



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 07 dias do mês de novembro de 2013, procedemos a abertura deste volume nº LV do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 10477. Para constar subscrevo e assino.

Maycon Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 001043/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de novembro de 2013

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume LV no processo nº 02001.001848/2006-75.
Após abertura, tramite o processo à Coordenação de Hidrelétricas.

EDUARDO TRAZZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte



MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.010223/2013-23
Origem: Norte Energia S/A
Data: 06/06/2013

Fis. nº 10479
Proc. nº 1848/06
Rub. 9A

CE 0242/2013 - DS

Brasília, 06 de junho de 2013

À Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 – Brasília-DF

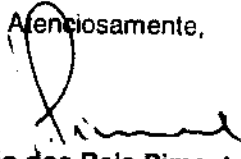
Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Assunto: Análise de suficiência amostral dos módulos RAPELD para fauna terrestre da UHE Belo Monte.

Senhor Coordenador,

1. Em antecipação ao que foi acordado no seminário realizado em 26 de março de 2013, cujo objetivo foi discutir aspectos de execução dos projetos do PBA da UHE Belo Monte, encaminhamos em anexo Nota Técnica que versa sobre a suficiência amostral das parcelas dos módulos RAPELD e sua capacidade de atender aos objetivos de monitoramento da fauna terrestre nas áreas de influência do empreendimento.
2. A presente Nota Técnica foi baseada em dados coletados durante os estudos do EIA e monitoramentos do PBA, e empregou estatísticas mais comumente utilizadas na literatura em análises de suficiência amostral.
3. Os resultados deste estudo foram apresentados preliminarmente à equipe do IBAMA em 03 de junho de 2013, de acordo com os entendimentos entabulados ao longo do seminário realizado no dia 26 de março, sendo sua versão definitiva submetida após revisões sugeridas pela equipe do IBAMA ao longo da apresentação.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/p

Anexos:

NT_Nº04_PCET_04_06_13 BIOTA

À AMPLA MAMUÍIA TOLEDO,

PARA AVALIAR.

em 17.06.13



Rafael Isimoto Della Nina
Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas
COHIDIGENE/DILIGIBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. nº 10480

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

OF 02001.008779/2013-50 /IBAMA

, 20 de junho de 2013.

À Senhora
Meliza Alves Barbosa
Procuradora da República do(a) Procuradoria da República de Altamira/Pa
Avenida Tancredo Neves, 3303. Jardim Independente II
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68.372-022

Assunto: **Resposta ao documento OF.PRM/ATM/GAB2/N°0359/2013**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao documento OF.PRM/ATM/GAB2/N°0359/2013, informo inicialmente que as avaliações do Ibama sobre o atendimento de condicionantes de licenças ambientais são realizadas periodicamente por meio de pareceres técnicos, com base nos relatórios semestrais de implementação do Projeto Básico Ambiental encaminhados pelo empreendedor, vistorias na região do empreendimento e seminários técnicos com participação do empreendedor e órgãos intervenientes envolvidos no licenciamento ambiental.
2. No processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, estas avaliações específicas encontram-se registradas nos Pareceres Técnicos n° 143/2011 e n° 168/2012 e no momento, o 3º Relatório Semestral encontra-se em análise por este Instituto.
3. O Parecer Técnico n° 168/2012 avaliou a implementação dos programas ambientais da UHE Belo Monte no período de novembro de 2011 e junho de 2012, e em seu corpo constam diversas considerações e solicitações de ajustes sobre o andamento das ações previstas no PBA, incluindo as relacionadas às atividades de supressão.
4. Neste sentido, esclareço que o Parecer Técnico n° 168/2012 foi enviado à Norte Energia por meio do Ofício n° 02001.001529/2013-99 DILIC/IBAMA, no qual consta que a exigência de que as *recomendações contidas no referido Parecer Técnico deverão ser observadas e atendidas pela Norte Energia, de modo à adotar medidas para regularizar as pendências identificadas para a adequada mitigação dos impactos*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

ambientais associados à implantação da UHE Belo Monte.

5. Após a emissão do Parecer Técnico nº 168/2012, o Ibama realizou reuniões técnicas com o empreendedor para discussão do Projeto de Desmatamento e do Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro, incluindo discussão técnica realizada no seminário técnico em março de 2013. Estas reuniões contaram com a participação da Diretoria de Proteção Ambiental e da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas, como forma de subsidiar as questões relacionadas à fiscalização ambiental e destinação dos produtos florestais.
6. Cabe destacar que a Representação do Instituto Socioambiental é composta por diversas informações imprecisas, que geram conclusões equivocadas sobre o acompanhamento do Ibama sobre as atividades do PBA da UHE Belo Monte, incluindo as relacionadas à supressão de vegetação.
7. Como exemplo, cito a afirmação do ISA de que nenhum relatório de destinação foi efetivamente entregue (pág 7). Para esta afirmação equivocada, o ISA utiliza-se do argumento que o PBA exige a entrega de relatórios mensais e de que a condicionante 2.8 das Autorizações de Supressão de Vegetação exigem a entrega destas informações. Contudo, é possível verificar, no próprio PBA, que os relatórios mensais citados pelo ISA se referem à documentos de controle interno do próprio empreendedor para gestão interna da atividade.
8. Mais evidente ainda foi o equívoco do ISA quando transcreve parte do texto da condicionante 2.8 das Autorizações de Supressão de Vegetação e afirma que houve descumprimento por não terem sido enviadas, até o presente momento, as informações exigidas por esta condicionante. Entretanto, cabe esclarecer que não houve o término das atividades de supressão e a condicionante 2.8 estabelece de maneira evidente que *após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.*
9. Ressalta-se que o Ibama está acompanhando o andamento das atividades de supressão de vegetação por meio dos dados encaminhados junto aos Relatórios Semestrais e na coleta informações nas vistorias técnicas realizadas.
10. Também no que se refere à aplicação de eventuais sanções administrativas em razão do descumprimento de condicionantes de licenças ambientais, não procede a



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fis. nº 10481
Proc. nº 1848/06
Rat. [assinatura]

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

afirmação de que o Ibama teria sustentado informalmente perante a Câmara Técnica de Monitoramento do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu que "não deverá atuar o empreendedor dessa vez, pois houve um avanço geral no cumprimento das condicionantes".


11. Neste respeito, vale ressaltar que a avaliação do 2º Relatório Semestral de Implementação do PBA da UHE Belo Monte constatou indícios de infração administrativa por descumprimento da condicionante específica nº 2.4. Após a solicitação de esclarecimentos à Norte Energia, a Nota Técnica nº 5460/2013, de 18 de abril de 2013, concluiu que houve de fato descumprimento da condicionante, razão pela qual o Ibama acionou o setor responsável pela lavratura de autos de infração, conforme registrado no Memorando nº 7791/2013.

12. Quanto às demais condicionantes de licenças ou autorizações de supressão de vegetação, sempre que houver a constatação de infrações ao Decreto nº 6.514/2008, o Ibama adotará as providências cabíveis.

13. Igualmente improcedente é a afirmação do ISA de que o Ibama teria emitido "uma mera notificação com caráter de advertência ao empreendedor", fato que demonstra total desconhecimento da legislação aplicável ao licenciamento ambiental federal, uma vez que a sanção administrativa de imposição de advertência, prevista no arts. 3º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 6514/2008, não se confunde com o instrumento da notificação previsto no art. 80 do mesmo Decreto.

14. Por fim, informo que o Auto de Infração nº 586494-D, lavrado em desfavor da Norte Energia, encontra-se com recurso administrativo em avaliação pela autoridade julgadora de 1ª instância (Processo nº 02001.000546/2012-28).

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora do(a) /IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls. nº 10482
Proc. nº 1848/b6
Rub. [assinatura]

CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br

OF 02001.008806/2013-94 /IBAMA

, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor
Rodrigo Flecha Ferreira Alves
Superintendente Preposio Unidade Agência Nacional de Águas
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.610-200

[Assinatura]
Francisca de Sousa Carvalho
Protocolo-Geral
Agência Nacional de Águas

Agência Nacional de Águas 24-Jun-2013 11:13

Assunto: **Estudo de Remanso da UHE Belo Monte (Ref.: Processo 02501.000876/2008-04).**

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício n.º 189/2013/SER-ANA, o qual encaminha a avaliação desta Agência sobre o atendimento da condicionante de outorga relativa à apresentação de mapas das linhas de inundação do reservatório sobre a cidade de Altamira, contida na Nota Técnica n.º 48/2013/GEREG/SER-ANA, informo que o Ibama solicitou a Norte Energia esclarecimentos, por meio do Ofício n.º 02001.007169/2013-39 DILIC/IBAMA (documento em anexo).
2. Conforme a Nota Técnica n.º 48/2013/GEREG/SER-ANA, para validação da cota 100 como limite de proteção da área urbana de Altamira contra inundações (cheias simultâneas no rio Xingu e afluentes com períodos de retorno de 50 e 100 anos), entre outras condições, foi considerado que toda a vegetação que se encontra abaixo da cota 97 deveria ser suprimida.
3. Em atenção ao Ofício n.º 02001.007169/2013-39 DILIC/IBAMA e a Nota Técnica n.º 48/2013/GEREG/SER-ANA, a Norte Energia encaminhou, mediante correspondência CE 0249/2013-DS, uma Nota Técnica de esclarecimentos, intitulada "Área Prevista para Desmatamento no Reservatório Principal - Rio Xingu - Estudo de Remanso" (documento em anexo).
4. Conforme relatado pela Norte Energia, a vegetação a ser suprimida, que pode causar interferência no escoamento, é apenas a vegetação alta e densa nas ilhas e parte da margens, localizadas entre o barramento e a seção "BM2". A vegetação de pequeno



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**CEP: e Telefone:
www.ibama.gov.br**

porte não deverá ser suprimida, por não interferirem no escoamento, assim como a localizada a montante da seção BM2. Ainda foi informado que não houve identificação de áreas de supressão vegetal na região dos igarapés de Altamira abaixo da cota 97 e que serão removidos obstáculos nas calhas dos igarapés, tais como retirada de edificações até a cota 100, alteração do vão livre de algumas pontes e retiradas de outras.

5. Desta forma, solicito avaliação desta Agência sobre a aderência das informações prestadas pela Norte Energia no documento "Área Prevista para Desmatamento no Reservatório Principal - Rio Xingu - Estudo de Remanso" com as considerações presentes na Nota Técnica n.º 48/2013/GEREG/SER-ANA.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da /IBAMA

CE 0222/2013 – DS - SSE

Altamira, 20 de Junho de 2013.

A Sua Senhoria, o Senhor

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas Substituto

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar

70.818 – 900 Brasília/DF

Assunto: Reunião com representantes dos pescadores atingidos de Altamira

Prezado Senhor,


1. Convidamos V. Sa. a participar de reunião com a comissão de acompanhamento do reassentamento dos pescadores atingidos de Altamira, a ser realizada no dia 25 de Junho de 2013, às 08h30, no Auditório do Hotel Amazon Xingu - Avenida Djalma Dutra, 2081 - Centro - Altamira – PA.
2. Nesta reunião, serão discutidas as seguintes pautas: I. Apresentação das áreas indicadas para Reassentamento Urbano Coletivo e área selecionada; II. Informações sobre o público que poderá optar pelas casas do Reassentamento Urbano Coletivo e demais opções; III. Apresentação do projeto orla.

Atenciosamente,


Cassandra Gelsomino Mollisani
Superintendente do Meio Socioeconômico
Diretoria Socioambiental

AO ANUÍNIA EDUARDO TAVARA,
PARA AVANÇAR AO PROCESSO.

em 01.07.13


OBRIGADO
CONDOMÍNIO GARDAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte



MMA/IBAMA/DICAD Rub. _____
CT 02001.011253/2013-57
Origem: Norte Energia S/A
Data: 20/06/2013

Proc. n° 10484
Proc. n° 1848/06

CE 0255/2013 - DS

Brasília, 20 de junho de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Resposta ao item (i) do OF n° 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA

Referência: Processo IBAMA/MMA N° 2001.001848/2006-75

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao solicitado no item (i) do Ofício em referência, vimos, por meio desta, encaminhar, em anexo, o Projeto de Implantação do Viveiro Florestal da UHE Belo Monte, executado conforme as especificações e o cronograma de implantação estabelecido no documento REL-CCBM-QMSSRS-005/2013.
2. Como resultado da operacionalização deste viveiro, segue, também em anexo, o relatório de acompanhamento da operação do mesmo (documento REL-CCBM-QMSSRS-0010-2013) unidade Canais e Diques, o qual apresenta o planejamento e as atividades de produção de mudas que estão em execução no referido local onde é apresentado o avanço das atividades no Viveiro de Produção de Mudanças da Unidade Sítio Canais e Diques.

Atenciosamente,

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Em anexo: documentos mencionados no texto

Handwritten note: 20/06/2013

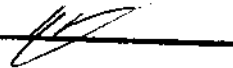
À ANÁLISE POSTERIOR - INIB
PRON AVANÇADA.

02-01-07.13



Dr. [Illegible]
[Illegible]
[Illegible]

CE 256/2013 - DS

Brasília, 21 de junho de 2013. 

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Referência: Apresentação CADERNOS DE PREÇOS

Assuntos: Apresentação do Caderno de Preços de Terrenos Urbanos, Caderno de Preços de Benfeitorias Não Reprodutivas (Construções e Instalações), Caderno de Preços de Benfeitorias Reprodutivas (Produções Vegetais) e Caderno de Preços da Zona Rural – Terra Nua.

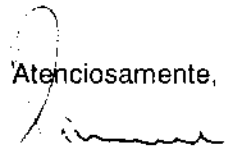
Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente e em resposta ao item n do OF. 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA de 14 de abril de 2013 e sub-item 6 da NOT. TEC. 004024/2013 de 11 de março de 2013, passo à suas mãos os seguintes Cadernos de Preços:

- 01) Caderno de Preços Terrenos Urbanos – destinado a valoração de terrenos urbanos interferidos pelo empreendimento na cidade de Altamira;
- 02) Caderno de Preços de Benfeitorias Não Reprodutivas (Construções e Instalações) – destinado a valoração de construções e instalações interferidas nas zonas urbana e rural dos municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu;
- 03) Caderno de Preços de Benfeitorias Reprodutivas (Produções Vegetais) – destinado a valoração das benfeitorias reprodutivas interferidas nas zonas urbana e rural dos municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu;
- 04) Caderno de Preços de Terras da Zona Rural – destinado a valoração das terras nuas interferidas dos municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu;

Complementarmente informo que os mesmos já foram aprovados pela Norte Energia, e serão utilizados no processo de elaboração de laudos de avaliação e negociação com as famílias interferidas pelo empreendimento UHE Belo Monte.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/SAF

Anexo:

- 01) Cópia digital - CD com os Cadernos de Preços.

AO ADMINISTRADOR EDUARDO

TRAVEZI,

PRIMA CUNCIUM DA

EDUIRE - SUGIRO DISCUZIDA

COM EDUIRE SOBRE A

NECESSIDADE DE REFORÇAR

JUNTO À ME OS PROBLEMAS.

PARA O CUMPRIMENTO DE PRECIS.

EM 01-04-13



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Fls. nº 10486
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.008872/2013-64 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2013.

À Senhora
Meliza Alves Barbosa Pessoa
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará
Avenida Tancredo Neves, 3303, Jardim Independente II
ALTAMIRA - PARA
CEP.: 68.372-222

Assunto: **Inquérito Civil Público n.º 1.23.003.000193/2012-61.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício PRM/ATM/GAB2/Nº0122/2013 informo que o igarapé Paquiçamba é diretamente afetado pelas obras da UHE Belo Monte.
2. Um trecho deste igarapé foi desviado do seu leito natural devido às obras de implantação do Canal de Derivação e, posteriormente, outro trecho será impactado pelo futuro reservatório Intermediário. Ressalto que estas intervenções foram previstas e avaliadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte.
4. Com vistas a monitorar os impactos associados às obras da UHE Belo Monte sobre igarapés da região, incluindo o Paquiçamba, o Projeto Básico Ambiental (PBA) prevê o Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques.
5. O IBAMA acompanha as ações executadas nos igarapés por meio de relatórios semestrais do programa ambiental mencionado, além de realizar vistorias técnicas na região.
6. No que se refere ao caso relatado no Ofício em epígrafe, o 3º Relatório Semestral de acompanhamento dos programas ambientais do PBA apresenta a informação de que a propriedade do Senhor Ademar Alves Moreira foi totalmente adquirida pela Norte Energia

[assinatura]

EM BRANCO



Fis. nº 10487


Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

e já se encontra desocupada. A informação encontra-se de acordo com o preconizado no PBA para mitigação dos impactos negativos sobre o atingido.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Recebido em
25/06/2013
Bianca Fonseca



Fls. nº 10488

Proc. nº 1848/06

Rub.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.008874/2013-53 DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de junho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Resposta ao documento CE 373/2013-DS**

Senhor Diretor,

Em atenção ao documento CE 373/2013-DS, informo que o Ibama não verifica óbices na manutenção da Linha de Transmissão de 34,5 kV no Travessão 27 e Travessão 55 após a desmobilização do canteiro de obras da UHE Belo Monte. Informo ainda que para a efetiva dispensa das estruturas mencionadas no item 3.2 do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA da UHE Belo Monte, a Norte Energia deverá apresentar documento no qual o futuro responsável pelas Linhas de Transmissão assumirá tal responsabilidade. Ressalto que a Norte Energia deverá executar integralmente o PRAD para os trechos não assumidos por terceiros.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Escritório Regional Altamira - Pa

Fls. nº 10489
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MEM. 000117/2013 PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

Santarem, 25 de junho de 2013

Ao Senhor Gerente PA/GABIN SANTAREM

REFERENCIA: DEN 02543.000062/2013-32/

Assunto: Solicitação do proprietário Paulo de França Júnior à Norte Energia para atendimento a alguns questionamentos

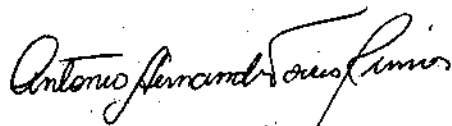
1. Venho através deste, encaminhar à esta Coordenação a solicitação do Sr. Paulo de França Júnior protocolizada neste ESREG sob o nº 02543.000062/2013-32 em 12/06/2013, para ciência e encaminhamento à Cohid.
2. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tatiane M. V. Leite
TATIANE MARIA VIEIRA LEITE
Chefe do(a) PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

À DILIC/IBAMA/SEDE, para ciência.

Stm, 09.07.2013



Antonio Fernandes Torres Junior
Gerente Executivo
Mat. 1583170 - Port. 2019 / 12
IBAMA / STM / PA

AO ~~ANALISTA~~ MATHEUS COURA,
PARA ~~ELABORAÇÃO~~ DE RESPOSTA,
EM CONJUNTO COM A ANALISTA
MARCIA TOLEDO.

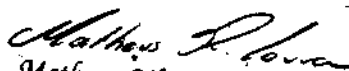
em 17.07.13



Coordenador de Controle e Fiscalização
Coordenador de IBAMA

Encaminhada minuta de Ofício
a coordenação.

Em 19.07.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fls. nº 10490
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Ao

IBAMA

Escritório de Altamira-Pa.

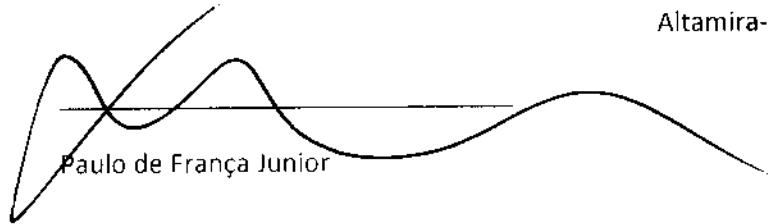
Com copia para o Ministério Público Federal.

MMA/IBAMA/ESREGI/ATM/PA
Documento: <u>denuncia</u>
Nº 025/13 <u>00062/2013-32</u>
Data: <u>12.1.06.2013</u>

SOLICITAÇÃO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SITIO BABAÇULANDIA lote 282, localizado no km 27 GLEBA PAKISAMBA TRANSCATITU km 30; Conforme documentação em anexo, e, tendo solicitado por varias vezes para a empresa Norte Energia S/A, estudos sobre a distancia considerada "segura" da obra, e, tendo relatado o barulho das explosões e o barulho dos equipamentos que tem prejudicado o bom funcionamento da propriedade, e, tendo informado a empresa sobre invasão da propriedade sem autorização das empresas prestadoras de serviços, e, tendo comunicado a empresa Norte Energia S/A sobre o aparecimento de serpentes venenosas nas imediações das residências, inclusive com ataques a animais domésticos, o que não acontecia com a frequência que está acontecendo, e, considerando que este fato também se deve ao aumento populacional promovido pela empresa Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda. que apreende estes animais nas imediações das obras e promovem a soltura nas matas próximas e dentro da propriedade, deixando os trabalhadores com medo por sua vida e a de seus filhos; Solicito as devidas providencias deste órgão para solucionarmos estes problemas o mais breve possível; Também solicito os estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra especificamente do canal de derivação, e, com base no cronograma de 2013, solicito ainda estudos da distancia considerada "segura" do reservatório complementar e também sobre a área de preservação permanente.

Altamira-Pa, 12 de Junho de 2013.


Paulo de França Junior

EM BRANCO

CE - 0343/2013 - SAFR

Altamira, 31 de Maio de 2013.

Ao
Sr. Paulo de França Junior
UHE-BM-CN-022

Assunto: Atendimento a solicitação protocolada em 24/05/2013.

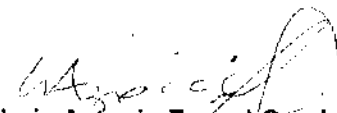
Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao expediente em referência pelo qual foi solicitado esclarecimentos relativos à sua propriedade, informamos o que segue:

1. Conforme estabelecido em procedimentos internos do setor de segurança da Norte Energia S.A. e da empresa construtora CCBM - Consórcio Construtor Belo Monte, a única restrição com relação à área de segurança é relativa às detonações que ocasionalmente podem ocorrer nas áreas de obras onde há escavações. Como por exemplo: pedreiras, barramento principal, barramento do Belo Monte, diques e canal de derivação. Contudo, tal área de segurança não faz sequer menção às demais estruturas das obras. Segue em anexo mapa espacializando os raios de detonação com incidência na pedreira do Sítio Pimental, e ainda um croqui espacializando o mesmo alcance nas imediações de sua propriedade;
2. No que tange ao andamento da negociação e finalização da aquisição da área afetada pelo empreendimento, nada impede que V.Sa. dê sequência na celebração de tais instrumentos de meação e arrendamento na área não interferida pelo empreendimento.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

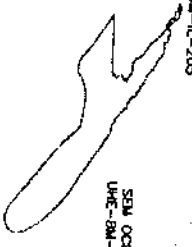

Luiz Antonio Zoccal Garcia
Superintendente de Assuntos Fundiários e Relocações
Norte Energia S.A.

EM BRANCO

10192
 Frac. nº 1848/06
 Rtd. *[Signature]*

DA SILVA BALÇO
 BM-IL-022

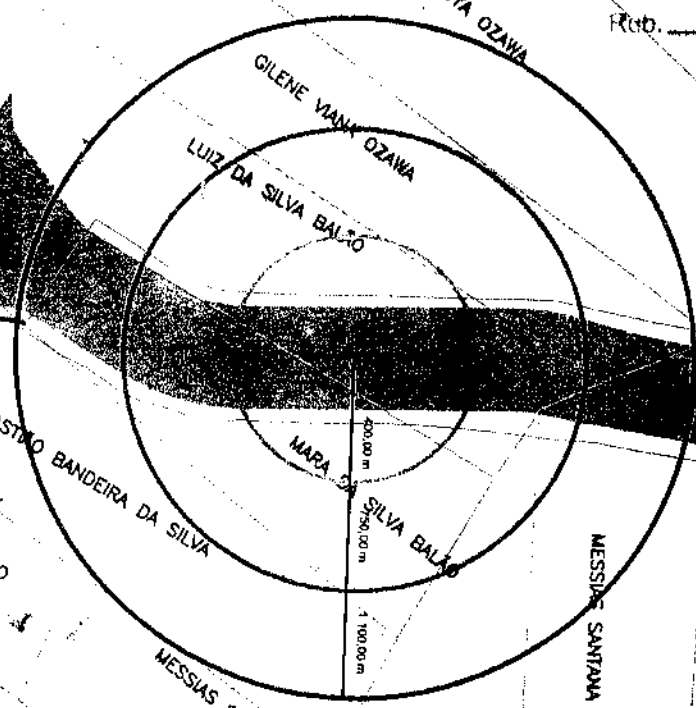
RONALDO COSTA WANA
 UHE-BM-IL-205



SEM OCUPAÇÃO
 UHE-BM-IL-274

SEM OCUPAÇÃO
 UHE-BM-IL-225

SEM OCUPAÇÃO
 UHE-BM-IL-226



SEBASTIÃO BANDEIRA DA SILVA
 BENEDITO DA SILVA BALÇO

ADALBERTO NONATO ARANHA
 UHE-BM-CN/RXE-003

ADALBERTO NONATO ARANHA
 UHE-BM-CN/RXE-002
 CAMPAMENTO DA NORTE ENERGIA S/A

ADELIA ALVES CARRAS
 UHE-BM-CN/RXE-001

MESSIAS SANTANA

MESSIAS SANTANA

TRAV. TRANSCATITU

MATA PRESERVADA

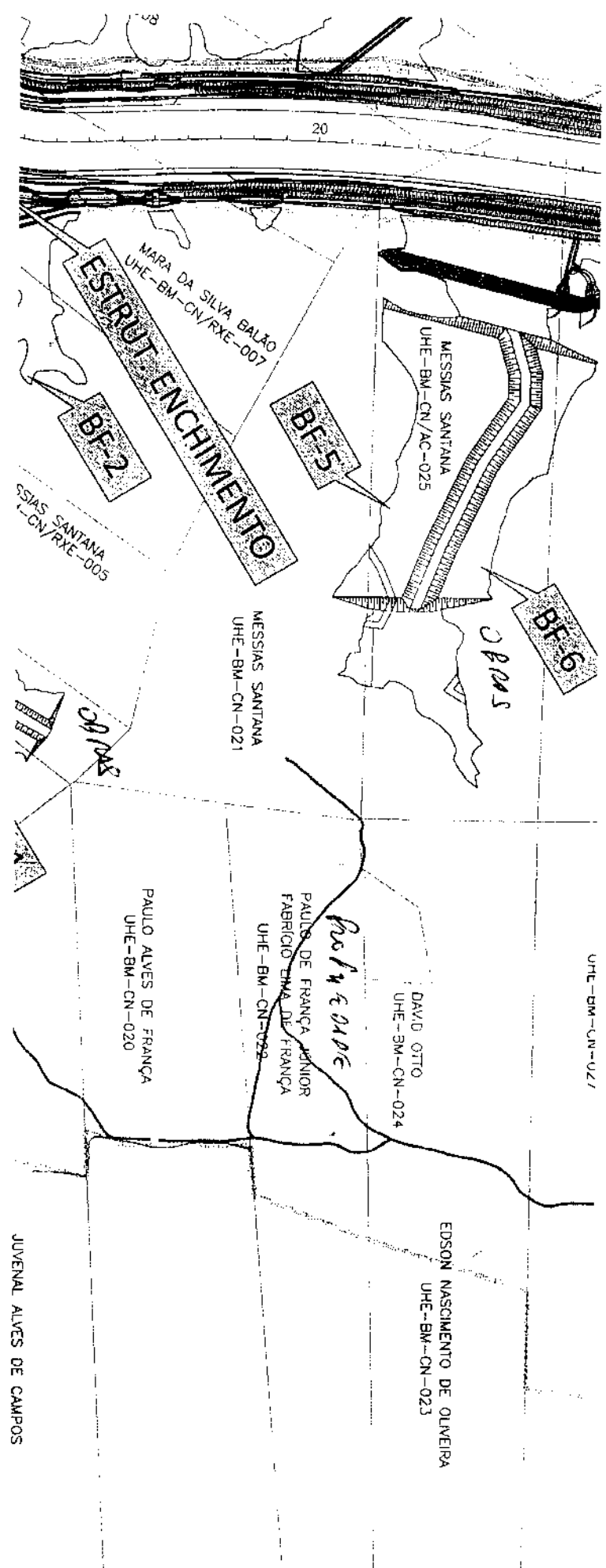
10192

Norte Energia
 Usina Hidrelétrica Belo Monte
 LIMITE DETONAÇÃO

LEGENDA

	CANAL		ÁREA REMANESCENTE		ÁREA DE INJEÇÃO
	PERÍMETRO PROPRIEDADE		400,00 m		750,00 m
	1.100,00 m		App		

EM BRANCO



EM BRANCO

A

Norte Energia S/A.

Escritório de Altamira-Pa.

SOLICITAÇÃO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SITIO BABAÇULANDIA lote 282, localizado no km 27 TRANSCATITU km 30; Solicito explicações por escrito sobre o fechamento da vicinal TRANSCATITU no km 27 acesso ao acampamento pioneiro e a base de flora e fauna e que dá acesso também a minha propriedade, uma vez que em reuniões anteriores da Norte Energia S/A com a comunidade, foi informado que a vicinal passaria por reformas e que não haveria interdição já que dava acesso aos agricultores daquela região bem como as instalações da própria empresa; Informo também que a estrada foi construída pela comunidade a mais de 20 anos e que durante esse tempo a tem utilizado; Aproveito a oportunidade pedir a atenção na obra de transposição do igarapé DE MARIA, obra esta realizada pela empresa WNORTE por autorização da Norte Energia S/A, agora única rota existente para acesso livre a minha propriedade, e que baseado na experiência de estações chuvosas anteriores, considerando que a empresa contratada colocou manilhas para canalizar a água do igarapé no lugar da ponte em caso de rompimento ficaremos sem acesso; Solicito também a resposta por escrito sobre o pedido de ajuda datado do dia 01/06/2012 para a confecção da cerca que delimita a minha propriedade e a propriedade da Norte Energia que foi adquirida do senhor David Otto, pois devido a intervenção da empresa Norte Energia S/A em parte da propriedade do senhor Edson Nascimento, na qual retirou judicialmente os animais (bovinos e equinos) e os colocou no remanescente que faz divisa com a minha propriedade e com a propriedade da Empresa Norte Energia S/A, adquirida do Senhor David Otto, estes animais por falta de cercas tem invadido minha propriedade causando prejuízos.

Solicito também desta empresa estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra, pois minha propriedade está distante aproximadamente 1,4 km da obra do canal de adução e as constantes explosões têm causados tensão aos trabalhadores e aos animais prejudicando o bom funcionamento da propriedade.

Altamira-Pa, 26 de Setembro de 2012.


Paulo de França Junior

Recebi em 26/09/12

EM BRANCO

A

Norte Energia S/A.

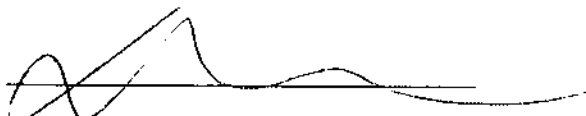
Escritório de Altamira-Pa.

SOLICITAÇÃO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SÍTIO BABAÇULÂNDIA lote 282, localizado no km 27 TRANSCATITU km 30; Solicito novamente explicações por escrito sobre o fechamento da vicinal TRANSCATITU no km 27 acesso ao acampamento pioneiro e a base de flora e fauna e que dá acesso também a minha propriedade, uma vez que em reuniões anteriores da Norte Energia S/A com a comunidade, foi informado que a vicinal passaria por reformas e que não haveria interdição já que dava acesso aos agricultores daquela região bem como as instalações da própria empresa; Informo também que a estrada foi construída pela comunidade a mais de 20 anos e que durante esse tempo a tem utilizado; Aproveito novamente a oportunidade pedir a atenção na obra de transposição do igarapé DE MARIA, obra esta realizada pela empresa WNORTE por autorização da Norte Energia S/A, agora única rota existente para acesso livre a minha propriedade, e que baseado na experiência de estações chuvosas anteriores, considerando que a empresa contratada colocou manilhas para canalizar a água do igarapé no lugar da ponte em caso de rompimento ficaremos sem acesso; Solicito novamente a resposta por escrito sobre o pedido de ajuda datado do dia 01/06/2012 para a confecção da cerca que delimita a minha propriedade e a propriedade da Norte Energia que foi adquirida do senhor David Otto, pois devido a intervenção da empresa Norte Energia S/A em parte da propriedade do senhor Edson Nascimento, na qual retirou judicialmente os animais (bovinos e equinos) e os colocou no remanescente que faz divisa com a minha propriedade e com a propriedade da Empresa Norte Energia S/A, adquirida do Senhor David Otto, estes animais por falta de cercas tem invadido minha propriedade causando prejuízos.

Solicito novamente desta empresa estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra, pois minha propriedade está distante aproximadamente 1,4 km da obra do canal de derivação e as constantes explosões têm causados tensão aos trabalhadores e aos animais prejudicando o bom funcionamento da propriedade.

Altamira-Pa, 09 de Outubro de 2012.


Paulo de França Junior

Recebi em 09/10/12

[assinatura]

RECEBIDO

EM BRANCO

A

Norte Energia S/A.

Escritório de Altamira-Pa.

SOLICITAÇÃO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SÍTIO BABAÇULÂNDIA lote 282, localizado no km 27 TRANSCATITU km 30; Solicito pela terceira vez, explicações por escrito sobre o fechamento da vicinal TRANSCATITU no km 27 acesso ao acampamento pioneiro e a base de flora e fauna e que dá acesso também a minha propriedade, uma vez que em reuniões anteriores da Norte Energia S/A com a comunidade, foi informado que a vicinal passaria por reformas e que não haveria interdição já que dava acesso aos agricultores daquela região bem como as instalações da própria empresa; Informo também que a estrada foi construída pela comunidade a mais de 20 anos e que durante esse tempo a tem utilizado; Aproveito novamente a oportunidade pedir a atenção na obra de transposição do igarapé DE MARIA, obra esta realizada pela empresa WNORTE por autorização da Norte Energia S/A, agora única rota existente para acesso livre a minha propriedade, e que baseado na experiência de estações chuvosas anteriores, considerando que a empresa contratada colocou manilhas para canalizar a água do igarapé no lugar da ponte em caso de rompimento ficaremos sem acesso; Solicito pela quarta vez a resposta por escrito sobre o pedido de ajuda datado do dia 01/06/2012 para a confecção da cerca que delimita a minha propriedade e a propriedade da Norte Energia que foi adquirida do senhor David Otto, pois devido a intervenção da empresa Norte Energia S/A em parte da propriedade do senhor Edson Nascimento, na qual retirou judicialmente os animais (bovinos e equinos) e os colocou no remanescente que faz divisa com a minha propriedade e com a propriedade da Empresa Norte Energia S/A, adquirida do Senhor David Otto, estes animais por falta de cercas tem invadido minha propriedade causando prejuízos, informo ainda que é obrigação da empresa por ser vizinha de propriedade arcar com 50% das despesas relativo a esta cerca, a falta de manifestação da empresa sobre este assunto será considerado má Fé e falta de acordo no prazo Maximo de dez (10) dias seguidos a contar da data desta correspondência.

Solicito também pela terceira vez desta empresa, estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra, pois minha propriedade está distante aproximadamente 1,4 km da obra do canal de derivação e as constantes explosões têm causados tensão aos trabalhadores e aos animais prejudicando o bom funcionamento da propriedade.

Solicito agora também estudos de poluição sonora, pois a proximidade da obra em relação a minha propriedade não está permitindo o sagrado direito do descanso noturno devido ao fluxo de maquinas pesadas e explosões.

Altamira-Pa, 29 de Outubro de 2012.


Paulo de França Junior

EM BRANCO

A

Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda.

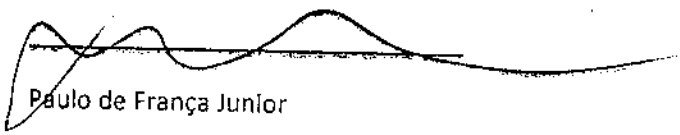
Escritório em Altamira-Pa.

Comunicado

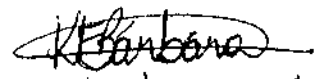
Comunicamos que, o manto florestal dos lotes 282 e 283 da vicinal transcatitu, hoje interdita, no km 27 da gleba Pakisamba ainda não pertencem a empresa Norte Energia S/A, sendo reserva particular destas propriedades, nas quais não permitimos a entrada de pessoas e veículos para estudos e pesquisas sem a devida autorização por escrito, verificamos também que pessoas ligadas a esta empresa tem entrado na reserva sem a devida autorização.

Informamos ainda que a partir desta data não permitiremos a entrada destas pessoas e que a entrada sem a devida autorização será caracterizada ma fé.

Altamira-Pa, 12 de Novembro de 2012.



Paulo de França Junior
Sítio Babaçulândia e Sítio São Paulo


12/11/12.

EM BRANCO

A

Norte Energia S/A.

Escritório de Altamira-Pa.

SOLICITAÇÃO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892-91, legítimo proprietário do imóvel denominado SÍTIO BABAÇULÂNDIA lote 282, localizado no km 27 TRANSCATITU km 30, tendo em vista o processo UHE-BM-CN-022, com base na declaração da Norte Energia S/A, datada do dia 19 de março de 2012, conforme cópia em anexo, informando que não há previsão de conclusão do processo de indenização por desapropriação amigável da propriedade, tendo em vista o cronograma da obra para o ano de 2013 e com base no comunicado datado do dia 27 de Abril de 2012 conforme cópia em anexo; Solicito previsão para a conclusão do processo de indenização por desapropriação amigável, informação esta, necessária para a renovação dos contratos de meação e parceria da propriedade; Aproveito novamente a oportunidade pedir a atenção na obra de transposição do igarapé DE MARIA, obra esta realizada pela empresa WNORTE por autorização da Norte Energia S/A, agora única rota existente para acesso livre a minha propriedade e que neste inverno por vezes se tornou intratável devido ao nível elevado das águas ultrapassando o nível da estrada.

Solicito também pela quarta vez desta empresa, estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra, pois minha propriedade está distante aproximadamente 1,4 km da obra do canal de derivação e as constantes explosões têm causados tensão aos trabalhadores e aos animais prejudicando o bom funcionamento da propriedade e com base no cronograma de 2013, solicito estudos da distancia considerada "segura" do reservatório.

Altamira-Pa, 09 de Abril de 2013.

[assinatura]
Paulo de França Junior

Recebi em ___/___/___

Norte Energia S/A

RECEBIDO
NORTE ENERGIA S/A
09/04/13 Hora: 16:09
Michelle Santos

EU, RUY ALBERTO PICHÃO,
ENCAMINHAREI O ASSUNTO EM PAUTA P/ SUPERINTEND.

EM BRANCO

A

Norte Energia S/A.

Escritório de Altamira-Pa.

SOLICITAÇÃO

EU, PAULO DE FRANÇA JUNIOR CPF 490.571.892 91, legítimo proprietário do imóvel denominado SÍTIO BABAÇULÂNDIA lote 282, localizado no km 27 TRANSCATITU km 30, tendo em vista o processo UHE-BM-CN-022, com base na declaração da Norte Energia S/A, datada do dia 19 de março de 2012, conforme cópia em anexo; Solicito explicações por escrito sobre as ações da empresa BIOTA, que continua libertando animais selvagens na área de reserva da minha propriedade a qual já estava avisada de que a área ainda não pertence a Norte Energia S/A, frequentemente esta empresa promove a soltura destes animais principalmente serpentes, tanto venenosas como não venenosas, causando uma superpopulação destes animais na propriedade; Estamos localizando estas serpentes com mais frequência em locais próximos as moradias dos funcionários causando medo e aumentando a probabilidade de acidentes tanto para os funcionários quanto para os animais, sabemos que a empresa Norte Energia S/A já adquiriu varias propriedades distante deste local, portanto sendo injustificável a alegação de que não ha áreas para a soltura destes animais.

Solicito também pela quinta vez desta empresa, estudos e esclarecimentos sobre a distância considerada "segura" da obra, pois minha propriedade está distante aproximadamente 1,4 km da obra do canal de derivação e as constantes explosões têm causados tensão aos trabalhadores e aos animais prejudicando o bom funcionamento da propriedade e com base no cronograma de 2013, solicito estudos da distancia considerada "segura" do reservatorio.

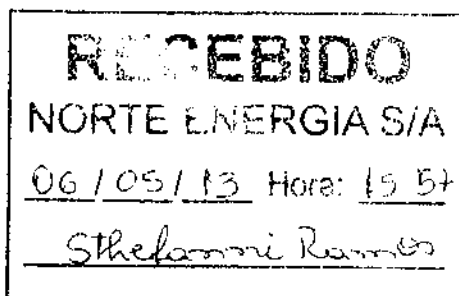
Altamira-Pa, 06 de Maio de 2013.

Paulo de França Junior

Recebi em 06/05/13

Sthelanni Ramos

Norte Energia S/A



EM BRANCO



Fls. nº 10500

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Escritório Regional Altamira - Pa

MEM. 000118/2013 PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

Santarem, 25 de junho de 2013

Ao Senhor Gerente PA/GABIN SANTAREM

REFERENCIA: OF 02543.000073/2013-12/DPE/PA

Assunto: **Atingidos pela Hidrelétrica Belo Monte, no Pará - Núcleo Santo Antônio optantes do reassentamento coletivo**

1. Venho através deste, encaminhar o OF nº 148/2013/DPE/GET- BELO MONTE protocolizado sob nº 02543.000073/2013-12 em 17/06/2013 pela Defensoria Pública do Estado do Pará, para ciência e encaminhamento à Cohid.
2. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tatiane M. V. Leite
TATIANE MARIA VIEIRA LEITE
Chefe do(a) PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

À DILIC/IBAMA/Sede, para
ciência.

STM, 09107/2013.

Antonio Hernandez Torres Junior

Antonio Hernandez Torres Junior
Gerente Executivo
Mat. 1583170 - Port. 2019 / 12
IBAMA / STM / PA

Ao ANTONIO HENRIQUE MARQUES,

PARA AVALIAÇÃO.

em 17.07.13

Henrique Marques Ribeiro

Foto: Renato Della...
Coordenador de...
DILIC/IBAMA

Ao analista Eduardo Trazzi,
Documento analisado, cujo assunto
foi tratado por meio de pareceres,
vistorias e reuniões de campo
com as partes envolvidas.

Em 13.8.13

Henrique Marques Ribeiro

Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Mat. 1.717.634
DILIC/IBAMA



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

MMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA
Documento: <u>Ofício</u>
Nº 02543 <u>000073/2013-12</u>
Data: <u>17/06/2013</u>

OF nº.148 /2013/DPE/GET-BELO MONTE

Altamira-Pará, 17 de junho de 2013.

Ilustríssimo Coordenador de Energia Elétrica e Transportes
Senhor Rafael Hishimato Della Nina
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA
Sede em Brasília

Fls. nº 10501
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

REF. ATINGIDOS PELA HIDRELÉTRICA BELO MONTE, NO PARÁ. NÚCLEO SANTO ANTÔNIO OPTANTES DO REASSENTAMENTO COLETIVO

Honrada em cumprimentá-lo nesta oportunidade, venho perante Vossa Senhoria informar sobre o descumprimento dos compromissos sociais pela empresa Norte Energia S/A, decorrente da não construção do reassentamento coletivo para os atingidos pela UHE Belo Monte, do núcleo Santo Antônio, os quais se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme o exposto a seguir:

01. A agrovila Santo Antônio era uma comunidade localizada no Município de Vitória do Xingu, no km 50 da Rodovia Transamazônica (BR 230), que se formou na década de 1970, entre à Transamazônica e às margens do Rio Xingu. Nela residiam pescadores profissionais, agricultores e ribeirinhos dentre outros. Foi uma das primeiras áreas impactadas pela hidrelétrica, onde está localizado o canal de fuga da casa de força principal da Usina.

02. Desde o ano de 2011, os moradores foram desapropriados, saindo da Agrovila e dos imóveis rurais localizados naquela comunidade, recebendo indenização em dinheiro, sem que o Reassentamento Coletivo estivesse construído, o que impulsionou a não opção pelo reassentamento pela maioria das famílias.

03. Apesar disso, sete famílias fizeram a opção pelo reassentamento, sendo todas elas são atualmente assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Pará. Como o reassentamento não havia sido construído e essas famílias passaram a conviver no meio das obras (explosões, tráfego de veículos pesados, consumo de bebidas e substâncias psicotrópicas pelos trabalhadores da obra), com iminência de construção de estradas nos locais de moradia, foi proposta Ação Civil Pública nº 0003595-11.2012.814.0005, ajuizada no dia 13.08.2012, na 4ª Vara Cível de Altamira.

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

04. Na referida Ação Civil Pública, pleiteou-se o respeito à ocupação e moradia dos atingidos que optaram pelo reassentamento, mas que ainda moravam na Agrovila Santo Antônio, o que foi deferido em sede de tutela antecipada. Também foi pleiteada indenização por danos morais ambientais.

05. Na audiência conciliatória, nos autos da referida ação, a empresa firmou acordo judicial no sentido de custear os aluguéis destes optantes, até que eles fossem remanejados para o Reassentamento Coletivo, com casas aptas para habitação.

06. Ocorre que até a presente data a empresa não iniciou a construção do reassentamento para os optantes do Núcleo Santo Antônio e, agora, busca se eximir dos compromissos sociais que assumiu no momento do licenciamento ambiental.

07. Isto porque, no dia 07.05.2013, em visita realizada pelos optantes do reassentamento à Vila dos Trabalhadores (localizada no lado esquerdo do km 55 da Rod. Transamazônica – Município de Vitória do Xingu) ficou acordado que as famílias iriam manifestar sua escolha diante das **quatro opções apresentadas pela empresa Norte Energia S/A**, quais sejam: **1)** compra do imóvel locado pela Norte Energia S/A, onde as famílias atualmente moram, isto é, na Agrovila Leonardo da Vinci e Agrovila Belo Monte II. Portanto, em área que não compreende o reassentamento, **2)** escolha de uma das áreas de 300 m², a seguir descritas na Vila dos Trabalhadores, com casas de concretos de 63m²: **a)** casa juntamente com as casas dos trabalhadores; **b)** área às proximidades da Rod. Transamazônica, na Vila dos Trabalhadores (opção 1 da visita); **c)** lote na estrada de acesso à extração de areia, dentro da Vila dos Trabalhadores (opção 2 da visita).

08. Em reunião realizada no dia 13.05.2013, na Defensoria, as famílias não aceitaram nenhuma as opções acima, pelas seguintes razões:

I - As áreas apresentadas pela Empresa Norte Energia não apresentam as mesmas condições que viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola (que tinham às proximidades de suas casas), e acesso ao Rio Xingu (sem tráfego de veículos pesados);

II - As áreas apresentadas são áreas remanescentes (“sobras de terras”) da Vila dos trabalhadores e não o reassentamento coletivo para as famílias, o que contraria a própria escolha da área feita pelos moradores da Agrovila Santo Antônio, no ano de 2011, quando elegeram a área para a construção do reassentamento, mas que hoje foi reservada aos trabalhadores da obra;

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA

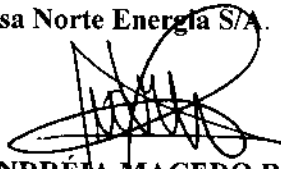
- III - Não querem conviver com os trabalhadores da obra, nem depender dos serviços públicos da vila dos trabalhadores. Da forma que foram apresentados, esses serviços foram projetados para os trabalhadores;
- IV - Na vila dos trabalhadores há controle na portaria e não querem conviver com esse controle, como se fossem trabalhadores da obra;
- V - As áreas apresentadas ficam distantes dos serviços públicos (escolas, por exemplo);
- VI - As casas e/ou áreas apresentadas são inferiores as que tinham (salvo o caso da senhora Helena).

09. Diante dessa não aceitação, no dia 14.05.2013, foi encaminhado o ofício nº 107/2013/DPE/GET-BELO MONTE, (anexo), à empresa Norte Energia, apresentando a referida resposta das famílias, bem como nova proposição, para posterior manifestação da empresa Norte Energia S/A, isto é: **que o reassentamento coletivo fosse construído nas mesmas condições que as famílias optantes viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola que tinham às proximidades de suas casas, e acesso ao Rio Xingu, em área escolhida pela comunidade, no ano de 2011, área esta que atualmente compreende toda a vila dos trabalhadores. Nesse sentido, diante da área escolhida pela comunidade, requereram a realização de outro planejamento da área visitada, com a construção do reassentamento coletivo para as famílias, de forma separada e distinta da vila dos trabalhadores; ou que a empresa Norte Energia apresentasse outra proposta, levando em consideração as características do reassentamento coletivo.**

10. Apesar de passados mais de trinta dias do recebimento do indigitado ofício, até a presente data a empresa Norte Energia não apresentou solução à demanda, de modo que desde o ano de 2011 não foi resolvido o problema da moradia dessas famílias.

11. Assim, a fim de subsidiar a análise do que foi exposto, encaminham-se relatório e documentos, para a adoção das providências que entender necessárias. **Na oportunidade, também se requer visita de técnicos do IBAMA, no Município de Vitória do Xingu e/ou Altamira, para reunião com as famílias atingidas do núcleo Santo Antônio, optantes do reassentamento coletivo e com esta Defensora, a fim de tratar do referido reassentamento e do descumprimento dos compromissos sociais pela empresa Norte Energia S/A.**

Atenciosamente,


ANDRÉIA MACEDO BARRETO
Defensora Pública do Estado do Pará

EM BRANCO



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA
NÚCLEO REGIONAL XINGU
GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO BELO MONTE/DPE**

**RELATÓRIO DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO -
ATINGIDOS PELA HIDRELÉTRICA BELO MONTE, OESTE
DO ESTADO DO PARÁ.**

ANDRÉIA MACEDO BARRETO
Mestre e Doutora em Direitos Humanos (UFPA)
Defensora Pública Agrária da 4ª Região
Membro do Grupo Especial de Trabalho Belo Monte da Defensoria

JOSIANE CELERINO DE CARVALHO
Discente do curso de Engenharia Florestal (UFPA)
Estagiária da Defensoria Pública do Estado do Pará/Altamira

ALESSANDRA SOUZA SANTOS
Discente do curso de Engenharia Ambiental (UEPA)
Estagiária da Defensoria Pública do Estado do Pará/Altamira

EM BRANCO

1. DA AGROVILA SANTO ANTÔNIO: ÁREA DE INCIDÊNCIA DO CANTEIRO DE OBRAS BELO MONTE

A agrovila Santo Antônio era uma comunidade localizada no Município de Vitória do Xingu, no km 50 da Rodovia Transamazônica (BR 230), que se formou na década de 1970, entre a Transamazônica e às margens do Rio Xingu. Nela residiam pescadores profissionais, agricultores e ribeirinhos dentre outros. Foi uma das primeiras áreas impactadas pela hidrelétrica, onde está localizado o canal de fuga da casa de força principal da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

Desde o ano de 2011, os moradores foram indenizados, saindo da Agrovila e dos imóveis rurais localizado na comunidade. Mas até o início do mês de dezembro de 2012 ainda permaneceram na localidade aqueles que optaram pelo reassentamento coletivo, isto é, seis famílias que ainda aguardavam o remanejamento para a nova área, enquanto ocorriam as obras na localidade (Licença de Instalação nº 795/2011 - IBAMA).



Figura 1 - Agrovila Santo Antônio/Sítio Belo Monte
Fonte: DPE/Altamira (junho/2012).

EM BRANCO



Figura 2 - Área restrita na Agrovila Santo Antônio
Fonte: DPE Altamira (junho/2012).

Em junho de 2012, mês das festividades de Santo Antônio, foi iniciado atendimento individualizado das famílias que ainda se encontravam na Agrovila e daquelas que foram indenizadas e, por isso, saíram da comunidade. Essas famílias foram convidadas a comparecer na Agrovila e em dias específicos e reservados na sede da Defensoria Pública de Altamira. No total foram ouvidas 73 famílias, bem como se procedeu à coleta documentos, fotos, vídeos, que integraram dois processos judiciais (Ação Civil Pública e uma Obrigação de Fazer).

Desses atendimentos, verificaram-se dois grupos específicos de demanda dos atingidos com processos administrativos na Defensoria Pública do Estado do Pará: **I** - aqueles que foram indenizados (desapropriados amigavelmente), não optantes do reassentamento coletivo e que pleiteiam revisão de indenização; **II** - aqueles que optaram pelo Reassentamento Coletivo e não foram remanejados para a nova área a ser construída pela empresa Norte Energia. Inicialmente eram cinco nesta condição, depois passou para sete assistidos. A seguir serão analisadas as duas situações.

2. DOS ATINGIDOS QUE RECEBERAM INDENIZAÇÃO EM DINHEIRO OU CARTA DE CRÉDITO E NÃO OPTARAM PELO REASSENTAMENTO COLETIVO.

Os atingidos do Núcleo Santo Antônio que residiam na agrovila e nos imóveis rurais localizados naquela comunidade optaram em sua maioria pelo recebimento da indenização em dinheiro. De acordo com relatos dos atingidos, este fato se deu em razão da empresa Norte Energia S/A ter descumprido os compromissos sociais de mitigação de impactos socioambientais, pois não

EM BRANCO

houve a construção do reassentamento coletivo, para assegurar o direito de opção dos atingidos e era temerário aguardarem a construção do reassentamento residindo na comunidade, em meios às obras, explosões e trânsito de caminhões pesados.

Também há relatos de pressão exercida pelos prepostos da empresa, para que as famílias aceitassem o valor indenizatório ofertado, sob pena de propositura de ação judicial e retirada mediante o uso da força policial. Nessa forma de atuação, a empresa repassava a informação à população de que ocupavam terras públicas e que não teriam direito à terra.

Nesse sentido, muitos teriam aceitando a indenização em dinheiro e por isso demandaram a Defensoria para rever os acordos firmados. Com isso, **atualmente a Defensoria Pública do Estado do Pará possui 67 procedimentos administrativos, com pedido de revisão de indenização, formulado pelas famílias atingidas do Núcleo Santo Antônio.** Estes procedimentos estão em fase de instrução para análise jurídica, mas parte do pleito está contido nos Autos da **Ação Civil Pública nº 1138.45.2012.4013903**, Vara Única Federal de Altamira, proposta pela Defensoria contra a empresa Norte Energia S/A, que tem como um de seus objetos a revisão dos critérios utilizados no Caderno de Preços, elaborado pela empresa como parâmetro para a fixação do preço das indenizações. **Há também atuação da Defensoria em processo de desapropriação de um dos atingidos, que nada recebeu, por não ter concordado com o valor da indenização oferecida.** Esta ação ainda está em trâmite na Justiça Federal de Altamira.

Com isso, podemos sintetizar em três principais razões para a existência da demanda por revisão de indenização na Defensoria a requerimento população atingida pela Hidrelétrica Belo Monte, que antes residiam na Comunidade ou Núcleo Santo Antônio ou mesmo em outras localidades afetadas (Santa Luzia do Rio ou São Pedro):

I – as indenizações foram baseadas apenas nas benfeitorias construídas nas casas dos atingidos, sendo que muitos moradores residiam em casas simples de madeira ou palha;

II - os critérios e valores utilizados no Caderno de Preços (base da avaliação do empreendedor) elaborado no ano de 2011 não refletiam a realidade atual do município, que passou a conviver com a supervalorização imobiliária e com o aumento do custo de vida, o que inviabilizou a compra de outro imóvel;

EM BRANCO

EM BRANCO

Foi suscitado ainda que dentre essas situações de impactos se incluíam a rotina de caminhões que trafegam na Agrovila, na exposição dos moradores a ruídos diários das explosões que eram sentidas inclusive nas ilhas vizinhas. Em caso específico e exemplificativo, apresentou-se a situação de um dos moradores, que estava na iminência de ter construída uma estrada ocupando parte de sua propriedade, sem que este e seus familiares tivessem sido remanejados para a área do reassentamento.

Na referida Ação Civil Pública, pleiteou-se o respeito à ocupação e moradia dos atingidos pela hidrelétrica que optaram pelo reassentamento, mas que ainda moravam na Agrovila Santo Antônio, o que foi deferido em sede de tutela antecipada. Também foi pleiteada indenização por danos morais ambientais, já que as famílias continuavam a morar na Agrovila Santo Antônio, em meio aos impactos ambientais ocasionados pela obra, como é o caso do transporte de veículos pesados e detonações.



Figura 3 Casa de Claudemir L. Pereira (optante do reassentamento). Local da estrada
Fonte: DPE/Alamira (junho/2012).

EM BRANCO



Figura 4 – Trabalhadores da obra, em frente à Igreja Santo Antônio
Fonte: DPE/Altamira (junho/2012).

Após o deferimento da medida de urgência, no dia 07 de novembro de 2012, na semana de conciliação, a Defensoria Pública do Estado do Pará e empresa Norte Energia S/A, realizaram acordo nos autos da referida Ação Civil Pública.

Nesse acordo, a empresa se comprometeu pagar os alugueis dos optantes do reassentamento, em outros núcleos rurais até a construção do reassentamento, apto para a moradia, concedendo ainda transporte para uma das crianças que ainda estudavam na escola localizada na Agrovila, bem como ao funcionário público que ainda trabalhava na Agrovila, além da mudança dos atingidos para a nova casa. Por outro lado, as famílias comprometeram-se a sair da Agrovila até o dia 30 de novembro de 2012. Esse acordo foi celebrado mediante a desistência dos demais pedidos formulados da referida Ação Civil Pública, o que viabilizou o a retirar as famílias da localidade.

Atualmente, algumas famílias moram em imóvel locados pela empresa na Agrovila Leonardo da Vinci, localizada no km 18 da Rodovia Transamazônica e outras na Agrovila Belo Monte II, no km 65 da Rod. Transamazônica, ambas no município de Vitória do Xingu, até remanejamento para a área do reassentamento coletivo, ainda não concluído.

3.2 DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA RECONHECIMENTO DE OPTANTE DO REASSENTAMENTO COLETIVO – ACORDO EXTRAJUDICIAL.

Além da Ação Civil Pública, em setembro de 2012 também foi proposta a Ação de Obrigação de Fazer, 2ª Vara Cível da Comarca de Altamira, o nº 0004269-86.2012.814.0005, tendo como objeto o reconhecimento do Autor como atingido optante do reassentamento coletivo. A tutela antecipada foi

EM BRANCO

negada, no entanto, em âmbito extrajudicial houve acordo no sentido de reconhecer a opção pelo reassentamento e o pagamento de alugueis até que o reassentamento esteja concluído e apto para a moradia. Para isso, o atingido deveria desocupar o imóvel localizado na agrovila, o que efetivamente ocorreu em dezembro do ano de 2012, quando então foi locado imóvel na Agrovila Leonardo da Vinci para o autor.

Desse modo, um dos primeiros moradores da agrovila (com 75 anos de idade) foi o último a deixar a localidade, tendo seu reconhecimento como atingido optante do reassentamento coletivo, reduzindo-se anos de litígio em processo judicial.

3.3 DA VULNERABILIDADE SOCIAL DAS SETE FAMILIAS OPTANTES DO REASSENTAMENTO COLETIVO. DA INDICAÇÃO DE ÁREAS, SEM AS CARACTERISTICAS DE REASSENTAMENTO.

Atualmente, a Defensoria Pública assiste sete famílias optantes do reassentamento coletivo. Para essas famílias, a empresa Norte Energia formulou algumas propostas, a fim de não ter o encargo de construir o reassentamento. Assim, no dia 07.05.2013, em visita à Vila dos Trabalhadores, localizada no lado esquerdo do km 55 da Rod. Transamazônica ficou acordado que, após a visita, as famílias iriam manifestar sua escolha diante das **quatro opções apresentadas pela empresa Norte Energia S/A**, quais sejam: **1)** compra do imóvel locado pela Norte Energia S/A, onde as famílias atualmente moram, isto é, na Agrovila Leonardo da Vinci e Agrovila Belo Monte II, **2)** escolha de uma das áreas de 300 m², a seguir descritas na Vila dos Trabalhadores, com casas de concretos de 63m²: **a)** casa juntamente com as casas dos trabalhadores; **b)** área às proximidades da Rod. Transamazônica, na Vila dos Trabalhadores (opção 1 da visita); **c)** lote na estrada de acesso à extração de areia, dentro da Vila dos Trabalhadores (opção 2 da visita).

Em reunião realizada no dia 13.05.2013, na Defensoria, as seis das famílias não aceitaram nenhuma das opções acima, pelas razões a seguir expostas. No que se refere à escolha do sétimo optante (sem vínculo familiar com os demais), ele não aceitou duas das opções apresentadas na visita do dia 07.05.2013, isto é, itens **2b** e **2c** acima descritos: área às proximidades da Rod. Transamazônica, na Vila dos Trabalhadores (opção 1 da visita); lote na estrada de acesso à extração de areia, dentro da Vila dos Trabalhadores (opção 2 da visita), apontando como razão da recusa parte dos argumentos utilizados pelas demais famílias. Quanto às outras opções, este sétimo optante pediu um prazo para se manifestar. Abaixo as razões para a recusa da proposta da empresa Norte Energia:

1 - As áreas apresentadas pela Empresa Norte Energia não apresentam as mesmas condições que viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de

EM BRANCO

futebol, sede da associação, cemitério, escola (que tinham às proximidades de suas casas), e acesso ao Rio Xingu (sem tráfego de veículos pesados);

II - As áreas apresentadas são áreas remanescentes ("sobras de terras") da Vila dos trabalhadores e não o reassentamento coletivo para as famílias, o que contraria a própria escolha da área feita pelos moradores da Agrovila Santo Antônio, no ano de 2011, quando elegeram a área para a construção do reassentamento, mas que hoje foi reservada aos trabalhadores da obra;

III - Não querem conviver com os trabalhadores da obra, nem depender dos serviços públicos da vila dos trabalhadores. Da forma que foram apresentados, esses serviços foram projetados para os trabalhadores;

IV - Na vila dos trabalhadores há controle na portaria e não querem conviver com esse controle, como se fossem trabalhadores da obra.

V - As áreas apresentadas ficam distantes dos serviços públicos (escolas, por exemplo).

VI - As casas e/ou áreas apresentadas são inferiores as que tinham (salvo o caso da senhora Helena);

Diante dessa recusa dos optantes, no dia 14.05.2013, a Defensoria Pública do Estado do Pará encaminhou o ofício nº 107:2013/DPE/GET-BELO MONTE, de 14.05.2013, à empresa Norte Energia, apresentando a referida resposta, bem como a seguinte proposição das famílias, para posterior manifestação da empresa Norte Energia S/A:

1 - que o reassentamento coletivo fosse construído nas mesmas condições que as famílias optantes viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola que tinham às proximidades de suas casas, e acesso ao Rio Xingu, em área escolhida pela comunidade, no ano de 2011, área esta que atualmente compreende toda a vila dos trabalhadores. Nesse sentido, diante da área escolhida pela comunidade, requereram a realização de outro planejamento da área visitada, com a construção do reassentamento coletivo para as famílias, de forma separada e distinta da vila dos trabalhadores;

2 - a empresa Norte Energia apresentasse outra proposta, levando em consideração as características do reassentamento coletivo, conforme item 1 acima.

EM BRANCO

Até a presente data, a empresa Norte Energia não encaminhou qualquer resposta à Defensoria Pública. Enquanto isso, as famílias encontram-se na indefinição de moradia e escolas para as crianças, submetendo-se aos custos financeiros e transtornos de frequentes deslocamentos para a cidade de Altamira (já que moram na área rural do Município de Vitória do Xingu), a fim de resolver o impasse gerado pela Empresa Norte Energia, por descumprir a obrigação de mitigar os impactos causados pela Obra aos atingidos do núcleo Santo Antônio.

A área que atualmente compreende a Vila dos Trabalhadores, no km 55 da Rod. Transamazônica constitui a área escolhida pela Comunidade no final do ano de 2011, inclusive fizeram votação para a escolha daquela área, no início das obras, quando as famílias ainda moravam no Santo Antônio. No entanto, hoje o projeto do reassentamento nada mais é do que a vila dos trabalhadores da obra, com todos os equipamentos públicos (escolas, posto de saúde) projetados para os referidos trabalhadores, **havendo resistência do empreendedor em construir o reassentamento coletivo para realocar as sete famílias do Núcleo Santo Antônio.**

4. RESUMOS DO QUANTITATIVO DE ASSISTIDOS, PROCESSOS E PROCEDIMENTOS – ATINGIDOS DO SANTO ANTÔNIO.

ASSISTIDOS QUANTO À OPÇÃO DE ATENDIMENTO	NÚMERO
Não optantes do reassentamento coletivo	67
Optantes do reassentamento coletivo	07
TOTAL	74

PROCESSOS JUDICIAIS PROPOSTOS PELOS ATINGIDOS OU DPE	NÚMERO
Ação Civil Pública	02
Ação de Obrigação de Fazer	01
TOTAL	03

PROCESSOS JUDICIAIS PROPOSTOS CONTRA OS ATINGIDOS E ASSISTIDOS DA DPE/PA	NÚMERO
Desapropriação por utilidade pública	01
Conflito em terras públicas adquiridas através da Carta de Crédito	01
TOTAL	02

EM BRANCO

Fis. nº 10514

Proc. nº 1848/06

Rub. *[Handwritten Signature]*

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ANÁLISE	NÚMERO
Revisão de Indenização	67
TOTAL	67

EM BRANCO

10515
1848/06
[Signature]



776

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DE 1º GRAU SISTEMA LIBRA - INTERNET

DADOS DO PROCESSO

Número do Processo: 0003595-11.2012.814.0005
Processo Prevento: -
Instância: 1º GRAU
Comarca: ALTAMIRA
Situação: EM ANDAMENTO
Área: CÍVEL
Data da Distribuição: 13/08/2012
Vara: 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA
Gabinete: GABINETE DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA
Secretaria: SECRETARIA DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA
Magistrado: ANGELA GRAZIELA ZOTTIS
Competência: -
Classe: Ação Civil Pública
Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Especifica
Instituição: -
Número do Inquérito Policial: -
Valor da Causa: R\$ 1.000.000,00
Data de Autuação: 13/08/2012
Segredo de Justiça: NÃO
Volume: -
Número de Páginas: 46
Prioridade: SIM
Gratuidade: NÃO
Fundamentação Legal: -

PARTES E ADVOGADOS

A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
CONSORCIO NORTE ENERGIA NESA

AUTOR
REQUERIDO

DESPACHOS E DECISÕES

Data: 21/08/2012 **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Vistos, etc.
Tratam os presentes autos de Ação Civil Pública c/c Pedido de Tutela Antecipada, ajuizada pela DEFENSORIA PÚBLICA em desfavor do CONSÓRCIO NORTE ENERGIA S.A.
Em síntese, o Autor afirma que a empresa Requerida até a presente data não concluiu o Reassentamento Coletivo e por isso não houve o remanejamento das famílias que fizeram essa opção, de modo que elas permanecem no bem imóvel, embora as obras do canteiro localizado na Agrovila Santo Antonio estejam sendo

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DE 1º GRAU SISTEMA LIBRA - INTERNET

realizadas de forma acelerada.

Alega o Requerente que as famílias de CLAUDEMIR LIMA PEREIRA, JOSIEL BENJÓ CARDOSO, ADGILDO SOUZA ALCOFORADO, PEDRO BENJÓ CARDOSO e HELENA GOMES BENJÓ, todos moradores da Agrovila Santo Antônio, optantes pelo reassentamento coletivo e assistidos pela Defensoria Pública, estão convivendo em situações de impactos diretos causados pelas obras do empreendimento enquanto aguardam a transferência para o Reassentamento.

Informa que dentre essas situações de impactos se incluem a rotina de caminhões que trafegam na Agrovila, na exposição dos moradores a ruídos diários das explosões que são sentidas inclusive nas ilhas vizinhas, entre outros.

Aduz que o Sr. Claudemir Lima Pereira, mencionado acima, está na iminência de ter construída uma estrada ocupando parte de sua propriedade, sem que este e seus familiares tenham sido remanejados área.

AO FINAL, PLEITEOU A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA QUE:

1. A Requerida se abstenha de praticar qualquer ato atentatório à ocupação e moradia daqueles que optaram pelo reassentamento coletivo, mas não foram realocados;
2. A Requerida se abstenha de praticar todo e qualquer ato negocial diretamente com os assistidos da Defensoria Pública do Estado do Pará sem a intervenção de seus membros;
3. Essa intervenção da Defensoria Pública nos interesses de seus assistidos seja extensiva aos Reassentamentos Coletivos, de modo que seus membros acompanhem todas as etapas de implantação, orientando seus assistidos;
4. Caso haja necessidade de negociação, que a Defensoria Pública do Estado do Pará seja formalmente cientificada, com prazo de até vinte dias úteis para apresentar resposta.

Juntou documentos (fls. 48/161).

É o sucinto relatório. Passo a decidir o pedido de Tutela Antecipada.

A implantação de uma barragem implica, via de regra, processo complexo de mudança social, que envolve deslocamento compulsório de população e alterações na organização cultural, social, econômica e territorial, ocasionando diversos impactos às comunidades atingidas.

Em função da preocupação com tais impactos, bem como para acompanhar as denúncias de violações de direitos humanos em processos envolvendo o planejamento, licenciamento, implantação e operação de barragens, foi instalada em 8 de agosto de 2006, pelo Exmo. Sr. Ministro da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Paulo Vannuchi, a Comissão Especial "Atingidos por Barragens", com a incumbência de:

- I - Acompanhar denúncias, encaminhadas ao CDDPH, de ocorrências de violações de direitos humanos decorrentes da implementação de barragens no País, realizando um levantamento empírico desses casos;
- II - Apresentar sugestões e propostas no que concerne a prevenção, avaliação e mitigação dos impactos sociais e ambientais da implementação dessas barragens, e a preservação e reparação dos direitos das populações atingidas. (Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, Resolução Nº 26, de 15 de agosto de 2006)."

A referida Comissão recomenda que na identificação dos tipos de impactos, devem ser considerados, entre outros: o deslocamento compulsório (de proprietários e não proprietários); a perda da terra e outros bens; a perda ou restrição de acesso a recursos necessários à reprodução do modo de vida; a perda ou redução de fontes de ocupação, renda ou meios de sustento; a ruptura de circuitos econômicos, entre outros.

No caso de deslocamentos compulsórios, a Comissão Especial recomenda, entre outros, que:

1. O reassentamento coletivo, o mais próximo possível do assentamento original, deve ser oferecido com opção preferencial, devendo os atingidos ter assegurado seu direito de participarem, em qualquer circunstância, da escolha da localização e do desenho do projeto do reassentamento;
2. Em todos os casos, sejam oferecidas ao deslocado compulsório alternativas de reparação, por meio da reposição, indenização e compensação, que deverão contemplar, necessariamente, a possibilidade de reassentamento coletivo, de modo a favorecer a preservação dos laços culturais e de vizinhança prevalentes

EM BRANCO



77

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DE 1º GRAU SISTEMA LIBRA - INTERNET

na situação original.

3. Os custos relativos à implantação e ocupação dos reassentamentos sejam cobertos pelo empreendedor, pelo menos até que os reassentados estejam em condições de levar adiante seus estabelecimentos agrícolas, considerados os prazos estabelecidos pelas experiências nacionais e as particularidades regionais e locais.
4. O reassentamento de deslocados, em analogia ao disposto na Lei 8.629/93, Art. 17, caput e incisos I e II, seja feito em terras economicamente úteis, de preferência na região por eles habitada, após avaliação de sua viabilidade agro-econômica e ambiental, em comum acordo com os interessados;
5. Planos de reassentamento, incluindo localização, identificação de glebas, projetos de infra-estrutura e equipamentos de uso coletivo, assim como a escolha e formas de distribuição de lotes, sejam previamente discutidos e aprovados pelos reassentados, através de suas organizações e representações; oferta a todos os atingidos, inclusive aos não proprietários, da possibilidade de reassentamento coletivo.
6. A licença de instalação e início das obras estejam condicionados à existência de planos discutidos e negociados de reassentamento e que a renovação de licenças ambientais seja condicionada à realização de avaliações dos resultados dos reassentamentos implantados, levando em consideração parâmetros socioambientais, cabendo os custos ao empreendedor;

Desta feita, concluímos que existem direitos que devem ser respeitados pela Requerida, quando da realização das desapropriações das áreas que serão atingidas pelo empreendimento, dentre eles: o direito ao trabalho e a um padrão digno de vida; o direito à moradia adequada; o direito à educação para os filhos dos atingidos; o direito à plena reparação das perdas; o direito à justa negociação, tratamento isonômico, conforme critérios transparentes; o direito de proteção à família e a laços de solidariedade social ou comunitária; entre outros. Isto posto, é premente a necessidade de compensação das perdas que lhes serão impostas pela ruptura social e econômica decorrentes do empreendimento, de modo a promover políticas, planos e programas específicos, tais como, os programas de reassentamento coletivo e acompanhamento social a serem desenvolvidos. Da análise da peça vestibular verifico que estão presentes os requisitos necessários para a concessão da tutela antecipada pleiteada, quais sejam, o fundado receio de dano de difícil reparação, bem como, a prova inequívoca e a verossimilhança do alegado, senão vejamos:

O pleito do Autor vislumbra o fundado receio de dano de difícil reparação, na medida em que há a iminência de construção de estrada em parte do imóvel de um dos atingidos, qual seja o Sr. CLAUDEMIR LIMA PEREIRA, sem que ele tenha sido remanejado para o reassentamento coletivo, de tal forma que, caso a Requerida venha a praticar qualquer ato que ameace a ocupação e o direito de moradia dos optantes pelo reassentamento coletivo os danos ocasionados, certamente, serão de difícil reparação, e, até mesmo, irreversíveis.

Quanto à prova inequívoca e a verossimilhança do alegado, evidencia-se nas disposições constitucionais que garantem o direito fundamental à moradia, nas obrigações decorrentes da Licença de Instalação, do Estudo de Impacto Ambiental e disposições do Plano Básico ambiental do empreendimento, bem como através da documentação acostada à peça inicial, nas quais se verifica que a relação dos optantes pelo reassentamento datam de 1999, sendo o local de sua moradia e a fonte de sustento de sua família (Pesquisa Socioeconômica de fls. 55/59, 96/114). Consta dos autos, ainda, os Termos de Opção (fls. 53, 75 e 90) os quais demonstram que os atingidos são optantes do reassentamento coletivo, de modo que não podem ser desapropriados (judicial ou extrajudicialmente) até que sejam efetivamente realocados.

Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido de Tutela Antecipada, para determinar que A REQUERIDA SE ABSTENHA DE PRATICAR QUALQUER ATO ATENTATÓRIO À OCUPAÇÃO E MORADIA DAQUELES QUE OPTARAM PELO REASSENTAMENTO COLETIVO, MAS QUE AINDA NÃO FORAM REALOCADOS, até ulterior decisão deste Juízo.

INDEFIRO OS PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA, LISTADOS NO ITEM III, a, b e c (FLS. 43/44), com base no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, vez que tanto os atingidos pelos impactos da construção do empreendimento de Belo Monte, quanto à própria requerida, Norte Energia S.A., não são obrigados a negociar, ou tentar negociar, apenas sob a assistência da Defensoria Pública.

EM BRANCO



80

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DE 1º GRAU SISTEMA LIBRA - INTERNET

Ademais, de conformidade com o princípio da Autonomia da Vontade, o homem é livre para contratar ou não contratar, bastando que o objeto da convenção seja lícito. Tal princípio pressupõe que qualquer indivíduo capaz pode, por íntima vontade, criar direitos e obrigações.

Deste princípio se infere que as pessoas são livres para acertar as condições e circunstâncias que mais satisfazem seus interesses, estejam ou não previsto ou regulamentados por lei, gozando da mais ampla liberdade para celebrar os contratos da maneira mais útil e conveniente, sem que para isto seja necessária a intervenção do poder público ou de seus membros.

Isto posto, por se tratar de Obrigação de não fazer com pedido de Liminar de Antecipação de Tutela, proibindo/impedindo a Ré de negociar com os atingidos, sem que haja intervenção da Defensoria Pública, verifico a impossibilidade jurídica dos pedidos formulados no item III, a, b e c, eis que se trata de interferência indevida do Poder Judiciário na vida privada dos atingidos pela barragem.

Intime-se a Requerida desta decisão, e, para que, a cumpra, a partir da data da intimação, consignando-se, ainda, que, no caso de descumprimento, ficará sujeito às penalidades legais, quais sejam: aplicação de multa para impelir ao cumprimento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia, nos termos art. 461, §4º, CPC; aplicação de multa, por ato atentatório ao exercício da jurisdição, art. 14, V, § único, CPC; prisão do responsável, por desobediência à ordem judicial, art. 330, CPB.

Cite-se a Requerida para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de revelia.

Cumpra-se.

Altamira, 21 de agosto de 2012.

Dra. CRISTINA COLLYER DAMÁSIO
Juíza de Direito Titular da 4ª Vara da
Comarca de Altamira/PA

TRAMITAÇÕES

Documento	Data	Origem	Destino	Data Baixa
20120188265422	22/08/2012	GABINETE DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	SECRETARIA DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	
20120188265422	22/08/2012	GABINETE DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	SECRETARIA DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	
20120188265422	14/08/2012	SECRETARIA DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	GABINETE DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	
20120188265422	13/08/2012	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTAMIRA	SECRETARIA DA 4ª VARA CIVEL DE ALTAMIRA	

EM BRANCO

10519
Processo nº 1848/06
Rub. *[assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ALTAMIRA - 4ª VARA CÍVEL



TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

AÇÃO CIVIL PÚBLICA, Processo nº 0003595-11.2012.814.0005, em que é requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e requerida: NORTE ENERGIA S.A. (NESSA).

Aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012), às 13h40min, nesta cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, na Sala de Audiências da 4ª Vara do Fórum Des. José Amazonas Pantoja, presente a MMA. Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Altamira a **Dra. CRISTINA COLLYER DAMÁSIO**, comigo Auxiliar Judiciário, abaixo assinado. Presente a promotora de Justiça **Dra. ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA**. Feito o pregão de praxe, presente a requerente da Defensoria Pública, na pessoa da Defensora Pública **Dra. ANDRÉIA MACEDO BARRETO**. Presentes os optantes pelo reassentamento coletivos residentes na vila Santo Antônio, assistidos pela Defensoria Pública Srs. Adgildo Souza Alcoforado – RG 6275975; Josiel Benjó Cardoso RG – 4932580; Claudemir Lima Pereira RG 5086514; Helena Gomes Benjó RG 3401059 e Pedro Benjó Cardoso RG 6567077. Presente a requerida NORTE ENERGIA S.A. (NESSA), na pessoa de seu preposto Sr. EDSON ANTONIO BAPTISTA NUNES RG 22327320/SSP/SP., acompanhado pelo advogado **Dr. FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES – OAB/PA 16763-A**. Em ato contínuo a MMA. Juíza indagou as partes sobre a possibilidade de conciliação as quais fizeram acordo nos seguintes termos: I – Que a requerida alugará uma casa para cada um dos assistidos optantes pelo reassentamento coletivo nominados às fls. 19 dos autos, casas que terão padrão igual ou superior às que atualmente residem; II – Que a requerida disponibilizará aos mencionados assistidos, a opção de escolha entre as localidades da agrovila Leonardo Da Vinci e a agrovila Belo Monte; III – A requerida custeará o transporte dos pertences pessoais dos assistidos, bem como o material construtivo que puder ser retirado das casas; IV – Que o custo com a locação será arcado pela requerida até o dia em que os novos lares do reassentamento estiverem concluídos para habitação; V – Que a requerida se compromete a fazer o transporte das pessoas e seus pertences para o reassentamento; VI – Que a requerida levará os assistidos até o dia 15 de novembro de 2012 para que possam escolher as casas a serem alugadas; VII – Que a requerida fará a contratação dos alugueis até o dia 20 de novembro de 2012; VIII – Que os assistidos desocuparão as atuais residências até o dia 30 de novembro de 2012; IX – Que a requerida se compromete a solicitar à Prefeitura de Vitória do Xingu que viabilize a transferência da filha do assistido Josiel Benjó Cardoso para escola localizada na agrovila Leonardo da Vinci; X – Que os assistidos Adgildo Souza Alcoforado, Helena Gomes Benjó e Pedro Benjó Cardoso desde já optam por uma casa na agrovila Belo Monte; XI – Que os assistidos Josiel Benjó Cardoso e Claudemir Lima Pereira optam por uma casa na Agrovila Leonardo Da Vinci; XII – Que a requerida se compromete a fazer o transporte escolar diário da filha do assistido Josiel Benjó Cardoso e a fazer o transporte para o trabalho do assistido Claudemir Lima Pereira até que a escola Santa Helena seja desativada; XIII – As partes abdicam do prazo recursal. As partes requerem a extinção do processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, Inciso III do

JOSIEL
Claudemir Helena

Adgildo

BOJ

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO




CPC no que tange às famílias dos assistidos: Adgildo Souza Alcoforado – RG 6275975; Benjó Cardoso RG – 4932580; Claudemir Lima Pereira RG 5086514; Helena Gomes Benjó RG 3401059 e Pedro Benjó Cardoso RG 6567077. A Defensoria Pública, através da Defensora Pública **Dra. ANDRÉIA MACEDO BARRETO** requer a desistência da Ação no que se refere aos demais pedidos que não diga respeito ao objeto do presente acordo, nos termos do art. 267, VIII do CPC, pedido este que tem anuência da empresa Norte Energia, através de seu preposto e seu advogado. Instado a se manifestar a representante do Ministério Público se manifestou nos seguintes termos: “MMA. Juíza, compulsando os autos, em que pese a designação de Ação Civil Pública, não verifico interesse transindividual a ser objeto de intervenção de Ministério Público, entendo que se trata na verdade de Ação Ordinária, cujos legitimados estão bem definidos na inicial, sendo um total de cinco famílias que almejam um reconhecimento judicial de um pleito, motivo pelo qual entendo que não há interesse a ser resguardado por este M. P. que justifique nossa intervenção, motivo pelo qual deixo de me manifestar quanto ao mérito da Ação, a fim de que a vontade das partes possa prevalecer de acordo com o interesse de ambos”. **SENTENÇA:** “Homologo o acordo celebrado entre as partes a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do art. 269, III, do Código de Processos Civil. Homologo, ainda, o pedido de desistência em relação aos demais pedidos que não se referem ao objeto do acordo celebrado nesta audiência, com base no art. 267, VIII do CPC”. Sentença publicada em audiência, ficando as partes, desde já, intimadas. Em caso de trânsito em julgado. Arquive-se, dando-se baixa na distribuição. Nada mais. Do que para constar mandou a MMA. Juíza encerrar o termo. Eu, _____ (Adauto Alves de Araújo) auxiliar Judiciário, digitei e subscrevo.


DRA. CRISTINA COLLYER DAMÁSIO
Juíza de Direito

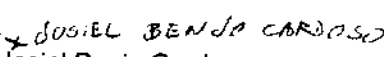

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

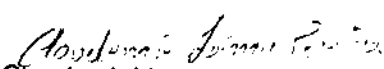

ANDRÉIA MACEDO BARRETO
Defensora Pública


FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES
Advogado da Norte Energia

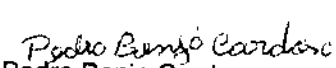

EDSON ANTONIO BAPTISTA NUNES
Preposto da Requerida


Adgildo Souza Alcoforado
Assistido


JOSIEL BENJO CARDOSO
Assistido


Claudemir Lima Pereira
Assistido


Helena Gomes Benjó
Assistida


Pedro Benjó Cardoso
Assistido

EM BRANCO

Fls. nº 10521

Proc. nº 1848/06

Rub. 44



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARÁ
REGIONAL DE ALTAMIRA

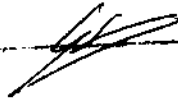
Arquivo eletrônico (CD) do relatório da Vila Santo Antônio, encaminhado pela Defensoria Pública do Pará, regional ALTAMIRA, por meio do Of. 148/2013/DPE/GET-BELO MONTE, de 17/06/2013. Tal arquivo (CD) foi inserido nas redes do IBAMA (G:).



EM BRANCO




ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

10522
1848/06
Rub. 

ANEXO

EM BRANCO

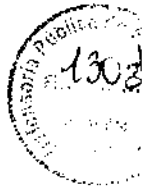
10523
PROC. Nº 1848/06
Rub. 



RECEBIDO EM: 12/05/11
HOR.: 8:21
ANDREA MACEDO BARRETO
DEFENSORIA PÚBLICA
Moi 5895996






DA REUNIÃO COM OS OPTANTES PELO REASSENTAMENTO URBANO COLETIVO DA VILA SANTO ANTONIO

As 16 horas, do dia sete de abril do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sala da CCBM localizada na Vila dos Trabalhadores, no lado esquerdo do KM 55 da Transamazônica, as sete famílias de moradores da antiga comunidade de Santo Antônio, que optaram por reassentamento coletivo, a Defensoria Pública Estadual, Dra. Andrea Barreto, os representantes da Norte Energia, Sr. Ruy Alberto A. R. Filho e Rui Nakamura, da BS&A Advocacia, Dr. Rômulo Francisco Duarte, da CNEC Worley Parsons e da empresa Elabore. O objetivo da reunião foi visitar as áreas, expor as opções e definir a área exata onde as famílias serão reassentadas. O representante do CCBM Marcelo Lageano, mostrou no mapa da Vila dos Trabalhadores, as áreas previstas para construção dos equipamentos públicos, como hospital, área de serviços, escola, área esportiva, rodoviária e subprefeitura de Vitória do Xingu. O representante da Norte Energia, Rui Nakamura, informou que esses equipamentos sociais poderão ser utilizados pelos reassentados e relatou que no dia 5 de abril havia ocorrido uma visita no local, juntamente com moradores/optantes nas áreas, sem a presença de representante da Defensoria Pública Estadual, o que restou prejudicada em função dos moradores/optantes não quererem deliberar sem a presença da Defensoria. Agora, depois de um mês, acredita-se que os moradores já tenham pensado o suficiente e possam definir a área nessa visita, uma vez que já existe a necessidade da obra já ter toda a logística preparada para iniciar os trabalhos de terraplanagem. Ato contínuo, Rui Nakamura mostrou no mapa geral a localização das opções de áreas onde poderão ser reassentados os moradores. **Ficou demonstrado que a primeira opção de área, fica situada próxima à rodovia transamazônica e a segunda no acesso ao porto de extração de areia sentido margem esquerda do Rio Xingu, sendo que as duas opções com acesso ao rio.** Para se evitar o contato direto dos moradores/optantes com os veículos pesados que trafegarão durante as obras civis do canteiro de obras Sítio Belo Monte, previsto para aproximadamente dois anos, será construído um ramal exclusivo e provisório de acesso ao rio, onde serão construídos um rancho/galpão para guardar os equipamentos de navegação e pesca dos moradores/optantes, além de um trapiche/plataforma para atracar as embarcações, de uso exclusivo dos moradores/optantes. Após a apresentação dos mapas ocorreu a visitação das áreas. **Em campo, todos os presentes foram ao local da opção ofertada próximo à Rodovia Transamazônica (opção 01).** Foi elucidado que este local será próximo onde está projetada a construção da rodoviária, da subprefeitura de Vitória do Xingu e entrada principal das residências. A moradora Valdelina Severiano Lima perguntou por que não há um acesso daquela área diretamente para o rio. Nakamura explicou que a distância do reassentamento (opção 01) até o rio é de aproximadamente 2.500 metros. O morador Amadeu Alcoforado disse que queria que o seu lote fosse do tamanho do que eles possuíam a vila Santo Antônio. A Defensoria Pública, Andreia Barreto, perguntou por que a área escolhida fica próxima à rodovia. O gerente de Assuntos Fundiário, Ruy Alberto explicou que a área foi escolhida justamente para facilitar o acesso dos moradores a rodovia. Rui Nakamura explicou que os lotes serão de 300 metros quadrados e as casas de 63 m2 e serão todos iguais. **Após, o grupo se dirigiu para a segunda área prevista para o reassentamento (opção 02).** No local foi explicado que a distância em relação ao rio é de aproximadamente 1.300 metros, e seria construído um acesso exclusivo/provisório dos moradores para o rio, tendo em vista o fluxo de veículo para a



Recorrido
Kelly
JOSIEL

AS1
COP
A
D


Claudemir
Sergio
Helena Sales





EM BRANCO

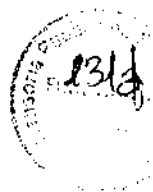
10524

1848/06

PROV. 10

RUB. 

extração de área na estrada atualmente construída. Após a vistoria das áreas, todos retornaram para a sala de reunião cedida pelo CCBM e definiram os próximos passos. Na reunião o engenheiro da CNEC Worley Parsons, Daniel Carvalho, explicou que as casas serão de concreto, com 63 metros quadrados, com a opção de três tipos diferentes de casas, sendo respeitado nas opções 2 e 3 a acessibilidade para os residentes com deficiência física ou idosos. Após a explicação, a Dra. Andreia Barreto informou que queria se reunir com os moradores para formalizar a resposta acerca da opção e lotes destinados a cada um dos seis beneficiários assistidos pela defensoria pública, com o posterior encaminhamento a Norte Energia. A Dra. Andréia acrescentou que os locais apresentados não possuem características de reassentamento, pois apresentam problemas de acesso aos serviços públicos, sem alternativas de transporte e estão desconectados do que foi pensado pelos moradores, quando aceitaram a proposta de reassentamento. A Dra. Andréia explicou que o entorno do reassentamento é tão importante quanto às casas. O Sr. Sérgio, por não ser assistido/representado pela defensoria pública manifestou seu interesse em residir em umas das duas opções, tendo maior interesse pela opção 01. A Assistente Social da CNEC Worley Parsons, Angela Belucci, explicou que existiam quatro opções: a primeira era continuar morando onde estão atualmente (Belo Monte e Agrovila Leonardo D'Vince), a segunda é integrar o reassentamento a vila dos trabalhadores, ambas não aceitas inicialmente pelos optantes pelo reassentamento; e as outras duas, eram as áreas visitadas. Após diversas intervenções ficou marcado que a reunião com a Defensoria Pública e os moradores será na segunda-feira, dia 13 de maio, às 8h, no prédio da Defensoria Pública em Altamira, com objetivo de definirem qual proposta irão escolher e encaminhar à Norte Energia até as 18h do mesmo dia. O advogado da empresa BS&A, que presta serviços para a Norte Energia, Dr. Rômulo Duarte, solicitou que nesta reunião fosse definidas qual a área será escolhida, opção 1 ou 2, e se possível que os moradores já escolhessem em qual lote pretendem morar, definirem o tipo de casa (1, 2 e 3), desde que na família exista algum deficiente físico ou idoso, a posição dentro do lote que pretendem que seja construída a casa, respeitando os limites de recuo e a legislação. Participaram da reunião os moradores Sérgio da Costa Souza, Claudemir Lima Pereira, Amadeu Fiok Alcoforado, Valdelina Severiano Lima, Helena Gomes Benjó, Adgildo Sousa Alcoforado e companheira Kelly da Silva, Pedro Benjó Cardoso, Josiel Benjó Cardoso, Sales Benjó Cardoso. A Defensora Pública, Andreia Barreto, pela Norte Energia, Ruy Nunes e Rui Nakamura, pela empresa BSA, Rômulo Duarte, pelo CNEC Worley Parsons, Angela Belucci e Daniel Carvalho e pela empresa Elabore, Luis Henrique Silveira. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata. Vitória do Xingu, dia sete de maio de dois mil e treze. **EM 07.05.2013**



Handwritten note

Kelly

Handwritten note

Claudemir

Sérgio Helmo

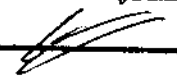
Josiel

Sales

EM BRANCO

Fls. nº 10525

Proc. nº 1848/06

Rub. 


LISTA DE PRESENÇA

VISITA À ÁREA DE REASSENTAMENTO VILA SANTO ANTONIO

DATA: 07 DE MAIO DE 2013.

AVS ALBERTO FERREIRA	MPT 2000
Avs. ...	
Monilo Duarte	314
DANIEL CARVALHO	CNEC WALEY PABINO
Sérgio da Costa Souza	
Antônio de Paula	Defensor Público
Randemar Lima Pereira	
... (AMARU FILIOFORADO)	
Adelina Severina de Souza	
Hilmar Gomes Brito	
...	
...	
JOSIEL BENITO CARDOSO	
...	
Luís Henrique Silveira	Clube
Kelly Jones da Silva	

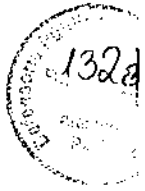
Sérgio

AS1
Cidade


EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL



ATA DE REUNIÃO COM OPTANTES DO REASSENTAMENTO COLETIVO

No dia 13 de maio de 2013, às 14 horas e 45 minutos, reuniram-se na sede da Defensoria Pública de Altamira, perante esta Defensora Pública, os (as) Senhores (as) a seguir identificados, assistidos desta Defensoria, optantes do Reassentamento Coletivo do Núcleo Santo Antônio: **Pedro Benjó e sua esposa Deise Queli Lima e Lima; Helena Gomes Benjó; Amadeu Fiok Alcoforado; Claudemir de Lima Pereira e sua esposa Tiaira Santos Pereira; Josiel Benjó Cardoso e sua esposa Valdelina Severiano Lima; Adgildo Souza Alcoforado e sua esposa Kelly Gomes da Silva.** Também esteve presente o senhor **Sérgio da Costa Souza**, optante do reassentamento coletivo do Núcleo Santo Antônio, não assistido por esta Defensoria, mas que manifestou interesse por esta assistência nesta oportunidade. Questionados sobre a visita realizada no dia 07.05.2013, às 16:00 horas, na área apontada pela empresa Norte Energia S/A, como área do reassentamento coletivo, no km 55 da Rod. Transamazônica, lado esquerdo sentido Altamira-Marabá, antigamente denominada Vila Splendor e agora denominada Vila dos Trabalhadores da CCBM, os presentes informaram:

I – Quanto à vista dos mapas da vila dos trabalhadores fornecidos pela empresa Norte Energia, apenas o Senhor Sérgio manifestou interesse, momento em que estes mapas foram apresentados novamente a todos os presentes, apontando as duas opções de localização das casas a serem construídas;

II – Quanto as quatro opções apresentadas pela empresa Norte Energia, na visita do dia 07.05.2013, quais sejam: 1) compra do imóvel locado pela norte energia, onde atualmente moram, 2) casa na vila dos trabalhadores; 3) lote às proximidades da Rod. Transamazônica, na Vila dos Trabalhadores (opção 1 da visita); 4) lote na estrada de acesso à extração de areia, dentro da Vila dos Trabalhadores (opção 2 da visita), o senhores Pedro e Deise; Helena; Amadeu; Claudemir e Tiaira; Josiel e Valdelina; Adgildo e Kelly não concordaram com as quatro opções apresentadas, pelas seguintes razões: a) querem o reassentamento em condições que viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola e acesso ao Rio Xingu; b) querem a vila que escolheram e não a vila dos trabalhadores; c) não quem controle de portaria, que há na vila dos trabalhadores; d) os lotes são inferiores às áreas que tinham (salvo o caso da senhora Helena); e) no momento da escolha da área, feita na antiga Agrovila Santo Antônio, no ano de 2011, o reassentamento coletivo seria separado da vila dos trabalhadores; f) que não querem conviver com os trabalhadores da obra, nem depender dos serviços público da vila dos trabalhadores. Já o senhor Sérgio, não concordou com as opções apresentadas na visita do dia 07.05.2013 (item 3 e 4 acima), pelas seguintes razões: a) a opção 1 da visita fica ao redor da reserva ambiental e quer ficar próximo da área urbanizada; b) na opção 2 da visita há tráfego intensivo de veículos pesados (extração de areia). Quanto às demais opções item 1 e 2 acima, o Senhor Sérgio pediu um tempo para pensar, de cerca de vinte dias, após o qual teria condições de decidir se pretende optar uma delas. O senhor Sérgio registou ainda que os mapas apresentados pela empresa Norte Energia, do projeto da Vila dos Trabalhadores e Reassentamento não levaram em consideração a sugestão e participação dos optantes do reassentamento coletivo do Antônio.

Após, a Defensora expôs que restaram prejudicados os questionamentos que seriam respondidos pela Defensoria, diante da manifestação acima, isto é, da recusa unânime das áreas apresentadas. Assim, ao encerrar a reunião às 16h e 17 minutos, a Defensora informou aos presentes que amanhã, dia 14.05.2013, será encaminhado ofício à empresa Norte Energia

assinatura

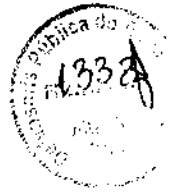
Sérgio
Pedro
Queli
Amadeu
Claudemir
Adgildo
Kelly
Tiaira
Benjó

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

para informar sobre a deliberação feita nesta reunião. Sem mais nada para o momento, os presentes assinam a presente ata, que foi lavrada pela Defensora Andréia Macedo Barreto.



Pedro Benjô Cardoso

Pedro Benjô Cardoso

Deise Queli Lima e Lima

Deise Queli Lima e Lima

Helena Gomes Benjô

Helena

Amadeu Fiok Alcoforado

[assinatura]

Claudemir de Lima Pereira

Claudemir Lima Pereira

Tiaira Santos Pereira

Tiaira Santos Pereira

Josiel Benjô Cardoso

JOSIEL BENJO CARDOSO

Valdelina Severiano Lima

Valdelina Severiano Lima

Adgildo Souza Alcoforado

Adgildo Souza Alcoforado

Kelly Gomes da Silva

Kelly Gomes da Silva

Sérgio da Costa Souza

Sérgio da Costa Souza

Andréia Macedo Barreto

Defensora Pública do Estado do Pará

[assinatura]

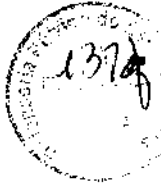
EM BRANCO

Processo nº 10528
Protocolo nº 1348/06
Data: / /



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**

OF.Nº 145/2013/DPE/GET-BELO MONTE



CÓPIA

Altamira-Pará, 13 de junho de 2013.

Excelentíssimo Reverendíssimo
Bispo da Prelazia do Xingu
Erwin Krätler
Altamira-PA

Ref.: Igreja Santo Antônio – Comunidade Santo Antônio, km 50 da Rod. Transamazônica – Vitória do Xingu.

Honrada em cumprimenta-lo nesta oportunidade, venho perante Vossa Excelência expor para em segue:

01. No dia 13.08.2012, a Defensoria Pública do Estado do Pará propôs Ação Civil Pública nº 0003595-11.2012.814.0005, em face da empresa Norte Energia, que tramita na 4ª Vara Cível da Comarca de Altamira, em favor dos atingidos pela Hidrelétrica Belo Monte, optantes do Reassentamento Coletivo, que moravam no Núcleo Santo Antônio. Nos autos desta ação, foi firmado acordo no sentido de a empresa custear os alugues destes optantes, até que eles sejam remanejados para o Reassentamento Coletivo, com casas aptas para habitação.

02. Até a presente data este Reassentamento ainda não foi construído pela empresa e ainda está em discussão a localização e os equipamentos públicos que serão instalados, como é o caso da Igreja Santo Antônio, que teria sido demolida pela empresa Norte Energia S/A.

03. Assim, considerando que os optantes do Reassentamento Coletivo, assistidos pela Defensoria Pública, também almejam a instalação da Igreja Santo Antônio em nova área do Reassentamento Coletivo (ainda a ser definida), conforme documento em anexo, venho perante Vossa Excelência **REQUERER autorização**

EM BRANCO

10529
1848/06
[Handwritten signature]



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA**



para que a empresa Norte Energia S/A remaneje a referida igreja para a nova área do reassentamento do Núcleo Santo Antônio, tendo em vista que todas as paróquias elencadas no Ato Declaratório são vinculadas e de propriedade da Prelazia do Xingu.

Atenciosamente,

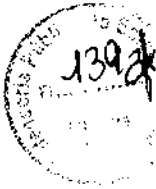
Andréia Macedo Barreto
Defensora Pública

Recebi em
13/06/2013
[Handwritten signature]

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL



OF nº.107/2013/DPE/GET-BELO MONTE

CÓPIA

Altamira-PA, 14 de maio de 2013.

Ilustríssimo Senhor
Superintendente local da Norte Energia S/A
Altamira-PA

RECEBIDO NORTE ENERGIA S/A 14/05/13 Hora: 19:51 Rachelly de Azevedo

Ref.: REASSENTAMENTO COLETIVO – MORADORES DA AGROVILA SANTO ANTÔNIO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Defensora Pública ao final subscrita, no uso de suas prerrogativas funcionais, conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Paraense nº 054/2006; e fundamentada no art 5º, inciso LXXIV e art. 134, *caput*, da Constituição Federal, assistindo as famílias dos senhores (as) **Pedro Benjô Cardoso; Helena Gomes Benjô; Amadeu Fiok Alcoforado; Claudemir de Lima Pereira; Josiel Benjô Cardoso; Adgildo Souza Alcoforado;** e o **Sérgio da Costa Souza**, ambos optantes do reassentamento coletivo, antes residentes na **Agrovila Santo Antônio** (km 50 da Rod. Transamazônica), vem perante Vossa Senhoria informar e requerer o que segue

01. No dia 07.05.2013, em visita à Vila dos Trabalhadores, localizada no lado esquerdo do km 55 da Rod. Transamazônica (conforme ata lavrada e assinada pelos presentes) ficou acordado que, após a visita, os moradores da Agrovila Santo Antônio optantes do reassentamento coletivo iriam manifestar sua escolha diante das **quatro opções apresentadas pela empresa Norte Energia S/A**, quais sejam: **1) compra do imóvel locado pela Norte Energia S/A**, onde as famílias atualmente moram, **2) escolha de uma das áreas de 300 m2**, a seguir descritas na Vila dos Trabalhadores, com casas de concretos de

EM BRANCO



ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

63m²: a) casa juntamente com as casas dos trabalhadores; b) área às proximidades da Rod. Transamazônica, na Vila dos Trabalhadores (opção 1 da visita); c) lote na estrada de acesso à extração de areia, dentro da Vila dos Trabalhadores (opção 2 da visita).

02. Em reunião/atendimento realizado no dia 13.05.2013, na sede da Defensoria, com as 07 (sete) famílias optantes do reassentamento coletivo e assistidas por esta Defensoria, 06 (seis) delas não aceitaram nenhum das opções acima, pelas seguintes razões:

- As áreas apresentadas pela Empresa Norte Energia não apresentam as mesmas condições que viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola (que tinham às proximidades de suas casas), e acesso ao Rio Xingu (sem tráfego de veículos pesados);
- As áreas apresentadas são áreas remanescentes ("sobras de terras") da Vila dos trabalhadores e não o reassentamento coletivo para as famílias, o que contraria a própria escolha da área feita pelos moradores da Agrovila Santo Antônio, no ano de 2011, quando elegeram a área para a construção do reassentamento, mas que hoje foi reservada aos trabalhadores da obra;
- Não querem conviver com os trabalhadores da obra, nem depender dos serviços públicos da vila dos trabalhadores. Da forma que foram apresentados, esses serviços foram projetados para os trabalhadores;
- Na vila dos trabalhadores há controle na portaria e não querem conviver com esse controle, como se fossem trabalhadores da obra.
- As áreas apresentadas ficam distantes dos serviços públicos (escolas, por exemplo)
- As casas e/ou áreas apresentadas são inferiores as que tinham (salvo o caso da senhora Helena);

03. Quanto ao Senhor Sérgio da Costa Souza informamos que no dia 13.05.2013 ele passou a ser assistido por esta Defensoria, portanto, constitui o sétimo optante do

EM BRANCO

fls. nº 10532

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



**ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**


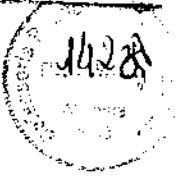
reassentamento coletivo assistido por esta Instituição, mas que não tem relação de parentesco com as demais famílias acima identificadas.

04. No que se refere à escolha do Senhor Sérgio Souza, ele não aceitou duas das opções apresentadas na visita do dia 07.05.2013, isto é, itens **2b** e **2c** acima descritos: área às proximidades da Rod. Transamazônica, na Vila dos Trabalhadores (opção 1 da visita); lote na estrada de acesso à extração de areia, dentro da Vila dos Trabalhadores (opção 2 da visita), apontando como razão de recusa parte dos argumentos utilizados pelas demais famílias. Quanto às outras opções, o Senhor Sérgio pediu um prazo de 20 (vinte) dias para se manifestar.

05. Assim, diante do que foi exposto, **INFORMAMOS** que as duas áreas apresentadas na visita do dia 07.05.2013 foram recusadas de forma unânime pelas famílias, restando, portanto, prejudicada as respostas às demais indagações consignadas na Ata do dia 07.05.2013. Com efeito, no prazo de vinte dias, informaremos à empresa Norte Energia S/A se um dos optantes do reassentamento aceita as outras opções apresentadas;

06. Por fim, nesta oportunidade, também apresentamos os requerimentos das famílias, para posterior manifestação da empresa Norte Energia S/A: **1** - que o reassentamento coletivo seja construído nas mesmas condições que as famílias optantes viviam na Agrovila Santo Antônio, com a igreja Santo Antônio, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola que tinham às proximidades de suas casas, e acesso ao Rio Xingu, em área escolhida pela comunidade, no ano de 2011, área esta que atualmente compreende toda a vila dos trabalhadores. Nesse sentido, diante da área escolhida pela comunidade, requerem a realização de outro planejamento da área visitada, com a construção do reassentamento coletivo para as famílias, de forma separada e distinta da vila dos trabalhadores; **2** - a empresa Norte Energia apresente outra proposta, levando em consideração as características do reassentamento coletivo, conforme item 1.

EM BRANCO

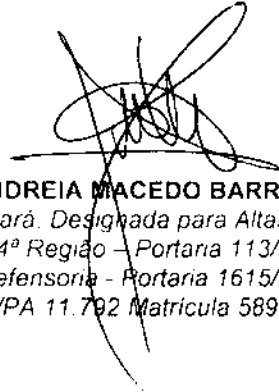
Ins. nº 10533
Proc. nº 1848/06
Rub. 




ESTADO DO PARÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Sem mais nada para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações ulteriores, e ficamos no aguardo da resposta aos requerimentos acima, que deverá ser encaminhada a esta Defensoria Pública, no endereço constante na nota de rodapé.

Atenciosamente,



ANDREIA MACEDO BARRETO
Defensora titular de Uruará. Designada para Altamira
Defensora Pública Agrária da 4ª Região - Portaria 113/2012
Membro do GET Belo Monte/Defensoria - Portaria 1615/2012
OAB/PA 11.792 Matrícula 5895996

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Escritório Regional Altamira - Pa

MEM. 000119/2013 PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

Santarem, 25 de junho de 2013

Ao Senhor Gerente PA/GABIN SANTAREM

REFERENCIA: CT 02543.000083/2013-58/

Assunto: **Solicitação de pesquisa - Belo Monte**

1. Venho através deste, encaminhar carta protocolizada neste ESREG sob o nº 02543.000083/2013-58 em 18/06/2013, a qual trata de solicitação de autorização para participar de eventos relacionados à construção de Belo Monte, para ciência e encaminhamento à Cohid.


2. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tatiane M. V. Leite
TATIANE MARIA VIEIRA LEITE
Chefe do(a) PA/ESREG ALTAMIRA/IBAMA

À DILIC/IBAMA/SEDE, para ciência.

Stm, 09.07.2013



Antonio Hernandez Torres Junior
Gerente Executivo
Mat. 1583170 - Port. 2019 / 12
IBAMA / STM / PA



BROWN

MMA/IBAMA/ESREGI/ATMI/PA
Documento: <u>Carter</u>
Nº 02543 <u>000083/2013-58</u>
Data: <u>18/06/2013</u>

File. nº 10535

Proc. nº 1848/06

Professor Leah VanWey
 Population Studies and Training
 Center
 Box 1836, Brown University
 Providence, RI 02912

Carta de apresentação e solicitação

15 de Junho 2013

Prezado Senhor(a),

Venho por meio desta, apresentar-lhe a Sra. Apollonya Porcelli, estudante americana do programa de Doutorado do Departamento de Sociologia da Universidade *Brown University*, localizada em Providence, Rhode Island, nos EUA. Sou orientadora de Apollonya desde Setembro de 2012. Ao longo dos últimos dez anos, trabalho junto aos pesquisadores do Núcleo de Estudos de População (NEPO) na UNICAMP (Campinas, SP) na realização de projetos de pesquisa em Altamira e Santarém, no Pará; e em Lucas do Rio Verde, no Mato Grosso.

Nesse último ano a Sra. Apollonya Porcelli já trabalhou em um de nossos projetos de pesquisa, o qual consistiu em uma pesquisa em Altamira e Vitória do Xingu (na zona rural e urbana) com aproximadamente 700 famílias que deverão mudar de suas residências devido ao alagamento causado pela Usina Hidrelétrica de Belo Monte. Estamos investigando os impactos desta relocação sobre o bem-estar das populações envolvidas.

Para construir o seu próprio tópico de pesquisa, Apollonya utilizou-se de nossa experiência extensiva na região. Sua pesquisa aborda as mudanças na indústria pesqueira no contexto da construção da represa de Belo Monte.

Sua abordagem metodológica qualitativa inclui três tipos de atividades principais: participação em reuniões, eventos e outras atividades que envolvam atores do setor de pesca, agentes do Governo, funcionários da Norte Energia e organizações da sociedade civil; realização de entrevistas com as pessoas envolvidas; coleta e análise de documentos e relatórios de meio-ambiental. Esta pesquisa permitirá a Apollonya mostrar como projetos de barragens (e também outros projetos de grande infraestrutura) podem ser os mais benéficos e menos prejudiciais para as populações afetadas. Por causa dessa tipo de pesquisa, a Apollonya tem uma assistente de pesquisa, Devon Reynolds. Faz-se importante notar que Apollonya e Devon não irão interferir mas sim observar as interações dos sujeitos de sua pesquisa.

Seria de grande benefício para a pesquisa da Sra. Apollonya Porcelli se a Norte Energia pudesse possibilitar:

1. Acesso para participação em eventos e reuniões entre a Norte Energia, IBAMA e outros representantes do Governo, pessoas e organizações dos pescadores. Por exemplo, a Sra. Apollonya Porcelli e a Sra. Devon Reynolds gostaria de participar de reunião da Comissão da Pesca.
2. Acesso a funcionários da Norte Energia e IBAMA para entrevistas realizadas pela Sra. Apollonya Porcelli e Sra. Devon Reynolds.
3. Acesso a documentos, atas de reuniões, como os fóruns ou outras reuniões oficiais.

Agradeço antecipadamente por sua assistência à pesquisa da Sra. Apollonya Porcelli. Caso necessite de mais informações, favor entrar em contato via email: leah_vanwey@brown.edu.

Obrigada,

Leah VanWey

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Fls. nº 10536
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

OF 02001.008951/2013-75 DILIC/IBAMA

Brasília, 26 de junho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

[Assinatura]
Roberto Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
28/06/13
10h:42

Assunto: **Desbloqueio das áreas de bota-fora BF-02, BF-03, BF-04 e BF-26.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao documento CE-0101/2013-GCT/DS e as considerações feitas pela Nota Técnica n.º 5842/2013, informo que se encontram desbloqueadas as áreas de bota-fora BF-02, BF-03, BF-04 e BF-26, localizadas na região de implantação do Canal de Derivação.
2. Para as atividades de implantação dos bota-foras mencionados a Norte Energia deverá observar as seguintes condições:
 - Cumprir as condicionantes da autorização de supressão de vegetação já emitida pelo Ibama para a região de localização dos bota-foras;
 - Somente deverá ser encaminhado aos bota-foras aqueles materiais não aproveitáveis provenientes das obras do empreendimento;
 - A recuperação das áreas degradadas deverá ser iniciada logo após o encerramento das atividades de uso das áreas, observando as diretrizes do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas do PBA;
 - Deverão ser aplicadas as medidas de controle ambiental previstas no Programa de Controle Ambiental Intrínseco do PBA, notadamente no que se refere: (i) ao devido decapeamento de solo orgânico e seu estoque em local adequado para posterior utilização; e (ii) aos padrões ou normas para implantação de um bota-fora;
 - Estes bota-foras devem seguir o mesmo padrão de engenharia dos demais bota-foras que estão sendo implantados na região do Canal de Derivação, ou seja, seus projetos de engenharia deverão considerar as drenagens locais, adotando mecanismos drenagem que não permitem o empoçamento de água em áreas adjacentes aos bota-foras; e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

- Qualquer alteração na localização das poligonais deverá ser submetida ao Ibama para anuência.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.013590/2013-44

26.06.2013

Ass. n° 10537

Proc. n° 1848/06

Rev. _____

CE 0257/2013 - DS

Brasília, 26 de junho de 2013

À Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar
70.818-900 - Brasília-DF

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Assunto: Monitoramento de mamíferos aquáticos e crocodilianos em parcelas aquáticas em módulos RAPELD.

Senhor Coordenador,

1. Em reuniões realizadas em 07/03/13 (DILIC/IBAMA) e 23/03/2013 (Seminário), das quais participaram representantes do IBAMA, Norte Energia e LEME, foram relatadas dificuldades na realização do monitoramento de crocodilianos e mustelídeos nos módulos RAPELD, em função, principalmente, da inexistência de corpos d'água com as características necessárias para a implantação das parcelas aquáticas nos moldes do que foi estabelecido no PBA e um limitado número de igarapés perenes encontrados nos módulos durante o período seco do ano.

2. Sendo assim, a nota técnica em anexo tem por objetivo formalizar ao IBAMA uma proposta de ajustes metodológicos para ampliação da eficiência dos esforços de monitoramento, preservando o alcance dos resultados esperados quanto à caracterização da movimentação sazonal da fauna semi-aquática.

Atenciosamente,

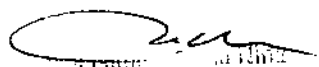

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS/JRP/lp

Anexos:

NT_SFB_Nº11_RAPELD_07_06_2013

À ANAÍSA MARULIA TOMEO,
PARA AVANÇAS.

Em 01.07.13


ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



Usina Hidrelétrica Belo Monte



MMA/IBAMA/DICAD Rub.
OF 02001.011642/2013-82
Origem: Norte Energia S/A
Data: 26/06/2013

Fls. nº 10538
Proc. nº 1848/06

CE 0258/2013 - DS

Brasília, 26 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, bloco A - 1º andar, Brasília - DF
70.818-900


Assunto: UHE Belo Monte - Reassentamento Coletivo das 07 (sete) famílias da Vila Santo Antônio

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, apresentamos informações sobre o andamento das negociações para o reassentamento coletivo das famílias da Vila Santo Antônio, condensadas na correspondência anexa, remetida para a Defensoria Pública do Estado do Pará, que assiste as famílias.
2. Na referida correspondência, são detalhadas as opções apresentadas pela Norte Energia, e as condições para as novas moradias, em padrão e conformidades legais sem precedentes para aquela região e que permitirão uma expressiva melhoria nas condições de vida das famílias.
3. São pontuados também as alegações das famílias para a rejeição das opções apresentadas, que se afastam intensamente da razoabilidade cabível ao processo.
4. A Norte Energia na correspondência citada reafirmou suas alternativas apresentadas as famílias, que são:
 - a. Reassentamento em um dos dois locais apresentados na visita do dia 07/05/2013, próximos a Vila dos Trabalhadores, com acesso direto a BR-230 e a construção, ao lado dos lotes de um galpão/sede e um campo de futebol, constituindo-se em espaço comunitário;
 - b. Relocação para uma das áreas apresentadas na Vila de Belo Monte, localidade no município de Vitória do Xingu, que já possui toda a infraestrutura montada, com estruturas sociais adequadas (escola, posto de saúde, ginásio de esporte, saneamento básico e proximidade ao rio Xingu).

Atos ANMUTA MENORQUE MARQUEL,
PRIMA AVALIADÁ, COM VISITAS À
ENCAMINHADA RESALUTA À NOITE
EVUENGA, CONSIDERANDO OS
RESULTADOS DA VISITONIA REALIZADA
EM JUNHO/2013. SUGIRO RESALUTA
AS PROPOSTAS DA NE PRIMA O
REASSIENAMENTO, QUE SE ENCONTRAM
NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO.

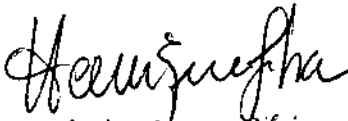
Em 01.07.13



Henrique Marques Ribeiro
Engenheiro Ambiental
C.R.C. 1.717.634

À analista Eduardo Trazzi,
Documento analisado, cujo assunto
foi tratado por meio de pareceres,
visitas e reuniões de campo
com as partes envolvidas.

Em 13.8.13



Henrique Marques Ribeiro
Engenheiro Ambiental
C.R.C. 1.717.634
INF/DILIC/IBAMA

5. Diante das repetidas negativas das famílias às opções apresentadas, não foi possível iniciar qualquer ação concreta para o reassentamento definitivo das famílias.

6. No entanto, a Norte Energia permanecerá à disposição das famílias para o diálogo e encontro de soluções viáveis.

7. Portanto, solicitamos que os prazos determinados para o atendimento a estas famílias sejam revistos e ponderados em função do posicionamento das famílias, até que sejam encontradas as soluções adequadas.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: CE-054 2013 - DO

EM BRANCO

Fls. nº 10540
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]



CE 054/2013 - DO

Altamira, 20 de junho de 2013.

A
Defensoria Pública do Estado do Pará
A/c Dra. Andréia Macedo Barreto
Travessa Búfalo, nº 3.600, Bairro Esplanada do Xingu
CEP 68371-170 – Altamira/PA

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ
REGIONAL DE ALTAMIRA

Recebido: 21/06/13

Hora: às 09:06

Josani Celiano

Referência: Ofício Nº 107/2013/DPE/GET-BELO-MONTE

Prezada Senhora,

De acordo com o ofício em referência, os assistidos por essa Defensoria não aceitaram nenhuma das alternativas propostas pela Norte Energia S.A. sob as seguintes alegações: (i) as áreas apresentadas não possuem as mesmas condições que viviam na Agrovila Santo Antônio, com igreja, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola e acesso ao rio Xingu; (ii) as áreas apresentadas são "sobras de terras" da Vila dos Trabalhadores; (iii) não querem conviver com os trabalhadores da obra, nem se submeter aos serviços públicos da Vila dos Trabalhadores e ao controle de portaria lá existente; (iv) as áreas apresentadas ficam distantes dos serviços públicos, e (v) as casas e/ou áreas apresentadas são inferiores as que tinham.

Pleiteiam, ao final, que o reassentamento coletivo seja construído nas mesmas condições que as famílias optantes viviam na Agrovila Santo Antônio, com igreja, campo de futebol, sede da associação, cemitério, escola e acesso ao Rio Xingu, em área escolhida pela comunidade, no ano de 2011. Área esta que compreende toda a Vila dos Trabalhadores. Requerem a realização de outro planejamento da área visitada, com a construção do reassentamento coletivo para as famílias de forma separada e distinta da Vila dos Trabalhadores.

Visando atender ao pleito dos assistidos, e de forma condicionada à efetiva realização de uma composição amigável, a Norte Energia S.A. dispõe-se a readequar alguns pontos do projeto do reassentamento, conforme segue:

Inicialmente, no tocante as dimensões dos imóveis ofertados, a Norte Energia manterá o padrão disponibilizado com terrenos de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e casas com 63,00m² (sessenta e três metros quadrados), com piso cerâmico, 3 (três) quartos, sendo uma suíte, banheiro social, sala e cozinhas conjugadas, área de serviço e varanda, podendo ainda ser diferenciada quanto ao tamanho do banheiro (social ou suíte) caso haja na família algum idoso ou portador de necessidades especiais. Cumpre destacar que as casas disponibilizadas tem padrão superior ao exigido no PBA – Projeto Básico Ambiental que prevê o reassentamento com unidades habitacionais de 60m² de área construída, com dois ou três dormitórios, sala/cozinha, banheiro, área de serviço etc.

Importante salientar ainda que os imóveis onde os assistidos residiam anteriormente na antiga Agrovila Santo Antônio foram erguidos em padrão construtivo de qualidade muito inferior aquela ora proposta pela Norte Energia S.A. sem alvará de construção, sem atendimento de qualquer norma técnica, sem acompanhamento e

EM BRAND



responsabilidade de algum engenheiro civil ou arquiteto, com desrespeito ao zoneamento municipal e, em especial, à legislação municipal

Não sendo suficiente, estas construções foram feitas em área pública federal, de propriedade do INCRA e sem a devida autorização, tratando-se, portanto, de uma invasão, passível de reintegração de posse a qualquer momento, sem qualquer garantia até mesmo ao direito de retenção das benfeitorias lá erigidas.

De outro turno, os imóveis a serem concedidos pela Norte Energia S.A. serão construídos com atenção à toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, serão devidamente regularizados em nome de cada um dos reassentados/assistidos, estando estes, portanto, prestes a realizarem o sonho de ter seu próprio bem, livre e desembaraçado, com segurança jurídica e sem risco à tranquilidade das famílias

Para a entrada dos assistidos no local onde será erguido o reassentamento, será construído um acesso direto à BR 230. Em razão disto, não haverá necessidade de se adentrar pela guarita destinada à Vila dos Trabalhadores, e, portanto, não haverá o controle de entrada e saída destas famílias. Desta forma, as famílias poderão transitar livremente para entrar e sair de seus imóveis, sem nenhuma interferência com a Vila dos Trabalhadores.

Além do acesso direto aos imóveis, e com objetivo de atender aos anseios das famílias/assistidos, a Norte Energia S.A. propõe-se a construir ao lado dos sete lotes, um galpão/sede e um campo de futebol, constituindo-se, assim, um espaço comunitário, de uso exclusivo e que contribuirá para o lazer e a integração social das famílias

Será mantida, ainda, a construção de um acesso independente e provisório das famílias ao rio, posto que o acesso definitivo será liberado quando do término do tráfego de veículos pesados, e a construção de um galpão necessário para o armazenamento de objetos de pesca, além da construção de um ancoradouro para pequenas embarcações pertencentes aos assistidos, o que propiciará a prática da pesca com maior comodidade e segurança às famílias.

Com relação ao cemitério, a Norte Energia S.A. irá manter o já existente na antiga Agrovila Santo Antônio, uma vez que este não será diretamente afetado pelo empreendimento e pela construção da nova Transamazônica. Neste contexto, os reassentados/assistidos podem continuar frequentando o local e fazendo suas orações para seus entes quendos e não há motivos para a construção de um novo. Vale lembrar que a construção de um novo cemitério depende de autorização municipal, de acordo com a conveniência da municipalidade e somente após o necessário licenciamento ambiental, mediante atendimento de normas públicas de saneamento. Não se mostra razoável, portanto, a construção de um novo cemitério apenas para eventual e hipotético uso dos futuros moradores da localidade

Importante ressaltar que, visando dar outras alternativas, além das ofertadas na visita realizada no dia 07/05/2013 e que contou com a participação dessa R. Defensoria Pública, em 08/06/2013 a Norte Energia S.A. apresentou novas áreas aos assistidos próximas à Vila de Belo Monte, com estruturas sociais adequadas (escola, posto de saúde, ginásio de esporte e saneamento básico) e próxima ao rio Xingu. No entanto, mais uma vez as áreas não foram aprovadas pelos assistidos

Ressalta-se que a Norte Energia S.A. apresentou todas as alternativas cabíveis para relocação dos assistidos e readequou por diversas vezes o projeto original visando

EM BRANCO

atender aos anseios das famílias, porém as mesmas continuam relutando em aceitar qualquer proposta da empresa

Não se mostram razoáveis as exigências que estão sendo feitas pelos assistidos, tendo em vista a quantidade de famílias a serem reassentadas. *Data venia*, estão sendo desconsiderados pelas famílias todos os benefícios que estão sendo ofertados pela Norte Energia, em compensação ao seu remanejamento, e que inegavelmente, tanto do ponto de vista técnico quanto o jurídico, representam uma melhoria inimaginável na qualidade de vida e segurança jurídica dessas famílias.

O Reassentamento Coletivo dos assistidos em questão apenas não está se concretizando por culpa exclusiva das próprias famílias, que estão sendo intransigentes e agem de maneira desarrazoada e desproporcional à realidade

Dessa forma, a fim viabilizar uma composição amigável definitiva para relocação dos assistidos, a Norte Energia S.A., pela última vez, reitera neste ato as propostas de relocação, quais sejam:

(i) reassentamento em um dos dois locais apresentados na visita do dia 07/05/2013, próximos à Vila dos Trabalhadores, com as adequações expostas nesta carta; ou

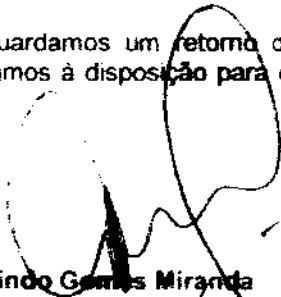
(ii) relocação para uma das áreas apresentadas na Vila de Belo Monte, que já possui toda infraestrutura montada com estruturas sociais adequadas (escola, posto de saúde, ginásio de esporte saneamento básico, proximidade ao rio Xingu).

Em caso de não aceite das propostas acima apresentadas, a Norte Energia S.A. entenderá que as famílias assistidas pela Defensoria Pública estão desistindo do reassentamento coletivo. Neste caso, e considerando o previsto no PBA, os assistidos deverão optar pelo benefício da carta de crédito ou pela indenização em dinheiro (no valor apurado conforme laudo de avaliação apresentado à época aos mesmos)

Cumprе salientar que o aluguel pago pela Norte Energia S.A. para as residências provisórias dos assistidos começará a se expirar a partir de dezembro de 2013, motivo pelo qual a empresa solicita urgência na definição do quanto exposto, de modo que o reassentamento possa ser construído no tempo oportuno, se este ainda for o desejo das famílias.

Sem mais para o momento aguardamos um retorno dessa r Defensoria Pública quanto ao proposto, e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos julgados necessários

Atenciosamente,


Arlindo Gomes Miranda
Assessoria Jurídica da Presidência
Norte Energia S.A.

EM BRANCO

CE 0260/2013 - DS

Brasília, 27 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar, Brasília - DF
70.818-900

Assunto: UHE Belo Monte – revisão de Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-023 referente a "Análise urbanística de áreas para reassentamento: glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras".

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, apresentamos as revisões solicitadas na Nota Técnica referente a "Análise urbanística de áreas para reassentamento: glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras", por ocasião da reunião ocorrida no Ministério do Planejamento, em 29 de maio passado.
2. A revisão ora apresentada concentrou-se nos aspectos que destacam as questões de mobilidade urbana, acessos, integração das áreas com as demais manchas urbanas da cidade e as diretrizes para implantação dos equipamentos sociais, notadamente de educação e saúde.
3. Desta forma, a Nota Técnica objetiva demonstrar a integração das áreas propostas para o Reassentamento Urbano Coletivo com o conjunto da cidade de Altamira, permitindo que as áreas estejam articuladas com o processo de expansão urbana da cidade.

Atenciosamente,

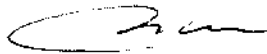

João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: Nota Técnica NM263-5.1.7-46-NT-023 - Análise urbanística de áreas para reassentamento: glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Sítio Laranjeiras

Ao AMÉRICA ENRIQUE TRAZZI,

PARA ANALISAR E VERIFICAR SE
HOUVE ALTERNATIVAS NA FORMA DE
APRESENTAÇÃO.

Em 11.07.13



Daniel Istaitieh Della Idina
Mestrando em Ciências da Saúde
LDB 93/2006

OK. Haveram complementações
dos estudos inseridas na revisão,
complementações estas que não
alteraram a proposta anterior, e
sim forneceram novas informa-
ções para a condução deste processo.

Em 12/07/13



Is. nº 10545

Proc. nº 1848/06



1149
RECEBEMOS
05/07/13
New
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Diretoria de Recursos Hídricos

OFÍCIO Nº: 22967/2013/COR/DIREH

Belém, 27/06/2013.

A Sua Senhoria o Senhor,
JOÃO DOS REIS PIMENTEL
Diretor Socioambiental
NORTE ENERGIA S.A.

SCN, Quadra 04 - Bloco B, salas 904 a 1004 - Centro Empresarial Varig
CEP: 70.714-900 Brasília – DF

Assunto: Resposta ao documento CE 0399/2013 - DS

Senhor Diretor,

Em resposta à CE 0399/2013 - DS, protocolada nesta SEMA em 18/06/2013 sob o número nº 013/19116, pela empresa Norte Energia S.A., o qual esclarece a necessidade de manifestação formal deste órgão sobre o item "a" da exigência 1.43 do Ofício 510/2011/DILIC/IBAMA, referente à complementações da Licença Ambiental (LI) 795/2011 emitida pelo IBAMA, esta Diretoria de Recursos Hídricos avalia que:

A UHE- Belo Monte é considerada uma obra estruturante para a política nacional de expansão da geração de energia elétrica, e será a terceira maior hidrelétrica do mundo, atrás apenas da chinesa Três Gargantas (20.300 MW) e da brasileira e paraguaia Itaipu (14.000 MW); e será a maior usina hidrelétrica inteiramente brasileira.

A Norte Energia recebeu a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, com a finalidade de exploração do potencial de energia hidráulica, por meio da Resolução nº 48, de 28 de fevereiro de 2011, onde estão descritas as características da obra, dentre as quais as características do reservatório intermediário, tais como: área inundada do reservatório intermediário no nível d'água máximo normal: 130Km² e o volume do reservatório intermediário no nível d'água máximo normal: 2.231 hm³.

Com base no exposto e na avaliação da documentação apresentada, este órgão gestor estadual entende que todas as obras decorrentes da implantação da UHE Belo Monte devem ser avaliados/autorizados pelo órgão federal, visto que uma trata-se de uma obra da União, de grande porte e que não deve ser licenciada por partes ou de forma isolada, caso contrário prejudicaria o correto funcionamento do conjunto da obra e conforme prevê a Constituição Federal em seu "Art. 26. *Incluem-se entre os bens dos Estados: I - às águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.*"



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Diretoria de Recursos Hídricos

Neste sentido, esta Diretoria de Recursos Hídricos compreende que cabe à Agência Nacional de Águas avaliar as obras de interferências nos Igarapés interceptados que formarão o reservatório intermediário, uma vez que este se formará em função do aumento de vazão proveniente do desvio das águas do Rio Xingu.

Submeto à apreciação as conclusões sobre o documento supramencionado e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,


Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretor(a)
Luciene Chaves
Coordenadora de Regulação
COR/DIREH

CE 082 /2013 - PR

Brasília, 28 de junho de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

Volney Zanardi Junior

Presidente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Referência: Ofício nº 02001.001532/2013-11 IBAMA

Assunto: Resposta a Ofício/Notificação

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos atender à demanda requerida no item (b) do Ofício/Notificação em referência, efetivamente recebido pela NORTE ENERGIA, em Brasília, em 30/01/13, demanda esta com o seguinte conteúdo: *“Adquirir, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, o quantitativo total de áreas necessárias para implantação do Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), seguindo as premissas estabelecidas no licenciamento ambiental”*.

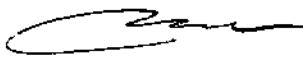
2. Destaca-se que, como é do conhecimento desse IBAMA, são 5 (cinco) as glebas selecionadas para implantação do RUC, cujas localizações relativas podem ser visualizadas na **Figura 1**, mais à frente: Casa Nova, localizada no vetor de expansão noroeste; Fazenda Água Azul e Agroindustrial Jatobá, ambas no vetor de expansão norte; a gleba de São Joaquim, no vetor de expansão oeste; e o Sítio Laranjeiras, no vetor de expansão sudoeste.

3. Cumpre observar que as glebas de Jatobá, São Joaquim e Sítio Laranjeiras atendem a um raio de 2 km de distância para deslocamento das famílias a serem reassentadas, tendo sido observados os demais critérios sociolocacionais definidos no licenciamento ambiental. As Glebas de Casa Nova e Água Azul, embora encontrem-se inicialmente fora do raio de 2 km, tem sua qualidade urbana potencializada pelo atendimento aos demais critérios e indicadores sociolocacionais e às diretrizes do Plano Diretor, conforme explicitado, em detalhes, na Nota Técnica “Análise Urbanística de Áreas para Reassentamento: Glebas Casa Nova, Fazenda Água Azul e Fazenda Laranjeiras”, protocolada pela NORTE ENERGIA junto à DILIC/IBAMA em 27/06/13, anexa a CE 0260/2013 - DS.

4. Nesse contexto, procede-se, a seguir, à identificação dos documentos anexos a este Ofício comprobatórias da aquisição, pela NORTE ENERGIA, das 5 (cinco) glebas supracitadas:

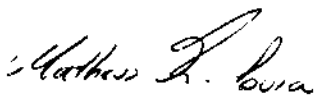
Ao ANUÁRIO EMANUÃO TAMAZO,
PARA CIÊNCIA DA EQUIPE.

Em 08.07.13

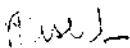


COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

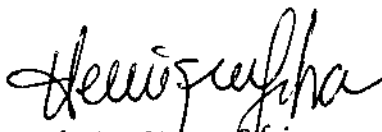
Assinada em 11.07.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA




Paula Márcia S. de Melo
Analista Ambiental
Matrícula. 1364897
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
FNE/DILIC/IBAMA

5. Para a Gleba Casa Nova, encarta-se, no **Anexo 1**, a planta indicativa da poligonal da citada gleba, cópia da escritura pública de desapropriação amigável e o memorial descritivo da poligonal.
6. Para a Gleba Jatobá, no **Anexo 2** apresenta-se, além do mapa ilustrativo da poligonal da gleba, cópia da decisão judicial sobre a ação de desapropriação com o pedido de liminar e o auto e mandado de imissão de posse, acompanhados do memorial descritivo da poligonal.
7. Para a Gleba São Joaquim, o **Anexo 3** encarta os mesmos tipos de documentos apresentados para a Gleba Jatobá.
8. Para a Gleba Água Azul, no **Anexo 4** são apresentados a planta indicativa da poligonal da gleba, cópia do contrato particular de compromisso de desapropriação celebrado entre o proprietário e a NORTE ENERGIA e o memorial descritivo da gleba.
9. Para a Gleba Fazenda Laranjeiras, o **Anexo 5** encarta os mesmos tipos de documentos apresentados para a Gleba Água Azul.
10. Por fim, resta observar que as diferenças existentes entre as áreas declaradas nas plantas individualizadas indicativas de cada uma das glebas e aquelas constantes nos demais documentos ora apresentados se devem ao fato de que estes fazem referência à área efetivamente adquirida e aquelas constantes nos mapas às áreas urbanizáveis, ou seja, as que serão loteadas na prática para implantação do reassentamento urbano coletivo.

Atenciosamente,


Ariovaldo Silva de Medeiros
Assessor Jurídico
Norte Energia S/A

C/C
A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

EM BRANCO



Reg. nº 10548
Proc. nº 1848/06
Rev. [assinatura]

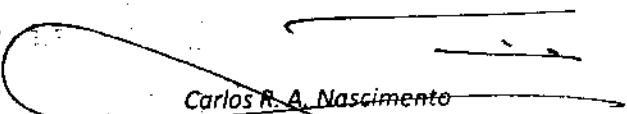
2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL QD. 701 BL. 01 LJ 24 TERREO
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
CNPJ/MF 00.618.421/0001-80


RECONHECO e dou fe' por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
[20Fhok30J]-CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE...
NASCIMENTO...
[20FIBV80I]-MARCELO ANDREETTO PERILLO...
Em testemunho da verdade
BRASÍLIA, 26 de Janeiro de 2012
selo: TJDFT201200201040207PD e
TJDFT20120020104019YED81
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
IGORIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAO
IRAMILO SIMOES CORREA - TAB. SUBSTITUTO
IENQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.
IRITA OLIDES B. P. PAES - ESC. NOT. AUT.
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

PROCURAÇÃO

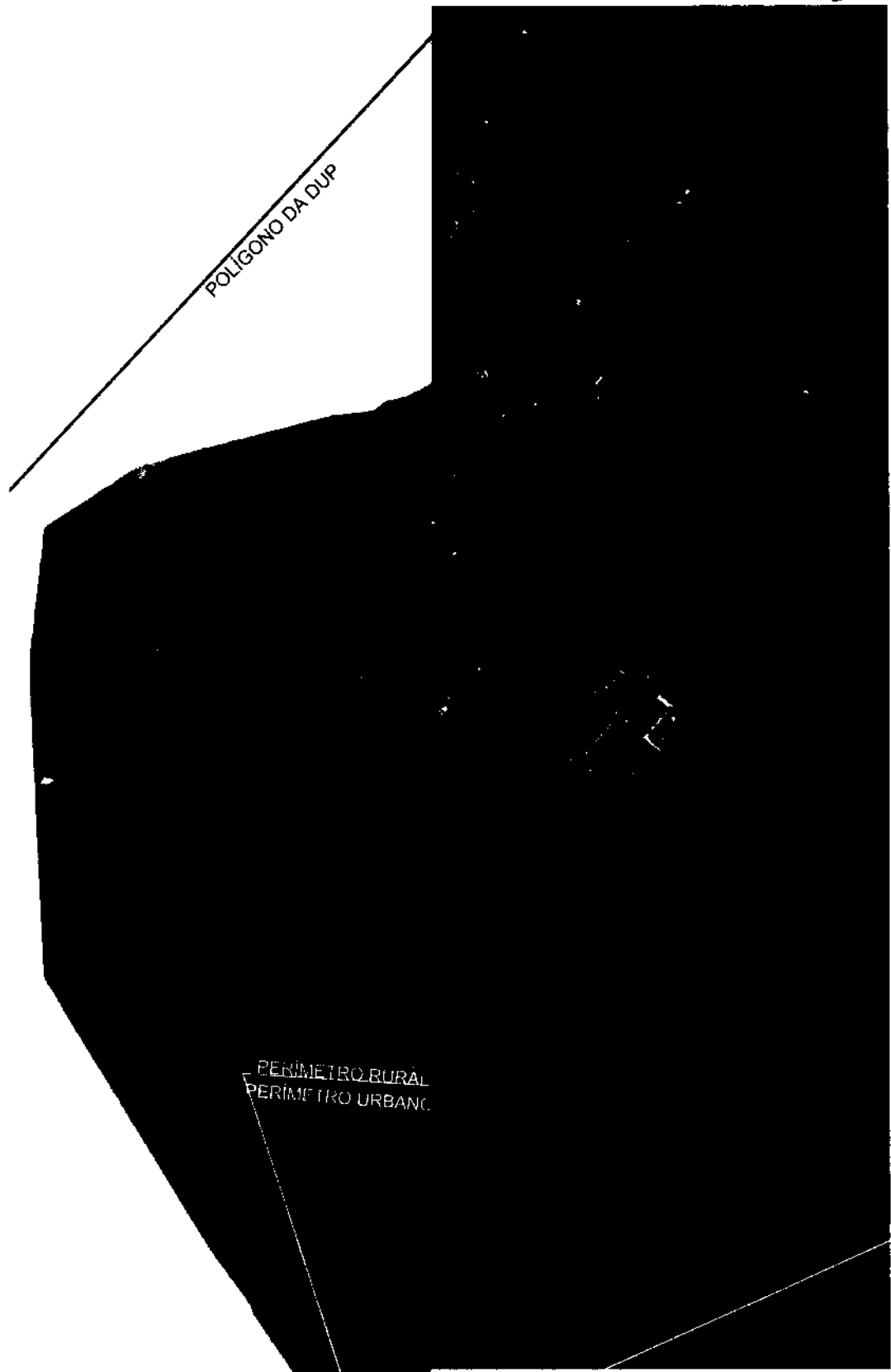
Pelo presente instrumento particular de procuração, a NORTE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig, CEP 70714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Identidade Profissional nº 1.621-D CREA-PA, CPF nº 004.480.362-15, e por seu Diretor Financeiro e de Gestão, **Marcelo Andreetto Perillo**, brasileiro, casado, administrador, CNH nº 05418550-9 DETRAN-RJ, CPF nº 024.930.787-13, devidamente autorizados pela Diretoria, doravante denominada Outorgante, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Ariovaldo Silva de Medeiros**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.958 e no CPF/MF sob o nº 063.166.705-91, e **Tarciso Rômulo Melo de Almeida**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 18.727, ambos com endereço profissional na sede da Outorgante, com os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para representarem a Outorgante, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, perante todas as instâncias judiciais, órgãos e repartições públicos do País, empresas públicas e privadas, bem como entidades financeiras em geral, podendo, para tanto, propor ações, apresentar defesa e recursos, receber intimações e notificações, acordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, assinar requerimentos, bem como praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho do presente mandato, sendo que, para os poderes especiais, os Outorgados atuarão, sempre, mediante prévia e expressa deliberação da Diretoria da Outorgante. O presente instrumento foi aprovado na 60ª Reunião da Diretoria da Companhia, realizada em 25 de janeiro de 2012.

Brasília, DF, 26 de janeiro de 2012


Carlos R. A. Nascimento
Diretor-Presidente


Marcelo Andreetto Perillo
Diretor Financeiro

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fidel do original (Lei 9335/94,
Art.6:III,V)
ITJDF120120020103967800F
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
126 de Janeiro de 2012
MEMOQUES ALVES GOMES
RITA OLIDES BAIÃO PEREIRA



CONVENÇÕES

- PERÍMETRO URBANO
- - - - - POLIGONO DA DUP
- COTA 100



UHE BELO MONTE

ESTUDOS FUNDIÁRIOS
DISPOSIÇÃO GERAL DAS ÁREAS DO RUC

Projeto
Ricardo Castro
Revisão Técnica

Escala 1:035.00 Data 20-05-2013 Folha Versão

FIGURA 1 - LOCALIZAÇÃO DAS CINCO G

EM BRANCO

CE 0267/2013-DS

Brasília, 02 de julho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Resposta a Ofício
Referência: Ofício nº 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos atender às demandas requeridas nos itens (m), (o), (q) e (r) do Ofício em referência, efetivamente recebido pela NORTE ENERGIA, em Brasília, em 16/04/13, conforme explicitado a seguir.

Item m) Incluir nos planos mestres das áreas de RUC a implantação de novos acessos, evitando que as novas áreas se transformem em condomínios.

As glebas destinadas aos reassentamentos urbanos coletivos estão inseridas nas áreas consideradas de expansão e dentro do perímetro urbano definido pelo Plano Diretor da cidade de Altamira, seguindo os vetores de expansão oeste, sudoeste e norte. A conectividade física com a malha urbana existente favorece as condições de mobilidade e acessibilidade adequadas, que dependem também de outros fatores que permeiam políticas públicas de transportes.

O conceito de mobilidade está relacionado aos deslocamentos diários (viagens) de pessoas no espaço urbano), como também à facilidade e à possibilidade dessa locomoção em diferentes modais, de acordo com a realidade local. Já os aspectos de acessibilidade aqui tratados se referem especificamente ao acesso à cidade e estão relacionados diretamente à mobilidade urbana, abrangendo questões tanto da implantação de um sistema viário adequado, quanto da existência de sistemas de transporte que garantam a conexão da população reassentada às demais regiões da cidade, especialmente às áreas que concentram os empregos e equipamentos urbanos de maior escala, assim como aos bairros de origem da população, de modo a garantir a manutenção dos vínculos sociais consolidados.

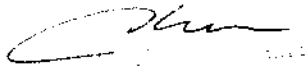
Para a implantação de um sistema viário e de transportes, estão sendo observadas as conexões viárias locais e intraurbanas, assim como as diferentes modalidades de transporte existentes, pontos de transição e integração dos entornos e deslocamentos populacionais.

2

Ao ANUNCIAR TEMARQUE MARQUES,

PARA CIÊNCIA E AMPLIAR
DAS INFORMAÇÕES ENCOMENDADAS.

em 08.04.13



2013
2013
2013

De maneira prática, a NORTE ENERGIA está incluindo, entre os levantamentos necessários para a elaboração do projeto de loteamento das áreas, os acessos já existentes de forma a racionalizá-lo. Outras condicionantes da mobilidade deverão ser observadas pela municipalidade no sentido da gestão e logística do transporte público.

A seguir tem-se a tabela de localização das áreas dos reassentamentos urbanos e seu entorno imediato.

Jatobá	Bairro do Mutirão / Água Azul
São Joaquim	Brasília/ BR 230 (Transamazônica)
Casa Nova	Loteamento Santa Ana/ proximidade com o
Água Azul	Jatobá/ Liberdade
Laranjeiras	Loteamento Ibiza e Jardim Independente II

Para as áreas de reassentamento foram identificadas as vias existentes dos bairros do entorno como prioritárias para acesso aos novos loteamentos, mas, paralelamente, foi apontada a ligação dessas áreas através da construção de novos acessos associados à implantação das vias parque do Projeto de Parques e Orla.

No intuito de dar continuidade à malha urbana e fazer da intervenção uma oportunidade de melhor conexão entre os diferentes setores da cidade, a rede viária proposta no Projeto de Parques e Orla se conecta às áreas de reassentamento urbano coletivo por meio de novos acessos, em alguns casos, vias novas e, em outros, vias a requalificar. Assim, o sistema viário que delimita os limites das áreas urbanizáveis dos igarapés se relaciona com as áreas do RUC da seguinte maneira: a norte, a via-parque da margem direita do Igarapé Ambé se conecta às áreas Jatobá e Água Azul. A oeste, as glebas São Joaquim e Casa Nova se relacionam com o espaço do Parque Igarapé Altamira por uma possível extensão da via-parque da margem esquerda do igarapé. Por fim, a sudoeste, o acesso à gleba Laranjeiras se relaciona com a infraestrutura viária e de atracação de embarcações do Parque Igarapé Panelas.

Por oportuno informo que em 27 de junho de 2013, a Norte Energia por meio da CE 0260/2013-DS, detalhou a atual acessibilidade das glebas adquiridas ou com imissão na posse para o RUC (Anexo 1).

Item o) Garantir às famílias reassentadas da Vila Santo Antônio acesso seguro ao rio Xingu, a fim de preservar as condições pretéritas ao empreendimento. Desta forma, o transporte de areia coletada no rio Xingu deverá possuir rota que não cause impactos negativos às famílias reassentadas.

[assinatura]

EM BRANCO

Doc. nº 10552
Proc. nº 1848/06
Assinatura

Por meio da CE-0258/2013-DS (**Anexo 2**), datada de 26/06/13, a NORTE ENERGIA apresentou, junto a essa DILIC/IBAMA, informações sobre o andamento das negociações para o reassentamento coletivo das famílias da Vila Santo Antônio, informações estas constantes ainda da correspondência encaminhada em 21/06/13 pela Norte Energia à Defensoria Pública do Estado do Pará, que assiste às famílias em questão.

Reitera-se que tais informações representam o *status* atualizado das tratativas sobre o tema envolvendo NORTE ENERGIA, público-alvo do citado reassentamento e a Defensoria Pública Estadual.

Item q) Manter as avaliações da lavoura cacaueteira no valor do preço utilizado nos processos de indenização das áreas para implantação dos sítios construtivos, de modo a evitar tratamento diferenciado entre os atingidos

Em 23/04/13, a NORTE ENERGIA, por meio da CE 053/2013 (**Anexo 3**), encaminhou a essa DILIC/IBAMA solicitação de reconsideração da alínea "q" do ofício em referência.

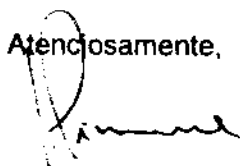
Em complementação ao procedimento supra, por meio da CE 256/2013 (**Anexo 4**), a NORTE ENERGIA protocolou junto ao órgão ambiental federal, dentre outros documentos, o Caderno de Preços de Benefícios Reprodutivos (Produções Vegetais).

O rol da documentação supracitada consolida o posicionamento da NORTE ENERGIA frente ao teor da demanda apresentada pelo IBAMA no item "q" do Ofício nº 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA.

Item r) Apresentar o quantitativo e perfil das famílias das áreas rurais adquiridas e a adquirir.

No **anexo 5** seguem as informações referentes à situação das negociações dos imóveis interferidos adquiridos e a adquirir, com o respectivo perfil de enquadramento.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Em anexo: os documentos mencionados no texto

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.012067/2013-35
02.07.13.

Fis. nº 10553

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

CE 0268/2013 - DS

Brasília, 2 de Julho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –
IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar, Brasília - DF
70.818-900

Assunto: UHE Belo Monte – Localização da Estação de Tratamento de Esgoto de Altamira – Nota Técnica

Senhora Diretora,

1. Em reunião realizada no Palácio do Planalto em 04/06/2013 e que contou com a presença de vários ministros, entre os quais a Ministra Izabella Teixeira, a Norte Energia foi questionada a respeito da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, que será implantada como parte das obras de saneamento na área urbana do município de Altamira.
2. Na ocasião, foi levantada que esta ETE estaria na área urbana de Altamira e, portanto, poderia causar odor desagradável. Foi também levantado que esta ETE se localizaria próxima ao futuro mercado de peixes, o que foi prontamente negado pela Norte Energia.
3. A Nota Técnica em anexo, preparada pela empresa contratada para projetar e implantar o sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário, descreve com detalhes as principais características aplicadas para minimizar odores da referida ETE em Altamira.
4. Apresenta igualmente projetos de estação de tratamento de esgoto em sistemas similares de tratamento, localizados em outros municípios do País, o que comprova a eficácia do sistema a ser adotado em Altamira.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo: Estação de Tratamento de Esgotos – Concepção Proposta para Minimização de Odores - Nota Técnica

AO AMPLIAR MATEUS COURA,

PRIMA CUNHA.

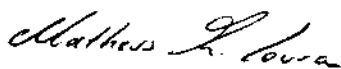
Em 08 07.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENF/DILIC/IBAMA

Siente. Cabe ressaltar que o licenciamento ambiental do Sistema de Tratamento de Esgoto está sendo conduzido pela Prefeitura Municipal de Altamira.

Em 09 07 13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENF/DILIC/IBAMA

CONTRATO: DC-S-116/2012
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS,
SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- SAA E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

**CONCEPÇÃO PROPOSTA PARA MINIMIZAÇÃO DE
ODORES**

- NOTA TÉCNICA -

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte



MMA/IBAMA/DICAD
CT 02001.011731/2013-29
Origem: Norte Energia S/A
Data: 27/06/2013

Fis. nº 10543
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

CE 0259/2013,- DS

Brasília, 26 de junho de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattinni
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar
70.818-900 Brasília – DF

Referência: Respostas aos questionamentos feitos pelo corpo técnico no Seminário IBAMA – 3º. Relatório Consolidado e parecer 168.

Assunto: NT_SFB_GMF_Nº 014_Poços RAPELD_26_06_2013

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente e em atenção aos questionamentos dos técnicos do IBAMA no primeiro dia do Seminário IBAMA sobre o 3º. Relatório Consolidado, sobre a instalação e funcionamento dos Módulos RAPELD, por meio desta, encaminhamos, em anexo, a Nota Técnica NT_SFB_GMF_Nº 014_Poços RAPELD_26_06_2013 sobre a Instalação de Poços de Monitoramento dos Níveis d'água em Módulos RAPELD na UHE Belo Monte, executado conforme as especificações e o cronograma de implantação estabelecido no PBA.

2. Como resultados da operacionalização deste programa, segue, também em anexo, o relatório de desenvolvimento das atividades de mobilização da empresa executora, e levantamentos logísticos visando a execução das sondagens, para instalação dos monitores de níveis d'água e acompanhamento dos serviços técnicos.

Atenciosamente.

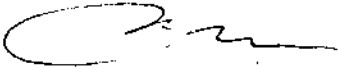
João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Em anexo: documentos mencionados no texto

À AVALIATA ROSANGELA TIRGO,

PARA AVALIAÇÃO, COM BASE
NAS DISCUSSÕES JÁ REALIZADAS
JUNTO À MONTE ENERGIA.

EM 01-07-13



Handwritten signature of Rosângela Tirgo, followed by a faint stamp or text that is mostly illegible.

ÍNDICE

1. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	4
2. PRINCIPAIS TÉCNICAS APLICADAS PARA MINIMIZAR ODORES EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO:.....	5
3. SOLUÇÃO ADOTADA PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE ODORES DA ETE ALTAMIRA AOS NÍVEIS MÍNIMOS TOLERÁVEIS	6
4. EMISSÁRIO FINAL	6
5. ANEXO I- CROQUIS DA ÁREA DA ETE	7
6. ANEXO II- CROQUIS DO EMISSÁRIO DE EFLUENTE TRATADO.....	9

EM BRANCO

1. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Observados os diversos aspectos utilizados como balizadores de uma solução adequada e de consenso, considerados os fatores de engenharia, de disponibilidade de área e a solução de menor impacto ambiental, concluiu-se que o local mais adequado para implantação da ETE seria um terreno nas proximidades da foz dos igarapés Ambé e Altamira no rio Xingu, conforme croquis anexos.

Na realidade, os sucessivos estudos desenvolvidos por diferentes empresas ao longo do tempo, têm apresentado como ponto comum na solução, a escolha desta área para sediar a ETE de Altamira.

As principais vantagens oferecidas pela área, apresentada no ANEXO I são:

O terreno situa-se nas imediações do ponto de convergência natural da drenagem da malha urbana, fazendo com que os coletores tronco afluam naturalmente para esta região. Ademais, as estações elevatórias estão projetadas para direcionar seu efluente nesse mesmo sentido.

Conforme os estudos de ventos da região, a direção predominante do vento na área é oposta à região do centro da cidade, mais densamente povoada, minimizando o impacto de qualquer odor proveniente da estação;

O local da ETE é bastante favorável para o emissário final que, devido à proximidade com o rio Xingu, terá uma extensão reduzida com baixo impacto na sua construção;

Não requer qualquer reassentamento, pois se trata de área livre e desocupada;

Uma ETE dentro de um parque permite que seja uma unidade acessível a toda a comunidade, possibilitando a visita para aulas de educação ambiental e de controle da poluição;

Caso a estação de tratamento de esgoto não fosse construída nesta área, seria imprescindível a construção de uma estação para bombeamento de esgoto bruto de grande porte até o local da estação de tratamento, isso devido à topografia da cidade, que tem esse ponto como convergência de grande parte de sua drenagem. Ressaltamos que uma estação de bombeamento de esgoto também tem a probabilidade de geração de odores durante sua operação.

EM BRANCO

2. PRINCIPAIS TÉCNICAS APLICADAS PARA MINIMIZAR ODORES EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

Existem muitas alternativas para a solução do problema de maus odores decorrentes do processo de tratamento de esgoto. Dentre as alternativas tecnicamente viáveis pode-se optar, isoladamente ou em conjunto, pela implantação de dosagem de produtos químicos, implantação de cortina vegetal, queimador de gases, instalação de filtros de carvão ativado.

- **Dosagem de produtos químicos nas EEEs de montante**, dos produtos normalmente utilizados: cloreto férrico, sulfato de alumínio e hipoclorito de sódio (ou de cálcio) para a redução de maus odores oriundos da emissão de gás sulfídrico, através da reação química para oxidação enérgica e instantânea dos sulfetos, de modo a fixar o enxofre inodoro e não volátil no efluente, e assim reduzindo o potencial do gás sulfídrico de se dispersar no ar.

O produto que se mostra mais viável técnica e economicamente é o hipoclorito de sódio.

A principal preocupação na cloração de efluentes diz respeito à formação de compostos organo-clorados, porém o monitoramento dos resultados da aplicação de hipoclorito em escala real indicou uma redução significativa de sulfetos livres, de 2,0 e 2,4 para 0,4 a 0,6, e também redução nos valores de coliformes, não chegando a ser tão importantes como meta para o tratamento de esgotos, mas que indicam a ocorrência de desinfecção do efluente.

Qualquer que seja o produto a ser aplicado, essa solução exige uma instalação especial para a dosagem, a armazenagem e a observação dos procedimentos de segurança, como acontece nas estações de tratamento de água.

- **Cortina vegetal**: cercar a área com árvores de porte criando uma barreira natural contra a propagação de odores.
- **Queimador de gases**: queima do biogás coletado extraído pelo coletor de gases da ETE. Instalação simples tipo chapéu.
- **Filtro de carvão ativado**: Adsorção do gás através de filtro com carvão ativado.

EM BRANCO

3. SOLUÇÃO ADOTADA PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE ODORES DA ETE ALTAMIRA AOS NÍVEIS MÍNIMOS TOLERÁVEIS

A estação de tratamento de esgotos proposta foi concebida de modo a atender todos os parâmetros estabelecidos em contrato, pelo Plano Básico Ambiental e pelas normas da COSANPA e da ANA.

Pelo padrão de emissão e a necessidade de implantação de tratamento terciário (remoção de nitrogênio e fósforo), a ETE proposta foi um sistema de tratamento misto, anaeróbio seguido de aeróbio, com recirculação para a remoção de nitrogênio e dosagem de produto químico para a remoção de fósforo. A estação ainda contempla um sistema de desidratação de lodos e de desinfecção do efluente.

Para a minimização dos odores os seguintes mecanismos foram projetados:

- **Cortina Vegetal:** Foi projetada uma barreira verde no entorno da área da estação para minimizar impactos visuais e de odores.
- **Localização da entrada do esgoto bruto:** A localização da entrada de esgoto bruto na estação foi concebida da maneira em que a mesma ficasse o mais distante possível das áreas vizinhas habitáveis.
- **Coleta de gases:** todo gás gerado nos reatores será coletado, passará por biofiltros onde gases fétidos como o gás sulfídrico e mercaptanas serão adsorvidos. Outros gases gerados, como o metano têm seu odor evitado com a queima dos mesmos no queimador de gases, instalado junto ao reator.

4. EMISSÁRIO FINAL

Como a estação de tratamento de esgoto está localizada entre a foz do igarapé Altamira (montante) e do igarapé Ambé (jusante), e no regime de cheia do rio Xingu, o mesmo faz com que seu remanso adentre nos leitos de inundação de ambos os igarapés, a extensão e o trajeto do emissário final foram definidos em função de que o efluente tratado nunca retorne para o igarapé Ambé, uma vez que ele que estaria à jusante do lançamento.

O trajeto do emissário segue via tubulação enterrada pela estrada da peixaria por pouco mais de 700 metros, até um ponto após a chegada do Igarapé Ambé no rio Xingu. Neste ponto, o emissário adentra o rio cerca de 60 m para garantir sua submergência mesmo numa situação improvável de haver um rebaixamento tal que a margem do rio se afastasse.

A concepção do caminhamento do emissário é apresentada no ANEXO II.

EM BRANCO

5. EXEMPLOS PRÁTICOS

São inúmeros os exemplos de mecanismos de minimização de odores que vem sendo aplicados nas novas estações de tratamento de esgoto sanitário construídas no Brasil.

Cada companhia de saneamento tem suas predileções técnicas vinculadas ao custo benefício de cada tipo e tratamento. Na tabela abaixo, são apresentados alguns exemplos de estações de tratamento inauguradas na última década que apresentam sistemas similares aos projetados para a estação de tratamento de Altamira:

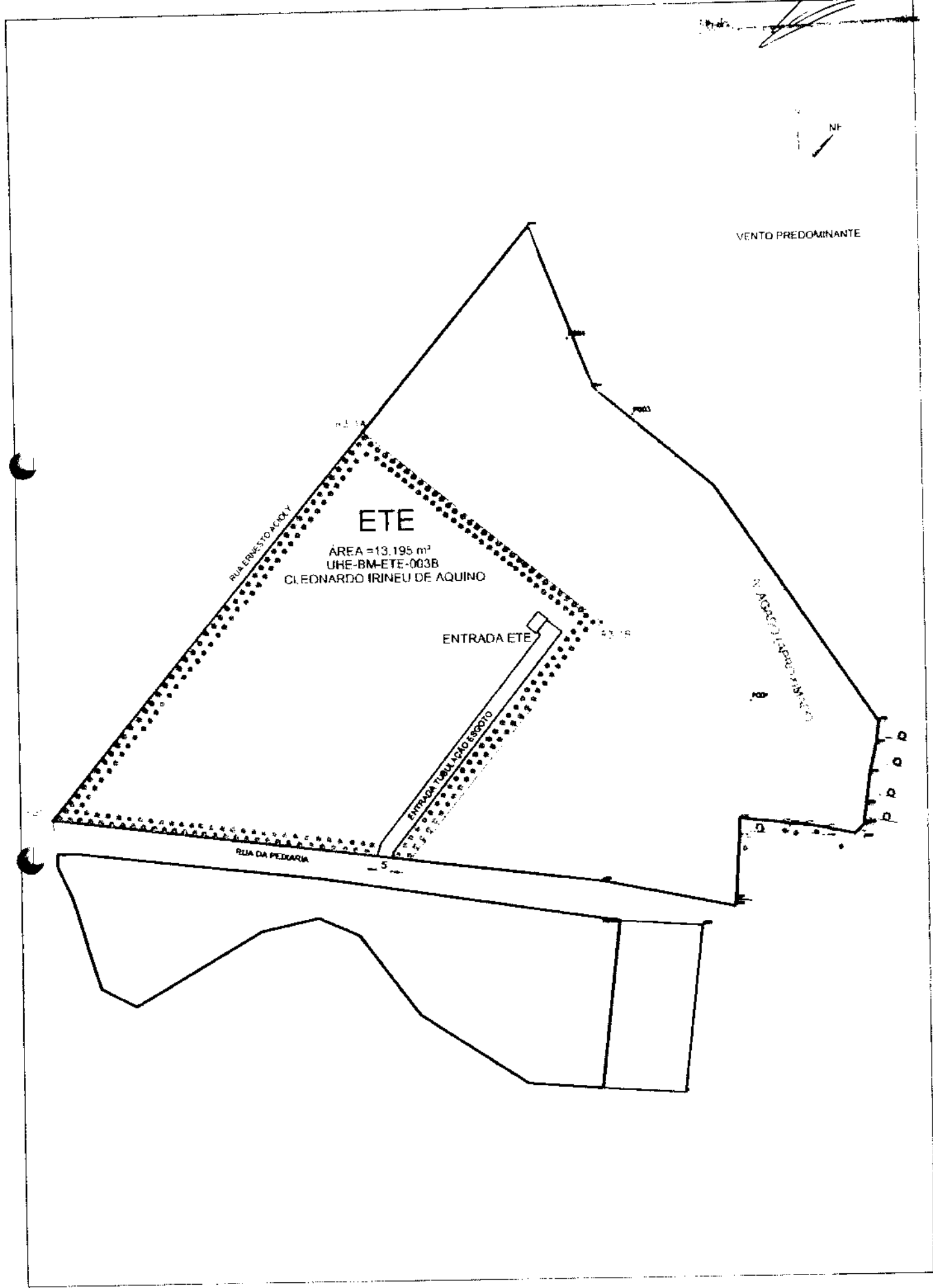
EXEMPLO DE ESTAÇÕES COM SISTEMAS QUE EVITAM A EMISSÃO DE ODORES:	
NOME DA ESTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
ETE PARAÍBA	CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ
ETE PIABANHA	PETRÓPOLIS – RJ
ETE MULEMBA	VITORIA-ES
ETE SERRARIA	PORTO ALEGRE-RS
ETE XYCO DO SAAE	PORTO FELIZ-SP

6. ANEXO I- CROQUIS DA ÁREA DA ETE

EM BRANCO



VENTO PREDOMINANTE



ETE
ÁREA = 13.195 m²
UHE-BM-ETE-003B
CLEONARDO IRINEU DE AQUINO

ENTRADA ETE

ENTRADA TUBULAO ESOTO

RUA ERNESTO ADOLY

RUA DA PEDREIRA

RUA AGOSTO LUIZ DE ALMEIDA

5

EM BRANCO

Fis. n° 10561

Proc. n° 1848/06

Rub. 



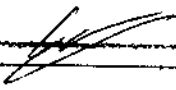
 **engenharia da costa**

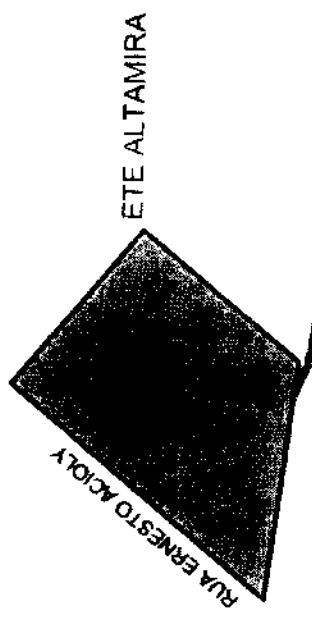
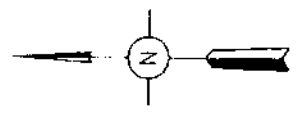
7. ANEXO II- CROQUIS DO EMISSÁRIO DE EFLUENTE TRATADO

EM BRANCO

Ca. n° 10562

Proc. n° 1848/06

Proj. 



RUA DA PEIXARIA

PONTE

RIO XINGU



LR EFLUENTE TRATADO
L = 769 m
DN 500

EM BRANCO



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 0265/2013 – DS

02001. 012.141 / 2013 - 13
03. 07 - 13

Fls. nº 10563

Proc. nº 1848/66

Rub. _____

Brasília, 03 de julho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Augusta Boulitreau Assirati
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Fundação Nacional do Índio – FUNAI.
Brasília – DF

Assunto: Atendimento ao Ofício n°338/2012/PRES – FUNAI e esclarecimentos.

Referência: Sistema de Transposição – Ofício n°338/2012/PRES.

Senhora Diretora,

1. Ao cumprimentá-la, manifestamos nosso reconhecimento à FUNAI pelo esforço técnico conjunto para tratar sobre o tema do Sistema de Transposição de Embarcações - STE da UHE de Belo Monte.

2. A aprovação do sistema em setembro de 2012 possibilitou atender aos compromissos para viabilizar a continuidade da navegabilidade no trecho médio do Rio Xingu, agregando condições de segurança e agilidade para todos os usuários.

3. Quanto aos diversos itens relativos ao STE, contidos no Ofício N° 338/2012/PRES-FUNAI-MJ, temos a informar:

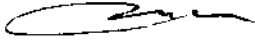
- A realização de reuniões de esclarecimentos sobre a navegação, vistorias para esclarecimentos de rotas e o STE, serão objeto de atividades sistemáticas e contínuas, e já estão sendo tratadas nas reuniões do Comitê Indígena de Monitoramento da Vazão Reduzida, constituído em novembro de 2012, que tem a participação dessa Fundação. O STE está em operação desde dezembro de 2012, o que foi devidamente informado e orientado por meio do Programa de Comunicação Indígena, que também produziu Cartilha sobre o tema, distribuída no início de dezembro, orientando sobre o funcionamento, além da produção e divulgação com as principais características do STE. No Escritório de Assuntos Indígenas também está exposto uma maquete, em escala, que demonstra a operação do STE.

- Quanto à solicitação dos indígenas de adaptar ao STE um atracador para os barcos dos indígenas, tanto a montante quanto a jusante, a Norte Energia, conforme acordado nas reuniões dos dias 04 e 05 de setembro de 2012, apresentou durante a reunião do Comitê Indígena de Monitoramento da Vazão Reduzida, realizada na aldeia Terrâwangã, dia 22/04/2013, a proposta de atracadouro à montante do reservatório. A solução final será discutida e apresentada em julho de 2013, quando da realização da próxima reunião do referido Comitê, conforme ata em anexo.

- Tanto as rotas, a montante, como a jusante, serão definidas de acordo com as normas da Capitania dos Portos, normas essas que são aplicáveis também ao conjunto de operações do STE. Quanto às rotas de jusante e a identificação de pontos críticos, como já acordados em reunião com os indígenas e a FUNAI, nos dias 04 e 05 de setembro/2012, essa atividade foi tratada no âmbito do Comitê Indígena de Monitoramento da Vazão Reduzida. Como a primeira reunião do

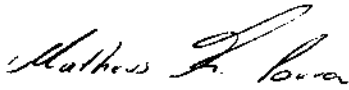
AO ANA LINA EDUARDO TAVAZZI,
PARA CIÊNCIA DA EQUIPE
DE SOCIOLOGIA E PSICO.

em 08.07.13



Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

ciente em 10.07.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

ciente em 11/07/13

Analista Ambiental

ciente em 11/07/13



Henrique Marques Ribeiro
Analista Ambiental
Matr. 1.717.634
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Comitê estava prevista entre a última semana de setembro/2012 e primeira de outubro/2012, mas somente ocorreu em novembro, a vistoria conjunta com os indígenas foi realizada, contudo, os 03 locais identificados pelos indígenas como novas rotas, e com necessidade de intervenção, não puderam ser avaliados devido à vazão já elevada do rio. Sendo assim, aproveito para informar-lhe que nova vistoria será realizada no período da seca do corrente ano, de maneira a dar continuidade a esse assunto.

4. A Norte Energia formalizou o seguro das operações, equipamentos e bens envolvidos e riscos pessoais no STE. Os termos do seguro serão apresentados posteriormente, para o conhecimento dos indígenas, na reunião do Comitê de Vazão Reduzida.

5. Sobre o levantamento das embarcações, esse assunto foi tratado nas reuniões do Comitê e o seu encaminhamento foi devidamente definido, conforme ata, em anexo.

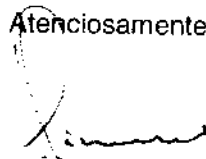
6. Sobre o funcionamento do STE, está sendo executado o acompanhamento das operações visando ajustes para a melhoria contínua do sistema, aos quais destacamos:

- Redução do tempo total;
- Redução de fatores de risco;
- Sinalização e indicação adequada de rotas e pontos críticos;
- Estrutura de apoio para os usuários;
- Medidas para situação de emergência;
- Monitoramento das condições de navegação em tempo real.

7. Quanto ao tempo de espera, o monitoramento das operações poderá indicar medidas necessárias à agilização da transposição, que serão todas adotadas para o melhor atendimento do sistema.

8. Reafirmamos nosso compromisso e interesse de manter o processo de interação e diálogo permanente com as comunidades indígenas, com o entendimento da apropriação e o desenvolvimento do protagonismo dessas comunidades, convergindo diretamente para a realização dos objetivos e atividades do Plano Operativo do PBA-CI.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

c/c
A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miyazaki de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília-DF

Anexo: ATAS e Apresentações

EM BRANCO

10565
1848/06
[Signature]

ATA DA REUNIÃO INFORMATIVA SOBRE CONTROLE E MONITORAMENTO DA VAZÃO REDUZIDA NO TRECHO DA VOLTA GRANDE DO XINGU E OUTROS ASSUNTOS

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às onze horas, reuniram-se na aldeia Terrawãngã, Terra Indígena Arara da Volta Grande, zona rural do município de Senador José Porfírio, estado do Pará, os representantes da Terra Indígena Paquiçamba, incluindo as aldeias Muratu, Furo Seco e Paquiçamba; representantes da Terra Indígena Arara da Volta Grande, incluindo a aldeia Terrawãngã, e ainda os representantes da Norte Energia, EPBM, Funai e Leme Engenharia, conforme lista de presença em anexo. A Reunião iniciou as 11h com a leitura da ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê Indígena para Controle e Monitoramento da Vazão Reduzida no Trecho da Volta Grande do Xingu, onde foi informado pelo Sr. José Carlos que o mesmo não será mais suplente da Aldeia Terrawãngã, e será então o representante Titular Aldeia Nova. Foram apresentados pelo Sr. André Tambara, os pontos a serem informados nesta reunião: **1 – Sistema de Transposição, Sinalização e operação; 2 – Atracadouro; 3 - Resultado do Relatório de Vistoria de Novembro de 2012 (Identificação de rotas e de possíveis obstáculos); e 4 – Projeto de Monitoramento da Ictiofauna.** O Sr. Mauricio iniciou a reunião explicando sobre o funcionamento do Sistema de Transposição de Embarcações, bem como o que foi dito na reunião passada. Foi questionado pela Sra. Janete da FUNAI se as aldeias estão utilizando o Sistema de Transposição de Embarcações, sendo respondido pelo Sr. Mauricio da LEME que referido sistema já está em funcionamento desde janeiro de 2013 sendo a primeira transposição realizada dia 04 de fevereiro de 2013, além de que existe um técnico da LEME que contabiliza a quantidade de barcos que passam diariamente pela STE e pelo canal, e que até o momento, segundo as informações, mais de 2.000 barcos passaram no total pelo canal e pelo Sistema transposições de embarcações, de Dezembro de 2012 a 19 de abril de 2013. Ainda colocou que a maior parte dos barcos que passam pela sistema são barcos de pequeno porte, tipo "rabeta". Na sequência informou que são coletadas no STE informações como tipo de mercadoria transportada, quantidade de pessoas que transitam, mantimentos carregados, entre outros. Que a maior parte dos barcos deslocam-se em direção a Altamira e geralmente com bastante peso, média 140 kg, pois costumam levar suas produções agrícolas e pescado. Que é realizada uma pesquisa para saber o que as pessoas que estão utilizando o sistemas acham do STE. A Sra. Inês Caribé questionou se algum dos presentes já utilizou a STE, e foi dito que sim por 2 dos representantes presentes. Foi informado pelo Sr. Mauricio que com o tempo a rotina diária fará com que o STE seja mais ágil. A Sra. Janete da FUNAI questionou se já atravessou balsa pelo sistema, o que foi respondido que não, apenas foi testado com equipamentos a serviço do CCBM. A Sra. Inês ponderou acerca da sinalização existente de boias que auxiliam as embarcações na passagem pela STE e foi complementado pelo Sr. Mauricio que de fato está sendo utilizado boias para sinalizar o caminho de segurança. A Sra. Inês questionou os representantes se estes receberam via rádio o Boletim Informativo Mensal da Obra, mês de março, contendo informações relacionadas as instruções de cores de boias e suas funções. Alguns presentes disseram que receberam a informação e que inclusive faz anotações em um livro de controle.

André Tambara

Carminha da Aldeia

Saulson Saruna

[Signature]

Mauricio da Leme Engenharia

[Signature]

[Signature]

[Signature]

JOSENEI ARARA

[Signature]

EM BRANCO

Outros representantes de Aldeia disseram que não ficaram sabendo acerca das boias. O Sr. Mauricio ainda colocou que cerca de 80% das embarcações que passam pelo sistema são do tipo rabeta e que em geral não há problemas no serviço ou reclamações, mas que as situações de reclamações foram atendidas prontamente. O Sr. Jailson informou que utiliza o casco de voadeira e motor de rabeta, e questionou se caso ocorrer alguma avaria, se existe local no STE para consertar. Foi respondido pelo Mauricio que ainda não há o recurso, mas que é obrigação da Norte Energia efetuar a reparação, somente em casos de danos causados durante a transposição das embarcações. O Sr. Jailson ainda perguntou se em caso de doenças haverá ajuda da Norte Energia, o que foi respondido que é dado prioridade nestes casos. A Sr. Inês informou que a cartilha com orientação da sinalização prevista para os indígenas só será elaborada e divulgada após a aprovação da implantação da sinalização pela Capitania dos Portos e após a divulgação do "Aviso aos navegantes", competência deste órgão. O Sr. Mauricio destacou que as obras vistas na STE são as estruturas de apoio que estão sendo construídas e que ficam prontas no final de maio de 2013. O Sr. José Carlos informou que quando utilizou o sistema houve demora entre 40 a 45 minutos para a transposição, tendo problema na identificação do tipo de carreta a ser utilizado nas embarcações para a transposição, tendo essa situação ocorrida no mês de fevereiro. O Sr. Mauricio informou que no início ainda estava sendo testado o serviço e está sendo adequado para ser mais ágil. Hoje o tempo médio de transposição é em média de 20 minutos, sendo que os operadores do sistema, já estão conhecendo melhor os tipos de embarcações, o que facilita o serviço e dá agilidade ao mesmo. Acrescentou que existe a ideia de se criar uma carteira para os usuários do Sistema de Transposição. O Sr. José Carlos perguntou como vai ficar a vazão da água com o fechamento do canal direito, onde se passa hoje. O Sr. Mauricio respondeu que haverá mudanças na sinalização, garantindo uma rota segura quando a água estiver passando pelo vertedouro. As 12:15h foi realizado o intervalo para almoço. A reunião retomou as 13:11h com a fala do senhor André Tambara, da Norte Energia, repassando-a para o Sr. Mauricio para explicar **sobre o Atracadouro, segundo ponto de pauta**, onde apresentou a localização do mesmo, a montante do barramento, e a capacidade para aproximadamente 20 voadeiras grandes. A Sr. Janete relembra para os presentes, que na reunião realizada em 04 de setembro de 2012 foi solicitado pelas comunidades que fossem feitos dois portos próximos ao STE. O Sr. Jailson relembra que a solicitação deles era de um porto exclusivo para os indígenas. O Sra. Inês respondeu que apesar da solicitação o espaço é de utilização de todos, mas que haverá uma prioridade para os indígenas atracarem seus barcos, mas não será exclusiva. O Sr. Helano da EPBM afirmou que o atracadouro poderá ser ampliado de acordo com a necessidade, e lembrou ainda da área de serviço que está em construção no STE. A Sra. Janete da FUNAI questionou quantas voadeiras (cascos) as duas terras indígenas possuem. O que foi respondido um total de 62 cascos, 4 motores de polpa na Aldeia Muratu, 2 na Aldeia Terrawangã, 1 na Aldeia Paquiçamba e na Aldeia Furo Seco e não precisou o número de rabetas. A proposta da Diretoria de Construção da Norte Energia apresentada pelo Sr. Mauricio é de somente um porto à montante pois os estudos mostram que existem dificuldades em instalar o atracadouro à jusante em função do espaço disponível e da oscilação da vazão. Foi apresentado pelos representantes das aldeias presentes que com o fechamento total da passagem

[assinatura]
André Tambara

[assinatura]
Cammino do Eda Cibo

[assinatura]
Jailson SUTUKA

[assinatura]
Maurício José Félix

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

JOSENEIAKARA

[assinatura]

EM BRANCO

Andre Tambor
Jair
Mauricio

Carminha da Caba Sibó

Saifson 547UNA

pelo rio, o número de travessias pelo STE aumentará e colocou sua preocupação quanto a isso. Sr. Mauricio respondeu que o STE tem um tempo definido para a transposição sendo 20 minutos para pequenas embarcações e 40 minutos para as grandes o que terá de ser mantido. O Sr. José Carlos ainda sugeriu o aumento do número de tratores para evitar a demora nas travessias. A Sra. Janete sugeriu e ficou acordado que os representantes das aldeias presente devem levar a proposta do atracadouro a comunidade para que seja melhor discutida. A Sra. Janete ainda colocou que antes da próxima reunião ordinária seja realizada uma reunião específica para discutir a questão do atracadouro. Outra sugestão dada pela Sra. Inês seria de ser realizada uma avaliação pela comunidade "membros do comitê" e ser entregue em forma de documento as colocações acerca da proposta do atracadouro. Foi aceita a sugestão da Sra. Inês e ficou acordado que os representantes das comunidades "membros do comitê" irão apresentar por escrito ao secretariado do Comitê, as propostas, com relação a necessidade do atracadouro a jusante e que será avaliado e discutido na próxima reunião ordinária do Comitê de monitoramento da Vazão Reduzida. Como terceiro ponto de pauta foram apresentados os resultados da vistoria realizada em novembro de 2012 e foram apresentadas as rotas ideais de navegabilidade do Rio Xingu do STE até as comunidades, isso após a conclusão da ensecadeira. O Sr. Mauricio ainda informou sobre as medições realizadas para conhecimento da região, identificação dos pontos para que seja definida a necessidade de intervenções no Rio. A Sra. Inês complementou dizendo que em alguns pontos indicados pelos indígenas na referida vistoria de novembro não foi possível realizar a medição totalmente devido a cheia do rio, e que por conta disso, será realizada nova medição nesses pontos nos meses de seca "verão", para se atestar com precisão se há necessidade de se acrescentar outros pontos críticos. O Sr. Jailson sugeriu que na próxima reunião do Comitê Indígena de Monitoramento da Vazão a Norte Energia já traga um proposta de data para a vistoria a ser realizada no Verão. A Sra. Inês sugere que o caderno com o levantamento com rotas de navegabilidade fique com a Aldeia Muratu, pois são os que mais utilizam as rotas da margem esquerda passando pelo "furo do Bananal", além de disponibilizar o desenho do atracadouro para avaliação. O Sr. Mauricio iniciou a apresentação do quarto ponto de pauta, ou seja, acerca do monitoramento da Ictiofauna (peixe). Informou que os peixes a serem monitorados serão um total de 400 peixes de 4 espécies diferentes e já existem 200 peixes com o aparelho para rastreamento. O aparelho é instalado nos peixes grandes e que são utilizados para rastreá-los, sendo que já foi identificado neste serviço o deslocamento de aproximadamente 10 km de um mesmo peixe. Recomendou ainda que caso um desses peixes seja capturado, o aparelho de rastreamento seja guardado e informado via rádio ao programa de comunicação indígena para que seja devolvido à equipe de monitoramento. O Sr. Mauricio sugere que se viabilize a presença de representante da equipe de monitoramento da ictiofauna na próxima reunião para melhor explicar o trabalho que vem sendo realizado. O Sr. Mauricio ainda explicou que esse tipo de monitoramento irá auxiliar o estudo de sistema de transposição de peixes de maneira que possa ser realizada a manutenção das espécies de peixes existentes no Rio Xingu. O Sr. José Carlos afirmou que algumas espécies de peixe na seca não passam da cachoeira do Belo Monte sentido rio a cima e se esses peixes estão sendo monitorados, o que foi respondido que sim. O Sr. Marisan da Aldeia Paquiçamba, perguntou se haverá cheia no rio Bacajá, o que

Maria Rosa Felix

JOSE CARLOS 3

EM BRANCO

foi respondido que sim. A Sra. Inês aproveitou para apresentar um mapa com o local exato das boias com antenas utilizadas para rastrear os peixes e ressaltou a importância de que não sejam danificadas essas antenas. A Sra. Janete questionou onde estão localizadas essas antenas, o que foi respondido que tem até o final do reservatório e que não tem nenhuma dentro de terra indígenas. A senhora inês informou que a empresa responsável pelo monitoramento de peixe na ação de definição das rotas de migração é a empresa NEOTROPICAL e que a mesma iniciou este trabalho em fevereiro e irá fazer nova campanha a partir de 25/04 próximo. Também informou que está em elaboração Boletim informativo com mais detalhes sobre o projeto. Foram apresentadas fotos dos peixes, colocação do sensor e mapa dos locais onde instalaram as boias. A Sra. Janete sugere que caso já haja resultados dos projetos de ictiofauna sejam cruzados com os dados do EIA e apresentados pela NEOTROPICAL. A Sra. Inês colocou que caso haja tempo hábil para reunir as informações e resultado, será elaborado o material para ser apresentada na próxima reunião. Fica registrada a sugestão para a realização de reunião extraordinária do Comitê para o dia 22 de julho de 2013, na Aldeia Furo Seco, TI Paquiçamba, uma vez que não teve quórum para deliberação acerca da data prevista, a ser confirmada/convocada então, via rádio pelo secretário executivo do Comitê, dentro do tempo estipulado, conforme o regimento, tendo como pauta o Alteração do Regimento do Comitê. E foi sugerido pela Sra. Janete da FUNAI que seja realizada no dia 23 de Julho de 2013 a reunião Ordinária tendo como pauta o andamento do monitoramento da Ictiofauna e a proposta de ampliação do atracadouro. Caso seja possível, fica aberta a possibilidade da realização de ambas as reuniões no mesmo dia. Registra-se em ata que foram entregues ata de criação do Comitê Indígenas de Controle e Monitoramento, Regimento Interno e Ata da I Reunião do Comitê Indígena de Controle e Monitoramento. A reunião foi encerrada as 14:40h e nada mais a ser apresentado, a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes.

Manoel de Souza Junior

[assinatura]

[assinatura]

André Tomba

[assinatura]

JOSENEI ADARA

Comunidade Costa Silva

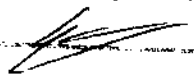
SANTOS SUTUNA

Jos. Gubé Nunes

[assinatura]

[assinatura]

EM BRANCO


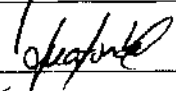



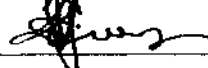
Matr. 10569
 Proc. nº 1848/06
 Rubr. 

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO INFORMATIVA SOBRE CONTROLE E MONITORAMENTO DA VAZÃO REDUZIDA NO TRECHO DA VOLTA GRANDE DO XINGU

22/04/2013	Aldeia Terrawãgã	001/2013	
------------	------------------	----------	--

Participantes:

André Tombora	NORTE ENERGIA	André Tombora
Rômulo Duarte	Juicila (358A)	
MARINA DES. DEGANI	RECURSOS HUMANOS	marina des. by
Ana Isabel Rodrigues Alhadef	PNB CONSULTORIA	
Momaris Nogueira	CEMTE ENGENHARIA	
Kayo Marcelles	LINGUISTICA	Kayo Marcelles
MARIZAN FELIX ZUCENA	PAKISAN	mariza Felix Zucena
Saúlson Suvuca	MURATI	Saúlson Suvuca
Carminada Cota	TERRAWANGA ALDEIA	
FRANCISCO JOSÉ BRASIL MORAES	FUNDO SECO	Carminada Cota
HELENA A. DE CAVALLO	FUNAI - ATM	Francisco B. P.
Helena dos Santos Lima	FUNAI - CENIC	Helena
Felipe Guilherme Mendes	EPBM	
JOSE NIARARO	Noite Energia	
Edson Carlos	ALDEIA TERRAWANGA	
José R. R.	ALDEIA TERRAWANGA	
Cláudio	ALDEIA TERRAWANGA	
Leandro Tavares	ALDEIA TERRAWANGA	

EM BRANCO

EM BR



Usina Hidrelétrica Belo Monte

02001.012444/2013-15
03.07.2013

Proc. nº 10571
Proc. nº 1848/06
Rub.

CE 0269/2013 - DS

Brasília, 03 de julho de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
Thomaz Miazak de Toledo
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN Trecho 2 - Ed Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar
70.818-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise de suficiência amostral dos módulos RAPELD para fauna e flora terrestres da UHE Belo Monte.
Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75.

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento ao que foi acordado no seminário realizado em 26 de março de 2013, cujo objetivo foi discutir aspectos de execução dos projetos do PBA da UHE Belo Monte, encaminhamos em anexo Nota Técnica que versa sobre a suficiência amostral das parcelas dos módulos RAPELD e sua capacidade de atender aos objetivos de monitoramento da fauna e flora terrestres nas áreas de influência do empreendimento.
2. A Nota Técnica foi baseada em estatísticas discutidas no seminário de 26 de março e reunião técnica com equipe do IBAMA em 28 de maio.

Atenciosamente,

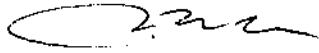
João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental
DS.JRP/p

Anexo: NT_SFB-Nº15 RAPELD 01 07 13 LP

À ANAÍSA MARCIA TOLEDO,

PARA ANÁLISE COM EQUIPE
DO BIÓTIPO.

em 08.07.13



[Faint, illegible text]

CE 0273/2013 – DS

Brasília, 03 de Julho de 2013

Fls. nº 10572Proc. nº 1848/06Rub. [assinatura]

A Sua Senhoria o Senhor

Thomaz Miazak de Toledo

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Apresentação dos fluxos de acompanhamento das obras de saneamento integrantes do Plano de Requalificação Urbana

Referência: Processo 02001.001848/2006-75 – UHE Belo Monte

Senhor Coordenador,

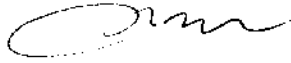
1. Conforme discutido em reunião ocorrida no dia 04 de abril de 2012, a Norte Energia se comprometeu a apresentar ao Ibama relatórios executivos, na forma de fluxos de atividades, para o acompanhamento das obras de saneamento, integrantes do Plano de Requalificação Urbana. Nesta ocasião, conforme já destacado, foi definida uma periodicidade quinzenal para apresentação dos fluxos das obras de saneamento previstas no referido Plano.
2. O objetivo principal dos fluxos é indicar as atividades e interfaces com os principais atores envolvidos, de modo a facilitar o acompanhamento da evolução destas interfaces e conseqüentemente, o avanço nos projetos relacionados.
3. Desde o final de abril de 2012, a Norte Energia tem apresentado os referidos fluxos ao Ibama.
4. Por meio do Ofício 378/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 12/12/2012, o Ibama determinou que a periodicidade para o envio dos fluxos passaria a ser mensal.
5. Desta forma, já foram enviados ao Ibama, dezessete versões dos fluxos, nas datas indicadas abaixo, sendo encaminhada a 18ª atualização pela presente carta.

Ordem	Emissão
1	Em 26/04/2012 – CE 205/2012-DS
2	Em 21/05/2012 – CE 232/2012-DS
3	Em 11/06/2012 – CE 274/2012-DS
4	Em 02/07/2012 – CE 316/2012-DS
5	Em 24/07/2012 – CE 346/2012-DS
6	Em 14/08/2012 – CE 440/2012-DS
7	Em 04/09/2012 – CE 476/2012-DS
8	Em 26/09/2012 – CE 506-2012-DS
9	Em 18/10/2012 – CE 554/2012-DS

Ordem	Emissão
10	Em 09/11/2012 – CE 584/2012-DS
11	Em 03/12/2012 – CE 629/2012-DS
12	Em 03/01/2013 – CE 003/2013-DS
13	Em 04/02/2013 – CE 077/2013-DS
14	Em 04/03/2013 – CE 038/2013-DS
15	Em 03/04/2013 – CE 163/2013-DS
16	Em 03/05/2013 – CE 199/2013-DS
17	Em 03/06/2013 – CE 236/2013-DS

Ao ANÁLISE MATHEUS COURA,
PARA ANÁLISE DO CONTEÚDO.

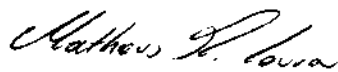
em 08.07.13



Matheus F. Coura
Ribeiro Coura
S. 1.713.026
SENE/DILIC/PRAMA

O Parecer nº 1933/2013 trata o
tema. O empreendedor deve apresen-
tar resposta às considerações apresenta-
das pela equipe técnica junto ao
sefundo Pavea.

Em 09.07.13



Ribeiro Coura
a Ambiental
S. 1.713.026
SENE/DILIC/PRAMA

Fls. nº 10573

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



Usina Hidrelétrica Belo Monte

6. Por oportuno e visando facilitar o recebimento, encaminhamos além da via impressa, anexa a esta carta, os arquivos digitais. Além disso, seguem os arquivos digitais por correio eletrônico de V.Sa

Atenciosamente,

[assinatura]
João do Reis Pinheiro
Diretor Socioambiental
Cassandra Gelsomino Molisani
Superintendente do Meio Socioeconômico
Norte Energia S.A.
CORECON 19542

Anexo: NE-DS-SSE-0056-0

EM BRANCO



PAR. 005337/2013

Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação do Acesso Travessão 50-A.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação do Acesso Travessão 50-A da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para supressão do Acesso Travessão 50-A

2. ANÁLISE

A Norte Energia, por meio da Carta CE NE 230/2012 - DS, de 28/05/2013, protocolou no Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para o Travessão 50-A. Tal solicitação refere-se a área representada no Quadro 1 do Anexo.

A amostragem contemplou 9,14 hectares de áreas com florestas (Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras - FOAP e Vegetação Secundária - VS), com parcelas de 10 x 250 m. Em cada parcela foram adotados quatro níveis de abordagem, com tamanhos de parcelas diferentes para cada um: S2) indivíduos com Circunferência à Altura do Peito - CAP > 125 cm (parcelas de 10 x 250 m); S1) indivíduos com 125 cm ≥ CAP > 62 cm (parcelas de 10 x 50 m); R1) indivíduos com 62 cm ≥ CAP > 12 cm (parcelas de 10 x 10 m); e R2) indivíduos com altura < 1,5 m e CAP ≤ 12 cm (parcelas de 5 x 5 m). No nível S2 também foi realizada a identificação e contagem de cipós sobre as árvores. Foi realizado o censo nas áreas de pastagem. Na área de estudo também foi realizado levantamento florístico, não restrito às parcelas do inventário, com a mensuração qualitativa de herbáceas, epífitas, lianas e palmeiras.

As parcelas foram alocadas sistematicamente, totalizando 10 unidades amostrais. Dos 9,14 hectares de áreas com floresta, foram amostrados 2,5 hectares (27%).

As estimativas de volume utilizaram dados das 10 parcelas. Foi realizada estratificação, com diferença significativa entre os estratos, gerando estimativas de volume tanto para os mesmos, quanto para o total da população. O tamanho da amostra, as estimativas de volume e o erro amostral (a 90% de probabilidade) para cada estrato foram: Floresta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ombrófila Aberta com Palmeiras (n = 04 parcelas; 165,45 m³/ha; 13,30%) e Vegetação Secundária (n = 06 parcelas; 72,13 m³/ha; 22,38%). Os erros foram considerados muito alto, mantendo-se acima dos 10% propostos no TR. Para o total da população o volume estimado médio foi de 118,89 m³/ha, com erro amostral de 9,79%, a 90% de probabilidade. Para os indivíduos com DAP ≥ 30 cm foram encontrados para volumes comerciais 89,9956 m³ em FOAP e 32,5336 m³ de vegetação secundária.

O Quadro 2 do Anexo apresenta o volume nas áreas onde foi realizada amostragem.

No levantamento florístico foram registradas 144 espécies distribuídas em 37 famílias e 82 gêneros, incluindo palmeiras, cipós e epífitas em geral. No inventário foram registradas 100 espécies de 34 famílias. Destas espécies, duas não foram identificadas em nível de espécie. Conforme reiterado em pareceres anteriores, a nomenclatura deverá constar de acordo com o sítio www.tropicos.org, do Missouri Botanical Garden, contendo a descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário e indicação dos nomes inválidos, ilegítimos ou não encontrados nesta base consultada.

O Quadro 3 (Anexo) estão presentes as espécies sob algum grau de ameaça ou que ainda são pouco conhecidas para enquadrá-las com segurança na condição de ameaçadas. Para a análise deste parecer foi consultada a lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção e com deficiência de dados, instituída pela Instrução Normativa - IN MMA n° 6/2008, a lista de espécies da flora ameaçadas do Estado do Pará, instituída pela Resolução COEMA n° 54/2007 e a Lista de Espécies Ameaçadas da International Union for Conservation of Nature - IUCN (www.iucnredlist.org).

A Lista de espécies ameaçadas da IUCN não foi considerada como parâmetro analisado na mesma tabela, e deve ser mencionada nos próximos estudos e solicitações de ASV. Não vem sendo considerado nos relatórios de solicitação de ASV a inclusão da lista de ameaçada da IUCN como parâmetro para listagem das espécies protegidas ou ameaçadas.

As espécies *Couratari guianensis* e *Helicostylis tomentosa* constaram como presentes somente na lista da IUCN com algum grau de ameaça ou espécies com pouca informação e também não foram contempladas na tabela. As listas constantes nos próximos estudos deverão ser atualizadas e analisadas de acordos com as mencionadas neste parecer.

Durante a atividade de desmatamento deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário e estão restritas as coordenadas, em UTM, apresentada no Quadro 4 do Anexo.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10575

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

O armazenamento feito em local seco, fora de áreas protegidas e de área prevista a ser inundada. Deverão ser utilizadas áreas com pastagens ou já degradadas para estocagem. O material suprimido deverá ser destinado dentro da vigência da ASV, considerando os grupos de valores e o melhor aproveitamento da madeira em tempo hábil para manutenção da qualidade da mesma.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para implantação do acesso Travessão 50-A desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas apresentadas no Quadro 1 do Anexo.
- A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices do polígono apresentadas no Quadro 4 do Anexo, em UTM.
- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros

[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser recuperados 0,73 hectares de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatóri

Brasilia, 03 de julho de 2013

Rosângela Telxeira Tiago

Analista Ambiental do(a) COHID/DILIC/IBAMA

ANEXO

Quadro 1: Área de intervenção em hectares para Travessão 50-A.

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP ¹	em APP	
Acesso Travessão 50-A	8,41	0,73	9,14

¹Área de Preservação Permanente.

Quadro 2: Volume em hectares nas áreas onde foi realizada amostragem do estudo.

Tipo de vegetação	Número de parcelas	Área (ha)	Volume ³ (m ³ /ha)
Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras	04	4,58	165,45
Vegetação secundária ²	06	4,56	72,13
Total	10	9,14	118,89⁴

² Vegetação que se origina após a supressão total (corte raso) da vegetação original, por ação antrópica, geralmente para formação de pastagens ou cultivos.

³ Para os indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito - DAP ≥ 10 cm utilizou-se o modelo $Vc = \beta_0 \times DAP^{\beta_1} \times Hc^{\beta_2}$, onde Vc = Volume comercial, Hc = altura comercial, $\beta_0 = 0,000105$, $\beta_1 = 1,957$ e $\beta_2 = 0,7515$. Para os indivíduos com DAP < 10 cm o volume foi calculado considerando um fator de forma de 0,7, pois nesta classe diamétrica o modelo escolhido mostrou-se pouco eficiente: $Vc = g \times Hc \times 0,7$, onde g é a área transversal.

⁴ O total representa a média da coluna, mas o valor médio por hectare registrado no inventário para toda a população, apresentado na tabela 4.2 do estudo.

Quadro 3: Lista de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção.

Nome científico	Nome comum	IN MMA 06/2008	COEMA 54/2007	Leg. Específica	IUCN
<i>Bertholletia excelsa</i>	Castanheira	x	x	x ⁵	x
<i>Hevea brasiliensis</i>	Scringueira			x ⁵	
<i>Vouacapoua americana</i>	Acapú	x			x

⁵Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006.

Quadro 4: Coordenadas dos vértices do polígono, em UTM

Latitude	Longitude
415196.200300	9649008.443637
415196.200300	9649009.117426
415196.200300	9649068.591045
416715.219715	9649175.135357
416718.427884	9649115.212970

EM BRANCO



NOT. TEC. 005945/2013

Brasília, 03 de julho de 2013

Assunto: PRAD - UHE Belo Monte

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Adequações ao Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas entregue por meio do Carta CE NE 247/2013 - DS, de 01/06/2013

1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva analisar as adequações ao Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas entregue por meio do Carta CE NE 247/2013 - DS, de 01/06/2013. Por meio desta carta a Norte Energia apresenta as adequações do projeto recomendadas pela Nota Técnica nº 005700/2013 de 23/05/2013, pela com fins de requerimento da AUMPF - Autorização de Uso de Matéria Prima, com vistas a recuperar 373,50 hectares.

2. ANÁLISE

O PRAD apresenta como objeto de recuperação duas áreas que totalizam 373,50 hectares com vistas a gerar 74.700 m³ de crédito para viabilização da destinação de produtos florestais gerados na supressão de vegetação das obras da UHE Belo Monte. Houve uma readequação do montante a ser recuperado devido as readequações do projeto, que antes era de 437,75 hectares para os atuais 373,50 hectares.

A base de cálculo para quantificação do crédito foi o artigo 18 §2º da IN MMA nº 06/2006, na qual se utilizou 200m³ de madeira por hectare a ser recuperado.

As áreas objeto foram adquiridas pela Norte Energia S.A. e foram caracterizadas no projeto, descritas sucintamente a seguir:

1. *Centro de Estudos Ambientais* - área de 61,20 hectares a ser recuperado com predominância de floresta aluvial nas margens do rio e floresta de terra firme a medida que o relevo se eleva;
2. *Módulo5 RAPELD* - área de 312,30 hectares também com formação de floresta aluvial

[assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

nas áreas de baixio e floresta de terra firme a medida que ocorre elevação do relevo.

O novo projeto foi apresentado segundo os critérios estabelecidos no termo de Referência, inclusive apresentando mapeamento da inclusão do modulo RAPELD na área proposta de recuperação.

No primeiro projeto foram propostas duas metodologias: o enriquecimento florestal nas áreas de regeneração natural e nucleação nas áreas abertas com pastagens. O enriquecimento serão utilizadas espécies florestais secundárias alternadas as de clímax, com arranjo espacial de plantio em que se mantém a mesma densidade no povoamento com um espaçamento de 2,00 x 3,00m, perfazendo um total de 1666 plantas por hectare. Esta metodologia foi considerada adequada na nota técnica 005700/2013 e nesta nota, entretanto, foi solicitada readequações para a metodologia de nucleação. Foram rerepresentadas 5 técnicas de restauração: formação de abrigos artificiais, transposição de solos, poleiros artificiais, plantio de mudas e transposição de chuva de sementes.

O quantitativo previsto para implantação do projeto é de 219.088 mudas, com a listagem das espécies apresentada no Anexo 3.2, contudo, não foi apresentada a origem das mudas para atendimento do projeto. Como atividades previstas, estão descritas a identificação da área, definição da metodologia, demarcação da área, quantificação de mudas necessárias, preparo da área (roço, coveamento, balizamento, adubação, plantio e manutenção). O monitoramento e avaliação das técnicas de nucleação será realizadas por meio da metodologia proposta por Da Silva (2011) com início 6 meses após o término do plantio e realizados semestralmente por um período de 2 anos.

Para a manutenção dos plantios deve-se observar além dos tratos culturais já especificados no projeto, a presença de gado no local. Mesmo considerando que as áreas a serem recuperadas já foram adquiridas pela Norte Energia, foi verificado em vistoria que existia presença de gado nas áreas. Deve-se atentar a este fato, e quando for necessário, cercar as áreas do projeto para evitar a entrada do gado no local.

O cronograma de atividades foi rerepresentado com atividades previstas para os 4 anos de ação, com uma distribuição de 61,2 hectares para o Ano 1, 103,9 hectares para o Ano 2, 106,1 hectares para o Ano 3 e 102,2 hectares para o Ano 4.

Assim que for iniciado o projeto deverá ser encaminhado relatório fotográfico comprobatório da implantação do projeto e agendada vistoria de reconhecimento.

O responsável técnico deverá encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10578
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

3. RECOMENDAÇÕES

1. Encaminhar a Anotação de Responsabilidade técnica do projeto.

4. CONCLUSÃO

Conforme a análise realizada nesta nota, o projeto foi considerado adequado para a recuperação das referidas áreas, com fins de geração de crédito de reposição florestal. A Norte Energia deverá encaminhar o relatório fotográfico comprobatório após o início da implantação do projeto e agendada vistoria de reconhecimento.

Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental do(a) COHID/DILIC/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador do(a) /IBAMA

EM BRANCO



Fis. nº 10579
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.009194/2013-57 DILIC/IBAMA

Brasília, 03 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Newberg
Newberg Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
04/07/13
16:12

Assunto: Solicitação de informações técnicas a subsidiar a Autorização de Supressão de Vegetação para implantação da LT 230 kV SE Pimental/SE Altamira

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, solicito que sejam encaminhadas informações técnicas complementares sobre a implantação da Linha de Transmissão de 230 kV (SE Pimental/SE Altamira), para subsidiar a conclusão da análise do pedido de Autorização de Supressão de Vegetação da LT. São elas:

a) Descrição das medidas a serem adotadas para mitigação dos impactos da linha de transmissão nos fragmentos florestais, áreas restritas e áreas especialmente protegidas, incluindo a possibilidade de alteamento de torres;

b) Caracterização técnica sucinta da LT, descrevendo altura média das torres, número estimado de torres, vão médio e apresentação da largura da faixa de serviço (área inserida na faixa de servidão que efetivamente sofrerá supressão de vegetação);

c) Quantificação das áreas que sofrerão supressão (i) para a implantação da faixa de serviço; e (ii) para a implantação de torres; e

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

d) Quantificação das áreas que sofrerão podas e cortes seletivos.

2. Por fim, informo que este Instituto encontra-se a disposição para realização de reunião técnica para esclarecimentos.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Proc. nº 10580
Proc. nº 1848/06
Rub.

DESPACHO 015832/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 04 de julho de 2013

À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Solicitação de retificação de Autorizações de Coleta, Captura e Transporte de Material Biológico**

1. Trata-se da solicitação de retificação das Autorizações para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 1º Retificação; nº 108/2012-1º Retificação; nº 49/2012-2º Retificação e nº 64/2012-1º Retificação.

2. A solicitação da Norte Energia foi avaliada por meio do Parecer Técnico nº 5360/2013, que concluiu não haver óbices na retificação das referidas ACCTMB. Neste sentido, acompanho o Parecer Técnico nº 5360/2013 e remeto à consideração superior.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

22/07/13

Thomaz Mizaki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



PAR. 005360/2013

Assunto: Análise do documentos CE 0233/2013-DS e CE 0254/2013-DS.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Atendimento a condicionantes de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, alteração de equipe técnica e solicitação de retificação.

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer considera as Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 - 1ª Retificação, referente ao Projeto de Monitoramento de Fauna Terrestre e Subterrânea, nº 108/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto de resgate e Salvamento da Fauna Terrestre e Avifauna, nº 49/2012 - 2ª retificação, referente ao Projeto de resgate e Salvamento da Ictiofauna e nº 064/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto de Monitoramento e Manejo de Quelônios. Foram enviados os documento CE 233/2013-DS, por meio do Ofício nº 003/2013 e CE 0254/2013 - DS, por meio dos Ofícios nº 006/2013, nº 005/2013 e nº 004/2013 atendendo a condicionante 2.8 da autorização nº 251/2013 - 1ª Retificação e solicitando a retificação desta e demais autorizações citadas devido à inclusão e desligamento de profissionais à equipe.

2. ANÁLISE

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 - 1ª Retificação

Atendimento da condicionante 2.8

A condicionante está atendida, foram enviados os *links* para o currículo Lattes dos membros da equipe técnica.

Alterações solicitadas

1- Equipe técnica

Foi solicitada a inclusão do biólogo Leandro Juen à equipe, para tal, foi enviada a ART, o registro no CTF, a declaração de Aptidão e o *link* para o currículo Lattes deste profissional.

Também foi solicitada a exclusão dos seguintes profissionais da autorização: Kléber do Espírito-Santo Filho, Fabiana Angélica S.R. Ferreira, Watson Arantes Gama Júnior e Karen



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Adryane B. Almeida.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 108/2012 - 1ª Retificação

Alterações solicitadas

Foi solicitada a exclusão do profissional Alfredo Palau Peña da autorização.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 049/2012 - 2ª Retificação

Alterações solicitadas

Foi solicitada a exclusão dos profissionais Jeremiah Jadrien Barbosa e Renato Cardoso Barbosa da autorização.

Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 064/2012 - 1ª Retificação

Alterações solicitadas

Foi solicitada exclusão dos seguintes profissionais da autorização: Alfredo Palau Peña, Anderson Aparecido Lemos, Liliam Freitas Bastos e Renato Cardoso Barbosa.

3. CONCLUSÃO

Conclui-se que a condicionante nº 2.8 da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 251/2013 - 1ª Retificação está atendida e que não há óbices para as alterações solicitadas, portanto recomendo que as autorizações citadas acima sejam retificadas.

Brasília, 04 de julho de 2013

Marília T. Pereira
Marília Toledo Pereira
Analista Ambiental COHID



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA: 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO: 251/2013 2ª Retificação	VALIDADE: 01/06/2017 (validade da LI nº 795/2011)	
ATIVIDADE:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556			
ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004 Asa Norte – Centro Empresarial VARIG Brasília – DF – CEP: 70.714-900			
EMPREENDIMENTO: UHE Belo Monte			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA CNPJ/CPF: 05761748/0001-20 CTF: 1757250			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Claudio Veloso Mendonça CPF: 899.709.001-10 CTF: 629394			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:			
<p>Monitoramento de mastofauna, herpetofauna, avifauna, quiropteroфаuna, invertebrados terrestres e fauna subterrânea na área de inserção da UHE Belo Monte. Coleta de espécimes vivos e coleta de indivíduos mortos e material biológico de animais mortos acidentalmente.</p> <p>Os métodos de marcação autorizados são: Anilha do CEMAV para avifauna, anilhas com marcação alfa-numérica para quirópteros de material inoxidável, sendo que para animais com massa inferior a 10g estão autorizadas anilhas coloridas com sequência numérica.</p> <p>O número máximo de animais coletados deve ser de 04 (quatro) espécimes, por espécie, por módulo, por campanha, devendo ficar evidenciado a necessidade de coleta por problema na identificação taxonômica ou a importância da espécie na composição da coleção científica.</p>			
PETRECHOS:			
Gancho e pinção herpetológico, redes de neblina, puçás, armadilhas com isca para moscas, armadilhas com isca para abelhas, redes entomológicas.			
DESTINAÇÃO DO MATERIAL:			
Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, Museu Paraense Emilio Goeldi/MPEG-MCT, localizado na cidade de Belém-PA. INPA Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, localizado na cidade de Manaus-AM.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO:		AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):	
Brasília-DF, 08 JUL 2013		 Gisela Damm Forattini Diretora de Licenciamento Ambient DILIC/IBAMA	

Recebemos
Lúcia
08/07/2013
15:20



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Fauna terrestre

- ÁREAS AMOSTRAIS:**
- Oito módulos de monitoramento da biota localizados na área de influência da UHE Belo Monte, conforme aprovado no PBA;
 - Pedrais e ilhas localizados na área de influência do empreendimento;
 - Cavidades Pedra da Cachoeira, Pedra do Navio, Bat-Loça, Cama de Vara, Novo Kararaô, Kararaô, China, Leonardo da Vinci e Planaltina e abrigos Igarapé e Mangá.

EQUIPE TÉCNICA:

	NOME:	CTF:
1.	Marlon Zortea	1630797
2.	Wiliam Vaz Silva	1864768
3.	Claudio Veloso Mendonça	629394
4.	Pablo Vinicius Clemente Mathias	543020
5.	Tiago Guimarães Junqueira	2054181
6.	Jeremiah Jardien Barbosa	2961476
7.	Fabio Antonio de Oliveira	4234724
8.	Karla Dayane de Lima Pereira	5556340
9.	Andre Luiz Teixeira	4906834
10.	Samuel Ferreira do Anjos	5493267
11.	Ronaldo Bispo Queiroz	5661777
12.	Leciane Moreira da Mata	5236139
13.	Leandro Juen	1993421
14.	Liliam Rezende de Almeida	5400528
15.	Rubia Cristina Diogenes Pinheiro	990296
16.	Rafael de Castro Teixeira	5187005
17.	Luana Barbosa Monteiro	3659133
18.	Julimar Andrade Oliveira	5438990
19.	Fabiano Rodrigues de Melo	206761
20.	João Batista de Pinho	324536
21.	Djecelyn Nicole Reinprecht Paschoal	5618451
22.	Francisco Placido Magalhães Oliveira	2622049
23.	Vinycio Araujo Carrijo	5011941



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA: 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO: 251/2013 2ª Retificação	VALIDADE: 01/06/2017 (validade da LI nº 795/2011)
--	--	---

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. RESGATE DE FAUNA SILVESTRE DURANTE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS.

CONDICIONANTES:

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no Item 2.3 abaixo.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
 - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
 - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
 - d) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.3. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inseridos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Estes relatórios devem conter os seguintes itens:
 - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas e as migratórias.
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.

[assinatura]



- c) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
- d) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, e o coletor/observador. Em caso de captura, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.
- e) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;
- f) Cartas de recebimento das Instituições Depositárias, originais ou autenticadas em cartórios contendo todos os espécimes coletados, detalhando as espécies, quantidades e número de tombo. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.
- 2.4. Avaliar a possibilidade de depósito de parte do material em instituição de referência regional caso o volume das amostras coligidas seja copioso.
- 2.5. Apresentar nos relatórios o esforço amostral e respectiva memória sucinta de cálculo para o programa de bioespeleologia.
- 2.6. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.7. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.

Fls. n° 10584Proc. n° 1848/06Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
N° 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO N° 064/2012
1° RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI n°
795/2011)

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: UHE BELO MONTE

EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A

CNPJ: 12.300.288/0001-07

CTF: 5074556

ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 04, n° 100, Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig – CEP: 70714-900 – Brasília/DF

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota Projetos e Consultoria

CNPJ/CPF: 05.761.748/0001-20

CTF: 1757250

ENDEREÇO: Rua 86 - C, N° 64, Setor Sul, CEP: 74083-360 - Goiânia/GO

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Claudio Veloso Mendonça

CPF: 899.709.001-10

CTF: 629394

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Monitoramento e manejo de quelônios na área de inserção da UHE Belo Monte. Avistamento de quelônios, monitoramento e marcação de ninhos, coleta de ovos, captura de fêmeas para marcação e biometria, translocação de ovos sem condições de sucesso de eclosão, monitoramento e manejo de filhotes.

Marcação autorizada: Marcas nos escudos laterais, marcação nos escudos com miçangas coloridas.

PETRECHOS: Caixas plásticas, fita métrica, paquímetro e balança de precisão.

ÁREAS AMOSTRAIS:

- Trecho do Reservatório do rio Xingu – que vai desde a região de remanso até o sítio Pimental da futura barragem, como definido no EIA. Esse trecho estará sob efeito de cheia permanente e os habitats alimentares e principalmente reprodutivos de tracajás e tartarugas aí introduzidas (pequenos bancos de areia onde os tracajás desovam na estação de estiagem) ficarão permanentemente alagados.
- Trecho de vazão reduzida da Volta Grande – que vai desde o sítio Pimental até Belo Monte, como definido no EIA. Este trecho, ao contrário do anterior, ficará com seca permanente, afetando potencialmente os habitats alimentares de tracajás.
- Trecho do Reservatório Intermediário – lago a ser formado que poderá contar com introdução experimental de quelônios, particularmente tracajás, a serem monitorados.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

08 JUL. 2013

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

[Assinatura]

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental:

DILIC/IBAMA

*Recibamos
Brasília
02/07/2013
15:50*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
1º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. RESGATE DE FAUNA SILVESTRE DURANTE ENCHIMENTO DOS RESERVATÓRIOS.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

Pablo Vinícius Clemente Mathias
Cláudio Veloso Mendonça
Gustavo Nepomuceno Pinto
Victor Yunes Guimarães
Célia Maria de Oliveira Barros

CTF:

543020
629394
2032150
5150566
4952308



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
N° 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO N° 064/2012
1° RETIFICAÇÃO

VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI n°
795/2011)

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no Item 2.4 abaixo.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material devidamente identificados.
- 2.2. Enviar ao Ibama, no prazo de 30 dias:
 - a) O Currículo do membro da equipe Gustavo Nepomuceno Pinto;
 - b) As declarações de aptidão individuais de todos os membros da equipe.
- 2.3. Adotar os seguintes procedimentos durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama;
 - b) Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados preferencialmente em campo, de forma a minimizar o estresse animal.
 - c) Em caso de captura de animal silvestre raro ou ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama local imediatamente, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a destinação deste animal conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
- 2.4. A coordenação do projeto deve enviar relatórios semestrais inscritos nos relatórios semestrais de acompanhamento do PBA. Uma cópia destes relatórios também deve ser enviada à GCFAP. Estes devem conter os seguintes itens:
 - a) Lista das espécies encontradas durante o monitoramento destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção no MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética.
 - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
 - c) Caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de habitats e fitofisionomias.
 - d) Esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado, contemplando a sazonalidade em cada área amostrada.
 - e) Tabela contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM – datum horizontal SIRGAS 2000), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados.
 - f) Anexo digital com lista dos dados brutos dos registros de todos os espécimes – forma de registro, local georreferenciado (sistema de coordenadas planas, projeção UTM, datum horizontal SIRGAS 2000), habitat e data;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 064/2012
1º RETIFICAÇÃO


VALIDADE
Válida até 01/06/2017 (período de validade da LI nº
795/2011)

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES

- 2.5. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo Ibama;
- 2.6. O coordenador do Projeto deverá assinar declaração se responsabilizando pelo conteúdo dos Relatórios. Tal declaração deverá ser anexada ao Relatório.
- 2.7. Qualquer alteração na metodologia deve ser comunicada ao Ibama para avaliação.
- 2.8. Todos os profissionais constantes na Autorização de de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências no CTF durante todo o período de vigência desta.
- 2.9. Esta autorização substitui a Autorização nº 064/2012, que perde sua validade.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA: 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO: 049/2012 – 3ª Retificação	VALIDADE: 01/12/2013
ATIVIDADE:	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input type="checkbox"/> MONITORAMENTO
	<input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO	
TIPO:	<input type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS
EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A CNPJ: 12.300.288/0001-07 CTF: 5.074.556 ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004 Asa Norte – Centro Empresarial VARIG Brasília – DF – CEP: 70.714-900 EMPREENDIMENTO: AHE Belo Monte		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA CNPJ/CPF: 05.761.748/0001-20 CTF: 1.757.250 ENDEREÇO: Rua 86-C, nº 64 Setor Sul Goiânia – GO – CEP 74.083-360		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: José Francisco Pezzi da Silva CPF: 480.552.200-34 CTF: 443.439		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento da ictiofauna durante as atividades construtivas para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Coleta de espécimes vivos para o Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, coleta de indivíduos mortos e de material biológico de ictiofauna morta acidentalmente para os Projetos de Monitoramento da Ictiofauna, e de Investigação Taxonômica. Os métodos de captura autorizados são tarrafas, puçás, peneiras, redes de cerco, e redes de arrasto.		
PROCEDÊNCIA: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Laboratório de Zoologia de Altamira (LZATM) da Universidade Federal do Pará – Campus Universitário de Altamira e instituições filantrópicas da região mediante emissão de laudo sanitário por médico veterinário responsável.		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: 08 JUL 2013	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):  Gisela Damm Forattini Diretora de Licenciamento Ambiental IBAMA	

Recebido
 Arquivo
 02/07/2013
 15:50



ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 05/2004, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 52/2005, NOS ANEXOS CITES, NA VERSÃO MAIS RECENTE DO LIVRO VERMELHO DA FAUNA BRASILEIRA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, E NO ANEXO DA RESOLUÇÃO COEMA 54/2007;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO SEM A SUPERVISÃO DE TÉCNICOS LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

OBSERVAÇÃO: AS AUTORIZAÇÕES OBTIDAS POR MEIO DO SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO E INFORMAÇÃO EM BIODIVERSIDADE (SISBIO) NÃO PODEM SER UTILIZADAS PARA A CAPTURA E/OU COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS.

EQUIPE TÉCNICA:

NOME:	CTF:
Cláudio Veloso Mendonça	629.394
Pablo Vinicius Clemente Mathias	543.020
Domingo Rodriguez Fernandez	2.290.209
Tiago Guimarães Junqueira	2.054.181
Fábio Antonio de Oliveira	4.234.724
Thiago Costa e Silva	3.491.670
Gustavo Nepomuceno Pinto	2.032.150
José Francisco Pezzi da Silva	443.439
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5.501.998

CONDICIONANTES:

1. Condições Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.2 abaixo. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

- 2.1. Apresentar relatórios semestrais acerca da realização das atividades de resgate contendo:
 - a) Anexo digital contendo a lista de dados brutos dos registros de todos os espécimes resgatados ou coletados, bem como coordenadas geográficas, data, destinação, e demais dados ou metadados associados;
 - b) Detalhamento da captura, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares resgatados ou coletados, informando o tipo de identificação, registro e biometria;
 - c) Lista dos exemplares encontrados mortos, que foram coletados;
- 2.2. Ao término da vigência desta autorização; a coordenação de projeto deverá encaminhar, no próximo Relatório Semestral de Acompanhamento, relatório impresso e digital contendo, além do determinado no item 2.1, carta de recebimento da instituição de depósito do material coletado com número de tombamento;

- 2.3. Os Relatórios deverão ser rubricados e assinados pelos coordenadores do Projeto. Deverá ~~ser assinada pelos~~ ^{também ser assinada pelos} coordenadores e encaminhada em anexo a cada Relatório uma declaração de responsabilidade pelo conteúdo destes.
- 2.4. O prazo estabelecido no item 2.2 poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;
- 2.5. Incluir no material didático de treinamento ou no treinamento da equipe informações acerca do manejo seguro de Elasmobranchii da família Potamotrigonidae;
- 2.6. Os pontos de resgate e soltura da ictiofauna deverão ser georreferenciados;
- 2.7. Comunicar imediatamente ao Ibama caso ocorram eventos de mortalidade de peixes. Nesse caso deve ser encaminhado relatório técnico circunstanciado relatando o evento;
- 2.8. Comunicar oficialmente ao Ibama quaisquer alterações de equipe ou metodologia;
- 2.9. Todos os profissionais constantes na Autorização de Captura, coleta e Transporte de Material Biológico devem manter-se sem pendências junto ao CTF durante todo o período de vigência desta Autorização;
- 2.10. Todo material biológico coletado deverá permanecer armazenado em local adequado até seu depósito no Laboratório de Zoologia de Altamira (LZATM);
- 2.11. Animais vivos, capturados para utilização como matrizes no âmbito do Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais, que se destinarem a laboratório diferente do utilizado para triagem, conforme estipulado no Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna, deverão obter autorização específica emitida pela SUPES/PA.
- 2.12. Esta autorização substitui a Autorização nº 049/2012 – 1ª Retificação, que perde a sua validade.



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

10588
Proc. n° 1848/06
Rub.

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA N° 02001.001848/2006-75	AUTORIZAÇÃO N° 108/2012 3° RETIFICAÇÃO	VALIDADE 01/06/2017
ATIVIDADE: <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO: <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS		
EMPREENDIMENTO: UHE Belo Monte		
EMPREENDEDOR: Norte Energia S/A		
CNPJ: 12.300.288/0001-07	CTF: 5.074.556	
ENDEREÇO: SCN Quadra 4 – Bloco B, salas 904 e 1004, Asa Norte – Centro Empresarial VARIG, Brasília – DF – CEP: 70.714-900		
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Biota – Projetos e Consultoria Ambiental LTDA		
CNPJ/CPF: 05761748/0001-20	CTF: 1757250	
ENDEREÇO: Rua 86-C, n° 64, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.083-360		
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Pablo Vinicius Clemente Mathias		
CPF: 926.120.081-87	CTF: 543.020	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate e salvamento da fauna terrestre e avifauna durante as atividades de supressão de vegetação para a implantação do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Marcação e soltura dos animais resgatados em áreas adjacentes. Coleta de indivíduos e de material biológico para encaminhamento à instituições interessadas. Os métodos de marcação autorizados são: Anfíbios – injeção intradérmica de biopolímeros atóxicos. Répteis (exceto aves) – cinturão pélvico de contas coloridas para lagartos; corte parcial de escamas ventrais da região cervical para Serpentes; corte de escamas sacrais simples, com bloqueio anestésico local prévio, para crocodilianos; perfuração dos escudos marginais para quelônios. Aves – anilhas do CEMAVE. Mamíferos terrestres – brincos metálicos numerados para roedores; colares de contas coloridas para marsupiais; e tatuagens para mamíferos de maior porte. Quirópteros – anilhas metálicas ou plásticas, e colares de contas coloridas.		
ÁREAS AMOSTRAIS: Municípios de Altamira, e Vitória do Xingu, no estado do Pará.		
PETRECHOS: Os métodos de captura autorizados são: puças, pinção, cambão, gancho, rede, gaiolas e caixas de transporte.		
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: O material eventualmente coletado deverá ser armazenado em local adequado até a emissão de guia de transporte pela SUPES/PA. As instituições depositárias são (i) o Museu Nacional do Rio de Janeiro, (ii) a Faculdade União de Goyazes, (iii) a Universidade de São Paulo, (iv) as Faculdades Integradas do Tapajós, e (v) o Museu Paraense Emílio Goeldi.		
ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE		
<ol style="list-style-type: none"> Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; Coleta/transporte de espécies listadas na Instrução Normativa MMA nº03/2003 e anexos CITES, bem como as INs MMA 05/04 e 52/05 e no Livro Vermelho de Espécies Ameaçadas; Coleta de material biológico por técnicos não listados no verso desta; Exportação de material biológico; Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. 		
Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.		
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NO VERSO DESTA FOLHA		
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Brasília, DF 08 JUL 2013	AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO): Gisela Damasceno Forattini Diretora de Licenciamento Ambient. DILIC/IBAMA	

*Recebido
Licença
08/07/2013
15:50*



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75

AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
3º RETIFICAÇÃO

VALIDADE
01/06/2017

EQUIPE TÉCNICA

NOMES	CTF
Cláudio Veloso Mendonça	629394
Pablo Vinicius Clemente Mathias	543020
Flávio Cardoso Poli	1.885.549
Lorena Maria Alves Teixeira	4.248.124
Daiane Fabris Trombin	2.025.992
Jaine Silveira dos Reis	967.396
Jones Ribeiro de Sousa	5.295.069
Delilah da Costa Durans	5.370.009
Gustavo Nepomuceno Pinto	2356602
Victor Yunes Guimarães	5.150.566
Fábio Jacinto da Silva	4.876.252
Pedrita Carvalho Ferreira Assunção	5501998

1. Condições Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:
 - a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise dos relatórios especificados no Item 2.7 a seguir. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização

2. Condições Específicas:

- 2.1. Esta autorização é concedida como renovação da Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico CGFAP/DBFLO/IBAMA Nº180/2011, referente ao Processo nº 02001.005935/00-53 da DBFLO.
- 2.2. A captura, soltura, coleta ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada pela Autorização.
- 2.3. Qualquer alteração na equipe técnica ou na metodologia proposta deverá ser comunicada oficialmente ao Ibama para anuência.
- 2.4. Todos os indivíduos capturados e translocados deverão ser marcados de acordo com as técnicas autorizadas por esta autorização.
- 2.5. Fica vedada a utilização de técnicas mutilantes de marcação de animais, tais como ablação digital e retirada total de escamas.
- 2.6. Apresentar relatórios semestrais de atividades, encaminhados juntamente com os Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do PBA e Condicionantes. Os relatórios devem conter:
 - a) Descrição dos pontos captura e soltura de fauna silvestre. Os pontos devem ser georreferenciados e caracterizados quanto a sua fitofisionomia.
 - b) Caracterização dos fragmentos florestais das área de soltura, explicitando-se aproximadamente seu tamanho, perímetro e morfologia.
 - c) Detalhamento dos procedimentos de captura, marcação e soltura, bem como dos demais procedimentos adotados para os exemplares capturados.



10589
1848/66
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA
Nº 02001.001848/2006-75**

**AUTORIZAÇÃO Nº 108/2012
3º RETIFICAÇÃO**

**VALIDADE
01/06/2017**

- d) Lista dos espécimes capturados, com apresentação de nome científico, data e horário de captura, nome do local e coordenadas de captura, sexo, estado reprodutivo, tipo e número da marca, dados sanitários, data e horário de soltura, nome do local e coordenadas de soltura.
- e) Lista dos espécimes submetidos a tratamento médico veterinário, com apresentação do tipo e número da marca, do estado de entrada, da terapia empregada, do estado de saída e da sua destinação.
- f) Lista dos espécimes avistados durante as atividades de afugentamento, com apresentação do nome científico, data e horário de avistamento, nome do local e coordenadas de avistamento.
- g) Listas dos espécimes encaminhados para as instituições interessadas, com apresentação de tipo e número da marca, estado do espécime encaminhado, data de encaminhamento, destinação, e declaração de recebimento por parte da instituição.
- h) Deve ser explicitado nas listas sempre que algum espécime capturado pertencer a uma espécie listada em listas oficiais de animais ameaçados (IUCN, Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, Lista estadual da Fauna Ameaçada de Extinção – SEMAT etc).
- i) Anexo digital editável das planilhas listadas nos subitens “d”, “e”, “f” e “g”.
- 2.7. Encaminhar relatórios semestrais de atividades para a DBFLO com mesma frequência dos relatórios enviados à DILIC, para acompanhamento das atividades autorizadas.
- 2.8. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de cancelamento imediato da Autorização, proposta de Projeto Complementar ou de ações específicas dentro de Projetos já existentes capazes de atender o acompanhamento da fauna resgatada e relocada.
- 2.9. Em caso de captura de animal considerado ameaçado comunicar imediatamente ao Ibama (DILIC) para que junto ao ICMBio (DIBIO) seja determinado o destino do espécime, de forma alinhada com as ações previstas em Planos de Ação Nacionais (PAN), notadamente o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Endêmicas e Ameaçadas de Extinção da Fauna da Região do Baixo e Médio Xingu - PAN Baixo e Médio Xingu.
- 2.10. Encaminhar, ao fim do prazo de vigência do contrato entre a Norte Energia S.A. e a Biota Projetos e Consultoria Ambiental Ltda., comprovação de renovação contratual entre as referidas empresas de forma que não haja falta de cobertura contratual para o desenvolvimento das atividades dos Projetos de Afugentamento da Fauna Terrestre e de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna.
- 2.11. Este documento substitui a Autorização nº 108/2012 (1º Retificação), que perde a sua validade.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10590
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MEM. 011741/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2013

À Senhora Chefe de Gabinete da GABIN/PRESI

Assunto: **Atendimento do Ofício nº 444/2013/GM-MMA**

1. Em atendimento ao Ofício nº 444/2013/GM-MMA, encaminho Nota Técnica nº 5963/2013 que aborda os procedimentos do licenciamento ambiental, incluindo o efetuado no processo da UHE Belo Monte.
2. Deste modo, solicito que a referida Nota Técnica seja encaminhada diretamente ao Sr. Josias Soares de Almeida, conforme solicitação contida no Ofício nº 444/2013/GM-MMA.

Atenciosamente,


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

10591
1848/06
[Assinatura]

NOT. TEC. 005963/2013

Brasília, 05 de julho de 2013

Assunto: Resposta ao Ofício nº444/2013/GM-MMA

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: A presente Nota Técnica apresenta breve histórico do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, com o objetivo de informar e responder ao Sr. Josias Soares de Almeida, que apresenta proposta de um novo projeto para barragens hidrelétricas.

Em atenção ao Ofício nº444/2013/GM-MMA, que encaminha documentação subscrita pelo Senhor Josias Soares de Almeida, e por meio do qual propõe um novo projeto para barragens hidrelétricas, primeiramente queremos saudar a iniciativa do proponente em relação à um tema tão importante para a construção do desenvolvimento sustentável no Brasil, apesar de não constar a proposta do projeto em si entre os documentos recebidos.

No tocante à realização de obras potencialmente ou efetivamente causadoras de forte impacto ambiental, como a construção de usinas hidrelétricas, servidores públicos das três esferas de governo que atuam na área de meio ambiente buscam garantir o cumprimento das leis e normas ambientais por parte de empreendedores públicos ou privados, através da aplicação de instrumentos que regulam e controlam o processo de licenciamento destas obras. Esta atuação técnica tem por objetivo evitar, reduzir, mitigar ou compensar impactos gerados pelo empreendimento, tendo como foco a melhoria das condições de vida das populações atingidas, a preservação da fauna e flora e o uso racional de recursos naturais.

Dentre os principais instrumentos mencionados e que vem sendo plenamente utilizados no processo de construção e futura operação da hidrelétrica de Belo Monte estão a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e o próprio Licenciamento Ambiental.

A base do licenciamento ambiental está na exigência da AIA para as atividades e empreendimentos classificados como causadores de significativa degradação ao meio



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

ambiente. Por sua vez, a AIA para tais empreendimentos é composta pelo Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

No caso da UHE Belo Monte, o histórico de estudos remontam à 1975, com o início dos Estudos de Inventário da Bacia Hidrográfica do rio Xingu; continuaram com os estudos de viabilidade técnica e econômica do Complexo Hidrelétrico de Altamira (no qual se incluía a usina de Belo Monte); com a revisão destes primeiros estudos a partir de 1994, a consolidação dos resultados no relatório "Avaliação da UHE Belo Monte - junho/2000" e a conclusão dos estudos em 2002; e também com o início, ainda em 2000, da coleta de dados existentes e estudos preliminares, seguindo com levantamentos de campo que culminaram na aprovação do Decreto Legislativo 788/2005 pelo Congresso Nacional, que:

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Aproveitamento Hidroelétrico Belo Monte, localizado em trecho do Rio Xingu, no Estado do Pará, a ser desenvolvido após estudos de viabilidade pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

Os estudos referidos no artigo 1º do decreto legislativo acima mencionado incluíam, dentre outros, o EIA, o RIMA e a Avaliação Ambiental Integrada (AAI) da bacia do rio Xingu, todos estes já realizados para a UHE Belo Monte.

O EIA é um conjunto de atividades científicas e técnicas que incluem o diagnóstico ambiental, a identificação, previsão, medição, interpretação e valorização dos impactos, a definição de medidas mitigadoras e todo um processo de monitoramento dos impactos ao longo do tempo. O RIMA, por sua vez, é um relatório que resume as conclusões do EIA, e portanto, de todo o processo de avaliação do impacto causado, e deve ser divulgado ao público em geral com a capacidade de esclarecer todos os elementos da proposta e do estudo feito, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

Ambos, EIA e Rima da usina de Belo Monte, foram entregues em março de 2009, bem como foram realizadas cinco audiências públicas naquele mesmo ano, devido à complexidade do tema e ao distanciamento geográfico dos solicitantes. Estes documentos podem ser atualmente consultados pela internet no site do Ibama (www.ibama.gov.br/licenciamento).



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10592
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

Na mesma direção, a aplicação do instrumento Avaliação Ambiental Integrada (AAI) da bacia do rio Xingu deu prosseguimento à Atualização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico daquela bacia, objetivando antever e analisar, de forma sistemática e criteriosa, as possíveis alterações nos principais processos socioambientais existentes no território da bacia em decorrência da implantação de novos aproveitamentos hidrelétricos, considerando-se aqueles já existentes na mesma bacia. Este instrumento, entregue em maio de 2009, reconheceu, em sua análise final, apenas a usina de Belo Monte como aquela capaz de atender aos critérios estabelecidos.

De maneira ampla, a licença ambiental é um ato administrativo que para ser obtido depende dos estudos citados e da plena execução do procedimento conhecido como licenciamento ambiental, instituído pela Resolução Conama nº 237/1997 e que pode ser definido como um acompanhamento sistemático das consequências ambientais de uma atividade que se pretenda desenvolver. Este procedimento é constituído por três etapas:

- licença prévia (LP), que é o documento que deve ser solicitado pelo empreendedor na fase preliminar do planejamento da atividade, ou seja, corresponde à etapa de estudos para sua localização, concepção e viabilidade ambiental. Para a obtenção desta licença para instalação de hidrelétricas, são necessários vários documentos, como o requerimento de licença prévia, portaria do Ministério de Minas e Energia autorizando o estudo de viabilidade, EIA e respectivo Rima e cópia da publicação de pedido de LP. Para a UHE Belo Monte, esta licença foi expedida em fevereiro de 2010;
- licença de instalação (LI), que é o documento que deve ser solicitado pelo empreendedor antes da implantação da obra e cuja concessão implica no atendimento de todas as exigências contidas na fase da LP. Os documentos necessários para a LI são o relatório do estudo de viabilidade, requerimento de licença de instalação, cópia de publicação de pedido da LI, cópia do decreto de outorga de concessão do aproveitamento hidrelétrico e a elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), que apresenta todos os planos, programas e projetos que serão desenvolvidos ao longo da instalação da hidrelétrica. No caso específico da UHE Belo Monte, esta licença foi expedida em junho de 2011 e é a etapa que atualmente se encontra todo o processo, no qual ocorre a implantação das estruturas físicas do empreendimento em paralelo com a execução das medidas de mitigação e compensação dos impactos associados às obras.
- licença de operação (LO), é documento que deve ser solicitado antes que a usina entre em operação e cuja concessão implica no cumprimento das restrições e condicionantes das licenças anteriores e resguardadas as medidas de controle ambiental do projeto. No



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

caso de Belo Monte, trata-se de uma etapa a ser alcançada no futuro.

Como pode ser observado neste breve relato, a instalação e operação de uma usina hidrelétrica é precedida por anos de estudos, que por sua vez compõem um processo cujo objetivo é alinhar o atendimento à demanda por energia elétrica, fator decisivo para a ampliação da inclusão social e para a construção do desenvolvimento sustentável, com o menor impacto socioambiental possível.

Neste sentido, os instrumentos utilizados para regular o uso dos recursos naturais vem sendo aprimorados ao longo do tempo, bem como é crescente a conscientização coletiva a respeito da importância de se manter um meio ambiente equilibrado e sadio e de se fortalecer a participação da sociedade na tomada de decisões e proposições de ideias, como o senhor, Sr. Josias, está fazendo. Inclusive decisões que contribuam com o aumento do uso de outras fontes renováveis na matriz energética brasileira, que isoladamente não atendem o *déficit* energético brasileiro, mas que devem ser incentivadas.

Eduardo Trazzi Martins
Analista Ambiental do(a) COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

ins. nº 10593
Proc. nº 1848/06
Rub.

MEM. 011748/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2013

À Senhora Diretora da DBFLO

Assunto: Análise do PRAD para fins de geração de crédito de reposição Florestal

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para Geração de Créditos de Reposição Florestal foi aprovado por essa Diretoria de Licenciamento, após avaliação feita pela Nota Técnica nº 5495/2013.
2. Esclareço que, conforme o artigo 18 da IN MMA nº 006/2006, a cada 01 (um) hectare recuperado com o efetivo plantio de mudas está previsto a geração de 200 m³ de crédito para destinação dos produtos de origem florestal. O quantitativo previsto para recuperação é de 373,50 hectares e o montante de crédito previsto para destinação é de 74.700 m³.
3. Por fim, informo que já foi dada ciência à Gerência Executiva do Ibama em Santarém sobre a aprovação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para Geração de Créditos de Reposição Florestal.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis. nº 10594
Proc. nº 1848/06
Rub. /

MEM. 011749/2013 DILIC/IBAMA

Brasilia, 05 de julho de 2013

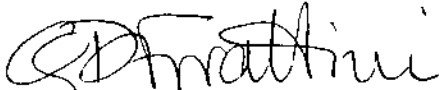
Ao Senhor Gerente da PA/GABIN SANTAREM

Assunto: Análise do PRAD para fins de geração de crédito de reposição Florestal


1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para Geração de Créditos de Reposição Florestal foi aprovado por essa Diretoria de Licenciamento, após avaliação feita pela Nota Técnica nº 5495/2013.

2. Informo que, conforme o artigo 18 da IN MMA nº 006/2006, a cada 01 (um) hectare recuperado com o efetivo plantio de mudas está previsto a geração de 200 m³ de crédito para destinação dos produtos de origem florestal. O quantitativo previsto para recuperação é de 373,50 hectares e o montante de crédito previsto para destinação é de 74.700 m³.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

10595
1848/06
R. b. 



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
Nº 780/2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

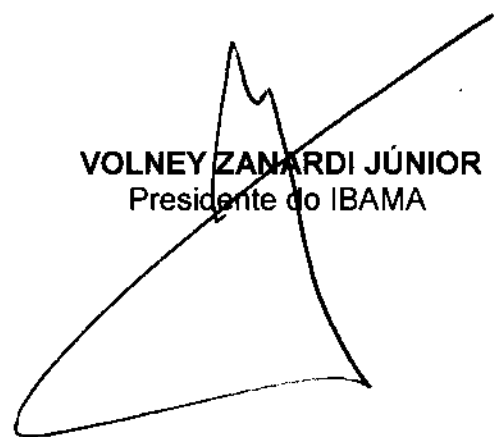
EMPRESA: Norte Energia S.A.
CNPJ: 12.300.288/0001-07
CTF: 5.074.556
ENDEREÇO: SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004
CEP: 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF
TELEFONE: (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246
REGISTRO NO IBAMA: processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a **supressão de vegetação para implantação do acesso denominado Travessão 50-A. A intervenção/supressão está autorizada em 9,14 hectares. Desse total, 0,73 hectares estão em Área de Preservação Permanente – APP.**

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 08 JUL 2013


VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

RECEBIDO
Em, 09 jul 2013
Ass.: Ricardo S

CONDIÇÕES DA DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 780/2013

1. Condições Gerais:

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a Lei nº 9.605/98, a Lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, Resoluções CONAMA 302/2002, 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Não é permitido:
- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
 - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

2. Condições Específicas:

- 2.1 A intervenção/supressão está restrita ao seguinte quantitativo de áreas:

Local de Intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP	em APP	
Acesso Travessão 50-A	8,41	0,73	9,14

- 2.2 A supressão ficará restrita as seguintes coordenadas dos vértices do polígono, em UTM:

Latitude	Longitude
415196.200300	9649008.443637
415196.200300	9649009.117426
415196.200300	9649068.591045
416715.219715	9649175.135357
416718.427884	9649115.212970

- 2.3 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal,

CONDIÇÕES DA DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 780/2013

- portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.4 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
 - 2.5 Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
 - 2.6 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
 - 2.7 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DB-FLO/IBAMA.
 - 2.8 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.
 - 2.9 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados 0,73 ha de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.



EM BRANCO

Fig. nº 10597
Proc. nº 1848/06
Ass: [assinatura]

Data: Fri, 05 Jul 2013 10:07:12 -0300 [10:07:12 BRT]
De: DILIC - SEDE <dilic.sede@ibama.gov.br>
Para: jrpimentel@northeastenergia.com.br
Cc: salvinacalveta@northeastenergia.com.br
Assunto: Envio de fax cobrança - DILIC/IBAMA
Parte(s): 2 Fax cobrança ASV nº. 780-2013 Norte Energia S.A.pdf [application/pdf] 1,099 KB
1 sem nome [text/plain] 0,41 KB

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los, vimos pelo presente encaminhar anexo fax cobrança e respectivas GRU's referentes à emissão da ASV nº. 780/2013, emitida em favor da Norte Energia S.A.

Respeitosamente,

Juliana G. da Silva
Secretária
DILIC/IBAMA
(61) 3316-1282

This message was sent using IMP, the Internet Messaging Program.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. nº 10598
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

DESPACHO 015677/2013 COHID/IBAMA

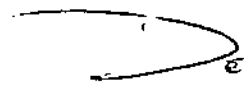
Brasília, 03 de julho de 2013


À Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Solicitação de ASV para implantação do acesso 50-A - UHE Belo Monte**

1. Trata-se da solicitação para emissão da Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), que autoriza a supressão de vegetação para implantação do acesso denominado 50-A, no âmbito da UHE Belo Monte.
2. O Parecer Técnico nº 5337/2013 avaliou a solicitação e concluiu pela emissão da ASV, com as condicionantes expostas no corpo do documento técnico. Nesses termos, acompanho o Parecer Técnico da equipe e remeto à consideração superior.


RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA


E ACORD.
04/07/13


Thomaz Mizaki de T.
Coordenador Geral Infraestrut.
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

A Presidência

de acordo

AA 
Eugênio F. Costa
Diretor Substituto da
DILIC/IBAMA

EM BRANCO



PAR. 005337/2013

Assunto: Solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação do Acesso Travessão 50-A.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da solicitação de Autorização de Supressão de Vegetação do Acesso Travessão 50-A da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo nº 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação da Norte Energia S.A. de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para supressão do Acesso Travessão 50-A

2. ANÁLISE

A Norte Energia, por meio da Carta CE NE 230/2012 - DS, de 28/05/2013, protocolou no Ibama a solicitação de ASV e o Inventário Florestal para o Travessão 50-A. Tal solicitação refere-se a área representada no Quadro 1 do Anexo.

A amostragem contemplou 9,14 hectares de áreas com florestas (Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras - FOAP e Vegetação Secundária - VS), com parcelas de 10 x 250 m. Em cada parcela foram adotados quatro níveis de abordagem, com tamanhos de parcelas diferentes para cada um: S2) indivíduos com Circunferência à Altura do Peito - CAP > 125 cm (parcelas de 10 x 250 m); S1) indivíduos com 125 cm ≥ CAP > 62 cm (parcelas de 10 x 50 m); R1) indivíduos com 62 cm ≥ CAP > 12 cm (parcelas de 10 x 10 m); e R2) indivíduos com altura < 1,5 m e CAP ≤ 12 cm (parcelas de 5 x 5 m). No nível S2 também foi realizada a identificação e contagem de cipós sobre as árvores. Foi realizado o censo nas áreas de pastagem. Na área de estudo também foi realizado levantamento florístico, não restrito às parcelas do inventário, com a mensuração qualitativa de herbáceas, epífitas, lianas e palmeiras.

As parcelas foram alocadas sistematicamente, totalizando 10 unidades amostrais. Dos 9,14 hectares de áreas com floresta, foram amostrados 2,5 hectares (27%).

As estimativas de volume utilizaram dados das 10 parcelas. Foi realizada estratificação, com diferença significativa entre os estratos, gerando estimativas de volume tanto para os mesmos, quanto para o total da população. O tamanho da amostra, as estimativas de volume e o erro amostral (a 90% de probabilidade) para cada estrato foram: Floresta



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ombrófila Aberta com Palmeiras (n = 04 parcelas; 165,45 m³/ha; 13,30%) e Vegetação Secundária (n = 06 parcelas; 72,13 m³/ha; 22,38%). Os erros foram considerados muito alto, mantendo-se acima dos 10% propostos no TR. Para o total da população o volume estimado médio foi de 118,89 m³/ha, com erro amostral de 9,79%, a 90% de probabilidade. Para os indivíduos com DAP ≥ 30 cm foram encontrados para volumes comerciais 89,9956 m³ em FOAP e 32,5336 m³ de vegetação secundária.

O Quadro 2 do Anexo apresenta o volume nas áreas onde foi realizada amostragem.

No levantamento florístico foram registradas 144 espécies distribuídas em 37 famílias e 82 gêneros, incluindo palmeiras, cipós e epífitas em geral. No inventário foram registradas 100 espécies de 34 famílias. Destas espécies, duas não foram identificadas em nível de espécie. Conforme reiterado em pareceres anteriores, a nomenclatura deverá constar de acordo com o sítio www.tropicos.org, do Missouri Botanical Garden, contendo a descrição mais recente do nome de cada espécie registrada no inventário e indicação dos nomes inválidos, ilegítimos ou não encontrados nesta base consultada.

O Quadro 3 (Anexo) estão presentes as espécies sob algum grau de ameaça ou que ainda são pouco conhecidas para enquadrá-las com segurança na condição de ameaçadas. Para a análise deste parecer foi consultada a lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção e com deficiência de dados, instituída pela Instrução Normativa - IN MMA n° 6/2008, a lista de espécies da flora ameaçadas do Estado do Pará, instituída pela Resolução COEMA n° 54/2007 e a Lista de Espécies Ameaçadas da International Union for Conservation of Nature - IUCN (www.iucnredlist.org).

A Lista de espécies ameaçadas da IUCN não foi considerada como parâmetro analisado na mesma tabela, e deve ser mencionada nos próximos estudos e solicitações de ASV. Não vem sendo considerado nos relatórios de solicitação de ASV a inclusão da lista de ameaçada da IUCN como parâmetro para listagem das espécies protegidas ou ameaçadas.

As espécies *Couratari guianensis* e *Helicostylis tomentosa* constaram como presentes somente na lista da IUCN com algum grau de ameaça ou espécies com pouca informação e também não foram contempladas na tabela. As listas constantes nos próximos estudos deverão ser atualizadas e analisadas de acordos com as mencionadas neste parecer.

Durante a atividade de desmatamento deve-se realizar o afugentamento da fauna. As atividades também deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.

As atividades de intervenção/supressão somente poderão ser realizadas nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário e estão restritas as coordenadas, em UTM, apresentada no Quadro 4 do Anexo.



O armazenamento feito em local seco, fora de áreas protegidas e de área prevista a ser inundada. Deverão ser utilizadas áreas com pastagens ou já degradadas para estocagem. O material suprimido deverá ser destinado dentro da vigência da ASV, considerando os grupos de valores e o melhor aproveitamento da madeira em tempo hábil para manutenção da qualidade da mesma.

Ressalta-se também que o empreendedor deve realizar o aproveitamento da matéria-prima florestal, conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, e indicar área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

3. CONCLUSÕES

Com base na análise deste Parecer, não há restrição quanto à emissão da Autorização de Supressão de Vegetação para implantação do acesso Travessão 50-A desde que as seguintes considerações sejam condições específicas da referida autorização:

- A intervenção/supressão está restrita à poligonal declarada no inventário florestal, referente ao seguinte quantitativo de áreas apresentadas no Quadro 1 do Anexo.
- A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices do polígono apresentadas no Quadro 4 do Anexo, em UTM.
- Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia da Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.
- Efetuar remoção, transporte e armazenamento apropriado de serrapilheira e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser utilizados na recuperação das áreas degradadas.
- Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.
- As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental.
- Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e a comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

- Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente - APP deverão ser recuperados 0,73 hectares de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade da Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações exigidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatóri

Brasilia, 03 de julho de 2013

Rosângela Teixeira Tiago

Analista Ambiental do(a) COHID/DILIC/IBAMA

ANEXO

Quadro 1: Área de intervenção em hectares para Travessão 50-A.

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP ¹	em APP	
Acesso Travessão 50-A	8,41	0,73	9,14

¹Área de Preservação Permanente.

Quadro 2: Volume em hectares nas áreas onde foi realizada amostragem do estudo.

Tipo de vegetação	Número de parcelas	Área (ha)	Volume ³ (m ³ /ha)
Floresta Ombrófila Aberta com Palmeiras	04	4,58	165,45
Vegetação secundária ²	06	4,56	72,13
Total	10	9,14	118,89⁴

² Vegetação que se origina após a supressão total (corte raso) da vegetação original, por ação antrópica, geralmente para formação de pastagens ou cultivos.

³ Para os indivíduos com Diâmetro à Altura do Peito – DAP > 10 cm utilizou-se o modelo $Vc = \beta_0 \times DAP^{\beta_1} \times Hc^{\beta_2}$, onde Vc = Volume comercial, Hc = altura comercial, $\beta_0 = 0,000105$, $\beta_1 = 1,957$ e $\beta_2 = 0,7515$. Para os indivíduos com DAP < 10 cm o volume foi calculado considerando um fator de forma de 0,7, pois nesta classe diamétrica o modelo escolhido mostrou-se pouco eficiente: $Vc = g \times Hc \times 0,7$, onde g é a área transversal.

⁴ O total representa a média da coluna, mas o valor médio por hectare registrado no inventário para toda a população, apresentado na tabela 4.2 do estudo.

Quadro 3: Lista de espécies protegidas ou ameaçadas de extinção.

Nome científico	Nome comum	IN MMA 06/2008	COEMA 54/2007	Leg. Específica	IUCN
<i>Bertholletia excelsa</i>	Castanheira	x	x	x ⁵	x
<i>Hevea brasiliensis</i>	Seringueira			x ⁵	
<i>Vouacapoua americana</i>	Acapú	x			x

⁵ Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006.

Quadro 4: Coordenadas dos vértices do polígono, em UTM

Latitude	Longitude
415196.200300	9649008.443637
415196.200300	9649009.117426
415196.200300	9649068.591045
416715.219715	9649175.135357
416718.427884	9649115.212970

EM BRANCO

FAX COBRANÇA

Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952

Processo:	02001.001848/2006-75
Empreendimento:	UHE Belo Monte
CNPJ:	12.300.288/0001-07
Destinatário:	João dos Reis Pimentel
Telefone:	(61) 3410-2000
Fax:	(61) 3429-6246
E-mail:	jrimentel@norteenergia.com.br
Data:	05.07.03
Nº de Páginas:	03.

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

Valor da Análise =	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]}
	38,42	+	768,39	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	8
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	38,42
Valor da Análise	806,81
Valor da Autorização de Supressão	5.018,25
Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)	5.825,06

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
 Coordenador Geral de Infraestrutura em Energia Elétrica

EM BRANCO




GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento	Nº do documento	Nosso Número	Banco	Data do Processamento	Vencimento
03/07/2013		0000000021081054	001	03/07/2013	02/08/2013
(=) Valor do documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado
5.018,25					5.018,25
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Valor referente à ASV nº 780/2013- processo nº 02001.001848/2006-75. À favor da Norte Energia S.A		

LD 00199 58412 00000 000000 21081 054211 8 57780000501825

Autenticação mecânica

 [001] 00199.58412 00000.000000 21081.054211 8 57780000501825					
Local de pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				02/08/2013	
Cedente				Agência / Código do cedente	
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA				1607-1 333118-0	
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Acerte	Data de processamento	Nosso Número
03/07/2013				03/07/2013	0000000021081054
Nº da conta / Respons	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
	18	R\$			5.018,25
Instruções				(-) Desconto / Abatimento	
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.					
Não conceder desconto neste documento.				(-) Outras deduções	
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.					
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.				(+/-) Mora / Multa / Correção	
				(+/-) Outros Acréscimos	
				(-) Valor cobrado	
				5.018,25	
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança					
Salado					
Nome: Norte Energia S/A		CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07			
Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG					
BRASILIA - DF					
CEP: 70714-900					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO







GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento 03/07/2013	Nº do documento	Nosso Número 0000000021081036	Banco 001	Data do Processamento 03/07/2013	Vencimento 02/08/2013
(-) Valor do documento 806,81	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Correção	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor cobrado 806,81
Nome: Norte Energia S/A CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07 Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG BRASILIA - DF CEP: 70714-900			Informações: Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: Valor referente à análise da ASV nº 780/2013- processo nº 02001.001848/2006-75. À favor da Norte Energia S.A		

LD 00199 58412 00000 000000 21081 036218 9 57780000080681

Autenticação mecânica

						[001] 00199.58412 00000.000000 21081.036218 9 57780000080681					
Local de pagamento						Vencimento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						02/08/2013					
Cedente						Agência / Código do cedente					
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA						1607-1 333118-0					
Data do documento		Nº do documento		Espécie DOC		Aceite		Data de processamento		Nosso Número	
03/07/2013								03/07/2013		0000000021081036	
Nº da conta / Respons		Carteira		Espécie		Quantidade		Valor		(=) Valor do documento	
		18		R\$						806,81	
Instruções						(=) Valor cobrado					
Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.						806,81					
Não conceder desconto neste documento.											
Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.											
ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.											
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança											
Sacado											
Nome: Norte Energia S/A						CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07					
Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG											
BRASILIA - DF											
CEP: 70714-900											
Sacado / Avalista						Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



Aviso de lançamento

Fis. nº 10605

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

A331090857477783007
09/07/2013 09:04:14

Agência 3064-3
Conta corrente 123456-0 NORTE ENERGIA S/A

Data 08/07/2013 Valor R\$ 5.018,25 D

Importe referente a pagamento a terceiros, modalidade PAG DIVERS
TIT.BANCO, remessa 1378, lançado a débito* em sua conta corrente 123456-0,
agência 3064-3, na data acima.

Pagamento efetuado a INSTITUTO BRAS DO MEIO AM, CPF/CNPJ
2000009968, na conta 0, agência 0000 do banco 001, sob número de
autenticação D.739.50E.3BD.2B9.ACE.

(Cinco mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e
demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

* O valor constante deste aviso de lançamento corresponde ao valor individual
pago ao favorecido informado neste documento. O total debitado em conta
corrente corresponde à soma de todos os pagamentos processados pela
remessa indicada.

Documento emitido por: LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT em 09/07/2013 09:04:14

EMERGENCY

Fis. nº: 10606

Proc. nº: 1848/06

Rep. 

A33H090857477783007
09/07/2013 09:04:14



Aviso de lançamento

Agência 3064-3
Conta corrente 123456-0 NORTE ENERGIA S/A

Data 08/07/2013 Valor R\$ 806.81 D

Importe referente a pagamento a terceiros, modalidade PAG DIVERS TIT.BANCO, remessa 1378, lançado a débito* em sua conta corrente 123456-0, agência 3064-3, na data acima.

Pagamento efetuado a INSTITUTO BRAS DO MEIO AM, CPF/CNPJ 2000009969, na conta 0, agência 0000 do banco 001, sob número de autenticação 9.BFD.F16.C20.692.BC6.

(Oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

* O valor constante deste aviso de lançamento corresponde ao valor individual pago ao favorecido informado neste documento. O total debitado em conta corrente corresponde à soma de todos os pagamentos processados pela remessa indicada.

Documento emitido por: LARISSA ALVES MARTINS SCHEID NINAUT em 09/07/2013 09:04:14

EM 01/10/2000



Fis. nº 10607

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.009273/2013-68 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900


Assunto: Avaliação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para geração de créditos.

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para geração de créditos, enviado pela Norte Energia por meio do documento CE NE 247/2013-DS, foi avaliado pela Nota Técnica nº 5945/2013-DS (em anexo).
2. Com base nas conclusões da NT nº 5945/2013, informo que o referido projeto foi considerado adequado para recuperação dos 373,59 hectares propostos, com fins de geração de crédito de reposição florestal.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA


Neubergh Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
05/07/13
15:40

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Inscrição nº 10608
Proc. nº 1848/06
Rubrica

OF 02001.009274/2013-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Neuberg Lobato Silva
Diretoria Socioambiental
Norte Energia S.A.
05/07/13
15:40

Assunto: **Condições para divulgação do caderno de preços para o RUC em Altamira**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, informo que o Ibama, com objetivo de equilibrar as formas de tratamento para a população atingida da área urbana, somente autorizará o início do processo de negociação relativo às áreas urbanas de Altamira após a Norte Energia comprovar a conclusão das seguintes atividades:

- a) Finalização das reuniões setoriais de apresentação e discussão do reassentamento urbano coletivo;
- b) Envio de relatório consolidado contendo avaliação dos resultados obtidos durante as reuniões setoriais e apresentando as informações coletadas durante as atividades;
- c) Elaboração de maquete de pelo menos uma das áreas de reassentamento urbano coletivo, demonstrando as novas unidades habitacionais, equipamentos sociais, áreas de preservação, acessos ao bairro já existente e demais arranjos do projeto;
- d) Comprovação da construção das três casas modelo e do início do processo de visitas da população atingida a essas estruturas;
- e) Definição das áreas destinadas ao reassentamento urbano coletivo.

2. No mais, no que se refere à localização de reassentamento compatível

RF



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

com a atividade produtiva dos pescadores, informo que a Norte Energia deverá elaborar Nota Técnica com a avaliação das áreas disponíveis, para subsidiar discussão no âmbito do Fórum de Acompanhamento Social.

Atenciosamente,

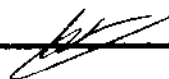

GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



Usina Hidrelétrica Belo Monte

Fis. nº 10609

Proc. nº 1848/06

02001.012520/2013 - ~~lib.~~ 

09.07.2013

CE 0266/2013 – DS

Brasília, 05 de julho de 2013

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Foratinni
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.
70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Readequação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas com fins de requerimento de AUMPF – Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal – Área do Centro de Estudos Ambientais – CEA e Módulo Rapeld nº 05, conforme Ofício 02001.007853/2013-11 DILIC/IBAMA, de 23/05/2013.

Referência: Processo 02001.001848/2006-75 – UHE Belo Monte

Senhora Diretora,

Encaminhamos em anexo, as Anotações de Responsabilidade Técnica de elaboração do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, para Geração de Créditos de Reposição Florestal, e requerimento de AUMPF – Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal, onde a Norte Energia e sua contratada, LEME Engenharia, apresentam as respectivas ART's conforme solicitação do IBAMA, descritas no Ofício, bem como na Nota Técnica 005700/2013, de 23/05/2013.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:
ART 22795 D MT - 3.
ART 18454 D PA - 3.

À ANUNCIANTE ROSÂNGELA TIAGO,

PARA CÊDULA.

Em 11.07.13

Atenciosamente, **Cláudia Nitta**
Corretora de Imóveis e de Habitação
SCHIBERGENSE DILCIBANA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Fis. nº 10610
 Proc. nº 1848/06
 Rub. [assinatura] Página: 1/001

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 18454D PA/3

Profissional: ROGERIO DA SILVA MIRANDA

Fones: 35154708 -82173072 -91467198

Carteira: 18454D PA

C P F: 72594578215

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Empresa:

Registro:

C N P J:

Fone:

Tipo de ART: Normal

Classificação da ART: Outros

Área de Atuação: Agronomia

Sub Empreitada: Não

Vínculos:

Contratante: NORTE ENERGIA S.A.

CPF/CNPJ: 12300288000441

Fone: 9335024400

Proprietário: NORTE ENERGIA S.A.

CPF/CNPJ: 12300288000441

Fone: 9335024400

Endereço do Objeto: BR 230 KM 27 JD INDEPENDENTE | Altamira/ PA 68372590

Serviços			
Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Plano de recuperação de área degradada	Hectare	373,50	Projeto

Valor: R\$ 4194

Data: 06/06/2013

Início: 06/06/2013

Entidade: Nenhuma

Descrição: Elaboração do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas no Entorno do Centro de Estudos Ambientais -CEA e do Módulo Rapeld nº 05, para fins de Geração de Créditos de Reposição Florestal do Empreendimento denominado UHE Belo Monte.

Taxa: R\$ 60

Vencimento: 17/06/2013

Pagamento: 10/06/2013

Multa: R\$ 0

Baixa de pagamento: 11/06/2013

Boleto: 06070613067004125

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local / Data:

Altamira - Para 06-06-2013
Rogério da Silva Miranda

Profissional:

Contratante:

João dos Reis Pimentel
 Diretor Socioambiental
 Norte Energia S.A.

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA <http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp>;
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

EM BRANCO

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977Rub. **CREA-PA****Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará****ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - 22795D MT/3**

Profissional: WESLEY MAIROS BARELLA

Fones: 5155342 -35155342 -9671115

Carteira: 22795D MT

C P F: 00727908146

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa:

Registro:

C N P J:

Fone:

Tipo de ART: Outros

Classificação da ART: Complementação

Área de Atuação: Engenharia Florestal

Sub Empreitada: Não

Vínculos: 120924D MG/5

Contratante: LEME ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 33633561002635

Fone: 9335155342

Proprietário: NORTE ENERGIA S.A

CPF/CNPJ: 12300288000280

Fone: 9335024400

Endereço do Objeto: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº 2610 Salas 104 e 106.

Explanada do Xingu Altamira/ PA

68372005

Serviços

Natureza	Unidade	Quantidade	Atividades
Plano de recuperação de área degradada	Hectare	430,00	Projeto

Valor: R\$ 5300

Data: 05/06/2013

Início: 05/06/2013

Entidade: Nenhuma

Descrição: Elaboração do Plano de Recuperação das Áreas Degradadas no Entorno do Centro de Estudos Ambientais - CEA e do Módulo RAPELD Nº05, para fins de Geração de Créditos de Reposição Florestal do empreendimento denominado UHE BELO MONTE

Taxa: R\$ 60

Vencimento: 16/06/2013

Pagamento: 17/06/2013

Multa: R\$ 0

Baixa de pagamento: 18/06/2013

Boleto: 06060613967004091

Responsável pela baixa: BBRETORNO

Local / Data: Altamira - PA, 17 de Junho de 2013

Profissional:

Contratante:

Sérgio Leal Bagno
Diretor FinanceiroJosé Gabriel F. Tinano
Diretor Comercial

Informações:

- Este documento deve conter data e assinaturas;

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site do CREA-PA

<http://www.creapa.com.br/servicos/art/autentcrea.asp>;

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental

Fis. nº 10612
Proc. nº 1848/06
Rub.

MEM. 011777/2013 DIPRO/IBAMA

Brasília, 05 de julho de 2013

À Senhora Diretora da DILIC

Assunto: **OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0503/2013**

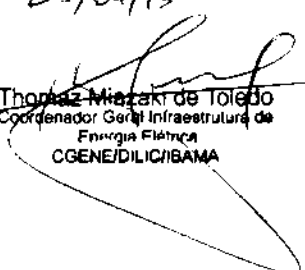
1. Em referência ao OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0503/2013, do Ministério Público Federal - MPF, informo que a DIPRO está tomando as medidas administrativas cabíveis quanto ao descumprimento da condicionante 2.4, item *b*, da Licença de Instalação nº 795/2013, da UHE Belo Monte, conforme o MEM. 007719/2013, de 02/05/2013.
2. Quanto ao item *c*, a DIPRO não recebeu demanda para apuração de possível descumprimento, o que impossibilita responder aos questionamentos do MPF em sua totalidade.
3. Dessa forma, considerando a necessidade de informações técnicas do processo de licenciamento para responder aos questionamentos do MPF, encaminho o OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0503/2013, para prestar esclarecimentos quanto à regularidade do licenciamento ambiental das linhas de transmissão estabelecidas na condicionante 2.4, itens *b* e *c*.

Atenciosamente,


LUCIANO DE MENESES EVARISTO
Diretor da DIPRO/IBAMA

A COND II, FAZER VERIFICAR SE A RESPOSTA
FOI ENVIADA AO PRESIDENTE DO IBAMA.

05/07/13


Thomas Mizuki de Toledo
Coordenador Geral Infraestrutura de
Energia Elétrica
CGENE/DILIC/IBAMA

Ato Administrativo MATHEUS COQUEL,

PARA VENCER SE MOVÊ
DESCUMPRIMENTO DA COND. 2-4,
ITEM "C", DA LI 795/2011.

em 06.09.13



Matheus Coquel
Diretor de Recursos Humanos
CNPJ nº 07.093.888/0001-90



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Operações de Fiscalização

Fls. nº 10613
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

DESPACHO 014445/2013 COFIS/IBAMA

Brasília, 20 de junho de 2013

A(o) Coordenação de Operações de Fiscalização

Assunto: **OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0503/2013**

O OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0503/2013, protocolado em 29/05/2013, trata de questionamentos do Ministério Público Federal - MPF acerca da condicionante 2.4, itens *b* e *c*, da Licença de Instalação - LI nº 795/2011, da Usina Hidrelétrica - UHE Belo Monte.

Em referência ao item *b*, o empreendedor iniciou a instalação do Ramal de Distribuição de 34 kV sem o desbloqueio do Ibama. O MEM. 007719/2013 DILIC/IBAMA, de 02/05/2013, encaminhou a NOT. TEC. 5460/2013, da Coordenação de Energia Hidrelétrica - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, com o registro do descumprimento da condicionante 2.4, item *b*. Com base nesse memorando, foi recomendada a adoção de medidas administrativas, com base no art. 66, do Decreto nº 6.514/2008.

Quanto ao item *c*, a DILIC não encaminhou nenhuma demanda à DIPRO para apuração de fatos por descumprimento. Dessa forma, não é possível responder à totalidade dos questionamentos do MPF, haja vista a necessidade de informações técnicas do processo de licenciamento.

Recomendo encaminhar memorando à DILIC, com o OF.PRM/ATM/GAB 2/N°0503/2013, para esclarecer os questionamentos quanto à regularidade do licenciamento ambiental das linhas de transmissão estabelecidas na condicionante 2.4, itens *b* e *c*.


SILVIO JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Analista Ambiental do(a) COFIS/IBAMA

Silvio José Pereira Júnior
Analista Ambiental
Matr 1.541.851

EM BRANCO



OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº0503/2013

Altamira/PA, 08 de maio de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
VOLNEY ZANARDI
Presidente do IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
Cep: 70.818-900 Brasília-DF
Tel: (61) 3316-1001 até 1003
Fax: (61) 3316-1025
e-mail: volney.zanardi@ibama.gov.br
presid.sede@ibama.gov.br

Assunto: Linhas de transmissão para fornecimento de energia – UHE Belo Monte.

Ref: Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000266/2010-52 (apenso ao ICP Belo Monte)

Anexo: CD contendo representação do Instituto Socioambiental-ISA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e com a finalidade de instruir o **Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000266/2010-52 (apenso ao Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000063/2007-61)**, que tramita nesta Procuradoria da República, **solicito, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, o encaminhamento de informações acerca do relatado na representação do Instituto Socioambiental, sobretudo no que tange à regularidade do licenciamento ambiental das linhas de transmissão bloqueadas pela condicionante 2.4, c, da Licença de Instalação (230 Kv e e 500 Kv).

Adicionalmente, requirito informações acerca das providências adotadas em decorrência da constatação, no bojo do parecer Técnico 168/2012, de 20/12/2012, de que, apesar do exposto bloqueio das obras (condicionante 2.4, c, da LI), estas já haviam sido realizadas.



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira

Atenciosamente,

Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo
GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO

Procuradora da República

PRM-ATM-PA-0000 2586 /2013

ENV/PRM-ATM-0000 0994 /2013

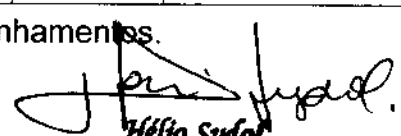


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - www.ibama.gov.br

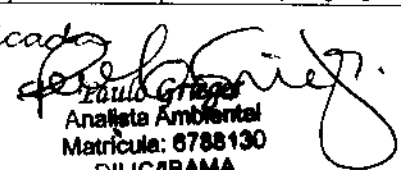
DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Documento nº 02001.009685/2013-06 - OF.PRM/ATM/GAB 2/Nº 0503/2013
Origem: MPF - Procuradoria da República no Município de Altamira
Assunto: Com a finalidade de instruir o Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000266/2010-52 (apenso ao Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000063/2007-61), solicita no prazo de 10 dias, o encaminhamento de informações acerca do relatado na representação do Instituto Socioambiental, sobretudo no que tange à regularidade do licenciamento ambiental das linhas de transmissão bloqueadas pela condicionante 2.4, c, da Licença de Instalação (230 kv e 500kv).


Destinatário: DILIC Data: 03/06/2013

1º Despacho: De ordem para conhecimento e demais encaminhamentos.

Hélio Sydor
Chefe de Gabinete
Presidência do IBAMA

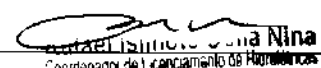
Destinatário: CGENE Data: 03/06/2013

2º Despacho: Para as providências de sua alçada.

Paulo Grigo
Analista Ambiental
Matrícula: 6788130
DILIC/IBAMA


Destinatário: COU10-2 Sr. Rafael Lima Data: 04/06/2013

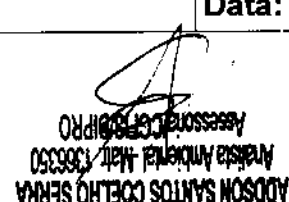
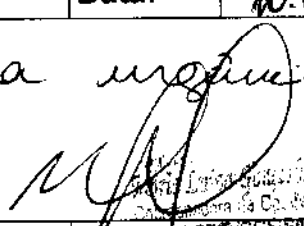
3º Despacho: Para gentileza, informar os desenvolvimentos acerca da tarefa para apresentação a DILIC para suprir a daquela Diretoria.

Adriano Rafael Arrippe de Queiroz
Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Substituto
COENED/IBAMA

Destinatário: DIPRO - LUCIANO MENEZES Data: 05.06.13

4º Despacho: À DIPRO,
PARA ELABORAÇÃO DE RESPOSTA DA PRES/IBAMA, COM A ATUALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS DA SOLICITAÇÃO DA DILIC, ENVIAR TEXO MEMORANDO 7719/2013 (EM ANEXO).

Graziela Lima Nina
Coordenadora de Licenciamento de Hidroelétricas
COENED/IBAMA

Destinatário: CGR'S Data: 06/06/13

5º Despacho: PARA PROVIDÊNCIAS CONFORMES DESPACHO SUPRA, COM A URGÊNCIA ANTE O CASO MENCIONADO.

Gustavo Mendes
Assessor Técnico
DIPRO/IBAMA

Destinatário: J. Cofis	Data: 04/06/13
6º Despacho: Para providências.	
 Adilson Santos Coelho Serra Analista Ambiental - Matr. 1303350 Assessoria de Meio Ambiente	
Destinatário: Ao Nuliz	Data: 10.06.13
7º Despacho: Para atendimento na urgência que o caso requer.	
 Comissão de Meio Ambiente	
Destinatário:	Data: 06/06/13
8º Despacho:	
Destinatário:	Data:
9º Despacho:	
Destinatário:	Data:
10º Despacho:	
Destinatário:	Data:
11º Despacho:	
Destinatário:	Data:
12º Despacho:	
Destinatário:	Data:
13º Despacho:	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fis. nº 10616
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MEM. 007719/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 02 de maio de 2013

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) do(a) DIPRO

Assunto: Descumprimento da condicionante 2.4 da Licença de Instalação nº 795/2011 - UHE Belo Monte

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, encaminho cópia da Nota Técnica 005460/2013, que registra o descumprimento da condicionante 2.4 da Licença de Instalação nº 795/2011 da UHE Belo Monte por parte da Norte Energia.
2. Informo que foi constatada a implantação de parte das estruturas dos ramais de distribuição de energia, sem o prévio desbloqueio desta atividade, ferindo o procedimento estabelecido na condicionante 2.4 da Licença de Instalação nº 795/2011. Neste sentido, solicito que a Diretoria de Proteção Ambiental atue no trâmites necessários para a aplicação de sanção administrativa em desfavor da Norte Energia.

Atenciosamente,

GISELA DAMM FORATTINI
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Fis. nº 10617

Proc. nº 1848/06

Rub. 100

02001.013529/13-31

29.07.13



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Diretoria de Recursos Hídricos

OFÍCIO Nº: 23166/2013/COR/DIREH

Belém, 15/07/2013.

À Senhora,

GISELA DAMM FORATTINI

Diretora da DILIC/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal Nº 09566

CEP: 70818-900 Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 02001.007475/2013-75 DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

Em atenção ao OF 02001.007475/2013-75 DILIC IBAMA protocolado nesta SEMA sob o nº 16222/2013 em 24/05/2013, esta Diretoria de Recursos Hídricos tem à expor que o documento encaminhado pela Norte Energia, cito Ofício CE 0399/2013-DS foi respondido por meio do Ofício Nº 22967/2013/COR/DIREH (cópia em anexo).

Outrossim, informamos que esta Diretoria encontra-se à disposição para esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,


Veronica Jussara Costa Bittencourt
Diretor(a)

Veronica Jussara C. Bittencourt
Diretora de Recursos Hídricos
Mat.: 57175410/1
SEMA/PA

Ao ANAÍSA MATHEUS COUZA,

PAMA CIÊNCIA.

Em 22.08.13



Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENF/DILIC/IBAMA

Ente em 26.08.2013

Matheus R. Coura

Matheus Ribeiro Coura
Analista Ambiental
Matr. 1.713.026
COHID/CGENF/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls. nº 10618
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MEM. 012314/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de julho de 2013

Ao Senhor Coordenador da COJUD

Assunto: **Referente à Ação Civil Pública n. 2708-66.2012.4.01.3903**

1. Em resposta ao Memorando nº 216/2013/COJUD/PFE/IBAMA-SEDE/PGF/AGU, encaminho abaixo os subsídios para elaboração de contestação à Ação Civil Pública nº 2708.66.2012.4.01.3903.
2. Em relação à determinação da Cota 100 na área urbana de Altamira, ao contrário do que alega o Ministério Público Federal, o Ibama, por meio do Ofício nº 892/2012/DILIC/IBAMA de 11 de setembro de 2012 (em anexo), encaminhou ao MPF manifestação conclusiva sobre a determinação da referida cota, após o recebimento de manifestações da Norte Energia S.A., Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Águas (ANA) acerca do Relatório Técnico de Levantamento Topográfico Planialtimétrico no Município de Altamira: Caracterização da Cota 100 no Núcleo Urbano elaborado pela Universidade Federal do Pará (UFPA).
3. A ANEEL informou, mediante Ofício nº 1365/2012-SGH/ANEEL (em anexo), que realizou avaliação do relatório técnico da UFPA e revisitou os estudos cartográficos da UHE Belo Monte, concluindo que: *a conclusão contida no relatório apresentado pela UFPA não supera o estudo cartográfico desenvolvido no âmbito do projeto de engenharia da usina hidrelétrica Belo Monte, não devendo, portanto, ser utilizado como parâmetro de comparação para fins de referência altimétrica no sítio de implantação da usina.*
4. A Norte Energia concluiu no relatório encaminhado ao Ibama, através do documento CE 0292/2012-DS (em anexo), que *a referência mais adequada para transporte de altitudes são as RRNN do IBGE. O PAAT é uma referência precisa nas coordenadas planimétricas, mas sua altitude foi determinada com a utilização de modelo geoidal, que não oferece a mesma precisão altimétrica do nivelamento geométrico. Não faz sentido, portanto, a insistência da equipe da UFPA em adotar, como referência altimétrica em seus levantamentos, uma estação geodésica do tipo planimétrica cujo valor da altitude é apenas aproximado, e que não está referenciada à rede de nivelamento do IBGE existente na região, à qual a rede de apoio básico da Norte Energia está referenciada.*
5. A ANA também avaliou os relatórios técnicos da UFPA e Norte Energia, mediante Nota Técnica nº 298/2012/SGH-ANA (em anexo), concluindo que *fica clarividente que a metodologia e os resultados apresentados pela NESAs são os mais*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

adequados, em detrimento aos praticados pela UFPA. Cabe ressaltar, porém, que ao longo da análise apresentada pela ANA são levantados alguns pontos nos documentos da Norte Energia que, conforme equipe da ANA, precisam ser esclarecidos ou adequados.

6. No que se refere às pendências informadas pela ANA (Ofício nº 707/2012/SER-ANA) quanto aos novos estudos de remanso da UHE Belo Monte, a referida Agência encaminhou ao Ibama, por meio do Ofício nº 189/2013/SRE-ANA de 7 março de 2013, a Nota Técnica nº 48/2013/GEREG/SRE-ANA (ambos em anexo), que conclui que a condicionante da Outorga de Direito de Uso de Recursos a qual de refere a NT foi devidamente atendida.

7. Ressalta-se que apenas os documentos da ANA datados de março de 2013 não foram encaminhados ao MPF, pois, apesar de apresentarem relação com a Cota 100, não tratam de sua determinação.

8. Quanto ao questionamento sobre o cadastramento dos moradores/trabalhadores do perímetro urbano de Altamira onde se localiza a cota 100, informo que a Norte Energia afirmou ter concluído o cadastro socioeconômico, bem como os levantamentos físico e fundiário das propriedades afetadas na área urbana da cidades de Altamira. Estes dados servirão de base para o processo de tratamento à população atingida pelo empreendimento.

9. De acordo com o PBA, o proprietário/posseiro cuja propriedade urbana será afetada pela UHE Belo Monte possui as seguintes opções de tratamento: (i) indenização; (ii) carta de crédito; e (iii) reassentamento urbano coletivo. Na fase atual do processo de licenciamento, o Ibama solicitou que a Norte Energia não disponibilizasse os cadernos de preços nem iniciasse o processo de indenização junto aos atingidos da área urbana até que as informações relativas às demais formas de tratamento estivessem equilibradas.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Fls. nº 106/9
Proc. nº 1848/06
Fls. [assinatura]

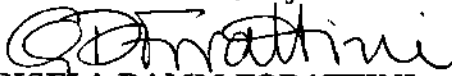
DESPACHO 016533/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de julho de 2013

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: **Avaliação do 3º Relatório Semestral da UHE Belo Monte**

1. Encaminho o Despacho relativo à avaliação do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA da UHE Belo Monte, cujo texto encontra-se em anexo.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



10620
1848/06
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO Nº 16.533/2013 - DILIC/IBAMA
ASSUNTO: Licenciamento ambiental da UHE Belo Monte
PROCESSO nº 02001.001848/2006-75
INTERESSADO: Norte Energia S.A.

À Presidência do Ibama,

01. O Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou o 3º Relatório de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011, relativos à UHE Belo Monte. O relatório refere-se ao período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conforme definido no processo de licenciamento. A análise do Ibama ainda considera as informações colhidas nas vistorias realizadas na região do empreendimento, em dois Seminários Técnicos de Acompanhamento do PBA e nos demais documentos registrados no processo até a conclusão do Parecer, em 31 de maio de 2013.

02. A avaliação realizada por meio do Parecer Técnico nº 4933/2013 contemplou, nos moldes das demais análises de relatórios semestrais: (I) a implantação do PBA da UHE Belo Monte; e (II) o atendimento das condicionantes definidas na LI 795/2011.

I - Implementação do PBA

03. A avaliação contida no parecer novamente aponta que os programas ambientais da UHE Belo Monte encontram-se em diferentes estágios de implantação. De acordo com o documento técnico, o presente despacho classificou o estágio de implantação dos programas dentro das seguintes categorias: (i) adequada; (ii) com necessidade de ajuste/adequação; e (iii) com pendências.

04. Foram avaliados 89 programas e projetos. Destes, 50 encontram-se com estágio de implantação adequado, 32 com necessidade de ajuste/adequação e 07 com pendências. Cabe informar que 02 projetos apresentaram carência de informação para realizar avaliação do estágio de implantação (Programa de Capacitação de Mão de Obra e Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer) e 01 programa ainda não possui atividades previstas para esta fase do projeto (Programa de Desmobilização de Mão de Obra).

05. O Parecer nº 4933/2013 não contemplou avaliação de 16 programas e projetos do PBA. Deste total, 05 programas são acompanhados pela Funai, Iphan, DNPM e Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, a saber: (1) Programa de Saúde e Segurança; (2) Programa de Ações para o Controle da Malária; (3) Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural; (4) Programa de Arqueologia Preventiva; e (5) Programa de Salvamento do Patrimônio

[Handwritten signature]

Paleontológico. Os 11 projetos e programas restantes serão avaliados pelo Ibama em documento técnico específico. São eles: (1) Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes; (2) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais; (3) Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal; (4) Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau; (5) Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros; (6) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; (7) Projeto de Reparação (área rural); (8) Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs; (9) Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida; (10) Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios; e (11) Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. De acordo com o art. 9º da Portaria Interministerial nº 419/2011, "Cabera aos órgãos federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença."

(i) Programas e Projetos com implementação adequada:

06. Sobre o andamento das ações ambientais previstas no âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA) de Belo Monte e na Licença de Instalação nº 795/2011, a Norte Energia implementou de forma adequada os seguintes programas:

(1) Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores; (2) Projeto de Regularização Fundiária Urbana; (3) Programa de Educação Ambiental de Belo Monte; (4) Projeto de Reparação (área urbana); (5) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas; (6) Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho; (7) Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu; (8) Projeto de Recomposição de Praias e Atividades de Lazer; (9) Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação; (10) Projeto de Parques e Reurbanização da Orla; (11) Projeto de Saneamento em Vitória do Xingu; (12) Programa de Fortalecimento da Administração Pública; (13) Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante; (14) Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; (15) Programa de Monitoramento da Sismicidade; (16) Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias; (17) Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos; (18) Programa de Monitoramento Hidrosedimentológico; (19) Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões; (20) Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR; (21) Programa de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas; (22) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas; (23) Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial; (24) Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; (25) Programa de Monitoramento do Microclima Local; (26) Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações; (27) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora; (28) Projeto de Formação do Banco de Germoplasma; (29) Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre; (30) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Quirópteros; (31) Programa de Avaliação e Monitoramento da Fauna Subterrânea; (32) Programa de Registro e Armazenamento Cartográfico, Fotográfico e Acervo de Elementos Espeleológicos; (33) Projeto de Criação de Unidades de Conservação; (34) Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já

Existente; (35) Projeto de Monitoramento de Formações Pioneiras; (36) Programa de Conservação e Manejo de Hábitats Aquáticos; (37) Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna; (38) Projeto de Incentivo a Pesca Sustentável; (39) Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes; (40) Projeto de Monitoramento Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos; (41) Projeto de Monitoramento de Avifauna Aquática e Semi-Aquática; (42) Projeto de Monitoramento de Crocodilianos; (43) Projeto de Monitoramento de Atividade Garimpeira; (44) Projeto de Monitoramento de Dispositivo de Transposição de Embarcações; (45) Projeto de Monitoramento de Navegabilidade e das Condições de Escoamento de Produção; (46) Projeto e Recomposição de Infraestrutura Fluvial; (47) Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento; (48) Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas; (49) Programa de Interação e Articulação Institucional; e (50) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.

(ii) Programas e Projetos com necessidade de ajustes e adequações:

07. O Parecer Técnico nº 4933/2013 apresenta recomendações para ajustes em programas ambientais, de forma a adequá-los ao controle ambiental dos impactos relacionados à implantação da UHE Belo Monte. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada para tomar ciência do conteúdo do parecer e adotar as providências necessárias para atender às observações registradas em relação aos seguintes programas e projetos:

(1) Programa de Controle Ambiental Intrínseco; (2) Projeto de Reassentamento Rural; (3) Projeto de Recomposição de Áreas Remanescentes; (4) Projetos de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar; (5) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária; (6) Projeto de Relocação de Cemitérios; (7) Projeto de Reassentamento Urbano; (8) Projeto de Recomposição de Equipamentos Religiosos; (9) Projeto de Reassentamento em Altamira; (10) Projeto de Saneamento em Altamira; (11) Projeto de Saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (12) Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos; (13) Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Atividades Produtivas; (14) Programa de Interação Social e Comunicação; (15) Programa de Incentivo e Estruturação da Atenção Básica à Saúde; (16) Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios; (17) Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques; (18) Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme; (19) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna; (20) Projeto de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento; (21) Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre; (22) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres; (23) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Herpetofauna; (24) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Avifauna; (25) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Mamíferos Terrestres; (26) Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais; (27) Projeto Monitoramento da Ictiofauna; (28) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial; (29) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios – PACUERA; (30) Programa de Saúde e Segurança; (31) Projeto de Regularização Fundiária Rural; e (32) Plano de Gestão Ambiental.

(iii) Programas e Projetos com pendências:

08. Em relação aos programas abaixo relacionados, verifica-se que existem pendências no cumprimento das ações previstas no PBA. São elas: (1) Programa de Intervenção em Altamira; (2) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (3) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (4) Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural; (5) Projeto de Investigação Taxonômica da Ictiofauna; (6) Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais; e (7) Plano de Articulação Institucional.

09. Assim como ocorreu na avaliação do 2º Relatório Semestral, é importante realizar uma classificação dos programas e projetos. O quadro abaixo apresenta, de forma quantitativa, o estágio de implantação dos programas ambientais relativo aos três relatórios.

Avaliação do Ibama	Total de programas avaliados	Estágio de implantação dos programas ambientais da UHE Belo Monte		
		Adequados	Ajustes ou adequações	Pendências
Parecer Técnico nº 143/2011	93 programas	15%	19%	66%
Parecer Técnico nº 168/2012	86 programas	49%	46%	5%
Parecer Técnico nº 4933/2013	89 programas	56%	36%	8%

10. O cenário apontado pelo quadro acima merece atenção no que se refere à permanência de pendências e recomendações de ajustes apontadas pelo Ibama na análise realizada sobre o 2º Relatório Semestral. Contatou-se, inclusive, que algumas das recomendações expostas pelo Parecer Técnico nº 168/2012 não foram integralmente atendidas pelo empreendedor. Deste modo, do universo de 32 programas (36% do PBA) com necessidade de ajustes no 3º período de avaliação, 18 programas (20% do PBA) já haviam sido objeto de recomendações na avaliação referente ao período anterior.

11. De forma semelhante, persistem pendências nos 04 programas destacados pela avaliação do período anterior (análise do Parecer Técnico nº 168/2012, que avaliou o 2º Relatório Semestral), a saber: (1) Programa de Intervenção em Altamira; (2) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (3) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (4) Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural.

12. Adicionalmente, ficou constatado em relação à drenagem urbana, implantação dos atracadouros e laboratórios de ictiofauna, que os prazos previstos no PBA não foram atendidos e que a Norte Energia não executou medidas alternativas para a mitigação dos respectivos impactos. Vale lembrar que nos casos dos aterros sanitários para Altamira e Vitória do Xingu, a adoção de medidas alternativas pela Norte Energia foi eficiente para

Handwritten signature and initials.

controlar o impacto e evitar prejuízos ambientais decorrentes do atraso no cronograma inicialmente previsto.

13. Desta forma, verifica-se que as metas definidas pelo PBA para o Plano de Gestão Ambiental não estão sendo alcançadas em sua totalidade, especificamente no que se refere à: (i) supervisão da implementação do PBA e das condicionantes da licença ambiental, em estrito cumprimento dos escopos, produtos e cronogramas-meta estabelecidos no PBA; (ii) acompanhamento do desempenho de cada Plano, Programa e Projeto do PBA por meio dos indicadores especificados para cada um deles; (iii) revisão e reavaliação sistemáticas dos impactos ambientais gerados pela etapa de implantação; (iv) controle de não conformidades; e (v) incorporação, na gestão ambiental, de atividades novas ou modificadas que possibilitem formas de prevenção, mitigação, monitoramento e compensação de forma aprimorada.

14. Este cenário merece atenção considerando que o empreendimento encontra-se em fase avançada de obra civil e próximo ao pico de mão de obra, período sensível de implantação do PBA, no qual devem ser implantadas medidas de mitigação importantes para o controle ambiental e que guardam relação direta com a população atingida. Ademais, atividades que apresentaram pendências, tais como a relocação da população atingida da área urbana e a implantação das obras do Plano de Requalificação Urbana demandam prazos extensos de execução e conclusão.

15. Portanto, cabe ao Ibama alertar a Norte Energia quanto à necessidade de revisão do desempenho do Plano de Gestão Ambiental, visto que o comprometimento das metas estabelecidas pode resultar em prejuízos ao cronograma previsto para o início da operação do empreendimento.

II - Atendimento de condicionantes da LI n° 795/2011

16. No que se refere ao atendimento das 23 condicionantes estabelecidas pela Licença de Instalação n° 795/2011, o Parecer Técnico n° 4933/2013 avaliou que: 05 condicionantes encontram-se em atendimento; 03 condicionantes foram atendidas; 05 condicionantes foram parcialmente atendidas; 07 condicionantes não foram atendidas; 01 condicionante foi considerada como não exigível para o momento; e 02 condicionantes não cabem avaliação de atendimento.

17. Na avaliação de atendimento de condicionantes do Parecer Técnico n° 4933/2013, houve um aumento de condicionantes consideradas como não atendidas quando comparado com a avaliação realizada no 2° Relatório Semestral. Verifica-se que três condicionantes permaneceram com a avaliação de não atendidas (2.10; 2.12 e 2.18) e outras quatro tiveram seu status alterado de "em atendimento" para "não atendida" (2.14; 2.15; 2.16; 2.17).

18. Todavia, conforme análise apresentada a seguir, não procedem as justificativas apresentadas pelo Parecer Técnico n° 4933/2013 para considerar não atendidas as condicionantes n° 2.12, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17 e 2.18.

19. Portanto, com base no Parecer Técnico n° 4933/2013 constata-se o descumprimento da condicionante n° 2.10 e a necessidade de averiguação quanto ao descumprimento da condicionante n° 2.1.



III - Análise das pendências e proposta de encaminhamentos

20. Em relação ao PBA, verifica-se que as principais pendências se referem à (i) implantação de residências para os trabalhadores da obra em Altamira; (ii) implantação do saneamento em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal (drenagem), (iii) implantação dos atracadouros das balsas de travessia do rio Xingu no município de Vitória do Xingu; e (iv) implantação dos laboratórios de taxonomia de ictiofauna e aquicultura de peixes ornamentais.

21. No que se refere às residências, o Ibama notificou a Norte Energia após a avaliação do 2º Relatório Semestral para que iniciasse a implantação das 500 casas no prazo de 60 dias. Esta notificação foi motivada pelo atraso na implantação destas estruturas, cujo prazo estabelecido pelo PBA para a sua conclusão é T1/2012 (PBA, Programa de Intervenção em Altamira, Volume III, Tomo I, pág. 38).

22. O Ibama notificou a Norte Energia em janeiro de 2013 (Ofício 02001.001532/2013-11) para iniciar, no prazo de 60 dias, a instalação das residências de trabalhadores localizadas em Altamira. Em vistoria realizada em junho de 2013, o Ibama constatou que foram concluídas 08 das 500 casas programadas, sendo que nenhuma delas se encontrava em uso. Portanto, houve o atendimento da notificação apenas do ponto de vista formal. Ao mesmo tempo, verifica-se que a construção de residências relativas à Vila de Trabalhadores de Belo Monte, encontra-se em ritmo bem mais acelerado, com previsão de implantação de 200 casas por mês.

23. Diante do exposto, e em consideração ao atraso verificado em relação ao prazo previsto no PBA para entrega das casas em Altamira, recomendamos que o Ibama expeça nova notificação, com estabelecimento de prazo para conclusão das 120 casas previstas para a Gleba Jatobá, no prazo de 60 dias e que finalize a implantação da 380 casas restantes, em duas áreas adicionais, no prazo de 120 dias. Na hipótese de descumprimento dos prazos, caberá a aplicação de sanção administrativa, com base no Decreto nº 6514/2008.

24. No que se refere à implantação de drenagem urbana em Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, cabe esclarecer que estas atividades são integrantes do Plano de Requalificação Urbana e objeto da condicionante 2.10 da Licença de Instalação nº 795/2011. Verificou-se que os prazos para a conclusão das drenagens urbanas nestas três localidades expiraram no ano de 2012.

25. Em 04 de abril de 2013, o Ibama notificou a Norte Energia (Ofício nº 02001.005823/2013-70 DILIC/IBAMA) solicitando que fossem apresentadas justificativas técnicas para o atraso na implantação da drenagem urbana e proposta de cronograma para a conclusão das obras. Na avaliação da resposta da Norte Energia (CE 0168/2013-DS), contida no Parecer Técnico nº 4933/2013, fica registrado que as alegações apresentadas pelo empreendedor são insuficientes para justificar o atraso na conclusão destas medidas de mitigação assim como o cronograma apresentado não possuem respaldo técnico consistente. Adicionalmente, o parecer aponta que não foram adotadas medidas alternativas que possibilitem formas de prevenção, mitigação, monitoramento e compensação de forma aprimorada.

26. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação da drenagem urbana para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras de drenagem urbana.

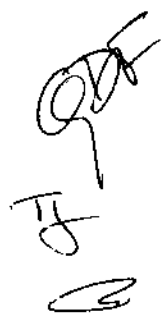
27. Outra ação que se encontra em atraso é a implantação dos atracadouros das balsas de travessia do rio Xingu no município de Vitória do Xingu. Esta atividade integra o Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal. A implantação dos atracadouros é medida a ser adotada para mitigação de impacto relacionado ao aumento de fluxo de veículos pela Rodovia BR-230 em função das obras da UHE Belo Monte. Pelo cronograma constante no PBA, os atracadouros deveriam estar concluídos no quarto trimestre de 2012.

28. O Parecer Técnico nº 4933/2013 aponta que a Norte Energia, em seu 3º Relatório Semestral, informa que a atividade realizada no segundo semestre de 2012 para a implantação dos atracadouros foi a intensificação nas tratativas junto ao DNIT diante da perspectiva de construção de uma ponte sobre o rio Xingu por aquele departamento.

29. Também em relação a este tema, a Norte Energia não apresentou medida alternativa para mitigação dos impactos na travessia das balsas gerada pelo aumento de fluxo de veículos enquanto não forem implantados os atracadouros previstos pelo PBA. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação dos atracadouros para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras do atracadouro.

30. O Parecer Técnico nº 4933/2013 também registra atraso na implantação dos laboratórios de taxonomia de ictiofauna e de aquicultura de peixes ornamentais. O laboratório de taxonomia, previsto para ser concluído no segundo trimestre de 2013, ainda não teve suas obras iniciadas assim como a do laboratório para desenvolvimento dos pacotes tecnológicos para aquicultura de peixes ornamentais. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação dos laboratórios para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras dos laboratórios.

31. Por fim, verificou-se que o Plano de Articulação Institucional não está sendo implementado de maneira satisfatória e que a deficiência deste programa acarreta em problemas na execução de outros programas e projetos que dependem de entendimentos e apoio das municipalidades. Deste modo, recomendamos que seja realizada revisão do Plano, com vistas a verificar se os objetivos e metas traçadas permanecem válidos, assim como identificar as ações necessárias para alcançá-las. A Norte Energia deve ser notificada a apresentar esta revisão no prazo de 90 dias. Na hipótese de necessidade de revisão de objetivos e metas, deverá ser apresentada uma proposta alternativa para o Plano.



32. Em relação à condicionante 2.12, de fato não houve a entrega de todos os equipamentos pactuados com as municipalidades no prazo estabelecido. Todavia, verifica-se que o monitoramento realizado para avaliação de suficiência dos equipamentos de saúde e educação indica que as estruturas implantadas até o momento atendem à demanda gerada pelo afluxo populacional na região do empreendimento. Esta avaliação é corroborada inclusive na análise do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e o Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde. Significa que o impacto encontra-se controlado e, caso o programa de monitoramento indique o comprometimento da suficiência dos equipamentos entregues, a Norte Energia deverá disponibilizar estruturas adicionais.

33. Diante do exposto, recomendamos que a condicionante nº 2.12 não seja mais objeto de exigências e análises, considerando que tal avaliação perdeu sua função após a implantação do monitoramento de suficiência de equipamentos sociais realizada pelo Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos. Deste modo, sugerimos que a mitigação do impacto de sobrecarga dos equipamentos sociais seja demonstrada, nos próximos relatórios, com base na avaliação de suficiência proporcionada pelo Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e pelo Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde.

34. Por sua vez, a condicionante 2.18 exige que o empreendedor: (i) encaminhe, após a finalização do Cadastro Socioeconômico (CSE), proposta de delimitação final da APP; e (ii) adquira as áreas destinadas para a implantação da APP. A condicionante não estabelece prazo específico para a entrega da proposta de delimitação da APP, razão pela qual não se pode imputar inadimplência à Norte Energia, e, portanto, deve ser enquadrada como "condicionante em atendimento".

35. A Norte Energia encaminhou documentação ao Ibama visando o atendimento da condicionante 2.18, a qual não foi aprovada pelo Parecer Técnico 168/2012. Após a avaliação do referido parecer, o Ibama notificou a Norte Energia para que rerepresentasse a proposta de delimitação da APP considerando os dados do CSE. A Norte Energia ainda não encaminhou esta proposta ao Ibama e, por este motivo, a condicionante foi considerada como "não atendida".

36. Desta forma, considerando que o Parecer Técnico nº 4933/2013 aponta que os dados coletados pela Norte Energia no CSE já são suficientes para a apresentação proposta de envoltória da APP, recomenda-se que a Norte Energia encaminhe nova proposta de delimitação de APP, no prazo de 30 dias, tendo como base os dados obtidos até o momento no CSE.

37. O não atendimento da condicionante 2.10, que estabelece os prazos para o início e término da implantação das obras de saneamento básico em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, já foi devidamente discutida na avaliação das ações do Plano de Requalificação Urbana, cuja recomendações encontram-se registradas neste mesmo despacho.

38. Por fim, verifica-se que as condicionantes 2.14; 2.15; 2.16 e 2.17, cujo status foi alterado de "em atendimento" para "não atendido" se referem às orientações para o tratamento dos atingidos pela UHE Belo Monte sobre o Cadastro Socioeconômico, além

da sua discussão do caderno de preços junto à população atingida e apresentação destes assuntos nos Fóruns de Acompanhamento Social. O Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou que a condicionante 2.14 não fora atendida sob a justificativa de que o CSE não havia sido finalizado. Contudo, o próprio parecer aponta que as orientações tratadas por esta condicionante estão sendo observadas pela Norte Energia. Neste sentido, não acolhemos a classificação apontada para a referida condicionante, a qual deve ser considerada como "em atendimento".

39. No caso das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, o parecer aponta que a Norte Energia deixou de atender as orientações contidas na licença ambiental ao (i) definir alteração no preço da lavoura cacauceira sem realizar os procedimentos adequados de discussão junto à população atingida; e (ii) ao interromper as negociações com os atingidos da área rural, podendo gerar impactos sociais ao utilizar-se desta prática.

40. Verifica-se que as falhas dos procedimentos da Norte Energia, apontados pelo Parecer Técnico nº 4933/2013 na avaliação das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, não caracterizam o descumprimento das referidas condicionantes. Sobre a condicionante 2.16, não há relatos de que a escolha pela opção de indenização tenha sido imposta pelo empreendedor, ou de que as demais modalidades de tratamento não tenham sido ofertadas aos atingidos. No que tange à condicionante 2.17, também não procede a proposta de imputar inadimplência ao empreendedor por não ter submetido a alteração do preço do cacau à discussão no âmbito do fórum de discussão permanente, ao passo que o dispositivo da condicionante estabelece a obrigação de implantação do fórum.

41. Sobre as exigências estabelecidas pela condicionante nº 2.15, entendemos que deve ser apurado se o livre acesso ao Caderno de Preços foi negado pela Norte Energia e, no caso de comprovação, será devida a imposição de sanção administrativa ao empreendedor, acompanhada da devida notícia ao Ministério Público, com a finalidade de apuração de eventual responsabilidade penal.

42. Deste modo, percebe-se que a avaliação exposta pelo parecer, apesar de não caracterizar descumprimento específico das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, indica insuficiência na execução do Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural. Frente aos problemas decorrentes de tal insuficiência, o Ibama enviou à Norte Energia o Ofício 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA, de 14/04/2013, determinando que as avaliações das lavouras cacauceiras mantivessem os valores utilizados na aquisição das propriedades para formação dos canteiros de obras. Ademais, a Nota Técnica nº 005762/2013, que registra o relatório de vistoria realizada entre os dias 13 e 17 de maio, também aponta a necessidade da Norte Energia adotar ações para mitigação dos prejuízos aos atingidos causados pela interrupção das negociações.

43. Ainda assim, adicionalmente à obrigação de indenização adicional pelo impacto de paralisação das negociações, e adicionalmente às recomendações voltadas à apresentação e discussão das revisões do caderno de preços, cabe averiguação quanto a ocorrência de descumprimento dos procedimentos previstos no PBA e, conseqüentemente, infração administrativa por descumprimento da condicionante nº 2.1 da LI 795/2011. Neste sentido, o assunto requer a elaboração de nota técnica específica com a finalidade esclarecer a ocorrência de infração administrativa, para aplicação das medidas cabíveis.

44. Adicionalmente, recomendamos que a Norte Energia seja notificada para: (i) informar se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado; (ii) aplicar os mesmos procedimentos previstos para elaboração do caderno de preços nos casos de revisão dos valores, no sentido de apresentar e discutir as revisões dos preços que compõem o caderno junto aos atingidos; (iii) apresentar e discutir as revisões do caderno de preços nos fóruns de discussão previstos no PBA; e (iv) apresentar, no prazo de 30 dias, proposta de mitigação para eventuais prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações.

45. Por fim, recomenda-se que a Norte Energia seja esclarecida sobre a necessidade de incorporar em seu 4º Relatório Semestral as informações requisitadas no Parecer Técnico nº 4933/2013, fornecendo prazo adicional de 30 dias para a entrega do referido relatório, de modo a permitir que sejam acrescidos os dados solicitados.

À consideração superior.

Brasília, 11 de julho de 2013.



RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Foratinni

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

Assunto: Resposta a Nota Técnica nº 5945/2013 Avaliação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para Geração de Créditos na Área do Centro de Estudos Ambientais – CEA e Módulo Rapeld nº 05.

Referência: Ofício 02001.009273/2013 DILIC/IBAMA

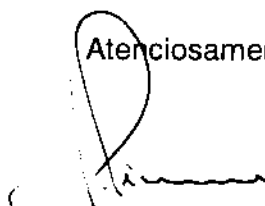
Senhora Diretora,

1. Em resposta à Nota Técnica nº 5945/2013 encaminhada pelo Ofício 02001.009273/2013, que trata sobre a reavaliação do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, informamos que:

2. As mudas a serem utilizadas na implantação deste projeto serão produzidas no Centro de Estudos Ambientais da Norte Energia e também nas respectivas áreas de plantio na região do Módulo Rapeld nº 05.

3. Quanto à observação sobre a presença de gado bovino nas áreas de plantio informamos que o proprietário já foi notificado pela Assessoria jurídica da Norte Energia, conforme notificação em anexo. E que os reparos necessários nas cercas de divisas entre as propriedades da Norte Energia e do proprietário dos animais já foram realizados como descrito no Ofício e Nota Técnica nº 5945/2013.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

Anexo:

Notificação Extrajudicial para desocupação de imóvel rural – Norte Energia 18/07/2012.

À ANAÍSA ROSANDEU TIAGO,
MINHA AMIGA.

EM 17.07.13


ANÍTO
ROSA
TIAGO



CIENTE EM	20.10.2012	Rub.	
-----------	------------	------	--

Altamira (PA), 18 de julho de 2012

Ilma. Senhora.
LINDALVA ALVES DE SOUZA RILLO
Rua Sete de Setembro, nº 2.300, Centro
Altamira (PA)

Assunto: Notificação Extrajudicial para desocupação de área rural.

Prezada Senhora,

NORTE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.300.288/0001-07, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco B, n. 100, Salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, Brasília (DF), CEP 70.714-900, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, nos seguintes termos:

1. No final do ano de 2011, conforme quadro sinótico ao final, a Notificante adquiriu 04 (quatro) imóveis da ora Notificada, localizados na Gleba Pakisamba - jusante esquerda do rio Xingu, haja vista que referidos imóveis são de utilidade pública e necessários à viabilização da UHE Belo Monte.
2. Dentre as obrigações previstas nos negócios jurídicos firmados vale destacar a de que a Notificada deveria ter desocupado os imóveis, independentemente de prévia notificação, até 31/03/2012 (alínea "c", Clausula Sétima dos Contratos).
3. Porém, esta obrigação não foi cumprida na sua integralidade, uma vez que, mesmo tendo a Notificante disponibilizado gratuitamente toda a logística necessária para a mudança (mão de obra, veículos e serviços), existem soltos 6 (seis) búfalos nas áreas adquiridas, os quais de lá nunca foram retirados.
4. Ademais, em recente fiscalização patrimonial constou-se que várias centenas de cabeças de gado foram inseridas nos imóveis; gados estes de sua inegável propriedade, vez que marcados com suas insígnias. Além disso, não sendo suficiente, a Notificada cercou uma construção existente na área (antiga sede) e a transformou em uma espécie de curral de caprinos, o que está causando danos materiais à Notificante.
5. Vale salientar que nos contratos/escrituras firmados entre a Notificante e a Notificada foram convencionadas, a título de Clausula Penal, multas pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, dentre dessas a desocupação total das áreas nos prazos estipulados. Os valores destas multas igualmente estão especificados no quadro sinótico ao final.
6. Com o fito de evitar um litígio judicial, servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria a desocupar amigavelmente os imóveis mencionados na tabela abaixo, deles retirando todas as pessoas, animais e objetos lá ainda permanecem, tudo no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta, sob pena de em juízo a Notificante, sem renúncia de outros direitos: (i) cobrar as multas contratuais avençadas; (ii) promover judicialmente a desocupação forçada, com auxílio de força policial e cobrança das despesas inerentes e (iii) cobrar uma indenização por perdas e danos.

EM BRANCO

Quadro Demonstrativo

Processo Administrativo	Área(ha)	Lote	Data de Assinatura do Contrato	Data original para desocupação	Preço do imóvel	Multa
UHE-BM-JE-0008	72,1809	45-A	13.10.2011	31.03.2012	R\$ 544.030,48	R\$ 270.000,00
UHE-BM-JE-0009	113,1974	46	13.10.2011	31.03.2012	R\$ 198.884,24	R\$ 95.000,00
UHE-BM-JE-0010	88,3933	46-A	13.10.2011	31.03.2012	R\$ 162.039,83	R\$ 80.000,00
UHE-BM-JE-0011	88,2083	47-A	13.10.2011	31.03.2012	R\$ 491.121,59	R\$ 141.500,00
TOTAL						R\$ 586.500,00

7. Caso a Notificada já tenha efetuado a remoção/desocupação de qualquer das áreas descritas acima, favor desconsiderar a notificação, apenas com relação ao imóvel já desocupado em sua integralidade.

Atenciosamente,


EDSON ANTÔNIO BAPTISTA NUNES
Gerente Socioambiental

EM BRANCO

Brasília, 17 de julho de 2013

Fis. n.º 10628

Proc. n.º 1848/06

Rub. [assinatura]

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Referência: Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Assunto: Resposta ao OF nº 02001.008576/2013-63 DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

1. Em atenção à solicitação requerida no item 5.a do Ofício em referência: “Apresentar, em 30 dias, proposta de implantação e recuperação do BF4 (sítio Belo Monte) de forma compartimentada, para avaliação e aprovação do Ibama;...”, encaminhamos em anexo desenho DE-BM-CO-DR-032.
2. Observamos que o documento ora apresentado indica o isolamento de todo o perímetro do BF4, de modo a não ocorrer interferências com as áreas externas ao mesmo, eliminando a possibilidade de carreamento de sedimentos para os corpos hídricos adjacentes durante o período de implantação e utilização do bota-fora. O referido documento apresenta ainda a sequência executiva do cordão de isolamento e respectivo sistema de drenagem superficial.
3. Com relação à localização dos pátios para estocagem de solo vegetal e de resíduos grossos e finos resultantes da supressão de vegetação das áreas dos bota-foras BF-PI-JP1 e BF-PI-JP2, solicitada no item 3 do mesmo Ofício, em função do pouco espaço existente naquela região da obra, a Norte Energia e o CCBM estão realizando trabalhos de campo no sentido da melhor localização possível e na solução de engenharia para acomodar esses materiais em condições adequadas de forma a compatibilizar os espaços necessários à execução das obras com o uso racional das áreas, evitando interferências e a ocorrência de impactos ambientais externos às áreas destinadas a esta finalidade. Em vista disto, conforme previamente ajustado por meio de contato telefônico, na próxima semana nossa equipe técnica estará agendando reunião com a equipe da DILIC para apresentação da solução relativa a este assunto.
4. Salientamos ainda que, em relação ao atendimento das demais demandas do Ofício em tela, a Norte Energia, juntamente com o CCBM, estão tomando as providências necessárias, considerando os prazos e orientações deste prestigioso Instituto e que, tão logo concluídas, serão apresentadas e encaminhadas a essa Diretoria.

Atenciosamente,


João dos Reis Pimentel
Diretor Socioambiental

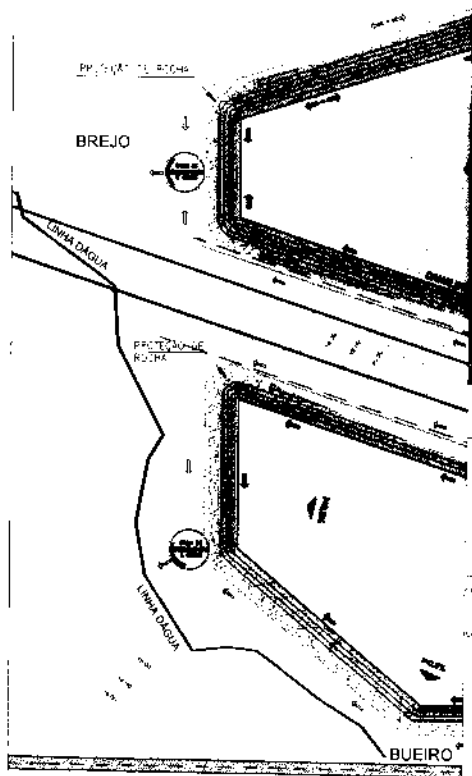
Em anexo: documento mencionado no texto

AO ANÁLISE MATHEUS COSTA,
PRA ANÁLISE.

Em 22.07.13

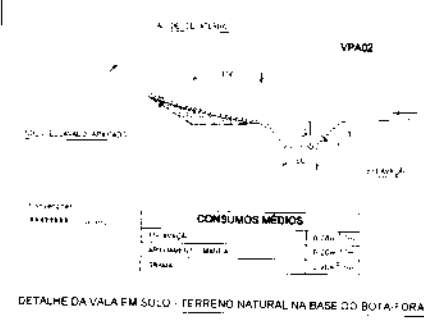
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Cm' or similar, written in a cursive style.A very faint, illegible stamp or text located below the signature, possibly containing a date or reference number.

- LEGENDA
- BOTAFORA (MONTAÇÃO E FUNDAÇÃO)
 - LIMPA-ÁGUA
 - PROTEÇÃO RÚSTICA
 - BUEIRO

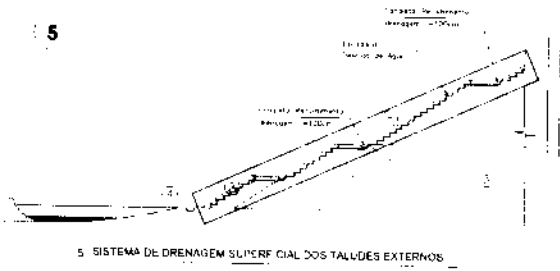
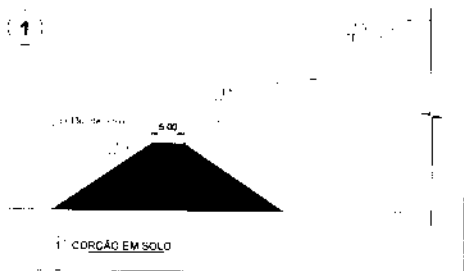


CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2013-T3 Jul-Set	2013-T4 Out-Dez	2014-T1 Jan-Mar	2014-T2 Abr-Jun	2014-T3 Jul-Set	2014-T4 Out-Dez



SEQUÊNCIA EXECUTIVA:



DESENHOS DE REFERÊNCIA

FRUTIVO	DATA	DESENHO	VERIF.
	24/06/2013	JSS	RUBENS
	18/06/2013	JSS	RUBENS
	14/06/2013	JSS	RUBENS

UHE BELO MONTE
SÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE



CANTEIRO DE OBRAS
BOTA-FORA BF-04 BM
ESTRUTURAS PARA CONTROLE DO
CARREAMENTO DE SEDIMENTOS

EM BRANCO



Fis. nº 10630
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.009678/2013-04 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Disponibilização e discussão do caderno de preços da UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a Norte Energia está autorizada a disponibilizar e realizar discussão dos cadernos de preços da área urbana junto à população atingida e aos representantes da Comissão específica do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte, conforme estabelecido pelo Plano de Atendimento à População Atingida do PBA.
2. Esclareço que a elaboração dos laudos de avaliação para a área urbana, assim como o início da negociação, não estão autorizados até que sejam concluídas as discussões dos cadernos de preços e as atividades relatadas no Ofício nº 02001.009274/2013-11 DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

*18/07/2013
09:04*

EM BRANCO



Reg. nº 10631
Proc. nº 1848/06
Rub. *[assinatura]*

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

OF 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Envio da avaliação do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA da UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que a avaliação do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA da UHE Belo Monte foi realizada por meio do Parecer Técnico nº 4933/2013 (em anexo).
2. Ressalto que as recomendações contidas no referido Parecer Técnico deverão ser observadas e atendidas pela Norte Energia, de modo a adotar as medidas e ajustes necessários para a adequada mitigação dos impactos ambientais associados à implantação da UHE Belo Monte.
3. Por fim, informo que será fornecido prazo adicional de 30 dias para a entrega do 4º Relatório Semestral, para que as informações solicitadas pelo Parecer Técnico nº 4933/2013 sejam incorporadas ao referido relatório.

Atenciosamente,

[Assinatura]
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

[Assinatura]
16/07/2013
09.06

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Fis. nº 10632
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MEM. 012509/2013 CGENE/IBAMA

Brasília, 17 de julho de 2013

Ao Senhor Gerente da PA/GABIN SANTAREM

Assunto: Retificação de informação prestada pelo Memorando 011749/2013 DILIC/IBAMA

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, retifico a informação prestada no Memorando nº 011749/2013 DILIC/IBAMA, considerando que o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para Geração de Créditos de Reposição Florestal foi aprovado por essa Diretoria de Licenciamento, após avaliação feita pela Nota Técnica nº 5945/2013 (em anexo) e não pela Nota Técnica nº 5495/2013, conforme informado anteriormente.
2. Deste modo, solicito que seja desconsiderado o envio da Nota Técnica nº 5495/2013, uma vez que os seus encaminhamentos estão sendo conduzidos diretamente pela Diretoria de Licenciamento Ambiental

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Coordenador-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Proc. nº 10633
Proc. nº 1848/06
Data: _____

NOT. TEC. 006043/2013

Brasília, 17 de julho de 2013

Assunto: Reassentamento coletivo de sete famílias remanescentes da Vila Santo Antônio
- UHE Belo Monte.

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise da evolução do processo de reassentamento coletivo de sete famílias remanescentes da Vila Santo Antônio - UHE Belo Monte.

Introdução:

Trata-se de análise da evolução do processo de realocação das famílias da Vila Santo Antônio atingidas pela construção da UHE Belo Monte e avaliação de adequação de tratamento dispensado às sete famílias remanescentes da Vila Santo Antônio.

Análise:

Desde a época dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte, a Vila de Santo Antônio é tratada como Núcleo de Referência Rural Santo Antônio, sendo objeto de pesquisa socioeconômica censitária, realizada pela Leme Engenharia, entre agosto/2007 e fevereiro/2008. Portanto, o perfil socioeconômico das famílias e a situação fundiária de Santo Antônio já haviam sido diagnosticadas e serviram de base para a elaboração de diversos projetos que compõem o PBA, principalmente os que envolvem remanejamento compulsório de população.

As famílias de Santo Antônio continuaram sendo foco de condicionante (2.10) quando da época da licença de instalação dos canteiros (LI 770/2011, de janeiro de 2011), a qual condicionava a execução, no prazo de 90 dias, do cadastro socioeconômico (CSE) das famílias residentes na Vila Santo Antônio.

Após o prazo do CSE iniciou-se o trabalho de comunicação e interação social voltado para a escolha de novo local para a reconstrução da vila. Paralelo aos acontecimentos, ocorreu um inchaço populacional de famílias oriundas majoritariamente de Tucuruí e Novo Repartimento. Mesmo assim a Norte Energia cadastrou a todos, sendo que os tratamentos foram equalizados entre as famílias que eram da Vila de Santo Antônio e as famílias que se deslocaram recentemente para a região.

O processo de escolha da nova área foi bastante impactado pela disputa política municipal que havia à época, uma vez que o prefeito e o vice-prefeito estavam em posições



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

antagônicas e ambos priorizavam áreas diferentes para a implantação da nova vila. Dado que os moradores de Santo Antônio não queriam ser remanejados para a sede municipal e tampouco para a comunidade de Belo Monte, e que havia duas opções de áreas para reassentamento avalizadas pelos técnicos da Norte Energia, em novembro de 2011 houve uma eleição entre 16 famílias residentes que poderiam escolher a área em que gostariam de ser reassentados, uma vez que ainda não tinham optado por qualquer tratamento. Foi escolhida a área que contemplava terras de propriedade do Sr. Eduardo e do Sr. Neuton, conforme consta em ata de eleição, de 24/11/2011, e em CE NE - 589/2011-DS, de 28/11/2011, informando a escolha ao prefeito de Vitória do Xingu.

Em concomitância à escolha da área, foram enviadas comunicações do Ibama solicitando a definição da vila dos trabalhadores na sede municipal de Vitória do Xingu e, após a aprovação de decreto municipal criando o distrito misto de Santo Antônio, em cuja justificativa consta informação da Norte Energia à Prefeitura sobre a construção de 2.500 habitações destinadas aos empregados da empresa, na nova Vila Santo Antônio, considerando as proximidades com o canteiro de obras, a Norte Energia encaminha ao Ibama, em abril de 2012, relatório "Viabilidade Ambiental da Nova Localização da Vila Residencial Belo Monte", no caso dos trabalhadores. Neste documento a vila residencial Belo Monte seria instalada abrangendo as terras escolhidas pelas famílias da Vila Santo Antônio.

Neste momento, ficou claro que as condições de negociação com as famílias de Santo Antônio foram alteradas, já que as terras escolhidas por eles foram ocupadas pelo projeto de uma vila residencial de trabalhadores da UHE Belo Monte, mas havia espaço para 30 famílias reassentadas, áreas institucionais para igreja, cemitério, comércio e campo de futebol, além de acesso tanto para o rio Xingu como para a BR-230. Depois a Norte Energia foi apresentando diversos projetos conceituais tentando integrar área de reassentamento à área da vila residencial Belo Monte. Contudo, a cada nova conversa entre a Norte Energia e o Ibama as propostas de reassentamento foram cada vez sendo reduzidas, frente às condições iniciais de negociação, de forma que as últimas propostas apresentadas pela Norte Energia não são capazes de dar o tratamento previsto inicialmente às famílias remanescentes de Santo Antônio, ou seja, não permitem que a Vila Santo Antônio tenha capacidade de retomar sua vitalidade antes da implantação da UHE Belo Monte.

Em reunião com a Defensoria Pública do Pará e as famílias da Vila Santo Antônio optantes por reassentamento, em 27/06/2013, as famílias alegam que as quatro opções de tratamento disponibilizadas pela Norte Energia não permitem o renascimento da Vila Santo Antônio. As famílias alegam que são capazes de revigorar a vila desde que haja espaço e condições para isto. Apesar disso, elas estão dispostas a discutir com a Norte



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. nº 10634
Proc. nº 1848/06
Rub. /

Energia adequações às localizações apresentadas na vila residencial Belo Monte para que o reassentamento contemple as tratativas iniciais.

Quanto ao acesso dos equipamentos sociais é preciso definir algumas situações presentes e futuras. Tanto o acesso ao hospital como à escola da vila residencial Belo Monte foi ofertado às famílias atingidas. Uma vez se tratando de uma escola particular, com certeza se fará necessário acompanhamento para adaptação dos alunos das famílias atingidas à mudança de ambiente escolar (público para privado). Ressalta-se que o reassentamento coletivo deve ser dotado de equipamentos sociais e de convivência coletiva, conforme preconiza o PBA (PBA, Vol II, pág 88).

Até o início de 2019 é prevista a manutenção de famílias de trabalhadores na vila residencial, mais especificamente para montagem de 18 unidades geradoras da casa de força principal. Após este período é necessário definir a destinação dos equipamentos sociais, se a Prefeitura e o Estado assumirão a escola em seus diferentes níveis de ensino (infantil, fundamental e médio), além da gestão do hospital.

Conclusão:

As propostas apresentadas pela Norte Energia não são capazes de dar o tratamento previsto inicialmente às famílias da Vila Santo Antônio.

Tanto a Norte Energia como as famílias estão dispostas a encontrar soluções para o reassentamento das sete famílias remanescentes.

O reassentamento da Vila Santo Antônio deve permitir que a população remanescente consiga revigorar a antiga vila.

A Norte Energia terá que providenciar acompanhamento para adaptação dos alunos das famílias atingidas à mudança de ambiente escolar (público para privado). Assim como, deverá definir a destinação dos equipamentos sociais, se a Prefeitura e o Estado assumirão a escola em seus diferentes níveis de ensino (infantil, fundamental e médio), além da gestão do hospital.

Henrique Marques Ribeiro da Silva

Analista Ambiental da COHID

Eduardo Trazzi Martins

Analista Ambiental da COHID



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Paula Marcia Salvador de Melo
Analista Ambiental da COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA

EM BRAS.

02001.013345/2013-71

19/07/2013



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Ofício nº 1125/2013/SRE-ANA

Documento nº: 00000.021435/2013

Fis. nº 10636

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]

Em 18 de julho de 2013.

À Sua Senhoria a Senhora
GISELA DAMM FORATTINI
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A
CEP 70.818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Compatibilidade de premissas do estudo de remanso e de qualidade da água da UHE Belo Monte**

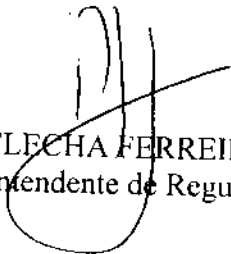
Referência: Ofício 02001.008806/2013-94-IBAMA

Prezada Senhora,

1. Em referência ao Ofício 02001.008806/2013-94-IBAMA, encaminho cópia da Nota Informativa nº 50/2013/GEREG/SRE-ANA, a qual analisou os eventuais impactos nos resultados dos estudos de remanso da UHE Belo Monte considerando as premissas informadas pela Norte Energia S.A. ao IBAMA referentes às propostas de desmatamento do futuro reservatório do rio Xingu. Em resumo, a referida Nota Informativa conclui que, mesmo que não se verifique a total aderência das informações prestadas pela Norte Energia S.A. ao IBAMA e à ANA, os resultados do estudo de remanso para a validação da cota 100,0 m como limite para a proteção da área urbana de Altamira podem ser considerados válidos, considerando as informações prestadas ao IBAMA pela NESÁ.

2. Por fim, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos por meio dos telefones (061) 2109 5351 (André Pante – Gerência de Regulação de Usos).

Atenciosamente,


RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação

AO AMIÇA MATHIEU COURA,

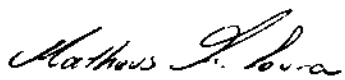
PAMA CUENCA.

em 25.07.13



COHID/COENE/DILIC/IBAMA

Ciente em 25.07.2013



Mathieu Ribeiro Coura

Assessor Ambiental
Matr. 7.713.026
COHID/COENE/DILIC/IBAMA



Nota Informativa nº 50/2013/GEREG/SRE-ANA

Documento nº: 00000.021432/2013

Em 18 de julho de 2013.

Ao Senhor Superintendente de Regulação

Assunto: **Resposta ao Ofício 02001.008806/2013-94-IBAMA**

Referência: **Processo 02501.000876/2008-04**

1. Esta Nota Informativa tem por objetivo apresentar subsídios a esta Superintendência para formular resposta ao Ofício 02001.008806/2013-94-IBAMA.
2. A Nota Técnica nº 48/2013/GEREG/SRE-ANA avaliou e aprovou o estudo de remanso da UHE Belo Monte com vistas à validação da cota 100,0 m como limite de proteção da área urbana de Altamira contra inundações. Uma das premissas deste estudo, que foi exigida pela ANA, era a consideração da ocorrência de cheias simultâneas no rio Xingu e nos igarapés que cortam a cidade de Altamira. Outra premissa, adotada pelo empreendedor, era a supressão de toda a vegetação abaixo da cota 97,0 m entre o eixo do barramento e a cidade de Altamira, com vistas à melhoria das condições de escoamento neste trecho.
3. Em 20 de junho de 2013, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA encaminhou à ANA o Ofício 02001.008806/2013-94-IBAMA, solicitando avaliação desta Agência sobre a aderência das informações prestadas pela Norte Energia S.A. – NESA em relação ao desmatamento proposto e a sua influência nos estudos de remanso. Segundo o IBAMA, a NESA informou em documento que apenas a vegetação alta e densa nas ilhas e parte das margens localizadas entre o barramento e a seção BM2, a jusante da cidade de Altamira, devem ser suprimidas. A vegetação baixa não deve ser suprimida, por oferecer pouca interferência no escoamento. Além disso, não deve haver supressão de vegetação nos igarapés.
4. Como se vê, para a ANA, a NESA informa que haverá supressão de toda a vegetação abaixo da cota 97,0 m entre o eixo do barramento e a cidade de Altamira. Para o IBAMA, a informação é que deve ser suprimida somente a vegetação alta e densa entre o eixo do barramento e a seção BM2. Este é o ponto em questão. Dessa forma, não se pode considerar que haja a total aderência das informações prestadas aos dois órgãos.
5. No entanto, essa falta de aderência não invalida os resultados do estudo de remanso.
6. No documento *NT-DC-2013-008-R1 – UHE Belo Monte – Sítio Pimental – Área Prevista para Desmatamento no Reservatório Principal – Rio Xingu – Estudo de Remanso*, de julho de 2013, encaminhado ao IBAMA, a NESA argumenta que a vegetação alta e densa interfere diretamente na condição de escoamento, por apresentar maior resistência à passagem do fluxo,

[assinatura] Rubens A.W.

enquanto a vegetação de menor porte não é considerada prejudicial ao escoamento, por decompor-se mais rapidamente e por ser removida naturalmente pelo fluxo.

7. Com relação à vegetação de grande porte, é inegável que a sua remoção diminuirá sensivelmente a rugosidade média da calha, provocando conseqüentemente uma diminuição da resistência ao fluxo, após a formação do reservatório. Portanto, a sua supressão realmente melhorará as condições do escoamento.

8. Com relação à vegetação de pequeno porte, também é inegável que a sua remoção diminuirá a rugosidade média da calha, após a formação do reservatório, com a conseqüente diminuição da resistência ao fluxo. No entanto, como a sua supressão ocorrerá somente após a formação do reservatório, devido ao fluxo, pode-se afirmar que, no início da operação do reservatório, a sua presença resultará numa rugosidade média maior. Até a sua completa decomposição, esta maior rugosidade média será verificada e diminuirá com o tempo. Somente com a sua decomposição completa, a rugosidade média da calha atingirá um nível de estabilidade. Não há informação de quanto tempo estimado para essa decomposição.

9. Assim, como se avalia, os argumentos da NESAs são considerados válidos, mas somente após a decomposição da vegetação de pequeno porte.

10. Ainda, na avaliação do estudo de remanso, a ANA considerou que os dados utilizados na modelagem do reservatório da UHE Belo Monte foram conservadores, visto que:

- a) A proposta de supressão é para a vegetação abaixo da cota 97,0 m; e
- b) A redução (ou ajuste) dos coeficientes de rugosidade foi feita somente para cotas acima de 95,0 m, quando várias ilhas e margens que sofrerão intervenção já estarão submersas.

11. Além disso, os coeficientes de rugosidade ajustados, adotados no modelo, foram considerados adequados, compatíveis com os valores sugeridos na literatura para rios de leito rochoso com margens limpas.

12. Concluindo, mesmo que não se verifique a total aderência das informações prestadas aos dois órgãos, os resultados do estudo de remanso para a validação da cota 100,0 m como limite para a proteção da área urbana de Altamira podem ser considerados válidos, considerando as informações prestadas ao IBAMA pela NESAs.


À consideração superior,


RUBENS MACIEL WANDERLEY
Especialista em Recursos Hídricos


ANDRÉ R. PANTE

Especialista em Recursos Hídricos – Gerente de Regulação de Usos

De acordo.


RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES
Superintendente de Regulação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

Recebemos
Rubrica - 19/07/2013
15:27

Fls. nº 10638

Proc. nº 1848/06

Rub.

OF 02001.009757/2013-15 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2013.

Ao Senhor
João dos Reis Pimentel
Diretor da Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Denúncias e solicitação de esclarecimentos.**

Senhor Diretor,

1. Informo que este Instituto recebeu denúncias de um proprietário, cuja sua propriedade encontra-se localizada na região de implantação do Canal de Derivação (a esquerda das áreas de bota-fora BF-5 e BF-6 do Canal).
2. Conforme documentação encaminhada pelo proprietário (documentos em anexo), reiteradas vezes foram solicitados esclarecimentos à Norte Energia, que, por sua vez, não respondeu a contento.
3. Neste Sentido, solicito que a Norte Energia apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, resposta aos seguintes questionamentos/reclamações:
 - i. Barulho de explosões e equipamentos, inclusive no período noturno, está prejudicando o bom funcionamento da propriedade e não tem permitido o descanso das pessoas que ali residem;
 - ii. Entrada de funcionários da empresa BIOTA Projetos e Consultoria Ambiental Ltda (contratada pela Norte Energia) em sua propriedade sem a sua autorização;
 - iii. Soltura, realizada pela empresa BIOTA, de animais venenosos e não venenosos nas imediações (matas próximas) e dentro de sua propriedade, tendo sido constatado aumento no número de acidentes com animais peçonhentos na propriedade;
 - iv. Obras de transposição do igarapé Di Maria (colocação de manilhas no lugar de uma



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Energia Hidrelétrica
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1595 - 1596
www.ibama.gov.br

ponte) tem causado alagamento, no período chuvoso, na única rota existente que dar acesso à sua propriedade;

v. Solicitação de ajuda para construção de uma cerca para delimitar a sua propriedade, já que animais retirados judicialmente de outras propriedades (adquiridas pela Norte Energia) tem invadido sua propriedade e causado prejuízos; e

vi. Previsão para a conclusão do processo de indenização por desapropriação.

4. Solicito ainda que a Norte Energia esclareça se a propriedade em questão será atingida: (i) pelos futuros reservatórios; (ii) pelas obras associadas ao Canal de Derivação; (iii) ou pelo estabelecimento da Área de Preservação Permanente.

5. Por fim, informo que não é permitido a entrada de funcionários de empresas contratadas pela Norte Energia em propriedades da região sem a devida autorização do proprietário. Da mesma forma, não é permitida a soltura de animais provenientes do resgate em áreas não autorizadas.

6. Cabe informar ainda que, conforme consta no Projeto de Recomposição de Infraestrutura Viária, nenhuma propriedade poderá ficar isolada por interrupção de vias existentes devido às obras da UHE Belo Monte. Antes da interrupção, a Norte Energia deverá propor e implementar acessos alternativos com vistas a manter a trafegabilidade.

Atenciosamente,

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

Fls. nº 10639
Proc. nº 1848/06
Rub.

OF 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2013.

Ao Senhor
DUÍLIO DINIZ DE FIGUEIREDO
Presidente Ao Senhor Norte Energia S/A
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B CENTRO EMP. VARIG
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.714-900

Assunto: **Notificação**

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que o Parecer Técnico nº 4933/2013, que avaliou o 3º relatório de implementação do PBA e o atendimento das condicionantes da LI nº 795/2011, identificou pendências e necessidade de adequações na implementação dos programas ambientais da UHE Belo Monte.
2. Com base no referido parecer técnico, sintetizado no Despacho DILIC nº 16533/2013 (cópia em anexo), notifico a Norte Energia para:
 - a) Concluir a implantação das 120 casas previstas para a Gleba Jatobá, no prazo de 60 (sessenta) dias e finalizar a implantação da 380 casas restantes, em duas áreas adicionais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
 - b) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre as datas de início e finalização da implantação (i) das obras de drenagem urbana nas localidades de Belo Monte, Belo Monte do Pontal e sede de Vitória do Xingu; (ii) dos atracadouros das balsas nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (iii) dos laboratórios de ictiologia e de aqüicultura de peixes ornamentais;
 - c) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovação de início das obras de drenagem urbana, esgotamento sanitário e abastecimento de água em Altamira;
 - d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, revisão do Plano de Articulação Institucional com vistas a verificar se os objetivos e metas traçadas permanecem válidos, assim como

EM BRANCO



Fls. nº 10640
Proc. nº 1848/06

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

identificar as ações necessárias para alcançá-las;

e) Encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, informação sobre os procedimentos adotados pela Norte Energia durante as atividades de avaliação das propriedades, no que se refere à disponibilização do Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação aos atingidos;

f) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado, e

g) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de compensação para eventuais prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações, no âmbito do projeto de negociação e aquisição de benfeitorias rurais.

3. Adicionalmente, com base nos relatórios de vistoria realizadas nos meses de maio e julho de 2013, informo que a Norte Energia deverá: (i) encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovação do atendimento do cronograma de requalificação do Travessão 40, cuja previsão de conclusão das obras é janeiro de 2014; e (ii) em relação às famílias da Comunidade Santo Antônio que optaram pelo reassentamento coletivo, comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, que foram oferecidos projetos de reassentamento coletivo, que atendam às diretrizes estabelecidas pelo Projeto de Reassentamento Rural do PBA (PBA, Vol II, pág 88).

Atenciosamente,

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente da IBAMA



EM BRANCO



Fls. nº 10641
Proc. nº 1848/06
Data: 15/07/2013

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

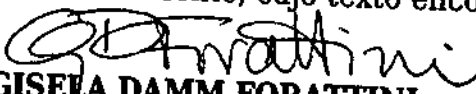
DESPACHO 016533/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 15 de julho de 2013

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Avaliação do 3º Relatório Semestral da UHE Belo Monte

1. Encaminho o Despacho relativo à avaliação do 3º Relatório Semestral de Acompanhamento do PBA da UHE Belo Monte, cujo texto encontra-se em anexo.


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Fis. nº 10642
Proc. nº 1848/06
Rub. [assinatura]

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO Nº 16533/2013 - DILIC/IBAMA
ASSUNTO: Licenciamento ambiental da UHE Belo Monte
PROCESSO nº 02001.001848/2006-75
INTERESSADO: Norte Energia S.A.

À Presidência do Ibama,

01. O Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou o 3ª Relatório de Andamento do Projeto Básico Ambiental e das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011, relativos à UHE Belo Monte. O relatório refere-se ao período de 1º de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conforme definido no processo de licenciamento. A análise do Ibama ainda considera as informações colhidas nas vistorias realizadas na região do empreendimento, em dois Seminários Técnicos de Acompanhamento do PBA e nos demais documentos registrados no processo até a conclusão do Parecer, em 31 de maio de 2013.

02. A avaliação realizada por meio do Parecer Técnico nº 4933/2013 contemplou, nos moldes das demais análises de relatórios semestrais: (I) a implantação do PBA da UHE Belo Monte; e (II) o atendimento das condicionantes definidas na LI 795/2011.

I - Implementação do PBA

03. A avaliação contida no parecer novamente aponta que os programas ambientais da UHE Belo Monte encontram-se em diferentes estágios de implantação. De acordo com o documento técnico, o presente despacho classificou o estágio de implantação dos programas dentro das seguintes categorias: (i) adequada; (ii) com necessidade de ajuste/adequação; e (iii) com pendências.

04. Foram avaliados 89 programas e projetos. Destes, 50 encontram-se com estágio de implantação adequado, 32 com necessidade de ajuste/adequação e 07 com pendências. Cabe informar que 02 projetos apresentaram carência de informação para realizar avaliação do estágio de implantação (Programa de Capacitação de Mão de Obra e Projeto de Reestruturação das Atividades Produtivas de Turismo e Lazer) e 01 programa ainda não possui atividades previstas para esta fase do projeto (Programa de Desmobilização de Mão de Obra).

05. O Parecer nº 4933/2013 não contemplou avaliação de 16 programas e projetos do PBA. Deste total, 05 programas são acompanhados pela Funai, Iphan, DNPM e Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, a saber: (1) Programa de Saúde e Segurança; (2) Programa de Ações para o Controle da Malária; (3) Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural; (4) Programa de Arqueologia Preventiva; e (5) Programa de Salvamento do Patrimônio

TL [assinatura]

Paleontológico. Os 11 projetos e programas restantes serão avaliados pelo Ibama em documento técnico específico. São eles: (1) Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes; (2) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais; (3) Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal; (4) Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau; (5) Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros; (6) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; (7) Projeto de Reparação (área rural); (8) Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs; (9) Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida; (10) Programa de Desmatamento e Limpeza das Áreas dos Reservatórios; e (11) Programa de Conservação e Manejo de Quelônios. De acordo com o art. 9º da Portaria Interministerial nº 419/2011, "Cabera aos órgãos federais envolvidos no licenciamento ambiental acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença."

(i) Programas e Projetos com implementação adequada:

06. Sobre o andamento das ações ambientais previstas no âmbito do Projeto Básico Ambiental (PBA) de Belo Monte e na Licença de Instalação nº 795/2011, a Norte Energia implementou de forma adequada os seguintes programas:

(1) Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores; (2) Projeto de Regularização Fundiária Urbana; (3) Programa de Educação Ambiental de Belo Monte; (4) Projeto de Reparação (área urbana); (5) Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais, de Serviços e Industriais Urbanas; (6) Projeto de Recomposição das Atividades Oleiras e Extrativas de Areia e Cascalho; (7) Projeto de Implantação de Estaleiro em Vitória do Xingu; (8) Projeto de Recomposição de Praias e Atividades de Lazer; (9) Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação; (10) Projeto de Parques e Reurbanização da Orla; (11) Projeto de Saneamento em Vitória do Xingu; (12) Programa de Fortalecimento da Administração Pública; (13) Programa de Orientação e Monitoramento da População Migrante; (14) Programa de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças; (15) Programa de Monitoramento da Sismicidade; (16) Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias; (17) Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais e Processos Erosivos; (18) Programa de Monitoramento Hidrosedimentológico; (19) Projeto de Monitoramento de Níveis e Vazões; (20) Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR; (21) Programa de Monitoramento da Dinâmica das Águas Subterrâneas; (22) Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas; (23) Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial; (24) Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas; (25) Programa de Monitoramento do Microclima Local; (26) Projeto de Demolição e Desinfecção de Estruturas e Edificações; (27) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Flora; (28) Projeto de Formação do Banco de Germoplasma; (29) Projeto de Afugentamento da Fauna Terrestre; (30) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Quirópteros; (31) Programa de Avaliação e Monitoramento da Fauna Subterrânea; (32) Programa de Registro e Armazenamento Cartográfico, Fotográfico e Acervo de Elementos Espeleológicos; (33) Projeto de Criação de Unidades de Conservação; (34) Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação já

Existente; (35) Projeto de Monitoramento de Formações Pioneiras; (36) Programa de Conservação e Manejo de Hábitats Aquáticos; (37) Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna; (38) Projeto de Incentivo a Pesca Sustentável; (39) Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes; (40) Projeto de Monitoramento Mamíferos Aquáticos e Semi-Aquáticos; (41) Projeto de Monitoramento de Avifauna Aquática e Semi-Aquática; (42) Projeto de Monitoramento de Crocodilianos; (43) Projeto de Monitoramento de Atividade Garimpeira; (44) Projeto de Monitoramento de Dispositivo de Transposição de Embarcações; (45) Projeto de Monitoramento de Navegabilidade e das Condições de Escoamento de Produção; (46) Projeto e Recomposição de Infraestrutura Fluvial; (47) Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento; (48) Projeto de Indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias Urbanas; (49) Programa de Interação e Articulação Institucional; e (50) Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos.

(ii) Programas e Projetos com necessidade de ajustes e adequações:

07. O Parecer Técnico nº 4933/2013 apresenta recomendações para ajustes em programas ambientais, de forma a adequá-los ao controle ambiental dos impactos relacionados à implantação da UHE Belo Monte. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada para tomar ciência do conteúdo do parecer e adotar as providências necessárias para atender às observações registradas em relação aos seguintes programas e projetos:

(1) Programa de Controle Ambiental Intrínseco; (2) Projeto de Reassentamento Rural; (3) Projeto de Recomposição de Áreas Remanescentes; (4) Projetos de Apoio à Pequena Produção e à Agricultura Familiar; (5) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Viária; (6) Projeto de Relocação de Cemitérios; (7) Projeto de Reassentamento Urbano; (8) Projeto de Recomposição de Equipamentos Religiosos; (9) Projeto de Reassentamento em Altamira; (10) Projeto de Saneamento em Altamira; (11) Projeto de Saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (12) Programa de Apoio à Gestão dos Serviços Públicos; (13) Programa de Incentivo à Capacitação Profissional e Desenvolvimento de Atividades Produtivas; (14) Programa de Interação Social e Comunicação; (15) Programa de Incentivo e Estruturação da Atenção Básica à Saúde; (16) Programa de Controle de Estanqueidade dos Reservatórios; (17) Programa de Monitoramento dos Igarapés Interceptados pelos Diques; (18) Projeto de Monitoramento das Florestas de Terra Firme; (19) Projeto de Salvamento e Aproveitamento Científico da Fauna; (20) Projeto de Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento; (21) Projeto de Controle de Endemias Transmissíveis à Fauna Silvestre; (22) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Invertebrados Terrestres; (23) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Herpetofauna; (24) Projeto de Levantamento e Monitoramento da Avifauna; (25) Projeto de Levantamento e Monitoramento de Mamíferos Terrestres; (26) Projeto de Monitoramento das Florestas Aluviais; (27) Projeto Monitoramento da Ictiofauna; (28) Projeto de Recomposição da Infraestrutura Fluvial; (29) Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios – PACUERA; (30) Programa de Saúde e Segurança; (31) Projeto de Regularização Fundiária Rural; e (32) Plano de Gestão Ambiental.

(iii) Programas e Projetos com pendências:

QDF

08. Em relação aos programas abaixo relacionados, verifica-se que existem pendências no cumprimento das ações previstas no PBA. São elas: (1) Programa de Intervenção em Altamira; (2) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (3) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (4) Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural; (5) Projeto de Investigação Taxonômica da Ictiofauna; (6) Projeto de Aquicultura de Peixes Ornamentais; e (7) Plano de Articulação Institucional.

09. Assim como ocorreu na avaliação do 2º Relatório Semestral, é importante realizar uma classificação dos programas e projetos. O quadro abaixo apresenta, de forma quantitativa, o estágio de implantação dos programas ambientais relativo aos três relatórios.

Avaliação do Ibama	Total de programas avaliados	Estágio de implantação dos programas ambientais da UHE Belo Monte		
		Adequados	Ajustes ou adequações	Pendências
Parecer Técnico nº 143/2011	93 programas	15%	19%	66%
Parecer Técnico nº 168/2012	86 programas	49%	46%	5%
Parecer Técnico nº 4933/2013	89 programas	56%	36%	8%

10. O cenário apontado pelo quadro acima merece atenção no que se refere à permanência de pendências e recomendações de ajustes apontadas pelo Ibama na análise realizada sobre o 2º Relatório Semestral. Contatou-se, inclusive, que algumas das recomendações expostas pelo Parecer Técnico nº 168/2012 não foram integralmente atendidas pelo empreendedor. Deste modo, do universo de 32 programas (36% do PBA) com necessidade de ajustes no 3º período de avaliação, 18 programas (20% do PBA) já haviam sido objeto de recomendações na avaliação referente ao período anterior.

11. De forma semelhante, persistem pendências nos 04 programas destacados pela avaliação do período anterior (análise do Parecer Técnico nº 168/2012, que avaliou o 2º Relatório Semestral), a saber: (1) Programa de Intervenção em Altamira; (2) Programa de Intervenção em Vitória do Xingu; (3) Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal; e (4) Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural.

12. Adicionalmente, ficou constatado em relação à drenagem urbana, implantação dos atracadouros e laboratórios de ictiofauna, que os prazos previstos no PBA não foram atendidos e que a Norte Energia não executou medidas alternativas para a mitigação dos respectivos impactos. Vale lembrar que nos casos dos aterros sanitários para Altamira e Vitória do Xingu, a adoção de medidas alternativas pela Norte Energia foi eficiente para

Handwritten signature and initials

controlar o impacto e evitar prejuízos ambientais decorrentes do atraso no cronograma inicialmente previsto.

13. Desta forma, verifica-se que as metas definidas pelo PBA para o Plano de Gestão Ambiental não estão sendo alcançadas em sua totalidade, especificamente no que se refere à: (i) supervisão da implementação do PBA e das condicionantes da licença ambiental, em estrito cumprimento dos escopos, produtos e cronogramas-meta estabelecidos no PBA; (ii) acompanhamento do desempenho de cada Plano, Programa e Projeto do PBA por meio dos indicadores especificados para cada um deles; (iii) revisão e reavaliação sistemáticas dos impactos ambientais gerados pela etapa de implantação; (iv) controle de não conformidades; e (v) incorporação, na gestão ambiental, de atividades novas ou modificadas que possibilitem formas de prevenção, mitigação, monitoramento e compensação de forma aprimorada.

14. Este cenário merece atenção considerando que o empreendimento encontra-se em fase avançada de obra civil e próximo ao pico de mão de obra, período sensível de implantação do PBA, no qual devem ser implantadas medidas de mitigação importantes para o controle ambiental e que guardam relação direta com a população atingida. Ademais, atividades que apresentaram pendências, tais como a relocação da população atingida da área urbana e a implantação das obras do Plano de Requalificação Urbana demandam prazos extensos de execução e conclusão.

15. Portanto, cabe ao Ibama alertar a Norte Energia quanto à necessidade de revisão do desempenho do Plano de Gestão Ambiental, visto que o comprometimento das metas estabelecidas pode resultar em prejuízos ao cronograma previsto para o início da operação do empreendimento.

II - Atendimento de condicionantes da LI nº 795/2011

16. No que se refere ao atendimento das 23 condicionantes estabelecidas pela Licença de Instalação nº 795/2011, o Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou que: 05 condicionantes encontram-se em atendimento; 03 condicionantes foram atendidas; 05 condicionantes foram parcialmente atendidas; 07 condicionantes não foram atendidas; 01 condicionante foi considerada como não exigível para o momento; e 02 condicionantes não cabem avaliação de atendimento.

17. Na avaliação de atendimento de condicionantes do Parecer Técnico nº 4933/2013, houve um aumento de condicionantes consideradas como não atendidas quando comparado com a avaliação realizada no 2º Relatório Semestral. Verifica-se que três condicionantes permaneceram com a avaliação de não atendidas (2.10; 2.12 e 2.18) e outras quatro tiveram seu status alterado de "em atendimento" para "não atendida" (2.14; 2.15; 2.16; 2.17).

18. Todavia, conforme análise apresentada a seguir, não procedem as justificativas apresentadas pelo Parecer Técnico nº 4933/2013 para considerar não atendidas as condicionantes nº 2.12, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17 e 2.18.

19. Portanto, com base no Parecer Técnico nº 4933/2013 constata-se o descumprimento da condicionante nº 2.10 e a necessidade de averiguação quanto ao descumprimento da condicionante nº 2.1.



III - Análise das pendências e proposta de encaminhamentos

20. Em relação ao PBA, verifica-se que as principais pendências se referem à (i) implantação de residências para os trabalhadores da obra em Altamira; (ii) implantação do saneamento em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal (drenagem), (iii) implantação dos atracadouros das balsas de travessia do rio Xingu no município de Vitória do Xingu; e (iv) implantação dos laboratórios de taxonomia de ictiofauna e aquicultura de peixes ornamentais.

21. No que se refere às residências, o Ibama notificou a Norte Energia após a avaliação do 2º Relatório Semestral para que iniciasse a implantação das 500 casas no prazo de 60 dias. Esta notificação foi motivada pelo atraso na implantação destas estruturas, cujo prazo estabelecido pelo PBA para a sua conclusão é T1/2012 (PBA, Programa de Intervenção em Altamira, Volume III, Tomo I, pág. 38).

22. O Ibama notificou a Norte Energia em janeiro de 2013 (Ofício 02001.001532/2013-11) para iniciar, no prazo de 60 dias, a instalação das residências de trabalhadores localizadas em Altamira. Em vistoria realizada em junho de 2013, o Ibama constatou que foram concluídas 08 das 500 casas programadas, sendo que nenhuma delas se encontrava em uso. Portanto, houve o atendimento da notificação apenas do ponto de vista formal. Ao mesmo tempo, verifica-se que a construção de residências relativas à Vila de Trabalhadores de Belo Monte, encontra-se em ritmo bem mais acelerado, com previsão de implantação de 200 casas por mês.

23. Diante do exposto, e em consideração ao atraso verificado em relação ao prazo previsto no PBA para entrega das casas em Altamira, recomendamos que o Ibama expeça nova notificação, com estabelecimento de prazo para conclusão das 120 casas previstas para a Gleba Jatobá, no prazo de 60 dias e que finalize a implantação da 380 casas restantes, em duas áreas adicionais, no prazo de 120 dias. Na hipótese de descumprimento dos prazos, caberá a aplicação de sanção administrativa, com base no Decreto nº 6514/2008.

24. No que se refere à implantação de drenagem urbana em Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, cabe esclarecer que estas atividades são integrantes do Plano de Requalificação Urbana e objeto da condicionante 2.10 da Licença de Instalação nº 795/2011. Verificou-se que os prazos para a conclusão das drenagens urbanas nestas três localidades expiraram no ano de 2012.

25. Em 04 de abril de 2013, o Ibama notificou a Norte Energia (Ofício nº 02001.005823/2013-70 DILIC/IBAMA) solicitando que fossem apresentadas justificativas técnicas para o atraso na implantação da drenagem urbana e proposta de cronograma para a conclusão das obras. Na avaliação da resposta da Norte Energia (CE 0168/2013-DS), contida no Parecer Técnico nº 4933/2013, fica registrado que as alegações apresentadas pelo empreendedor são insuficientes para justificar o atraso na conclusão destas medidas de mitigação assim como o cronograma apresentado não possuem respaldo técnico consistente. Adicionalmente, o parecer aponta que não foram adotadas medidas alternativas que possibilitem formas de prevenção, mitigação, monitoramento e compensação de forma aprimorada.

26. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação da drenagem urbana para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras de drenagem urbana.
27. Outra ação que se encontra em atraso é a implantação dos atracadouros das balsas de travessia do rio Xingu no município de Vitória do Xingu. Esta atividade integra o Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal. A implantação dos atracadouros é medida a ser adotada para mitigação de impacto relacionado ao aumento de fluxo de veículos pela Rodovia BR-230 em função das obras da UHE Belo Monte. Pelo cronograma constante no PBA, os atracadouros deveriam estar concluídos no quarto trimestre de 2012.
28. O Parecer Técnico nº 4933/2013 aponta que a Norte Energia, em seu 3º Relatório Semestral, informa que a atividade realizada no segundo semestre de 2012 para a implantação dos atracadouros foi a intensificação nas tratativas junto ao DNIT diante da perspectiva de construção de uma ponte sobre o rio Xingu por aquele departamento.
29. Também em relação a este tema, a Norte Energia não apresentou medida alternativa para mitigação dos impactos na travessia das balsas gerada pelo aumento de fluxo de veículos enquanto não forem implantados os atracadouros previstos pelo PBA. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação dos atracadouros para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras do atracadouro.
30. O Parecer Técnico nº 4933/2013 também registra atraso na implantação dos laboratórios de taxonomia de ictiofauna e de aquicultura de peixes ornamentais. O laboratório de taxonomia, previsto para ser concluído no segundo trimestre de 2013, ainda não teve suas obras iniciadas assim como a do laboratório para desenvolvimento dos pacotes tecnológicos para aquicultura de peixes ornamentais. Neste sentido, recomenda-se que seja emitida notificação à Norte Energia solicitando confirmação do estágio de implantação dos laboratórios para apuração da infração ambiental. Caso seja verificada a infração ambiental, sugere-se que seja aplicada sanção administrativa em desfavor da Norte Energia e estabelecido, junto à empresa, cronograma para o início e conclusão das obras dos laboratórios.
31. Por fim, verificou-se que o Plano de Articulação Institucional não está sendo implementado de maneira satisfatória e que a deficiência deste programa acarreta em problemas na execução de outros programas e projetos que dependem de entendimentos e apoio das municipalidades. Deste modo, recomendamos que seja realizada revisão do Plano, com vistas a verificar se os objetivos e metas traçadas permanecem válidos, assim como identificar as ações necessárias para alcançá-las. A Norte Energia deve ser notificada a apresentar esta revisão no prazo de 90 dias. Na hipótese de necessidade de revisão de objetivos e metas, deverá ser apresentada uma proposta alternativa para o Plano.

[assinatura]

32. Em relação à condicionante 2.12, de fato não houve a entrega de todos os equipamentos pactuados com as municipalidades no prazo estabelecido. Todavia, verifica-se que o monitoramento realizado para avaliação de suficiência dos equipamentos de saúde e educação indica que as estruturas implantadas até o momento atendem à demanda gerada pelo afluxo populacional na região do empreendimento. Esta avaliação é corroborada inclusive na análise do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e o Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde. Significa que o impacto encontra-se controlado e, caso o programa de monitoramento indique o comprometimento da suficiência dos equipamentos entregues, a Norte Energia deverá disponibilizar estruturas adicionais.

33. Diante do exposto, recomendamos que a condicionante nº 2.12 não seja mais objeto de exigências e análises, considerando que tal avaliação perdeu sua função após a implantação do monitoramento de suficiência de equipamentos sociais realizada pelo Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos. Deste modo, sugerimos que a mitigação do impacto de sobrecarga dos equipamentos sociais seja demonstrada, nos próximos relatórios, com base na avaliação de suficiência proporcionada pelo Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação e pelo Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde.

34. Por sua vez, a condicionante 2.18 exige que o empreendedor: (i) encaminhe, após a finalização do Cadastro Socioeconômico (CSE), proposta de delimitação final da APP; e (ii) adquira as áreas destinadas para a implantação da APP. A condicionante não estabelece prazo específico para a entrega da proposta de delimitação da APP, razão pela qual não se pode imputar inadimplência à Norte Energia, e, portanto, deve ser enquadrada como "condicionante em atendimento".

35. A Norte Energia encaminhou documentação ao Ibama visando o atendimento da condicionante 2.18, a qual não foi aprovada pelo Parecer Técnico 168/2012. Após a avaliação do referido parecer, o Ibama notificou a Norte Energia para que rerepresentasse a proposta de delimitação da APP considerando os dados do CSE. A Norte Energia ainda não encaminhou esta proposta ao Ibama e, por este motivo, a condicionante foi considerada como "não atendida".

36. Desta forma, considerando que o Parecer Técnico nº 4933/2013 aponta que os dados coletados pela Norte Energia no CSE já são suficientes para a apresentação proposta de envoltória da APP, recomenda-se que a Norte Energia encaminhe nova proposta de delimitação de APP, no prazo de 30 dias, tendo como base os dados obtidos até o momento no CSE.

37. O não atendimento da condicionante 2.10, que estabelece os prazos para o início e término da implantação das obras de saneamento básico em Altamira, Vitória do Xingu, Belo Monte e Belo Monte do Pontal, já foi devidamente discutida na avaliação das ações do Plano de Requalificação Urbana, cuja recomendações encontram-se registradas neste mesmo despacho.

38. Por fim, verifica-se que as condicionantes 2.14; 2.15; 2.16 e 2.17, cujo status foi alterado de "em atendimento" para "não atendido" se referem às orientações para o tratamento dos atingidos pela UHE Belo Monte sobre o Cadastro Socioeconômico, além

da sua discussão do caderno de preços junto à população atingida e apresentação destes assuntos nos Fóruns de Acompanhamento Social. O Parecer Técnico nº 4933/2013 avaliou que a condicionante 2.14 não fora atendida sob a justificativa de que o CSE não havia sido finalizado. Contudo, o próprio parecer aponta que as orientações tratadas por esta condicionante estão sendo observadas pela Norte Energia. Neste sentido, não acolhemos a classificação apontada para a referida condicionante, a qual deve ser considerada como "em atendimento".

39. No caso das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, o parecer aponta que a Norte Energia deixou de atender as orientações contidas na licença ambiental ao (i) definir alteração no preço da lavoura cacaueteira sem realizar os procedimentos adequados de discussão junto à população atingida; e (ii) ao interromper as negociações com os atingidos da área rural, podendo gerar impactos sociais ao utilizar-se desta prática.

40. Verifica-se que as falhas dos procedimentos da Norte Energia, apontados pelo Parecer Técnico nº 4933/2013 na avaliação das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, não caracterizam o descumprimento das referidas condicionantes. Sobre a condicionante 2.16, não há relatos de que a escolha pela opção de indenização tenha sido imposta pelo empreendedor, ou de que as demais modalidades de tratamento não tenham sido ofertadas aos atingidos. No que tange à condicionante 2.17, também não procede a proposta de imputar inadimplência ao empreendedor por não ter submetido a alteração do preço do cacau à discussão no âmbito do fórum de discussão permanente, ao passo que o dispositivo da condicionante estabelece a obrigação de implantação do fórum.

41. Sobre as exigências estabelecidas pela condicionante nº 2.15, entendemos que deve ser apurado se o livre acesso ao Caderno de Preços foi negado pela Norte Energia e, no caso de comprovação, será devida a imposição de sanção administrativa ao empreendedor, acompanhada da devida notícia ao Ministério Público, com a finalidade de apuração de eventual responsabilidade penal.

42. Deste modo, percebe-se que a avaliação exposta pelo parecer, apesar de não caracterizar descumprimento específico das condicionantes 2.15; 2.16 e 2.17, indica insuficiência na execução do Projeto de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Rural. Frente aos problemas decorrentes de tal insuficiência, o Ibama enviou à Norte Energia o Ofício 02001.006177/2013-68 DILIC/IBAMA, de 14/04/2013, determinando que as avaliações das lavouras cacaueteiras mantivessem os valores utilizados na aquisição das propriedades para formação dos canteiros de obras. Ademais, a Nota Técnica nº 005762/2013, que registra o relatório de vistoria realizada entre os dias 13 e 17 de maio, também aponta a necessidade da Norte Energia adotar ações para mitigação dos prejuízos aos atingidos causados pela interrupção das negociações.

43. Ainda assim, adicionalmente à obrigação de indenização adicional pelo impacto de paralisação das negociações, e adicionalmente às recomendações voltadas à apresentação e discussão das revisões do caderno de preços, cabe averiguação quanto a ocorrência de descumprimento dos procedimentos previstos no PBA e, conseqüentemente, infração administrativa por descumprimento da condicionante nº 2.1 da LI 795/2011. Neste sentido, o assunto requer a elaboração de nota técnica específica com a finalidade esclarecer a ocorrência de infração administrativa, para aplicação das medidas cabíveis.


TJ

44. Adicionalmente, recomendamos que a Norte Energia seja notificada para: (i) informar se foram emitidos laudos de avaliação com base nos valores do caderno de preços revisado; (ii) aplicar os mesmos procedimentos previstos para elaboração do caderno de preços nos casos de revisão dos valores, no sentido de apresentar e discutir as revisões dos preços que compõem o caderno junto aos atingidos; (iii) apresentar e discutir as revisões do caderno de preços nos fóruns de discussão previstos no PBA; e (iv) apresentar, no prazo de 30 dias, proposta de mitigação para eventuais prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações.

45. Por fim, recomenda-se que a Norte Energia seja esclarecida sobre a necessidade de incorporar em seu 4º Relatório Semestral as informações requisitadas no Parecer Técnico nº 4933/2013, fornecendo prazo adicional de 30 dias para a entrega do referido relatório, de modo a permitir que sejam acrescidos os dados solicitados.

À consideração superior.

Brasília, 11 de julho de 2013.



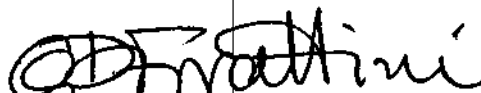
RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas



THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO

Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica



GISELA DAMM FORATTINI

Diretora de Licenciamento Ambiental

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattinni

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

Assunto: Apresentação de Notas Técnicas

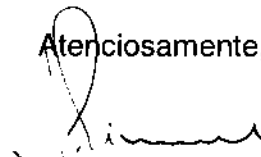
Referência: Atendimento a encaminhamentos de reunião no Ministério do Planejamento

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção aos encaminhamentos de reunião ocorrida em 15/07/2013, no Ministério do Planejamento, vimos apresentar em anexo as seguintes notas Técnicas:

1. Padrões construtivos das unidades habitacionais;
2. Equipamentos Sociais – RUC – versão revisada contendo detalhamento sobre equipamentos de saúde.

Atenciosamente,



João dos Reis Pimentel

Diretor Socioambiental

C/C:

Sua Senhoria a Senhora

Poliana Marcolino Corrêa

Analista de Infraestrutura

Diretoria de Energia

Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento - SEPAC

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP

Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF Bloco "K"

70.040-906 Brasília/DF

Anexos:

NM263-5.1.7-46-NT-023 Análise URB Casa Nova Água Azul E Laranjeiras

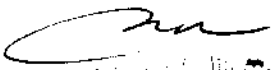
NM263-5.1.7-46-NT-025 Padrões Constr. Unidades Hab.

Ao ANÁLISA EDUARDO TAMARI,

PARA ANÁLISE DA EQUIPE.

SOLICITO QUE O ARQUIVO DIGITAL
SEJA INJERIDO NA DEBE.

em 26.07.13


Rafael Isimont, **CD. III**
Coordenador de Trabalho em Saúde de Medicinas
COMUNIDADE DE CUBANA

Fls. nº 10648

Proc. nº 1848/06

Rub. _____



FUNAI/SEPRO

Serviço de Expedição e Protocolo



08620.047393/2013-52

25/07/2013

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

Setor Bancário Sul Qd. 02. Lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar. Cep: 70070-120 - Brasília/DF

Fone: (61) 3247-6807 6808 e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº 522/2013/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 22 de julho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora

Gisela Damm Forattini

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA

70818-900 – Brasília/DF

Assunto: **Realocação dos moradores da cidade de Altamira – comunidades indígenas – UHE Belo Monte**

Referência: Processo Funai 08620.2339/2000

Senhora Diretora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, em especial ao acompanhamento do componente indígena, de responsabilidade desta Fundação.
2. Informamos que ao longo do acompanhamento das ações referente ao processo de cadastro e realocação das famílias indígenas moradoras na cidade de Altamira que serão afetadas com a formação do lago da UHE Belo Monte, temos recebido diversas solicitações de esclarecimentos acerca desse processo. Além disso, foi solicitada, pelas associações indígenas da Cidade de Altamira, uma reunião para tratar do tema com Funai, Ibama e Norte Energia (anexo).
3. Diante disso, vimos por meio deste ofício convidar essa Instituição a participar de reunião, no dia 30 de julho próximo, na cidade de Altamira para tratar da questão.
4. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio da Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental – CGLIC.


Atenciosamente,

CAROLINA SCHNEIDER COMANDULLI

Diretora Substituta

Ao ANÁLISE ERNANDO TORRES,
DAMA PERMAN AO PROCESSO, tendo
em vista que a NEUMÁ já foi
realizada.

em 05.08.13

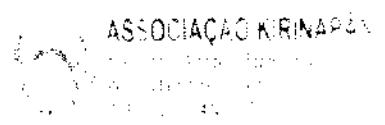

Rafaela Batista Costa
Coordenadora de Diagnóstico de Doenças
Genéticas Raras

EM BRANCO

Fis. nº 10650

Proc. nº 1848/06

Rub. [assinatura]



[Faint text, possibly school name]

[Faint text, possibly address]

Atestado de frequência do aluno Maria Aparecida matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental, turma 101, em 10/06/2006, em presença de Leandro Rodrigues e Leandro Rodrigues, pais do aluno, residente em Monte Alegre.

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) da Escola: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Coordenador(a) de Classe: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Professor(a) da turma: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Ensino: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) Geral: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Administração: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Serviços: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Infraestrutura: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Comunicação: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Segurança: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Saúde: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Transporte: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Alimentação: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Esportes: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Arte: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Música: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Dança: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Teatro: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Cinema: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Rádio: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de TV: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Internet: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de E-mail: [assinatura]

Assinado e rubricado pelo(a) Diretor(a) de Telefone: [assinatura]

EM BRANCO

Fls. nº 10651

Proc. nº 1848/06

Rub. 4

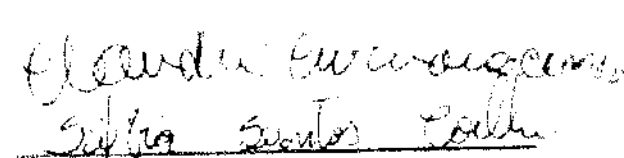


Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Altamira

MEMÓRIA DE REUNIÃO

No dia 16 de abril de 2013 compareceram no Ministério Público Federal, a Sra. Sílvia Santos Coelho, representando a AIMA, bem como os indígenas Claudio Curuaya, Rosângela Curuaya e Maria Isabel Xipaya Curuaya, representando a Associação Inkuri e os indígenas Willian Cesar Lopes Domingues e Maria Augusta Borges Xipaya, representando a Associação Kirinapân. Alegam que quando da elaboração do PBA indígena, participaram das discussões com a FUNAI em Brasília, de todos os programas indígenas. Afirmam que apenas agora, dois anos depois, foram comunicados que o Plano Operativo os exclui de 8 programas, restando apenas 3, quais sejam: fortalecimento institucional, Patrimônio Cultural e Realocação e Reassentamento. Alegam que algumas ações, como Atividades Produtivas, Educação Escolar Indígena e Programa Integrado de Saúde Indígena deveriam ser estendidas aos índios citadinos, pois não há como diferenciar índios citadinos e aldeados nesse processo. Além disso, manifestam a necessidade de permanecer próximos entre si, bem como em uma área próxima a eles. Indicam a área do 'tavacuara', que teria sido o primeiro aldeamento da região. Informam que vão se manifestar pela necessidade de adquirir essa área para os índios. Essa proximidade entre os índios pode viabilizar a política de uma educação diferenciada, bem como de saúde indígena. Nas ações de fortalecimento das associações, requerem a aquisição de sede para as Associações, que pode, inclusive, ser no local do reassentamento. Poderia ser, ainda, um mesmo espaço, onde cada um teria seu local de sede. Ressaltam que neste espaço de reassentamento gostariam de criar um centro cultural. Afirmam, ainda, que gostariam que as associações participassem da execução do PBA, mas precisam avaliar como e para quais programas. Solicitam a presença do Ministério Público Federal em reunião a ser agendada com a FUNAI e a NESSA, bem como a realização de nova reunião para apresentação do Plano Operativo para os índios citadinos.


Paulo Santil Cardoso de Silva
Procurador da República


Claudio Curuaya
Sílvia Santos Coelho

EM BRANCO

Fis. n° 10652

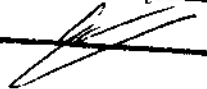
Proc. n° 1848/06

Rub. 

EM BRANCO

Flg. n° 10653

Proc. n° 1848/06

Rub. 

EMERANCO

10654

1848/06

[Signature]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRANCO

Fls. n° 10655

Proc. n° 1848/06

Rub. *[Signature]*

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRAND

is. n° 10656

Proc. n° 1848/06

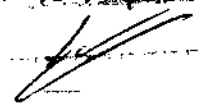
Rub. *[Signature]*

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

EMBASSY

10657

1848/06



[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

EM BRANCO


10658

Proc. n° 1848/06

Rub. 

[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurriness. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a legal or administrative record, but the specific content cannot be transcribed.]

EM BRANCO

10659
Folio n° 1848/06
Rub. 

El Sr. D. Juan de Dios, de este distrito de San Juan de los Rios, en virtud de su poder especial, me ha mandado que presente a V. S. el presente expediente, para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente, y para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente, y para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente.

Yo, Sr. D. Juan de Dios, de este distrito de San Juan de los Rios, en virtud de mi poder especial, me he mandado que presente a V. S. el presente expediente, para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente, y para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente, y para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente.

En fe de lo cual, en la ciudad de San Juan de los Rios, a los ... dias del mes de ... de ...

Yo, Sr. D. Juan de Dios, de este distrito de San Juan de los Rios, en virtud de mi poder especial, me he mandado que presente a V. S. el presente expediente, para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente, y para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente, y para que se le declare en posesion de la finca que se describe en el presente.

EM BRANCO

cls. n° 10660

Proc. n° 1848/06

Rub. [Signature]



Il sottoscritto [Nome e Cognome], nato a [Città] il [Data], residente a [Indirizzo],
in qualità di [Qualifica],
ha il piacere di sottoporre alla Vostra attenzione [Descrizione dell'oggetto della pratica].
[Ulteriori dettagli della pratica]

Allegando [Elenco degli allegati],
Haterese [Cognome] [Nome] [Qualifica]

Per favore, si prega di restituire il presente documento [Modalità di restituzione].
[Indirizzo per la restituzione]
[Cognome] [Nome] [Qualifica]
[Telefono] [Email]
[Altre informazioni di contatto]

Il sottoscritto [Nome e Cognome]
[Qualifica]
[Indirizzo]

EM BRANCO

Rub. 10661
 Proc. n° 1848/06
 Rub. [Signature]

...
 ...
 ...

...
 ...

Autogratia	Prestazioni	Schede di Assistenza
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...
...

ANALISI DEI DATI

...

...

...
 ...
 ...

EM BRANCO

Fis. n° 10662

Proc. n° 1848/06

Rub. [Signature]

1948/06

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

Il sottoscritto [Nome Cognome] nato a [Città] il [Data] di [Mese] [Anno] residente in [Indirizzo] ha per oggetto della presente istanza [Descrizione dell'istanza]

Espresso il mio voto [Voto espresso] e chiedo che [Richiesta]

EM BRANCO

Fis. n° 10663

Proc. n° 1848/06

Rob. [Signature]

Illegible text at the top of the page.

Illegible text in the upper middle section.

Illegible text in the middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

Illegible text in the lower middle section.

EM BRANCO

Is. n° 10664

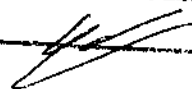
Proc. n° 1848/06

Rub. *[Signature]*

EM BRANCO

№ 10665

ТОО. № 1848/06

Туб. 

EM BRANCO

Fis. n° 10666

Proc. n° 1848/06

Rub. [Signature]

EMBRAS

File n° 10667

Proc. n° 1848/06

Rit. [Signature]

Atto di [illegible]

[Faint, illegible text, possibly a list or description of items]

[Small handwritten mark or signature]

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Is. n° 10668
Proc. n° 1848/06
Rub. [assinatura]

PAR. 005665/2013 COHID/IBAMA

Assunto: Análise Programas Específicos do 3º Relatório Semestral

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Análise de projetos específicos da área rural, de acompanhamento social, planos de conservação de ecossistema terrestres (Flora) e de recuperação de áreas degradadas do 3º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental.

Este Parecer Técnico apresenta anexo contendo a análise de programas específicos do 3º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica Belo Monte. Foram ainda consideradas reuniões e vistorias técnicas realizadas durante o período de análise do referido Relatório Consolidado.

Brasília, 23 de julho de 2013


Henrique Marques Ribeiro da Silva
Analista Ambiental da COHID


Rosângela Teixeira Tiago
Analista Ambiental da COHID

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Assunto: UHE Belo Monte

Origem: COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

PARECER n.º 5665/2013

Ref: Análise de projetos específicos da área rural, de acompanhamento social e planos de conservação de ecossistema terrestres (Flora) e de recuperação de áreas degradadas do 3º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental, da Usina Hidrelétrica Belo Monte, processo 02001.001848/2006-75.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer analisa a situação de implementação de seis projetos da área rural, dois projetos de acompanhamento social, dos programas do Plano de Conservação dos ecossistemas terrestres (Flora) e do projeto de recuperação de áreas degradadas do Projeto Básico Ambiental – PBA da UHE Belo Monte que restaram verificar no 3º Relatório Consolidado, período de julho a dezembro de 2012, apresentado por meio da CE 071/2013 – DS, de 30/01/2013.

Os projetos analisados por este parecer são: reparação (área rural); recomposição das atividades produtivas das áreas remanescentes; recomposição das atividades comerciais rurais; reestruturação do extrativismo vegetal; apoio à cadeia produtiva do cacau; fomento à produção de hortigranjeiros; acompanhamento e monitoramento social das comunidades do entorno da obra e das comunidades anfitriãs; atendimento social e psicológico da população atingida; e programas de desmatamento; delineamento do mercado madeireiro e recuperação de áreas degradadas.

Assim como no Parecer n.º 4.933/2013 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, a avaliação contida neste documento técnico se baseia ainda nas informações obtidas ao longo do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, durante vistorias realizadas pela equipe técnica do Ibama na região do empreendimento, bem como nas apresentadas no seminário técnico de 26 a 28 de março de 2013.

2. ANDAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS

Projetos de Área Rural

1. Projeto de Reparação (área rural)

Projeto em andamento. Projeto está na fase de diagnóstico participativo. Apresentou alguns resultados obtidos em reuniões com as famílias realocadas em diversos setores.

Comentários e recomendações:

Os resultados e avaliação apresentados não permitem fazer ilações quanto a reparação (no sentido de reconstrução, de estímulo a) de laços de vizinhança ou de família. Ainda não foi possível perceber quais são as portas de entrada para que estes laços sejam retomados. Segundo relatado, estas portas ainda estão mais concentradas em questões produtivas. Contudo, neste caso, as ações devem ser correlacionadas aos projetos do Programa de recomposição das atividades produtivas rurais.

Outra situação colocada com destaque foi a dificuldade com a distância e ausência de transporte regular. Situações já vivenciadas anteriormente e que devem ser mais trabalhadas para entender como foram superadas em seus antigos locais de moradia e como podem ser superadas no presente.

2. Projeto de Recomposição das Atividades Produtivas de Áreas Remanescentes

Projeto iniciado somente no último semestre de 2012 e encontra-se em atraso. No 3º Relatório Consolidado, este projeto identificou 30 lotes com remanescentes viáveis, pertencentes a 22 proprietários, onde residem 57 famílias. Número bem abaixo do previsto no PBA. Pelo relato da equipe técnica foi realizada apenas a sistematização da pesquisa socioeconômica.

Comentários e recomendações:

Este projeto tem estreita ligação com o projeto de recomposição de áreas remanescentes. Contudo, não há correlação entre os resultados e avaliações de cada projeto. Assim, não fica bem estabelecido se os 30 lotes com remanescentes viáveis considerados neste projeto foram avaliados dos 52 lotes apresentados no projeto de recomposição de áreas remanescentes.

Os mapas apresentados como anexos ao relatório não são autoexplicativos. Há necessidades de explicações pois, em alguns casos, a área apontada como remanescente no mapa, descontando área atingida e área de APP do reservatório intermediário, se mostra tão diminuta que, apenas pela imagem, não se configura como viável.

Tendo em vista que o número de imóveis com remanescente viável é bem inferior ao previsto no PBA e uma vez iniciado o trabalho com as famílias envolvidas, não há razão para adiar atividades previstas no cronograma anterior. Ao contrário, a Norte Energia deve envidar esforços para suplantear ações atrasadas e evitar novos atrasos.

3. Projeto de Recomposição das Atividades Comerciais Rurais

Projeto em andamento, mas limitado pela não conclusão do CSE, área rural. Foi apontada uma ampliação do número de estabelecimentos na área rural de Vitória do Xingu e Altamira frente ao 2º Relatório Consolidado, sendo que nove estabelecimentos já foram indenizados.

As atividades comerciais levantadas pelo projeto indicam relação com a população local, principalmente quando se foca o futuro após a mobilização e construção da UHE Belo Monte.

Em vistoria, de março de 2013, houve relatos de comerciante preocupado com a perda de clientes por conta do remanejamento compulsório do empreendimento, apesar do aumento de movimento de clientes por conta da proximidade com os canteiros de obras. A preocupação se dava justamente em relação ao término das obras e a perda de clientela habitual existente anterior às obras.

No seminário técnico de 26 a 28 de março de 2013 foi dito que o CSE da área rural havia sido encerrado. A Norte Energia deve envidar esforços para suplantear ações atrasadas e evitar novos atrasos.

4. Projeto de Reestruturação do Extrativismo Vegetal

Projeto em andamento, mas ainda permanece com a dificuldade de uma análise conclusiva por conta da não conclusão do CSE na área rural. Até o momento, foram identificadas 127 famílias que exploram o extrativismo de forma comercial, sendo 65 residentes nas propriedades e 62 não residentes.

Contudo, apenas três famílias que optaram pelo tratamento de relocação assistida são extrativistas. Ainda é aguardada maior robustez da demanda do público deste projeto para iniciar ações de ATES.

5. Projeto de Apoio à Cadeia Produtiva do Cacau

Projeto em andamento. Foi concluído o diagnóstico setorial do sistema cooperativista da produção cacauceira na área de influência da UHE Belo Monte. Está em fase de elaboração, o termo de referência para o estudo da cadeia produtiva do cacau a ser realizado pela Ceplac.

6. Projeto de Fomento à Produção de Hortigranjeiros

Projeto em andamento. Contudo, a não formalização de convênios com instituições de assistência técnica impacta negativamente. O PBA prevê a contratação de uma grande mão de obra técnica para os diversos projetos relacionados à extensão rural na região, este projeto junto com o de apoio à pequena produção e à agricultura familiar são bem exigentes neste aspecto.

Percebe-se um esforço da equipe técnica no que se refere ao apoio nas estruturas associativistas, contudo o fomento se dará mesmo com reforço nas ações de extensão rural na região.

Projetos de Acompanhamento Social

1. Projeto de Acompanhamento e Monitoramento Social das Comunidades do Entorno da Obra e das Comunidades Anfitriãs

Projeto em andamento. Sistemas implantados, finalizados os primeiros cruzamentos de dados e encaminhados os casos de vulnerabilidade social, havendo relato de retorno de como foram tratados os casos apenas pelo projeto de atendimento social e psicológico da população atingida.

Comentários e recomendações:

Entre as dificuldades de aplicação dos formulários junto às famílias interferidas pela UHE Belo Monte estão a mudança da família para outro local sem indicação do novo local de moradia, venda de imóvel para outra pessoa, morte do responsável e recusa em responder. As duas primeiras de dificuldades apontadas são situações que já foram objeto de preocupações em reuniões de vistorias e seminários técnicos. Por caracterizarem uma forma de obtenção de recursos financeiros imediatos para as famílias interferidas (alugando as novas residências ou vendendo-as), mas que podem render no futuro impacto sobre programas governamentais de benefícios sociais ou mesmo sobre equipamentos sociais em outras regiões que não foram nem indiretamente impactadas pela UHE Belo Monte. Assim, é importante ter noção quantitativa das famílias que se enquadram nestes requisitos, bem como, fornecer uma lista nominal para os três níveis governamentais para que seja possível realizar um monitoramento destas famílias e diagnosticar possível impacto sobre programas sociais.

Tendo em vista, que a Vila Santo Antônio fora desagregada e as famílias remanescentes ainda não estão devidamente tratadas, os dados apresentados no relatório são muito generalizados e não permitem uma avaliação sobre a situação de monitoramento das famílias interferidas na extinta localidade. No 4º Relatório deverá conter dados relacionados às famílias interferidas na Vila Santo Antônio que se enquadram como público do monitoramento.

2. Projeto de Atendimento Social e Psicológico da População Atingida

Projeto em andamento. Os núcleos de atendimento social e as casas de acolhimento dos migrantes estão instaladas e em funcionamento em Altamira e Belo Monte, com equipes técnicas (32 e 23 pessoas, respectivamente) contratadas pelas prefeituras municipais. O atendimento móvel também está implantado e se dá nos municípios de Senador José Porfírio e Anapu.

Foram apresentados a tipificação dos serviços conveniados (Altamira e Vitória do Xingu) prestados, além dos instrumentais utilizados e procedimentos adotados.

Comentários e recomendações:

Resultados e avaliação apresentados permitem acompanhamento por parte da equipe técnica do Ibama. A mesma dificuldade apontada em relação à Vila Santo Antônio, no projeto anterior, se repete neste. Ainda permanece preocupação em relação às famílias interferidas na Vila Santo Antônio.

Plano Ambiental de Construção

1. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas

O relatório apresentou atividades referentes ao período do 2º semestre de 2012. Como atividades antecedentes, o relatório refere-se a recuperação do Travessão 27 (com áreas de empréstimo – jazidas 01, 07, 08 e 13), dos taludes de corte/aterro nos canteiros de obras e algumas áreas de bota-foras (BF-17, BF-18 e BF-37), sendo estes últimos em caráter inicial.

As técnicas recomendadas no Parecer Técnico nº 52/2011 foram reapresentadas neste 3º relatório. Foram realizadas os levantamentos altiplanimétricos das áreas de intervenção do T-27, BF- 17 e BF-18 e iniciado o do BF-37.

Foi apresentada a estocagem de solo orgânico, removido das áreas decapeadas da ordem de 400.849,15 m³ e descritas por sítios no Quadro 3.2-1, entretanto, uma preocupação a respeito desta atividade foi verificada no relatório de Vistoria de Novembro/2012, manifestando preocupação quanto a suficiência do solo orgânico retirado para a posterior recuperação das áreas de bota-foras.

Este procedimento de decapeamento é extremamente importante, pois a retirada deste material fértil para posterior lançamento no bota-foras a serem recuperadas é uma importante medida para acelerar o processo de recuperação, adicionado a grande demanda necessária, todo material armazenado poderá ainda não ser suficiente. Inclusive, o decapeamento deve-se atender criteriosamente ao estabelecido na metodologia, qual seja, a completa (de) retirada da camada de 20 cm de solo das áreas que sofreram intervenções, e atender a recomendação do relatório.

Durante vistoria realizadas em Novembro/2012 foi possível verificar que as medidas de contenção de erosão, com a implantação da rede de drenagem dos bota-foras, de alguns pontos do Travessão 27 e dos taludes do sistema de Transposição de Embarcações apresentaram falhas. Entretanto, estas medidas foram incorporadas, mas não foram suficientes para remediação. E novamente na vistoria realizada em novembro, foram verificadas que as mesmas falhas de contenção de erosão e estabilização de taludes, sendo solicitada no Relatório de Vistoria, a recuperação das drenagens e estabilização dos taludes.

Para recuperação do Travessão 27 foram plantadas mais 575 mudas totalizando 2.778 mudas plantadas para o ano de 2012. A lista de espécies utilizadas foram apresentadas no Quadro 3.2-4 do Relatório. Foram realizadas, também, para recuperação do T27 a manutenção e monitoramento dos poleiros artificiais, das áreas onde foram feita as chuvas de sementes e recuperação ecológica (regeneração natural).

O 3º Relatório ainda apresentou que os sistemas de drenagens das águas pluviais foram utilizados ribloc's bueiros e galerias. Para o T27, foram construídos total de 2.065

metros de comprimento com riblocs. Outras medidas de controle de drenagem implantadas foram as valetas de proteção de crista e descidas d'água num total de 4.976 metros. Foram também implantados camalhões e bacias de acumulação adicionada a ações de recuperação de passivos ambientais existente em alguns pontos de assoreamento.

As áreas de empréstimo do T27 (BF-01, BF-07, BF-08 e BF-13) foram liberadas para recuperação, entretanto, só foram realizadas atividades de elaboração de projeto para os BF-08 e BF-13 e reconformação do solo para os BF-01 e BF-07.

Para os BF-17, BF-18 e BF-37, houve apenas lançamento de solo vegetal (BF-17 e BF-37) e nenhuma atividade realizada para o BF-18. Segundo cronograma apresentado no Relatório, o BF-17, já deveria ter sido implantada a drenagem superficial e o reafeiçoamento, drenagens e estabilização dos terrenos desde Fevereiro/2013, e como foi verificado em vistoria de Março/2013, estas atividades não haviam sido realizada, comprometendo a recuperação e podendo haver atrasos no início do plantio para ano agrícola de 2013/2014.

Como parâmetro de monitoramento foram utilizadas as taxas de sobrevivência das plantas sendo registradas em 50%, sendo que 58%, 82% e 11% para cada parcela analisada. Estes valores de mortalidade são considerados muito alto. O relatório aponta essa alta mortalidade devido a escassez de chuvas ou presença de gado nas áreas. O percentual de sucesso das áreas em regeneração manteve-se em 18% e como indicador o relatório apresentou que dos 164,78 hectares passíveis de recuperação do T27, aproximadamente 90% já estava em processo de recuperação. Isto deve ser visto com cautela, pois o fato de se iniciar a recuperação destas áreas com uma baixa taxa de sobrevivência não significa que tenha atingido sucesso no processo de recuperação.

Como encaminhamentos foi sugerida pela Norte Energia a necessidade de padronização dos Projetos executivos dos PRADS para atendimento ao Termo de Referência expedido por este Instituto.

Foi encaminhado como anexo ao 3º Relatório, a minuta do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas dos Bota-foras e Projeto do Viveiro, que foram analisado a seguir.

Projeto Executivo de Recuperação de Áreas Degradadas – Bota-foras 17, 18 e 37 - minuta

O projeto foi apresentado em forma de minuta para início das atividades de recuperação dos bota-foras mencionados. Os BF-17 e BF-18 já tiveram sua deposição de material concluída e o BF-37 apenas parte dele já foi finalizada. As áreas a serem recuperadas somam um total de 648.514 m². Sendo que deste total, 631.549,80 m² serão efetuados plantio efetivo de mudas de espécies arbóreas.

As atividades a serem realizadas envolvem: desmobilização de estruturas e limpeza de áreas, reconformação topográfica, implantação da drenagem superficial, estímulo a ocupação pela fauna, revegetação e hidrossemeadura. O plantio de mudas será utilizando o espaçamento de 2,5 x 2,0m, com uma densidade de 2.066 mudas por hectare. Seguida das atividades de manutenção dos plantios utilizando controle de formigas, coroamento e replantio e o monitoramento deverá ser apresentado relatórios mensais a Norte Energia.

O 3º Relatório Consolidado mencionou que seria realizada como Encaminhamento a adequação dos projetos de recuperação ao Termo de Referência expedido pelo IBAMA, conforme já mencionado, sendo que este projeto e os próximos deverão ser entregues seguindo o formato do TR e incorporado as considerações e recomendações exaradas nas Notas Técnicas n° 5700/2013 e n° 5945/2013 que analisou o PRADS com efetivo plantio de mudas arbóreas no âmbito do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, com a finalidade de reposição florestal.

Em vistoria realizada em março/13, foram identificadas desconformidades com relação a implantação dos bota-foras, também apontados no Relatório de Vistoria, e cumpre-se destacar que os sistemas de drenagem superficial destes bota-foras ainda não haviam sido instalados, e foram encontradas desconformidades na implantação dos BF-03 e 04, (como

ravinas, falta de canaletas para coleta das águas pluviais, disposição de material em áreas que ainda não passaram por supressão de vegetação e decapeamento). O Ibama mostrou preocupação, pois ao que parece a Norte Energia não vem acompanhando sua execução a contento. Cumpre ressaltar que o Ibama, quando desbloqueou as áreas de bota-foras, exigiu que a recuperação destas áreas fossem iniciadas logo após o término do uso da área. Assim, os bota-foras BF-17 e parcela do BF-36B do canal de derivação e o BF3 do sítio Belo Monte já deveriam estar em processo de recuperação, porém a informação obtida em campo é que o CCBM, responsável pela execução do PAC e PRAD, ainda não havia implantado os viveiros para produção de mudas, com vistas a atender a demanda dos projetos.

Foram encaminhada diversas recomendações, via Ofício nº 02001.006177/2013, onde foram solicitadas projetos executivos, correções de não-conformidades, segundo as recomendações expostas na Nota Técnica nº 5408/2013 IBAMA/DILIC.

Em atendimento as recomendações, a Norte Energia S. A. encaminhou a Carta CE 0209/2013-DS, em que foi apresentado o projeto Executivo de Recuperação de Áreas Degradadas dos Bota-foras 03 e 04, onde consta o projeto de recuperação com essências arbóreas de para uma área 20,3346 hectares para o BF-03 e 66,7121 hectares para o BF-04. No Plano de Ação apresentado na Carta CE 0209/2013-DS e CE 0235/2013-DS o montante previsto de recuperação é de 17,38 hectares para o BF-03. Para o BF-04 foi apresentado o projeto de PRAD, entretanto, este ainda encontra-se em formação e vem sendo reconformado visando o controle dos processos erosivos e não constam no Plano de Ação de recuperação para o ano agrícola 2013/2014.

Novamente, destaca-se a necessidade de adequação ao Termo de Referência e Notas Técnicas mencionadas de forma a uniformizar a apresentação dos projetos executivos.

Para atendimento da recomendação, a Norte Energia S. A. encaminhou a CE 0224/2013-DS, na qual apresentou atendimento e esclarecimentos e solicitou que fosse reavaliado o desbloqueio de novos bota-foras.

Em resposta, o Ibama acatou as medidas de corretivas apontadas na CE e por meio da Nota Técnica nº 5795/2013-IBAMA/DILIC, acolheu a solicitação, considerando que algumas medidas corretivas já foram realizadas pelo empreendedor e deverá se iniciar, imediatamente, a implantação dos sistemas de drenagem superficial dos bota-foras BF-17, BF-18 e BF-37 (parcial). Ainda sobre o BF-04, foi solicitado, no mesmo ofício, que o projeto de recuperação fosse reapresentado utilizando a compartimentalização, considerando o início das atividades nas áreas já disponíveis. Esta medida deverá ainda ser analisada pelo empreendedor.

Projeto de Viveiro Florestal

O projeto do viveiro foi apresentado no âmbito do programa de recuperação de áreas degradadas prevendo uma estrutura de dois viveiros nos sítios Canal e Diques e Belo Monte e uma unidade de rustificação no Sítio Pimental. A capacidade de produção inicial é de 100.000 mudas/ano, com uma ampliação de produção para 800.000 mudas/ano no pico das atividades de recuperação.

Foram detalhadas as estruturas previstas e o sistema de produção de mudas, que exemplificou como será realizada a obtenção das mudas, entretanto, não demonstrou como será operacionalizado esta atividade. É importante que seja prevista o quantitativo elevado de mudas a serem produzidas em um curto período de tempo, prevendo-se equipes suficientes e áreas de coletas que suportem o total requerido ao longo da implantação dos projetos. Inclusive, prevendo-se a necessidade de aquisição de sementes no comércio local, atentando-se ao fato de se priorizar a utilização de espécies nativas e em quantidade suficiente para atendimento destas demandas. As equipes de coletas e produção deverão ter treinamento especializado, de forma a evitar perdas nas coletas por falta de perícia e conhecimento e

principalmente, cuidados com acidentes de trabalho, visto que estas coletas envolvem atividades de alto risco à saúde dos trabalhadores.

O monitoramento será feito utilizando a taxa de sucesso de germinação, taxa de sobrevivência e taxa de utilização de mudas nos projetos de recuperação.

Foi apresentada no Quadro 1, a lista de espécies a serem produzidas no viveiro, contabilizando 66 espécies entre arbustivas pioneiras, arbóreas pioneiras, espécies secundárias e climax. Deverá ser priorizada a produção de espécies oriundas do Programa de Resgate de Flora e do PAN- Flora.

Segundo o cronograma de implantação e produção, o início da implantação deveria ser realizado em janeiro/13 com término em dezembro/20. Entretanto, em vistoria realizada em março/13, pode-se verificar que estas estruturas ainda não estão concluídas o que pode comprometer a produção das mudas e conseqüentemente a recuperação das áreas já disponíveis por falta de mudas a serem plantadas nos locais. Atualmente, as áreas em que já iniciaram a recuperação, estão sendo utilizadas a mudas produzidas no Centro de Educação Ambiental, que conforme já verificado, não será suficiente para atendimento da demanda em quantidade e variedade de espécies para áreas a serem recuperadas tanto pela CCBM como pela própria Norte Energia. A Carta CE 243/2013 aponta também a aquisição de mudas pelo IDEFLOR, entretanto, não aponta quantas mudas provavelmente serão adquiridas, quais espécies estarão disponíveis.

O relatório de Vistoria de Março/13, apresenta as considerações sobre a não conclusão dos viveiros e a preocupação por parte desse Instituto sobre a possível indisponibilidade de mudas para atender a demanda de recuperação e recomendou a implantação do viveiro, em 60 dias, e que o empreendedor apresentasse o Plano de Ação com os Projetos Executivos de recuperação das próximas áreas a serem recuperadas, com estratégias de coleta de sementes e produção de mudas em quantidades suficientes para as áreas já liberadas para recuperação.

Como resposta, no que refere-se a instalação do Viveiro Florestal, a Norte Energia encaminhou a CE 0255/2013-DS, onde apresentou o documento "Avanço das atividades no viveiro de produção de mudas da unidade Canal e Diques". Nele foi apresentado a estrutura em funcionamento do viveiro com 8 módulos com capacidade de atingir até 800 mil mudas/ano.

A produção inicial está pautada na recuperação dos 240,73 hectares já liberados para recuperação, com uma previsão de 500.600 mudas, considerando a metodologia prevista de 2.066 mudas/hectares, conforme mencionado anteriormente, já previstas perdas na germinação, crescimento e plantio em campo.

Segundo o cronograma, a previsão de produção de mudas iniciada em maio até novembro de 2013 com início do plantio em dezembro. O Quadro 1 do documento, apresenta a produção mensal, entretanto, a informação foi apresentada de modo confuso, não permitiu verificar se os totais apresentados mensalmente, devido a sua repetição de números, é cumulativo ou se absolutos. O início do período de coleta de sementes está para o mês de junho/13. Deve-se atentar ao tamanho das áreas e qualidade das mudas que irão a campo, pois é sabido que em 5 meses, para algumas espécies, uma muda não possui rusticidade e/ou maturidade suficiente para ser plantada e atingir uma taxa de sobrevivência satisfatória para garantir o início da recuperação.

Já foram plantadas até o momento 57.098 sementes de 18 espécies e 9 famílias.

O Projeto do Viveiro foi reapresentado com adequações apenas no cronograma de atividades, incluindo a instalação do Viveiro Sítio Canal e Diques com término previsto para abril/13 sendo apenas finalizado em junho/13, a instalação do viveiro Sítio Belo Monte previsto para início em maio/13, e a área de rustificação do Sítio Pimental previsto para agosto/13.

Em resposta ao Ofício, a Norte Energia encaminhou a CE 0243/2013-DS, com a resposta, no qual informa a programação de recuperação para o próximo ano agrícola 2013/2014, assim resumido:

Estrutura	Área desbloqueada (hectares)	Área a ser recuperada (hectares)	Quantidade mudas
BF-11	157,99	57,98	64.412
BF-17	22,42	12,16	13.510
BF-18	87,92	37,21	41.340
BF-30	76,48	40,00	44.440
BF-36-B	266,24	22,00	24.442
BF-37		54,00	59.994
BF-03	18,01	17,38	19.309
Total	629,05	240,73	267.447

Foram tecidos outros esclarecimentos acerca da dinâmica das obras, com a recuperação condicionada ao encerramento das atividades de lançamento dos resíduos nas áreas de BF, a elaboração dos Projetos Executivos de Recuperação a partir do Projeto Geométrico de Engenharia e Projeto Típico de Drenagem. Foi esclarecido também que a execução do projeto executivo de recuperação do BF-04 não será realizado para o ano agrícola 2013/2014, entretanto, deverá ser feita as medidas de contenção de erosão e execução das drenagens a fim reconformar o mesmo. Este Instituto entende que o início da execução dos projetos será realizada de acordo com o término do lançamento de material a finalização dos projetos de drenagens e contenção de erosão do bota-fora.

A previsão de mudas apresentado no projeto de PRAD foi de 2.066 mudas/hectare, utilizando a metodologia já anteriormente apresentada e analisada, o que demandaria 497.346 mudas para recuperar o total de 240,73 hectares. Entretanto, segundo o PRAD encaminhado, na CE 243/2013-DS seriam necessários 267.447 mudas (1.111 mudas/hectare) para recuperar a mesma área para o ano de 2014. Novamente, reforça-se que não está claro nos documentos apresentados, qual metodologia será utilizada, inclusive com inconsistências no total de mudas a serem adquiridas/produzidas, levando a incerteza da capacidade de atendimento do cronograma da recuperação destas áreas para o ano 2013/2014.

A metodologia de recuperação utilizando, enriquecimento florestal, regeneração natural, nucleação, grupos de Anderson, poleiros artificiais, reduzem consideravelmente o quantitativo de mudas a ser adquiridos/produzidos e induzem uma recuperação mais eficaz e próxima do que naturalmente ocorre na regeneração natural de clareiras. A recuperação utilizando as metodologias apresentadas são caras e demanda um esforço maior pra aquisição de mudas e sementes. Como foi mencionado anteriormente, deverá ser reencaminhado o projeto com as adequações sugeridas no Nota Técnica nº 5700/2013-IBAMA/DILIC.

Segundo o cronograma apresentado no Plano de Ação, as atividades estão concluídas ou dentro do prazo, conforme atualização realizada em 03/06/2013. O cronograma apresenta ainda que o início da execução das atividades de PRADs está dentro do prazo, com término da atividade em junho/13. Contudo, o início da recuperação, predispõe, como mencionado anteriormente, que exista um quantitativo mínimo de mudas a serem utilizadas e o projeto não apresentou nenhum quantitativo de mudas já existente para atender esta demanda inicial.

Importante destacar, novamente, que os projetos de recuperação com plantio arbóreo deverão estar de acordo com o TR e informado o quantitativo a ser concedido para fins de liberação de crédito de reposição florestal.

Pode-se verificar que, segundo, a documentação apresentada, o programa não encontra-se dentro do cronograma e as atividades referentes a recuperação é preocupante. Mesmo tendo iniciada a construção do viveiro florestal, e no que se refere a recuperação dos bota-foras BF-17 e 03, não está sendo realizado a contento, principalmente, devido a impossibilidade do amadurecimento a tempo das mudas para plantio. Como mencionado na Nota Técnica sobre a vistoria, muito ainda deve ser adequado para que não se prejudique as ações futuras. É visível a inadequação dos bota-foras, as medidas contra erosão e drenagens ineficientes e produção do quantitativo mínimo de mudas, sugere que possivelmente a incapacidade de executar o cronograma de recuperação das áreas em tempo hábil.

A demanda de mudas é grande e constante ao longo da execução do programa, neste passo as mudas do CEA somadas as de possíveis fornecedores locais poderão não ser suficientes. Outra preocupação é a disponibilização de espécies variadas de interesse de conservação. Importa destacar a não limitação da recuperação a um estreito leque de opções de espécies oriundas da mesma matriz ou de matrizes próximas, o que pode vir a causar endogamia ou erosão gênica.

A quantidade de mudas prevista para o pico da recuperação poderá não ser produzidas a tempo, se as atividades continuarem neste passo. Deve-se incluir também, a preocupação quanto a formação de equipes capacitadas para realização das atividades específicas como coleta de sementes, produção de mudas e pessoal capacitado para atender aos programas a contento.

Recomendações

- Adequação dos projetos com plantio efetivo de mudas ao Termo de Referência.
- Priorizar o plantio de espécies nativas inclusive as herbáceas utilizadas para recuperação de taludes e encostas.
- Manter a espessura da lâmina de solo orgânico das áreas decapeadas entre 20 e 40 cm para armazenamento nas áreas de bota fora.

Plano de Conservação dos Ecossistemas Terrestres

1. Projeto de Desmatamento

O projeto de desmatamento apresentou atividades referentes ao período de janeiro a dezembro de 2012 e contemplou atividades que seguiram os objetivos descritos no PBA. As seguintes atividades foram realizadas: capacitação das equipes de trabalho, planejamento de atividades junto com equipes de resgate de fauna e flora, inventários florestais e supressão de vegetação em si.

Não estão ocorrendo atividades de desinfecção e demolição, pois a supressão de vegetação nos reservatórios ainda não ocorreram, constando como prevista para T3 e T4 de 2012. Entretanto, esta atividade foi transferida para o primeiro semestre 2013, pois não foram liberadas as ASVs dos reservatórios.

Conforme mencionado, as atividades de supressão mencionadas neste relatório, refere-se ASVs unificadas por sítio construtivo e apresentou resultados consolidados. É importante que a Norte Energia encaminhe os relatórios finais das ASVs canceladas após a unificação das mesmas. A seguir, está apresentada a lista de ASVs liberadas e sua abrangência.

ASV	Total em hectares	Abrangência
ASV 680/2012	507,38	T27 e ASV 581/2011

ASV 681/2012	10.514,67	Canal e Diques
ASV 708/2012	8.841,26	Belo Monte
ASV 723/2012	8.670,53	Bela Vista
ASV 711/2012	4.468,27	Pimental
ASV 596/2011	204,76	T55
Total	33.206,87	-

Como resultados, foram apresentados o total da área suprimida no 3º RC e no acumulado, destacado no Quadro 12.1.1-5, a seguir. Entretanto, foram suprimidos, segundo dados do corpo do relatório consolidado, 2.261,43 hectares dos 5.489,96 hectares previstos, correspondendo a 41,19%, divergindo do total apresentado no Quadro, de 2.265,64 hectares suprimidos de 5.497,88 hectares previsto.

Quadro 12.1.1 - 5 - Total de área suprimida no Período do 3º RC e Acumulado.

FOAP	1.943,73	444,11	921,31	443,25	139,32
FDA	364,25	123,98	200,96	290,00	197,14
Veg. Secundária	977,26	96,87	167,45	235,00	22,13
Pastagem	2.207,96	397,78	971,23	645,84	88,88
Outros*	4,68	0,00	4,68	0,00	0,00

Obs.: A tipologia denominada como "Outros", corresponde a uma classificação utilizada para usos do solo, como plantios de cacau.

Conforme cronograma de supressão apresentado, o programa encontra-se com algumas atividades dentro do prazo, entretanto, questões como a destinação da madeira ainda encontram-se pendentes e/ou não iniciadas e são tratadas dentro do Programa de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro.

Com uma análise feita do total das áreas das ASVs com o total previsto e suprimidos, somente cerca de 8% foi efetivamente suprimido.

ASV	Área da ASV	Total previsto (ha)	Total suprimido (ha)	Total m³ acumulado
708/2012	8.841,26	850,00	625,17	3.470,02
596/2011	204,76	204,76	211,04	1.028,47
723/2012	8.670,53	850,00	39,64	-
681/2012	10.514,67	2.815,00	956,77	12.879,77
711/2012	4.468,27	570,00	663,69	3.242,35
680/2012	507,38	200,20	209,20	886,65
581/2011	7,92	7,92	4,21	-
Total	33.214,79	5.497,88	2.709,72	21.507,26

Os valores de suprimidos até junho de 2012 somam 2.709,72 hectares para as sete ASVs vi

Quadro 12.1.1 - 13 - Volume Total de Produtos Gerados na Supressão.

1	2.426,19	3.629,99	6.056,18	28,16
2	882,48	2.056,11	2.938,61	13,66
3	1.568,97	2.152,77	3.721,72	17,30
4	2.099,35	3.990,29	6.089,63	28,31
5	654,89	957,75	1.612,64	7,50
M	247,34	130,22	377,56	1,76
Sem GV	672,40	38,51	710,91	3,31

nte.

0/19

ASV	Sítio	Área prevista (ha)	Realizado Total (ha)		APP (ha)	
			Previsto	Acumulad o	Previsto	Realizado
ASV 581/2011	Travessão 27 e Jazidas	7,92	0,00	4,21	0,00	0,00
ASV 596/2011	Travessão 55	204,76	174,42	199,95	15,09	15,09
ASV 680/2012	Travessão 27	220,20	0,00	200,20	9,00	9,00
ASV 708/2012	Belo Monte	850,00	187,67	561,09	195,00	64,08
ASV 723/2012	Bela Vista	850,00	27,16	39,64	430,00	-
ASV681/2012	Canal e Diques	2.815,00	415,69	869,08	490,00	87,08
ASV 711/2012	Pimental	570,00	181,80	391,47	475,00	272,22
TOTAL	-	5517,88	986,74	2265,64	1614,09	447,47

As áreas em que houve supressão de vegetação está apresentada no Quadro acima. Na coluna Realizado Total, entretanto, não é possível verificar se esse já inclui as áreas de APP, o que tornou a análise confusa e de difícil conferência.

O volume encontrado de espécies protegidas por sítio também foi apresentado no Quadro 12.1.1-4 do Relatório, e possui uma proporção de 11,39%, totalizando 404.119 m³ de um total previsto de 3.547.118 m³ do inventário.

O uso interno dos produtos gerados na supressão foi apresentado no Quadro 12.1.1-19 e conta com um volume cumulativo dos relatórios anteriores e somatizam 2.189,87 m³, sendo sua maioria madeiras do Grupo I (705,27 m³), Grupo II, (478,70 m³), Grupo III (481,55 m³), Grupo IV (41,36 m³), Grupo V (444,29 m³) e mourão (38,70m³). Todos os produtos foram utilizados internamente em cercas, paliçadas, divisórias, postes etc.

O volume estocado de madeira nos 18 pátios distribuídos em todos os canteiros foi separado por ASV, grupo de valor e pátios finais no Relatório no Quadro 12.1.1-20, e resumido a seguir:

	Toras e mourões (m ³)	Lenha (mst)	Resíduo grosso (m ³)
Volume	11.939,16	4.039,89	82.627,20

É importante destacar a diferença entre a volumetria estocada para toras e mourões de 11.939,16 m³ e a efetivamente suprimida de 21.507,26 m³, apresentada no Quadro 12.1.1-13. Considerando que houve o aproveitamento interno de apenas 2.189,87 m³, resta um déficit de 7.378,23 m³ de madeira não localizada, visto que também não houve ainda comercialização ou transporte de produto florestal. Não se pode confrontar essa informação pois não houve nenhum pedido de DOF ou liberada AUMPF ainda, com volumetria romaneada ou transportada. O empreendedor deverá apresentar justificativa sobre essa diferença dos dados apresentados no Relatório.

Foi dado destaque nos Relatórios da Vistorias de novembro/2012 e março/2013 e no Parecer Técnico nº 168/2012 com relação as atividades do POS e ao atraso na implantação do Programa de Delineamento do Mercado Madeireiro com relação a destinação a ser dada a madeira suprimida. Este assunto foi destacado de forma mais completa na análise do referido programa, sendo importante destacar aqui os métodos utilizados no POS com relação a supressão, altura de tocos, não retirada da madeira da área de supressão, armazenamento da madeira em pátios alagados, reorganização e romaneio deverão ser ajustadas evitando perdas por perecimento. Estes questionamentos foram respondidos na Carta CE 0212/2013-DS e também mencionadas no Programa de Mercado Madeireiro.

Destaca-se também a volumetria de madeira serrada adquirida pela CCBM, de 17.697,98 m³ (CE 0212/2012-DS) frente a quantidade de madeira já suprimida e a morosidade de se adquirir/licenciar uma serraria dentro dos canteiros. O volume alto adquirido, corresponde a mais de 70% do total já suprimido de quase 22 mil metros cúbicos de madeira. A Norte Energia e CCBM devem acelerar a instalação desta serraria visando diminuir o impacto decorrente desta aquisição, visto ser incoerente que com uma volumetria deste porte suprimida e o empreendedor comprando madeira serrada, causando um impacto indireto ainda maior que o previsto.

Finalmente, diante da não destinação da madeira em tempo hábil, o empreendedor deve-se atentar que a característica do material vegetal e sua alta susceptibilidade ao perecimento frente ao mal acondicionamento e ao tempo de armazenagem em condições ambientais adversas. Diante dos dados apresentados e as recomendações sugeridas, não serão admitidas adequações de metodologias e destinação de material vegetal distinto do que foi previamente acertado nos programas ambientais. Podendo, nestes caso, gerar penalidades segundo as leis ambientais vigentes.

Recomendações

- Encaminhar os relatórios finais das ASVs canceladas após a unificação.
- Apresentar justificativa sobre essa diferença dos dados de volumetria suprimida efetivamente, estocada e utilizada internamente apresentadas no Relatório.
- Atender criteriosamente os procedimentos determinados no Plano Operacional de Supressão, atentando as proibições presentes e as licenças necessárias que devem acompanhar a atividade;
- Atender o disposto nos Relatórios de Vistorias e nos Parecer Técnico nº 168/2012.

2. Projeto de Delineamento da Capacidade do Mercado Madeireiro e Certificação de Madeira

O Relatório consolidado apresentou como antecedentes do programa, informações sobre a análise do Plano Operacional de Supressão já realizada e o fortalecimento e melhoria no sistema de controle de geração, registro e armazenamento da madeira, visto que a Certificação pelo IMAFLORA não seria cabível, devido a origem da madeira não ser de planos de manejo. Isto tornou voluntária a sua certificação.

As atividades realizadas no projeto foram apresentadas sucintamente, e todos os objetivos resumidos em formalização de contatos ou reuniões com as instituições mencionadas no PBA, sem nenhum avanço significativo.

O POS sofreu alteração quanto a redefinição das espécies enquadradas para o Grupo 1, sendo permitidas apenas as protegidas por lei: castanheira, mogno e seringueira. Foram revisados também o controle realizado no campo para romaneio e da cadeia de custódia dos produtos gerados. No período vigente do relatório, foi entregue o Plano Estratégico e o Plano de Ação que serão analisados a seguir.

Plano Estratégico para Aproveitamento e Destinação da Madeira Oriunda da Implantação da UHE Belo Monte

O plano estratégico apresentou uma abordagem considerando a oferta de madeira gerada pela supressão vegetal e demanda regional. A oferta foi definida como sendo o volume estimado dos inventários (dos) realizado em 37 mil hectares, com uma expectativa de supressão de 21 mil hectares. Para a demanda foi priorizado o levantamento de dados de 12 municípios, com

10675
1848/06
[Signature]

informações primárias junto aos principais segmentos consumidores de madeira em tora, tais como produtores de carvão vegetal, resíduos florestais para geração de energia e produtos de madeiras sólidas.

A classificação utilizada foi a utilizada na Tabela 2.01, a seguir, reproduzida:

Tabela 2.01 – Classificação por Grupos Destinação da Madeira ao Mercado

TIPO	GRUPOS DE DESTINAÇÃO AO MERCADO (GDM)
Toras para Serraria e Laminação (> 40 cm)	GDM I: Protegidas
	GDM II: Nobres e Vermelhas
	GDM III: Mistas
	GDM IV: Brancas
Toramento (> 30 cm)	GDM V: Biomassa
Resíduos (> 30-40 cm)	GDM VI: Toros Mourão*

* Não inclui resíduos finos – folhagens e galhadas

† Espécies selecionadas

Fonte: NORTE ENERGIA e STCP.

A metodologia utilizada no desenvolvimento do estudo envolveram atividades de planejamento e mobilização, coleta de dados, compilação, análise de dados e das proposições alternativas com a elaboração e apresentação do Plano Estratégico. Importante destacar que na análise de proposições alternativas levou-se em consideração os aspectos legais que implicam na venda/doação da madeira, aspectos institucionais e de imagem, aspectos associados a Licença de Operação, além dos aspectos financeiros e tributários.

O estudo apresentou resultados bastante consistentes e robustos para todos os aspectos abordados na metodologia.

Como alternativas, foram encaminhadas detalhadamente por grupos de valores e resumidamente expostas a seguir:

Tabela 5.02 – Alternativa de Destinação de Madeiras Protegidas – GDM I

#	Alternativa	Caracterização
1	Doação Tora	- Entrega páteo tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (INE)
	Doação Serrado	- Entrega páteo serraria (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (INE) - Contratação processamento serraria (INE)
2	Uso Interno (sem grupo)	- Entrega páteo tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (CCBM) - Contratação processamento serraria (CCBM)
	Uso interno (receita equivalente redução custos)	- Entrega páteo tora (UHE Belo Monte) - Preço base = madeira vermelha - Transferência interna - impostos em princípio não aplicáveis (INE) - Contratação processamento serraria (Interno)
3	Sem destinação	- Caso não se concretizem as opções anteriores

Fonte: STCP

Tabela 5.02 – Alternativa de Destinação de Madeiras Nobres e Vermelhas – GDM II

#	Alternativa	Caracterização
1	Venda	- Entrega páteo tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (INE) - Preço madeira nobre/vermelha - Pauta ICMS madeira nobre/vermelha (média)
2	Venda "Doação" (receita - impostos)	- Entrega páteo tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (INE) - Preço madeira nobre/vermelha - Pauta ICMS madeira nobre/vermelha (média) - Receita - Impostos/Custos
3	Permuta	Troca por serviço ou produto
4	Sem destinação	Caso não se concretizem as opções anteriores

Fonte: STCP

13/19
[Signature]

Tabela 5.03 – Alternativa de Destinação de Madeiras Mistas – GDM III

#	Alternativa	Caracterização
1	Venda	- Entrega pátio tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (NE) - Preço madeira vermelha/branca - Pauta ICMS mad. vermelha/branca (média)
2	Venda "Doação" (receita = impostos)	- Entrega pátio tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (NE) - Preço madeira vermelha/branca - Pauta ICMS mad. vermelha/branca (média) - Receita = Impostos/Custos
3	Permuta	- Troca por serviço ou produto
4	Sem destinação	- Caso não se concretize as opções anteriores

Fonte: STCP

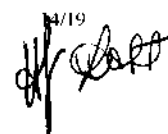
Tabela 5.04 – Alternativa de Destinação de Madeira Branca – GDM IV

#	Alternativa	Caracterização
1	Venda Laminadora Serranas	- Entrega pátio tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (NE) - Preço madeira branca - Pauta ICMS mad. branca
2	Venda Biomassa	- Entrega pátio tora (UHE Belo Monte) - Impostos incidentes (NE) - Preço madeira branca - Pauta ICMS mad. branca - Receita = Impostos/Custos
3	Permuta	- Troca por serviço ou produto

Tabela 5.05 – Alternativa de Destinação de Madeira Biomassa – GDM V

#	Alternativa	Caracterização
1	Destinação Siderúrgicas em Marabá (Base Anapu)	- Entrega Anapu (NE) - Custo + Frete + Impostos madeira de lenha (NE) - Pauta ICMS madeira de lenha
2	Destinação Carvoarias Próximas (Base Custo Zero NE)	- Entrega em carvoarias a se instalar próximas da NE - A negociar isenção ICMS (NE) - Frete biomassa pela NE
3	Destinação SIDEPAR 1, 2, 3	- Base Propostas 1, 2 e 3 Sidepar + Entrega Anapu (NE) - Custo + Frete + Impostos madeira de lenha (NE) - Pauta ICMS madeira de lenha
4	Destinação Carvoarias Próximas (Base Custo Zero NE)	- Base Propostas Consórcio Consupar - R\$ 3,00 m³.km + Impostos aplicáveis - Reposição Florestal
5	Venda Cerâmicas (Parcial)	- Preço posto Altamira (situação atual) - Frete + carregamento (NE) - Impostos incidentes (NE)
6	Permuta	- Troca por serviço ou produto
7	Sem destinação	- Caso não se concretize as opções anteriores

Fonte: STCP

4/19


Ao final, foi feita apresentação das alternativas possíveis para cada grupo de valor e análise de cenários possíveis, selecionando a estratégia recomendada pela Consultoria, destacada a seguir:

Tabela 5.21 – Alternativas Selecionadas para a Destinação da Madeira de cada um dos GDM (Com e Sem Reposição Florestal)

GDM	Grupo (Madeira)	Alternativa(s) Selecionada(s)	Sem Reposição	Com Reposição
I	Protegida	Uso Interno NE/COBM	0 [4.268.240] ¹ Receita equivalente NE	0 [4.268.240] ¹ Receita equivalente NE
II	Nobre Vermelha	Venda ao Mercado	6.305.905	3.954.111
III	Mista	Venda ao Mercado	3.692.393	-3.503.551
IV	Branca	Venda Laminadora Serraria (Permuta)	2.827.317	-5.290.225
V	Biomassa	Carvoarias Próximas (Base Custo Zero NE)	[0]	73.049.923
		Venda Parcial (Olaria) (Permuta)	459.807	-3.629.337
VI	Mourão	Uso Interno NE/COBM	0	0

Fome STOP

Para o Grupo I, a alternativa selecionada foi o uso interno, implantadas nos programas socioambientais e construção de moradias – Kit casas. Para o Grupo II, III e IV, a alternativa selecionada foi a venda direta ao mercado consumidor de preferência de empresas localizadas nos polos próximos ao empreendimento, considerando os critérios de idoneidade e preço levando em conta os custos do transporte. Para o Grupo V, a alternativa é a comercialização direta para as carvoarias próximas (base custo zero para NE) e lenha para a indústria de cerâmica/olaria. Ainda com relação a destinação de madeira tipo mourão, considerada como novo Grupo VI seria selecionada para uso interno, que permite uma utilização específica para a obra.

Após a definição das alternativas, foi proposto no delineamento do Plano Estratégico, a necessidade de estabelecer contatos e formalizar laços com atores estratégicos (empresas e instituições governamentais) para implementação do processo de destinação da madeira. Entretanto, conforme foi verificado na análise do programa, ainda é bastante deficiente a formalização destes contatos. A Norte Energia apenas instituiu contatos e realizou algumas reuniões com setores específico, não sendo formalizada nenhum termo de cooperação ou acordo específico.

Para implantação da estratégia (Plano de Ação) foi sugerido a execução em três etapas sequenciais:

Fase inicial: adquirir experiência por parte da Norte Energia destinando um volume piloto, onde serão discutidos procedimentos e documentação necessária para transporte e comercialização da madeira e negociação de desoneração de tributos e desobrigações da reposição florestal junto aos

órgãos competentes. Além disso, estabelecer critérios comerciais e minutas de contratos para compra e venda da madeira.

Fase intermediária: destinação da madeira em volume comercial com os devidos ajustes e aprimoramentos dos procedimentos.

Fase de execução: continuidade do processo de destinação comercial e monitoramento de controles interno e institucional.

Alguns arranjos institucionais foram levantados durante a definição do plano de ação e envolviam temas como a reposição florestal (desobrigação em casos específicos e compensação), tributação nas três esferas de governo (desoneração), ajustes legais (quanto a procedimentos de comercialização e transporte e tratamento de espécies protegidas) e a criação de um TAC ou Termo de Destinação da Madeira, sem resultados palpáveis, apenas discussões.

O estudo apresentou também o cronograma síntese de execução em que a consolidação dos dados foi finalizada no segundo semestre de 2012, a sua implantação no final do 2º semestre/2012 e fase intermediária no 1º semestre/2013 e fase de execução a partir do 2º semestre/2013. Importa lembrar que o 3º relatório foi encaminhado em dezembro de 2012, e no período o cronograma apresentado ainda estava vigente. Entretanto, diversas tratativas e reuniões foram realizadas, levantando o questionamento do prazo para início da implantação do projeto piloto. Inclusive com a verificação *in loco* do início do apodrecimento e perda da qualidade da madeira, o que levou a questionar se a implantação poderia ser realizada a tempo de evitar o perecimento, conforme foi apresentado no cronograma.

Ao final do estudo, foi apresentada considerações gerais sobre a destinação, apontando as vantagens e desvantagens e indicou que a maior vantagem de se manter a madeira em pátio é econômica, pois não geraria custos não aplicáveis a Norte Energia (reposição florestal e impostos de comercialização e doação) e se escolhendo destinar, poderia causar prejuízos a empresa. Por outro lado ao se destinar, com a oferta de madeira legal ao mercado, geraria boa imagem institucional e socioeconômica, estimularia o desenvolvimento socioeconômica regional, e geraria receitas a Norte Energia com a venda.

O estudo apresentou importantes informações a cerca da situação atual do mercado regional e consolidou um robusto arcabouço técnico englobando as alternativas de destinação ou não da madeira, considerando os grupos de valores. Entretanto, não apresentou informações importantes relativas a tomadas de decisões técnicas e efetivas quanto quem seriam as empresas que absorveriam o material suprimidos por categorias (toras, lenha, carvão) e a partir de que momento isso seria iniciado.

A Norte Energia não apresentou nenhuma atividade paliativa como alternativa ao atraso na destinação da madeira, como beneficiamento da madeira suprimida como o desdobramento, secagem e armazenamento em condições protegidas de forma a minimizar a perda e por conseguinte, resistir a um tempo de armazenamento mais longo.

Existe uma preocupação evidente por parte deste Instituto, no sentido de que a execução deste cronograma não seja feita a tempo, visto que a madeira é um material perecível e a perda da qualidade e do valor decai proporcionalmente ao tempo de estocagem e/ou início da comercialização. E o fato de que conforme apresentado no resultados do Programa, as negociações estão em nível de contatos (sondagens) e previsão de convênio e acordos.

Foram realizadas várias reuniões técnicas entre a Norte Energia, IBAMA, Casa Civil e Ministério do Planejamento onde foi apresentado o Plano Estratégico e discutidos procedimento para a efetiva destinação, como documentos necessários para liberação do DOFs, PRADs, AUMPFs.

As recomendações sugeridas no Ofício foram respondidas pela Norte Energia por meio da Carta CE 0206/2013 na qual, a ponta a realização da reunião em 16/04/2013 no Ministério do Planejamento juntamente com a apresentação impressa do Projeto Piloto de destinação. Na apresentação foi mencionado que o projeto piloto de execução da destinação seria em março de 2013 e a destinação em junho/2013.

10677

1848/06

O projeto piloto prevê uma destinação de 11.500m³ de madeira para uso interno de madeiras dos grupos, doação e uso interno para castanheira, uso interno madeira branca, comercialização e doação de lenha. A efetiva destinação da madeira está prevista para agosto/13. Entretanto, com os trâmites normais e procedimentos de vistorias para liberação dos créditos, o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para fins de liberação de 74.000 m³ créditos de reposição florestal só foi encaminhado em julho/13 por meio do Memo DILIC/IBAMA 011749/2013, e segundo informações não ainda a liberação da AUMPF necessária para efetiva destinação.

Ainda visando o atendimento das recomendações relativas ao Parecer Técnico nº 168/2012 e relatórios de vistorias, o Ibama encaminhou o Ofício 2001.006471/2013-70 solicitando documento com providências tomadas relativas aos Programas de Desmatamento e Delineamento do Mercado Madeireiro. Em resposta a Norte Energia encaminhou a Carta CE 0212/2013-DS prestando as informações necessárias.

O documentou apresentou as informações por ordem cronológica dos relatórios de vistorias e pareceres técnicos. Desde a primeira vistoria realizada em abril, existiu uma preocupação por parte do IBAMA de averiguação de como é realizada a supressão do vegetação e o estado de armazenamento em pátios e da qualidade da madeira em geral, sempre utilizando como parâmetro a metodologia adotada e aprovada do POS. Foram identificadas ao longo das vistorias atraso no romaneio e reorganização dos pátios, fato verificado e melhorado ao longo do ano. Foram tomadas as medidas corretivas a fim de regularizar os pátios nos moldes do POS e iniciar a destinação da madeira sem que ocorra perda da sua qualidade.

As respostas da Norte Energia com relação as questões apontadas, principalmente quanto a altura de tocos e procedimentos de brocagem eram desconformidades consideradas pontuais que segundo as fotos apresentadas, foram solucionadas. Entretanto, a limpeza das áreas suprimidas e retiradas da madeira, não vinham sendo realizada concomitantemente a atividade de supressão. Inclusive, verificado em campo que a não remoção da madeira foi prejudicada pelo período chuvoso, e causou afogamento da madeira na margem esquerda do acesso no Sítio Pimental.

Foi feito grande esforço por parte da Norte Energia e Ibama no sentido de agilizar o procedimento com relação a destinação da madeira. Foram realizadas reuniões para implementar e executar o programa. Existe uma oferta na ordem de 39.555,25 m³ de madeira em tora e mourões, 27.254,79 m³, 73.646,42 m³ de resíduo grosso (dados atualizados pela CE 0206/2013-DS) e em vistoria foi verificada que a NE realizou uma compra de 17.697,98 m³ de madeira serrada e laminada até dezembro/2012. O que é um contrassenso, pois com o volume de madeira gerado poderia suprir com folga a demanda exigida se fosse realizado o aproveitamento imediato das madeiras brancas, o que diminuiria os índices de perdas. Tratativas para instalação de serrarias dentro da Norte Energia para beneficiamento da madeira suprimida vem sendo realizadas, entretanto, ainda encontra-se em licenciamento e implantação no sítio Pimental. A previsão é de capacidade de 600 m³/ de toras/mês, segundo informa a mesma CE 0206/2013-DS. O consumo de madeira para uso interno nos canteiros da obra, abarca uma quantidade sensível de madeiras, principalmente do tipo mourões, mas não consegue consumir, todo o material disponível, principalmente no caso de madeiras brancas, que são as que degradam mais rapidamente. Deve-se priorizar a destinação de todos os tipo de madeiras suprimidas.

Nas reuniões realizadas, foram apresentados cronogramas atualizados sobre as atividades relacionadas ao Programa. Segundo a CE 0206/2013-DS, encaminhada em abril, a destinação estaria prevista para junho/2013, após implantação do Projeto Piloto em Março/2013. O que pode-se verificar já estar em atraso, visto que não houve nenhuma liberação de DOF no sistema. Em resposta a esse questionamento, o documento CE 0212/2013-DS, menciona que "Ainda se referindo ao atraso no cronograma, este não se

configuraria uma vez que tal atividade não está especificada no cronograma do PBA". Esta informação não pode ser acatada, pois os documentos, ofícios, reuniões e tratativas também fazem parte do processo e contam com o compromisso de execução e devem ser consideradas como tal.

A primeira ASV a ser liberada pelo IBAMA foi em janeiro/2011, desde então, vem sendo suprimida vegetação com o armazenamento em pátios, mas sem que seja efetivamente realizado o aproveitamento da matéria-prima florestal devidamente. As ASVs apresentam como condicionante "*Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas*". O que não pode ser desconsiderado.

A Norte Energia solicitou a AUMPF referente ao projeto piloto de 12.000 m³ de madeira em toras e mourões, e encaminhou a CE 0175/2013-DS com o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas com fins de reposição florestal e liberação da AUMPF. O projeto foi aprovado e encaminhado via Memo DILIC/IBAMA nº 11479/2013 à Gerência de Santarém onde foi liberado 74.700 m³ de crédito. Entretanto, conforme mencionado anteriormente, não foi liberado nenhum Documento de Origem Florestal (DOF), devido a não liberação da AUMPF. Foram protocolados pátios para vistoria com mais 11.757 m³ de toras e mourões e 1.384 esterres de lenha ainda a ser analisados e liberados. Importante mencionar também que as bases de fiscalização prometidas em acordo de cooperação técnica a serem construídas ainda não ficaram prontas, o que prejudicou o início da destinação, pois sem os postos prontos, a fiscalização fica prejudicada. Aliado a implantação dos postos, incapacidade de destinação da madeira e a não ampliação das bases de fauna, as ASVs dos reservatórios Intermediário e Xingu ainda não foram liberadas.

Conforme foi verificado e apresentado nos documentos citados, foram apontadas várias desconformidades com relação aos procedimentos de supressão e atrasos na destinação da madeira, que geram grande preocupação por parte deste instituto. Inadequações nos procedimentos do POS, atrasos causados pela organização dos pátios e armazenagem da madeira, tratativas inconsistentes na negociação dos recebedores da madeira, e implantação tardia do Projeto Piloto acabam por prejudicar ainda mais o andamento do programa, o que causa perdas da qualidade da madeira por perecimento, agravado ainda pela aquisição de madeira laminada para suprir demanda específica da obra. Sob o aspecto geral, houve melhoria na implantação do POS, segundo o documento apresentado, mas a destinação da madeira ainda vem a pari passo e não acompanha a implantação da obra. Destacando que a volumetria a ser suprimida ainda deve aumentar consideravelmente, pois as ASVs dos reservatórios ainda não foram liberadas, e estas correspondem a 60% do volume total a ser suprimido (dados do Plano Estratégico).

Conforme apresentado, o cronograma de atividades do PBA, os contratos, acordos, termos de compromisso e de cooperação deveriam ter sido iniciados no T2 e T3/2012, e em vistoria realizadas e diante da análise do presente relatório, nada ainda foi firmado, de forma a efetivar a destinação da madeira. Pelos prazos firmados de efetiva destinação a ser iniciada em junho/13, segundo CE 206/2013-DF a não implantação do projeto piloto, gerando a perda de madeira por perecimento visível da madeira suprimida, sugere-se a autuação do empreendedor por descumprimento de cronograma estabelecido.

3. CONCLUSÕES

Os projetos relacionados à área rural analisados neste parecer encontram-se em andamento. Há ajustes a serem realizados, mas sem maiores impactos sobre os respectivos projetos. Para os projetos de recomposição das atividades produtivas de áreas remanescentes e

de recomposição das atividades comerciais rurais, a Norte Energia deve envidar esforços para suplantat ações atrasadas e evitar novos atrasos.

Com relação aos programas de recuperação de áreas degradadas, desmatamento e delineamento do mercado madeireiro é evidente o atraso nas atividades e cronogramas do PBA. Foram evidenciados várias não conformidades na execução dos projetos de recuperação dos bota-foras e várias inconsistências na capacidade do empreendedor de obter mudas suficientes para atendimento da demanda necessária dos projetos.

O programa de delineamento, como pode observar, também possui atrasos, principalmente na implantação do projeto piloto de destinação da madeira que norteará a destinação dos produtos finais suprimidos. Várias reuniões, tratativas e discussões foram realizadas no sentido de dar prosseguimento e alinhar procedimentos para iniciar a destinação da madeira, o que não se concretizou até o momento. Tendo sido verificado, perdas significativas de madeira em pátio por perecimento, visto que a demanda de uso interno da obra não abarca todos os grupos ofertados, sendo necessário frequentemente, a aquisição de madeira serrada do mercado local. O que mostra-se um contrassenso. Deve ser agilizado o processo de instalação da serrarias dentro dos canteiros de forma a minimizar este impacto decorrente e beneficiar a madeira para que se dê um uso mais nobre ao material suprimido.

Com relação ao programa de desmatamento, as ASVs dos reservatórios Xingu e Intermediário não foi liberada devido a não implantação dos postos de fiscalização nos Travessões 55 e 27 e a não ampliação das bases de fauna, o que comprometeu sensivelmente o cronograma do programa.

No decorrer deste Parecer Técnico foram elencadas diversas pendências relacionadas aos Planos, Programa e Projetos analisados, para as quais foram tecidas recomendações que deverão, também, ser atendidas pelo empreendedor. Para alguns casos foi recomendada a aplicação de sanções administrativas.

[Assinatura]
Henrique [Assinatura]
Coordenador de [Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

EM BRASO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 000015/2014 COHID/IBAMA

Brasília, 07 de janeiro de 2014

Ao Arquivo Setorial do SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume LV do processo de nº 02001.001848/2006-75. Após encerramento, tramite o processo à Coordenação de Hidrelétricas.

Atenciosamente,

EDUARDO TRAZZI MARTINS
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

CH 17400




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº LV do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 203 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LVI. Assim sendo subscrevo e assino.


LENIVALDO SILVA DE JESUS
Técnico Administrativo do(a) /IBAMA

EN 300 000